



**Expediente 2021**  
Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**DISPENSA; 58/2021 SEMAF**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nº :	932/2021
b) Licitação Nº :	58/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/10/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL - Prefeitura Municipal de Alta Floresta/RO - SEMAF

**Fornecedor:** SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 08.270.247/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa para tombamento Patrimonial do Município Alta Floresta d'Oeste/RO ( 50X20 )	3.000,00	R\$ 0,69	R\$ 2.085,00

**Valor Total Homologado R\$ 2.085,00**

ALTA FLORESTA, 26 de outubro de 2021.

**CLEBER DA SILVA ASSIS**

Secretario Municipal de Adm e Finanças

**Publicado por:**

Elio de Oliveira

**Código Identificador:**D8E9DE19

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: Nº869/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**131/2021**

**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO****Processo Administrativo: Nº869/2021****Pregão Eletrônico 131/2021****Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AFINS****No aviso de Licitação****Onde se lê: Data da Abertura: 10/11/2021****Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)****Leia-se: Data da Abertura: 10/11/2021****Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)**

Alta Floresta D'Oeste, 26 de Outubro de 2021

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**A2A3E81C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/ASJUR/2021**

**Espécie:** Contrato 025/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 26/10/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E ARBORIZAÇÃO DO CEMITÉRIO ANTIGO E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, ALMOXARIFADO, MURO E DRENAGEM NO CEMITÉRIO NOVO, no município de Alto Alegre dos Parecis - RO; **Amparo:** Tomada de Preço 003/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 510/SEMFAP/2021; **Vigência:** 23/02/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 394; **Valor Global:** R\$ 535.320,27

(quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 1421 de 25/10/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lusicleia Ferreira dos Anjos  
**Código Identificador:**DE7E4069

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 357/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 357/GP, de 26 de outubro de 2021.**

“EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAIS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e serviços da Secretaria Municipal de Obras, conforme Ofício nº 085/SEMOB/2021.

**-Antonio Luiz da Silva Lima- CPF 031.734.587-70**  
**- Ilson Francisco Moreira – CPF 941.022.282-68**  
**-Jailton Ferreira da Silva – CPF 820.317.202-40**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**07BB3176

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 358/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 358/GP, de 26 de outubro de 2021.**

“NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Material Permanente, Equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Obras, conforme Ofício nº 086/SEMOB/2021.

**-Audair Alves de Meira – CPF: 901.487.972-53**

**- Natanael de Souza Marcos – CPF: 005.946.352-09**  
**-Jailton Ferreira da Silva – CPF 820.317.202-40**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**BFF0A5EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição e nomeação de Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº. 1164, de 29 de novembro de 2018;

**Considerando** o artigo 88, inciso IV, do ECA - Lei nº. 8.069/1990, que estabelece que os Fundos devem ser vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o artigo 260, inciso I, do ECA - Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que determina ações de responsabilidade dos Conselhos de Direitos a fim de garantir ampla divulgação;

**Considerando** a Lei Municipal nº. 1164, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**Considerando** a deliberação em Plenária na Reunião Ordinária realizada em 15/10/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º A Comissão Especial, será composta pelos seguintes conselheiros da Gestão 2021-2023 do CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO:

I - Julieverson Fernandes Teixeira

II - João Lucas Pena Souza

III - Daniella Posse

IV - Juliane Gomes

Art. 3º As reuniões da Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, serão realizadas em datas a serem definidas pela Comissão na sua primeira reunião e em outras datas, sempre que necessário, e serão registradas em ata orelatório.

Art. 4º A Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, definirá um

coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pela Comissão Especial representá-la, quando necessário.

Art. 5º Cabe a Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Art. 09, Inciso V, da Resolução n.º 137 - CONANDA:

I - elaborar edital fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

II - convidar pessoas de notório saber para contribuir na elaboração do edital;

III - propor os eixos temáticos a serem contemplados os valores a serem destinados no edital;

IV - definir cronograma de execução e aplicação do edital;

V - definir o público prioritário para seleção de projetos;

VI - oferecer condições para as entidades participarem do processo de seleção, como oficinas, capacitações, documentação de apoio, orientações e diligências quando se fizer necessário, etc;

VII - avaliar e classificar os projetos enviados,

VIII - publicar por meio de Resolução a ser submetida e votada em plenária do CMDCA, a nominata dos Projetos contemplados por ordem de classificação.

Art. 6º A Comissão Especial para elaboração e execução de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO, deverá funcionar até a publicação da Resolução de Classificação dos Projetos, exceto, haja recurso contrário; nesse caso, até a conclusão do recurso.

Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Comissão Especial, se for o caso, submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **HERISSON CAIO VENTURA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:44A0EBBE**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº. 245/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Decreto nº. 245/GP, de 26 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre a transferência da comemoração do feriado do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 1 de novembro de 2021 (segunda-feira), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Feriado em homenagem ao *Dia do Servidor Público*, a ser comemorando no dia 28 de outubro de 2021, que neste ano, recai em uma quinta-feira;

**Considerando** a necessidade de remanejamento de expediente, tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência, que norteiam a Administração Pública.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida a comemoração do Feriado do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, no município de Alto Alegre dos Parecis, para o dia 1 de novembro de 2021, segunda-feira.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Administração e Finanças, Obras e Saúde, incluindo as equipes de

trabalhos de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que cumprirão os serviços de forma especial a serem adotadas por cada secretaria.

**Art. 2º** Fica estabelecido que no período a que compreende este Decreto não haverá expediente ao público.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Certifique-se,  
Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:35640E2C**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 247/GP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1446/GP, DE 26/10/2021**

**Decreto nº 247/GP, em 26 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1446/GP, de 26/10/2021**

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.504.181,18 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e dezoito centavos) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 01.011.0042 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.504.181,18 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e dezoito centavos) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

Destinação do Recurso: 01.011.0042 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
115	1.7.5.8.01.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB	381.577,78
116	1.7.5.8.01.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB - GANHO	1.122.603,40
TOTAL DO CRÉDITO.			1.504.181,18

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Governo Federal, através do Fundo da Educação Básica – FUNDEB até o mês de setembro do exercício de 2021, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog. 12.3610012.2026	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%		
Crédito 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	139	0.1.011.0042 668.327,71
Crédito 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0.1.011.0042 150.373,73
Total da Ação			R\$ 818.701,44
Func. Prog. 12.3610012.2027	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%		
Crédito 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	142	0.1.011.0043 436.203,12

Total da Ação			R\$	436.203,12
Func. Prog.	12.3650012.2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%		
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 159	0.1.011.0081 130.356,57
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160	0.1.011.0081 29.330,23
Total da Ação			R\$	159.686,80
Func. Prog.	12.3650012.2076	Manut. Ativid. Educ. Básica-INF CRECHE FUNDEB 60%		
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 162	0.1.011.0078 73.126,86
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163	0.1.011.0078 16.453,54
Total da Ação			R\$	89.580,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	1.504.181,8

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**D52704F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 249/GP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021**  
**AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1448/GP, DE 26/10/2021**

**Decreto nº 249/GP, em 26 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1448/GP, de 26/10/2021**

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente na importância de R\$ 926,90 (Novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 926,90 (Novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Func. Prog.	12.3610012.1147	Adequações das Escolas Municipais	
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E 441 0.1.001.0046 926,90
Func. Prog.	12.3610012.2025	Manutenção das Atividades da Educação Básica - 5% e 25%.	
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL CONSUMO	DE 129 0.1.001.0046 926,90
TOTAL			R\$ 926,90

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e destinado para complementar o valor do recurso da Lei Municipal nº 1442 e Decreto nº 239 de 19/10/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**1B7A46D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-110/SEMSAU/2021, cujo objeto é a “7ª (Sétima) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES COMPLEMENTARES NO VEÍCULO VAN SPIN/CHEVROLET 18L, PLACA QTB0624” no valor global de R\$ 2.090,43 (Dois mil e noventa reais e quarenta e três centavos) em favor da empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**C8B7544A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3905 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3905 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

"TRANSFERE O FERIADO COMEMORATIVO  
AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a versão reeditada do **Decreto Estadual nº 25.709**, de 5 de janeiro de 2021;

**Art. 1º** - Fica transferido o Feriado do dia 28 de Outubro de 2021 para o dia **01 de Novembro de 2021 (segunda-feira)**, em comemoração ao **“Dia do Servidor Público”**.

**Art. 2º** - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

**Art. 3º** - Os trabalhadores das Escolas **MUNICIPAIS** seguirão as normas deste Decreto, no que se refere ao **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**4BEEC55B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO 008 2021 SAÚDE**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
- Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tce.ro.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tce.ro.br/>);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> Tributos online);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**

**Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – HPP – Plantonista**

NOME	Classificação
01 Deiziane de Almeida Laureano	17º
02 Ivonete Teresinha Gaietski Tavares	18º
03 Marcia Rosangela De Barros	19º
04 Vanilza Fiau Pimental	20º

Palácio dos Pioneiros, 20 de outubro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ozimara Soares Pinto

**Código Identificador:3320FC72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO 004 2021 EDUCAÇÃO**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Habilitação (p/cargo de motorista **CNH D** e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
- Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);
- Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site [www.tce.ro.gov.br/](http://www.tce.ro.gov.br/));
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site [www.ro.trf1.gov.br/](http://www.ro.trf1.gov.br/));
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**

**Cargo:Professor de Pedagogia- Local:CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**

10	NOME	CASSIFICAÇÃO
01	Maria Hosana Retoz Pereira	12.º

Palácio dos Pioneiros, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**FA9C0A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**069/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1170/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1170/2021, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA - CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO / MODELO MÍNIMO 2021/2021, CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156CV, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, AR CONDICIONADO, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE 4.100KG, IMPLEMENTADO COM BAÚ CARGA SECA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA TOTAL DO CAMINHÃO E IMPLEMENTO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM**” em favor da empresa: ENZO CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 09.137.236/0001-49, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)**.

Alto Paraíso, 22 de outubro de 2021.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal  
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Bruna Quinaia  
**Código Identificador:**01362F6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/PJM/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/PJM/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF n.º570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO** portador de Cédula de Identidade RG n.º 525.113 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 620.904.372-00 e a Secretária Municipal de Planejamento, a Sra. **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNADES**, portadora da carteira de identidade nº 149.4790 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.327.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.703/0001-82, sediada no endereço Rua Vilagran

Cabrita, nº 1015, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, 76900-047, neste ato representado pelo proprietário, Senhor **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 276.825.282-49, residente na cidade de Ji - Paraná, nº1190, Bairro Urupá, CEP: 76.900 176, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo 1-75/SEMAF/2021, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Esse termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato no valor de **R\$ 118.058,37 (cento e dezoito mil, cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 20 de Outubro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**ELIANI ZOMERFELD VERÃO**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**MONICA CRISTINA DA SILVA FERNADES**  
Secretária Municipal de Planejamento

**PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.**  
Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Elieue dos Santos Barros  
**Código Identificador:**BAACB3E3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**  
**AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR**

Processo Administrativo nº15093/2021

**Objeto:Locação de Imóvel, por meio de dispensa de licitação, que servirá como sede da Agência Municipal de Regulação - AMR, autarquia especial no município de Ariquemes/RO.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agência Municipal de regulação AMR, por meio de sua Diretora Presidente, considerando oParecer 813 de 25/10/2021 (ID 579560), homologa a despesa, através dedispensa de licitação para **Locação**

**de Imóvel, que servirá como sede da Agência Municipal de Regulação - AMR, autarquia especial no município de Ariquemes/RO, para então atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação AMR.**

**FORNECEDOR: R.A PARTICIPAÇÕES S.A**

**CNPJ: 18.809.615/0001 - 29**

**VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**

**ITEM: 1**

**Consubienciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2021.

**SIMONE DA COSTA**

Diretora Presidente

Decreto nº 16.910/PGM/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone: (69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR**, em 26/10/2021 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **580456e** o código verificador **51818A4B**.

Referência: Processo nº 8-15093/2021.

Doceto ID: 580456  
v1

**Publicado por:**

Simone da Costa

**Código Identificador: 8C786FFD**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARIQUEMES EDITAL 08/FUNCET/2021 1º COPA KART  
ARIQUEMES 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 1º Copa Kart Ariquemes-2021, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

**DO OBJETO**

Refere-se o presente credenciamento de pessoa física ou jurídica, com vista à apresentações Musicais e Artísticas, para atender o evento cultural "Ariquemes em Artes" promovido pela Prefeitura de Ariquemes, por meio da Fundação Cultural de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, no exercício de 2021, constante no calendário oficial de eventos.

**DA INSCRIÇÃO**

A inscrições para 1º Copa Kart Ariquemes-2021, serão divididas em 2 etapas: a 1ª etapa ocorrerão no período de 25 de Outubro, à 08 de Novembro 2021 ou quando completar do número máximo de 22 (vinte e dois) pilotos e a 2ª Etapa ocorrerão no período de 01 de Novembro, à 20 de Novembro 2021 ou quando completar o número máximo de 22 (vinte e dois) pilotos, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o treino livre;

b) Em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do treino livre;

c) Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do treino livre;

d) Não serão aceitas inscrições após o prazo.

**WELLINGTON DE ALMEIDA**

Diretor de Esportes/FUNCET

Dec. 17.232/PGM/2021

**Publicado por:**

Uanderson Silva de Oliveira

**Código Identificador: 581FF555**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ARIQUEMES - IPEMA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
54/IPEMA/2021**

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 029/2021/CPL/SML/PMA e Parecer Jurídico nº 809/PGM/2021, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 54/IPEMA/2021, cujo objeto é a: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à aquisição de 04 (quatro) tokens de certificado digital para o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, em favor da empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO**, CNPJ 33.683.111/0001-07, ficando o processo ratificado e homologado com o valor total da empresa de R\$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais).

Ariquemes-RO, 26 de Outubro de 2021.

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**

Paulo Belegante

**Código Identificador: 653E89EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2.021, DE 22 OUTUBRO DE 2021.  
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À  
CONTRATAÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE  
ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2.021, DE 22 OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À  
CONTRATAÇÃO DE MULHERES EM  
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO  
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.



Art. 3º O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Ariquemes/RO, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Ariquemes/RO, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

II - Documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência)

III - Exame de Corpo de Delito, quando couber.

Art. 5º Com os documentos, a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento, e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados. Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADORA ROSA PEREIRA, P. DE LEI Nº3171/2021, OFICIO Nº086/SEC/LEG/CMA/21

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**65461C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL Nº2.557/2021, ARIQUEMES, 22 DE  
OUTUBRO DE 2.021. ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA  
DOS AUTÔNOMOS PARA AVENIDA PIQUIÁ E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº2.557/2021, ARIQUEMES, 22 DE  
OUTUBRO DE 2.021.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA DOS  
AUTÔNOMOS PARA AVENIDA PIQUIÁ E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada Avenida Piquiá a atual Rua dos Autônomos, localizada no Setor 01.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RODRIGO SAULINHO, P. DE LEI Nº3166/2021, OFICIO Nº086/SEC/LEG/CMA/21.

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**53D25CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL Nº2.556/2.021, DE 21 DE OUTUBRO DE  
2.021. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE  
FIBROMIALGIA E A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL  
DA FIBROMIALGIA NAS PLACAS OU AVISOS DE  
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNI**

**LEI MUNICIPAL Nº2.556/2.021, DE 21 DE OUTUBRO DE  
2.021.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS  
PORTADORES DE FIBROMIALGIA E A  
INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA  
FIBROMIALGIA NAS PLACAS OU AVISOS DE  
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO  
DE ARIQUEMES.**

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica estendida a obrigatoriedade de atendimento prioritário ao portador de Fibromialgia, bem como a inserção do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos órgãos públicos e estabelecimentos ou empresas privadas que estejam obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência.

**Parágrafo primeiro** - Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por Lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

**Parágrafo segundo** - A identificação dos beneficiários desta Lei se dará por meio de apresentação de laudo médico.

**Art. 2º** - A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

**Art. 3º** - O símbolo mundial da fibromialgia deverá constar em local de fácil visualização.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes.



*AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RICARDO MEDEIROS, OFICIO DE Nº086/SEC.LEG./CMA/21, MEMORANDO 761 DE 01/10/2021 (ID 545283), PROJETO DE LEI Nº3153/2021.*

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**07284B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**111/SML/2021 PROC. N.º 12079/SEMAIC/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º111/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º12079/SEMAIC/2021, cujo objeto é: Aquisição de Balança híbrida (capacidade máxima 500 kg, eletromecânica, Display LED com 6 dígitos, etc...) para atender as atividades desenvolvidas pelo Banco de Alimentos, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Ariquemes/RO. Em favor das empresas: **ARGOS LTDA**- CNPJ: 42.262.411/0001-03, com o valor total de **R\$4.127,00 (quatro mil cento e vinte e sete reais)**.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**F2187D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**120/SML/2021 PROC. N.º 6698/SEMGOV/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º120/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º6698/SEMGOV/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME**- CNPJ: 02.251.574/0001-68, com o valor total da empresa de R\$16.471,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais), **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 08.784.976/0002-95, com o valor total da empresa de R\$78.563,52 (setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 10.210.196/0001-00, com o valor total da empresa de R\$31.538,70 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA**- CNPJ: 26.668.902/0001-94, com o valor total da empresa de R\$31.665,01 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo), **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**- CNPJ: 29.500.349/0001-74, com o valor total da empresa de R\$47.266,18 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), **SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**- CNPJ: 32.648.650/0001-34, com o valor total da empresa de R\$73.583,95 (setenta e três mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), **EFR TECH EIRELI**- CNPJ: 38.075.284/0001-58, com o valor total da empresa de R\$54.740,59 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**- CNPJ: 40.708.647/0001-97, com o valor total da empresa de R\$16.499,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais) e **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**- CNPJ: 65.149.197/0002-51, com o valor total da empresa de R\$323.939,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e

trinta e nove reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R\$ 674.266,95 (seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**E5CDCAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**118/SML/2021 PROC. N.º 11827/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º118/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º11827/SEMSAU/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (COMPLEXIDADE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor das empresas: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 03.595.984/0001-99, com o valor total da empresa de R\$192.423,90 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**- CNPJ: 04.724.729/0001-61, com o valor total da empresa de R\$110.332,65 (cento e dez mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), **CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 05.075.964/0001-12, com o valor total da empresa de R\$113.160,00 (cento e treze mil e cento e sessenta reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 06.065.614/0001-38, com o valor total da empresa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA**- CNPJ: 06.253.085/0001-04, com o valor total da empresa de R\$38.457,60 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ: 07.626.776/0001-60, com o valor total da empresa de R\$1.618,00 (um mil e seiscentos e dezoito reais), **CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 12.449.629/0001-00, com o valor total da empresa de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 12.918.336/0003-89, com o valor total da empresa de R\$42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**- CNPJ: 18.031.325/0001-05, com o valor total da empresa de R\$139.650,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), **KIENTRO BRASIL LTDA**- CNPJ: 19.717.870/0001-04, com o valor total da empresa de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **CLARA MARIA PEREIRA MARQUES**- CNPJ: 24.603.766/0001-29, com o valor total da empresa de R\$5.662,50 (cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 27.130.979/0001-79, com o valor total da empresa de R\$6.000,00 (seis mil reais), **BONIN & BONIN LTDA**- CNPJ: 29.004.099/0001-81, com o valor total da empresa de R\$5.847,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais), **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 31.305.975/0001-51, com o valor total da empresa de R\$4.270,25 (quatro mil e duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), **LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 32.258.056/0001-37, com o valor total da empresa de R\$59.820,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais), **LEILA APARECIDA BONILHA**- CNPJ: 37.434.968/0001-36, com o valor total da empresa de R\$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), **BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**- CNPJ: 43.854.777/0001-26, com o valor total da empresa de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), **HPF SURGICAL LTDA**- CNPJ: 68.532.076/0002-82, com o valor total da empresa de R\$9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais) e **BHIO**

**SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A** - CNPJ: 73.297.509/0001- 11, com o valor total da empresa de R\$60.000,00(sessenta mil reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R\$816.415,90(oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e quinze reais e noventa centavos)**.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**96B0ED3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 14408/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 12 de 23/08/2021 (ID 487546) complementada pela Justificativa 13 de 24/08/2021 (ID 489964) e Parecer 799 de 21/10/2021 (ID 574579), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Carona/Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SEMGOV/2021, PROCESSO N.º 794/SEMGOV/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021/PREGÃO/SML/GSRP**, para futura aquisição de materiais de expediente tipo: agenda diária, alfinete, anote e cole, apontador de lápis, bandeja em acrílico, barbante, bola de isopor, borracha branca, caixa de polionda para arquivo morto, caneta esferográfica, clipes, cola, colchete, envelope, fita adesiva, grameador, lápis, pen drive, régua, tesoura, TNT, etc..., para atender a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001- 09; NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05; PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50; STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.070.251/0001- 73. Ficando o processo homologado no valor total: **R\$18.448,79(dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.  
Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**BBCEBD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS**

**EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS**

**VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**, Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula n.º 018/13-JUCER, devidamente autorizada por **Prefeitura Municipal de Ariquemes Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA**, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, através da Lei Municipal n.º 1125/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, será realizado o **LEILÃO Público 001/2021 de cargas de madeiras diversas** do Município de Ariquemes/RO, sendo tais bens inservíveis à Administração, autorizado através do Processo 12470/2021. O procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, faz saber da realização do Leilão on-line pelo site <https://www.leiloesaguair.com.br>.

**DA DATA E HORÁRIO.**

**PRIMEIRO LEILÃO:** A data da realização do leilão será dia 09 de novembro de 2021, às 09:00 horas no site

<https://www.leiloesaguair.com.br>, ficando as despesas de locomoção/retirada do local por conta do arrematante.

**SEGUNDO LEILÃO:** A data da realização do leilão será dia 23 de novembro de 2021, às 09:00 horas por lances mínimos que serão avaliados pela comissão de leilão;

**DOS BENS**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR RS
01	368 SACOS DE CARVÃO	1.766,40
02	400 SACOS DE CARVÃO	1.920,00
03	56,22 m³ DE MADEIRA BENEFICIADA (ALISAR E PORTAIS)	43.460,11
04	12,25 m³ DE MADEIRA BENEFICIADA (ALISAR E PORTAIS)	6.448,40

Poderão ser realizadas visitas para verificação dos bens de segunda a sexta-feira, nos dias 03, 04, 05, 08 de novembro de 2021, das 7:30 até 13:30, Local de exposição, pátio da SEMA, Pátio da SEMOSP e Galpão da SEMOSP, **no endereço acima, onde maiores informações poderão ser adquiridas com a comissão**, pelos telefones: (69) 3536-1521, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento. O edital na íntegra está no site <https://www.leiloesaguair.com.br>.

**LOCAL:** Exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA, através do site <https://www.leiloesaguair.com.br>

**VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**

Leiloeira Oficial

Matrícula n.º 018/13-JUCER

**Publicado por:**

Gustavo Alex Pasold Batista

**Código Identificador:**E16A145D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.**

**Processo nº 1-985/2017.**

Buritis/RO, 26 de outubro de 2021.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.11.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**FB73D9DA

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.**

**Processo nº 1-582/2015.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de

**28.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**4DEE6DAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.824, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora SIMONE GOMES DA SILVA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **SIMONE GOMES DA SILVA**, no cargo de **Zeladora 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**0E11E50C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.825, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Fica autorizado a servidor **KÁSSIO PEIXOTO SILVA**, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica autorizado o servidor **KÁSSIO PEIXOTO SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 048.391.522-09, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Administração Pública Municipal de Buritis.

**Artigo 2º.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reperto a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**065E7255

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº**  
**002/PMB/2021**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado por Sr. Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente **OSMAR FERMIANO ROBERTO**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMB/2021 DO PROCESSO Nº 1-466/2028-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira.** O presente termo tem por objeto **ADITAR VALOR** ao CONVÊNIO Nº 002/PMB/2021, destes autos, aditando serviços de instalação e manutenção no percentual aproximado de **22%** do total do CONVÊNIO DE REPASSE INICIAL, totalizando o valor do acréscimo em **R\$ 3.478,00** (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais), tendo em vista o repasse extra do PNAE.

**Parágrafo primeiro.** O valor total inicial do convênio de é **R\$ 15.728,00** (quinze mil e setecentos e vinte e oito reais), considerando que o percentual de 22% do valor aditado totalizou **R\$ 3.478,00** (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

**Parágrafo terceiro.** Com o novo valor do convênio totaliza **R\$ 19.206,00** (dezenove mil e duzentos e seis reais) de repasse neste processo, na dotação orçamentária vigente.

**Cláusula segunda.** Fica empenhada a despesa, de acordo com as notas de empenhos a seguir:



**Nota de Empenho nº 4958/2021**, unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2024 – 3.3.50.41.00, Ficha: 645, no valor de **R\$ 1.905,20** (mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), conforme a fl. 311.

**Nota de Empenho nº 4559/2021**, unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2024 – 3.3.50.41.00, Ficha: 645, no valor de **R\$ 1.572,80** (mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme a fl. 312.

**Cláusula terceira.** As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula quarta.** As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula quinta.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2021.

Município de Buritis/ RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE  
**OSMAR FERMIANO ROBERTO**  
Presidente

**Testemunhas:**

CPF:

CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/PMB/2021**

**PROC. 1-466/2021-SEMECE**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SEREM REPASSADOS DE FORMA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2021

**OBJETO DO ADITIVO:** ACRESCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 22% DO VALOR INICIAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REPASSE DO ADITIVO:**

**NOTA DE EMPENHO Nº 4958/2021**

**FICHA Nº 645**

02.07.01 - 12.361.1002.2024 - 3.3.50.41.00  
Valor R\$ 1.905,20

**NOTA DE EMPENHO Nº 4959/2021**

**FICHA Nº 645**

02.07.01 - 12.361.1002.2024 - 3.3.50.41.00  
Valor R\$ 1.572,80

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REPASSE INICIAL:**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1387/2021**

**FICHA Nº 151**

02.07.01  
12.361.1002.2024

3.3.50.41.00

Valor R\$ 15.728,00

**VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 19.206,00**

**VIGÊNCIA: 31.12.2021**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**22CB42B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0053/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
10º	1.958	Fagner Vicente Juliao	30,00	Aprovado
11º	1.602	Levi Pereira de Almeida	30,00	Aprovado

**2.1-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA - 40 HORAS SEMANAIS .**

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	2.166	Deivide Mattos Passu	50,00	Aprovado

**2.2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – RECEPCIONISTA - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
16º	2.248	Alice Alves Felipe	50,00	Aprovado

**2.3-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	1.628	Lucineide Vieira Souza	90,00	Aprovado
4º	1.679	Jadeilson da Paz Fernandes	70,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);  
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;



Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);  
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
Declaração de bens com dados até a data de posse;  
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
Declaração de Posse do SIGAP.  
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
Certidão Negativa de protestos (cartório);  
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
Comprovante de endereço;  
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
Carteira de Habilitação (se for o caso);  
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Outubro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo  
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**669F563C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0054/2021 REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº**  
**0001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
12º	672	Zeni Rodrigues Moreira	30,00	Aprovado

**2.1-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.**

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
--------------------	-----------------	-------------------	----------------	-----------

17º	2.555	Jaciélita Maria De Laia	65,00	Aprovado
18º	1.155	Chislenda Ferreira Da Costa Pessoa	65,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**  
Original e cópia da Carteira da Identidade;  
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);  
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);  
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
Declaração de bens com dados até a data de posse;  
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
Declaração de Posse do SIGAP.  
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
Certidão Negativa de protestos (cartório);  
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
Comprovante de endereço;  
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
Carteira de Habilitação (se for o caso);  
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.  
Buritis/RO, 26 de Outubro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo  
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**B9F3C5B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0055/2021 REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº**  
**0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde

(SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST- **TECNICO ADMINISTRATIVO** - Ensino Médio Completo - 40 Horas Semanais.

Ordem Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
13º		576	Sueli Aguiar	70,00	Aprovado

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);  
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19( DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);  
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
Declaração de bens com dados até a data de posse;  
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
Declaração de Posse do SIGAP.  
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
Certidão Negativa de protestos (cartório);  
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
Comprovante de endereço;  
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
Carteira de Habilitação (se for o caso);  
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Outubro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo  
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**CED9C245

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº845/2021.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº845/2021 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de fornecimento de material permanente (roteadores wireles gigabite dual banda 2.4) para atender as necessidades do paço da prefeitura municipal.

Unidade Orçamentária: 0200  
Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade:  
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete  
44.90.52 – Equipamento e material Permanente  
Total reserva orçamentária - **R\$ 2.694,00** (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Favorecido (s): RR COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELLI  
CNPJ: 42.036.849/0001-65  
Valor: R\$ **2.112,00** (dois mil e cento e doze reais).

**Publicado por:**  
Cleidinea Assis Moreira  
**Código Identificador:**A0084E8C

### GABINETE DO PREFEITO SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2021

#### AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2021, para proceder a análise dos autos processuais.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos, este edital estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Cabixi - RO, 26 de outubro de 2021.

<b>ALLISON MAICON BENTO PRETTO</b>	<b>FRANCISCO LOPES DA SILVA</b>
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 184/2021	Dec. 184/2021

**SADI MASSAROLI**  
Membro CPSS  
Dec. 184/2021

**Publicado por:**  
Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:**57C72911

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS, vinculada a Concorrência Pública por registro de preços nº 02/2020/CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros – MG, tendo como detentora a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ 08.593.703/0001-82, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece o art. 7º do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais normas e regulamento atinentes a matéria, no valor total de R\$41.769,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

Cabixi/RO, 25 de Outubro de 2021.

**JAIR GODINHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 001/2021

**Publicado por:**  
Lucimar de Fatima Ramos  
**Código Identificador:**BFF81DBC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR Nº 03/2021**

**OBJETO:** Terceiro Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individual, com valor estimado em R\$ 12.598,00 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 4.454/GP/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta a Terceira chamada pública da agricultura familiar, tipo MENOR POR ITEM. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço, começarão a ser recebidos a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregues de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta-feira, até as 09h00min do dia 17 de novembro de 2021, horário que será realizado a sessão e realização da ata. A retirada do edital está disponível no site [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br) ou na sala da CPL de preferência de CD, ou Pen drive.

Cacaulândia/RO, 26 de outubro de 2021.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**A0654345

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA 11/SEMOSP/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPORER A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM**

**TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.**

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar os serviços de ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS do processo nº 1484/2021.

**. RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar os serviços de ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS do processo nº 1484/2021.

**PRESIDENTE: DORIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO**  
**MEMBROS: GUTEMBERG ANDRADE COSTA**  
**JOSÉ CUSTÓDIO PINTO**

**Art. 2º.** A nomeação e o desempenho das atividades não são remunerados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de agosto de 2021.

Cacoal, 26 de outubro de 2021.

**PAULO HERINQUE CARVAIS PIMENTEL**  
Secretário Municipal do Obras e Serviços Públicos  
Dec. 6987/PMC/2018

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**644FC1F4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 012/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 012/SEMAST/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das Atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARILZA CRISTINA DOS SANTOS		CONSELHEIRATUTELAR - Matr.: 8318		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.078.542-20	644605/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	03/11/2021	05/11/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIAS A DESIGNAR SERVIDORAMARILZA CRISTINA DOS SANTOS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL PARA PARTICIPAR 18º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE ACONTECERÁ NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JIPARANÁ NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE DECLARA POR DIREITO CONFORTE ART. 134, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ONDE DIZ QUE CONSTARÁ DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL PREVISÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, NO VALOR DE R\$1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 07. SOLICITAÇÃO DE DESPESA 01/2021 FMIA PROCESSO 6103/2021				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



21/10/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:6AF66AF4**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 014/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 014/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
SANDRA DELGADO SANTOS MACHADO		CONSELHEIRATUTELAR - Matr.: 9439		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
778.870.262-53	865691/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Ji Parana	03/11/2021	05/11/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA SANDRA DELGADO SANTOS MACHADO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL PARA PARTICIPAR 18º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA QUE ACONTECERÁ NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JIPARANÁ NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE DECLARA POR DIREITO CONFORTE ART. 134, PARAGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ONDE DIZ QUE CONSTARÁ DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL PREVISÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, NO VALOR DE R\$1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 07. SOLICITAÇÃO DE DESPESA03/2021 FMIA PROCESSO 6106/2021				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:175711BE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0985/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2021, o(a) senhor(a) RODRIGO OLMIRO CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000807891/SSP/RO, de 21/11/2001, e do C.P.F. n.º 79679951200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:34C3780E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0984/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2021, o(a) senhor(a) JEFERSON BRANCHIER PETSCH, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000646660/SSP/RO, de 07/03/1997, e do C.P.F. n.º 61874329249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Imprensa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 28 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:6B1D4116**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0960/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 21/09/2021, o(a) senhor(a) JULIANA ALVES DE BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1358202/SESDC/RO, de 03/04/2013, e do C.P.F. n.º 03086870273, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:7BB43463**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0961/PMC/2021**



O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 22/09/2021, o(a) senhor(a) CAROLAINA DA SILVA LOUZEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1328946/SESDC/RO, de 28/09/2012, e do C.P.F. n.º 03098604239, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO DAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/09/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:25067F9C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 0997/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 04/10/2021, o(a) senhor(a) GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN, portador(a) da Cédula de Identidade nº V674244-R/CGPI/DIREX/PF, de 26/07/2019, e do C.P.F. n.º 70072909145, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Cristo Rei.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/10/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:9B5D99EB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 0999/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 07/10/2021, o(a) senhor(a) FABIO MOUREIRA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 917288/SESDC/RO, de 02/05/2018, e do C. P.F. n.º 83878670206, para exercer o cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMMI, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/10/2021, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:240E5F7B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 0994/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 01/10/2021, o(a) senhor(a) FABIANE DE ALMEIDA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1767684/SESDC/RO, de 09/09/2020, e do C.P.F. n.º 70604606168, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde de Alpha Parque.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:09D4683B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 071/PMC/2021**

PROCESSO: 4803/GLOBAL/2021

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**

CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob n.º 05.021.677/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA DA RUA QUINTINO BOCAIUVA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

VALOR: R\$ 32.057,20 (trinta e dois mil cinquenta e sete reais e vinte centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.**

**DATA: 20/10/2021.**

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:5F0FAD0C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 03/2021 PROCESSO Nº 4026/GLOBAL/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01(UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL), através da Secretária Municipal de Educação - SEMED.** Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU e site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br), que encontra-se suspenso "SINE DIE" em decorrência de impugnação impetrada, e parcialmente acatada pelo setor de engenharia desta Prefeitura, portanto, sendo necessário correções no Projeto Básico. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br).

Cacoal – RO, 25 de outubro de 2021.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Vice Presidente da CPL

Portaria 059/GP/21

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**F0FB5C6F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PROCESSO 3261/ORDINÁRIO/2021**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	3261/2021
b) Licitação nº:	132/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	26/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA A FIM DE ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL /RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI

CNPJ/MF: 32.850.995/0001-76

Itens: 01, 02, 04.

Valor Homologado – R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

**Valor Total Homologado – R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**A89BE4E0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.  
153/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA  
ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. TENDO COMO  
OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDU**

ROCESSO PMC : 5794/ORDINÁRIO/2021.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO (TERMOMETRO, MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS ÁLCOOL LIQUIDO 70%),**

para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 153/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.475992/2020-09

**EMPRESA DETENTORA: BRASMED COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 34.756.502/0001-69**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO (TERMOMETRO, MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS ÁLCOOL LIQUIDO 70%).**

**ITEM: 05**

**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 3.564,00**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 153/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. Poderá ser obtida no site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 26 de outubro de 2021.

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**3AB3B1BC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.  
153/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA  
ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. TENDO COMO  
OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDU**

PROCESSO PMC : 5794/ORDINÁRIO/2021.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO (TERMOMETRO, MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS ÁLCOOL LIQUIDO 70%),** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 153/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.475992/2020-09

**EMPRESA DETENTORA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 30.197.931/0001-92**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO (TERMOMETRO, MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS ÁLCOOL LIQUIDO 70%).**

**ITEM: 07**

**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 797,79**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 153/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. Poderá ser obtida no site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 26 de outubro de 2021.

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2F6536E6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.**  
**153/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA**  
**ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. TENDO COMO**  
**OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E**  
**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDU**

PROCESSO PMC : 5794/ORDINÁRIO/2021.  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO (TERMOMETRO, MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS ÁLCOOL LIQUIDO 70%),** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 153/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.47592/2020-09

EMPRESA DETENTORA: **MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**  
**CNPJ: 30.223.033/0001-61**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO (TERMOMETRO, MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS ÁLCOOL LIQUIDO 70%).**

**ITEM: 01**  
**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.524,00**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. **153/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021 DECORRENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.** Poderá ser obtida no site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 26 de outubro de 2021.

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**  
Chefe de Coordenação de Registro de Preços  
Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**3F726043

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 - SEMEC**

**Processo nº:** 02394/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender o plano de merenda escolar das Escolas: E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, C.EM.E.I Paulo Coelho, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.E.F Nova Floresta.

**Valor Total:** R\$ 2.897,32 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

**Forma de Pagamento:** considera-se o parágrafo 3º, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

**Orçamento:** 020210.12.306.0006.2079 – Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.3.08 001.010, PNAE, Fichas: 472.

**Contratada:** SONIA GOMES FALEIRO BORGES, CNPJ 02.429.978/0001-07, referente itens 01 e 02 do Termo de Referência (ID 86591), no valor de R\$ 2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais);

INOVACAO EIRELI ME, CNPJ 19.634.357/0001-50, referente item 03 do Termo de Referência (ID 86591), no valor de R\$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

**Fundamento:** Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2021.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.**  
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**1E52D013

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº**  
**002/2021 - SEMEC**

A Secretária de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, da Chamada Pública sob nº 002/2021, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

a) Processo nº	1491/2021
b) Chamada Pública nº	002/2021
c) Modalidade	Dispensa de Licitação.
d) Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor o Cardápio da Merenda Escolar ano letivo 2021, conforme descrito no anexo 1 do edital.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do Chamamento Público 002/2021:

Produtor: **ANGELA ROSA DA SILVA SOUZA**, CPF: 438.257.702-06, R\$ 12.948,25 (doze mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Produtor: **JOSE CARLOS DA SILVA**, CPF: 073.251.168-29, R\$ 5.413,20 (cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos),

Produtor: **HELENIR APª. BASTOS DE DEUS**, CPF: 351.287.712-53, R\$ 1.558,73 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Produtor: **WALERIA MARIA AMORIM**, CNPJ: 22.475.476/0001-11, R\$ 9.158,00 (nove mil cento e cinquenta e oito reais).

GRUPO FORMAL 1º: COOPERATIVA DAS AGRONDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO COOPERAR, CNPJ 34.049.694/0001-73, R\$ 64.366,000 (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais).

**Valor Total Adjudicado: R\$ 93.444,18 (noventa e três mil quatrocentos quarenta e quatro reais e dezoito centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2021.



**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**  
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**2EE186AD

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 002/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE**  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.<sup>a</sup> LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ANGELA ROSA DA SILVA SOUZA, com sede à Linha Estrada Municipal LT 116 Km 03, zona rural, Buritis-RO, DAP SDW0438257702060412181250 fornecedor individual, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
POLPA DE MARACUJÁ	SEMEC	Kg.	755	17,15	12.948,25
<b>Total do projeto:</b>					<b>12.948,25</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto. O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perceíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem

definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos. As entregas das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R\$ 12.948,25 (doze mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme listagem anexa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade – 02.07

Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar

**CLÁUSULA NONA:**

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 e pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do primeiro semestre.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de outubro de 2021.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

**ANGELA ROSA DA SILVA SOUZA**

CPF: 438.257.702-06

Contratado

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**C38E83E5

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2021.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSE CARLOS DA SILVA, com sede à Linha 03, KM 03, LT 167, zona rural, Buritis-RO, DAP SDW0073251168290705211050 fornecedor individual, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant.	Preço	Valor Total
IOGURTE UNIÃO	SEMEC	L	780	6,94	5.413,20
<b>Total do projeto:</b>					<b>5.413,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante

ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perceíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entregas das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R\$ 5.413,20 (cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos)**, conforme listagem anexa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade – 02.07

Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 e pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do primeiro semestre. A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de outubro de 2021.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

**JOSE CARLOS DA SILVA**

CPF: 073.251.168-29

Contratado

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

Código Identificador:2E0C438E

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2021.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.<sup>a</sup> LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS, com sede à Linha C14, LT 10, Gleba 04, P A Rio Alto, zona rural, Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW0156774271871112200221 fornecedor individual, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Alface	Tancredo Neves II	Kg	45	9,20	414,00
Cebolinha	Tancredo Neves II	Kg	10	12,01	120,10
Couve	Tancredo Neves II	Kg	45	9,61	432,45
Coentro	Tancredo Neves II	Kg	10	10,08	100,80
Ovos	Tancredo Neves II	Dz.	59	8,33	491,47
<b>Total do projeto:</b>					<b>1.558,82</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perceíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entregas das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R\$ 1.558,82 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme listagem anexa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade – 02.07

Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar

**CLÁUSULA NONA:**



Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 e pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do primeiro semestre.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de outubro de 2021.

#### **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

#### **HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS**

CPF. 351.287.712-53

Contratado

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**A97BC2AD

#### **DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.<sup>a</sup> LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado WALERIA MARIA DE AMORIM, com sede Linha Altamira, KM 07, Zona Rural, CNPJ 22.475.476/0001-11, DAP SDW0458501866202906201047, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA

PÚBLICA nº. 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
PÃO CASEIRO	SEMEC	KG	760	12,05	9.158,00
<b>Total do projeto:</b>					<b>9.158,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perceíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos. As entregas das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R\$ 9.158,00 (nove mil cento e cinquenta e oito reais)**, conforme listagem anexa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade – 02.07

Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar

#### CLÁUSULA NONA:

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 e pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do primeiro semestre.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de outubro de 2021.

#### LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

#### WALERIA MARIA AMORIM

CPF: 611.520.052-00

Contratado

#### Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:CF5F5549

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.<sup>a</sup> LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, portaria nº 639, de 14/09/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado GRUPO FORMAL 1º: COOPERATIVA DAS AGRONDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO COOPERAR, com sede à Rua Mato

Grosso, nº 3821, setor 05, Ariqueemes-RO, CNPJ 34.049.694/0001-73, representada pelos senhores: Luciano Duque de Oliveira/CPF 655.463.183-87, Gilda Barbosa dos Santos/CPF 696.747.282-87, DAP SDW0655463182871906190110; José Duque de Oliveira/CPF 471.588.327-91, Emilia Carmelita de Oliveira/CPF 567.792.242-00, DAP SDW0471588327910102191243; Vanessa de Oliveira Fernandes/CPF 894.134.152-34, DAP SDW0894134152340910201157; Rosilene Gomes dos Santos/CPF 835.086.832-72, DAP SDW0835086862721603211207, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
IOGURTE	SEMEC	L	780	6,94	R\$ 5.413,20
FILE DE TAMBAQUI	SEMEC	kg	1600	36,49	R\$ 58.384,00
FARINHA DE MANDIOCA	SEMEC	kg	90	6,32	R\$ 568,80
<b>Total do projeto:</b>					<b>R\$ 64.366,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **pericíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados,



sujeitos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos. As entregas das mercadorias deverão ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R\$ 64.366,000 (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme listagem anexa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade – 02.07

Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação

Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar

#### **CLÁUSULA NONA:**

Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2021 e pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do primeiro semestre.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de outubro de 2021.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**

Secretária SEMEC – Port. nº 639 - 14/09/2021

**COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO COOPERAR**

CPF: 34.049.694/0001-73

Contratado

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**37757E8E

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 - SEMAS**

**Processo nº:** 02374/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Assunto:** Revisão obrigatória de 40.000 km do veículo ETIOS HATCH, placa OHS8J33.

**Valor Total:** R\$ 963,98 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

**Forma de Pagamento:** a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme projeto básico (87138).

**Orçamento:** 020208.244.0011.2102 - Manutenção das Atividades Convivência Fortalecimento de Vinculos - SCFV, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 202/204.

**Contratada:** NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.571.247/0002-04.

**Fundamento:** artigo 24, XVII da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2021.

**FABIOLA ALVES MEDEIROS**

Secretária SEMAS Port. 043 de 06/01/2021.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**D0D4FBBC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 080/2020 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte: **LEI COMPLEMENTAR**,

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Complementar nº 080/2020 que dispõe sobre a alteração no anexo II da Lei Complementar 014/2010”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**4F99B6C7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 749, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera a pedido ROSELENE FERNANDES VIEIRA VIOTTO do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido ROSELENE FERNANDES VIEIRA VIOTTO, CPF n. \*\*\*.623.402-\*\* e RG n. 582031 SSP/RO, do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**82A99CD2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 750, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera a pedido IVANETE SOARES SAMPAIO do cargo efetivo de Zeladora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido IVANETE SOARES SAMPAIO, CPF n. \*\*\*. 922.692-\*\*, do cargo efetivo de Zeladora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**A0CAA3E8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 751, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença ao servidor JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença ao servidor **JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR**, Médico Clínico Geral, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2409/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**4022C505**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 752, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Prorroga prazo do PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 1-1583/2021**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados através da Portaria 511/2021, para apuração da reforma e ampliação no antigo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Av. Tancredo Neves, nº 2454, Setor 04, Quadra 01, Lote 160, com matrícula/cadastro 000001293 onde se pretendia instalar a Biblioteca/Museu.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**131A98AE**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 260, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.02 Secretaria de Administração

02.02.02.04 Administração

02.02.02.04.122 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

**Ficha: 034 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.600,00**Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo

02.02.02 Secretaria de Administração

02.02.02.04 Administração

02.02.02.04.122 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

**Ficha: 035 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 5.600,00**Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**750A993E**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 753, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença a servidora ELIANE NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença a servidora **ELIANE NASSULHA**, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 25/10/2021 a 22/01/2022, conforme Processo Administrativo nº 4-1842/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**D052F270**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 754, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Revoga o gozo de férias da servidora ROGERIA ARAUJO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 4-886/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ROGERIA ARAUJO BEZERRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria n.º 719/2021, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, ficando para gozo no período de 01/01/2022 a 30/01/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**7C12FA90**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 755, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera a pedido Jussara Ferreira Golçalves do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar/Merendeira e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido Jussara Ferreira Golçalves CPF nº \*\*\*.314.002-\*\* e RG nº 952290 SESDEC/RO, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar/Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**4BDD6FB4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 262, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.893,01** (nove mil, oitocentos e noventa e três reais e um centavo), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo  
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.20 Agricultura  
02.02.08.20 606 Extensão Rural  
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção  
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural  
**Ficha: 302 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.893,01**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo  
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
02.02.08.20 Agricultura  
02.02.08.20 122 Administração Geral  
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral  
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. da Agricultura  
**Ficha: 296 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 9.893,01**  
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**B905FA9D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 261, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo  
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social  
02.02.06.08 Assistência Social  
02.02.06.08.122 Administração Geral  
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral  
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

**Ficha: 178 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.500,00**

**Ficha: 185 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo 2.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo  
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social  
02.02.06.08 Assistência Social  
02.02.06.08.122 Administração Geral  
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral  
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

**Ficha: 184 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**2FE1E746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
048/2021.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 048/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:  
Processo Administrativo: 001835/2021. Órgão: SEMUSA.  
Licitação nº: 048/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

**Objeto: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme descrito no anexo 1 do edital**

Fornecedor declarado vencedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, valor total adjudicado R\$ 482.463,30 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Fornecedor declarado vencedor: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - 19.458.719/0002-80, valor total adjudicado R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Fornecedor declarado vencedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99, valor total adjudicado R\$ 30.042,20 (trinta mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Fornecedor declarado vencedor: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - 21.879.362/0001-74, valor total adjudicado R\$ 91.151,30 (noventa e um mil e cento e cinquenta e um reais trinta centavos).

Fornecedor declarado vencedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58, valor total adjudicado R\$ 7.449,10 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Fornecedor declarado vencedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64, valor total adjudicado R\$ 128.733,35 (cento e vinte e oito reais e setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor declarado vencedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, valor total adjudicado R\$ 12.569,30 (doze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Fornecedor declarado vencedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - 18.031.325/0001-05, valor total adjudicado R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor declarado vencedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46, valor total adjudicado R\$ 89.303,70 (oitenta e nove reais e trezentos e três reais e setenta centavos).

Fornecedor declarado vencedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, valor total adjudicado R\$ 11.099,00 (onze mil e noventa e nove reais).

Fornecedor declarado vencedor: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - 06.253.085/0001-04, valor total adjudicado R\$ 12.821,37 (doze mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Fornecedor declarado vencedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81, valor total adjudicado R\$ 2.564,52 (dois e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor declarado vencedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI - 03.679.808/0001-35, valor total adjudicado R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Fornecedor declarado vencedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18.258.209/0001-15, valor total adjudicado R\$ 366,00 (trezentos e sessenta reais).

Fornecedor declarado vencedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26.240.632/0001-16, valor total adjudicado R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Fornecedor declarado vencedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - 21.840.263/0001-89, valor total adjudicado R\$ 2.525,00 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor declarado vencedor: R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15, valor total adjudicado R\$ 900,00 (novecentos reais).

Fornecedor declarado vencedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI - 17.791.755/0001-54, valor total adjudicado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Valor Total da licitação R\$ 933.030,14 (novecentos e trinta e três mil e trinta reais e quatorze centavos).**

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2021.

**EDIMARA DA SILVA**  
Secretária Port. 13/2021.

**Publicado por:**  
Karine de Souza Pedrosa  
**Código Identificador:**3178B1EE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO**  
**LEGISLATIVO/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 7ª Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 27 de Outubro de 2021, as 14:00 horas.

**PAUTA**

I – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.537/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DAOUTRAS PROVIDENCIAS.”

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente/CMCJ/2021

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**1BAE1422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 008/2021**

**Processo Administrativo:** 1375-1/2021

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 008/2021, para Prestação de Serviços de Remanufaturamento de Cartucho de Toner, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO - GP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021, oriundo do processo administrativo 652/2021.

**EMPRESAS DETENTORAS:**  
**EMPRESA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 10.820.186/0001-89

**Requisição:** 005/2021 – Item da Ata: 37 e 38.

**Valor R\$ 858,00** (oitocentos e cinquenta e oito reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R\$: **858,00** (oitocentos e cinquenta e oito reais). Liberação da ATA DE SRP Nº **008/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **20 de outubro de 2021**.

**ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**

Presidente Interina da CPL - Gerenciadora do SRP  
Decreto - 5.974- de 18/10/2021

**Publicado por:**  
Alessandra Cristiane Ribeiro  
**Código Identificador:DF2D44F2**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5.982 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Transfere as comemorações do dia do servidor público com a decretação do seu ponto facultativo do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 1º de novembro de 2021(segunda-feira) nas repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro comemora-se o “dia do servidor público”. Conforme o disposto No Título VIII, Capítulo Único, Das Disposições Gerais, Artigo 166 da Lei 100 de 17 de Dezembro de 1997(Estatuto do Servidor Público do Município de Candeias do Jamari);

**CONSIDERANDO** que a transferência das comemorações do “dia do servidor público” para o dia 1º de novembro, com a decretação de seu ponto facultativo mostra-se conveniente para o servidor público e para a administração Municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que este ponto facultativo está sendo decretado, pela Prefeitura Municipal em consonância com o Governo Federal que, igualmente transferiu neste ano de 2021, as comemorações alusivas ao “dia do servidor público”, para o dia 1º de novembro, conforme portaria nº 430 de 30.12.2020 (DOU nº 250. De 31.12.2020).

**DECRETA:**

Art. 1º - *Transfere para o dia 1º de Novembro de 2021 (segunda-feira)* as comemorações alusivas ao dia do servidor público, facultado aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo o registro de frequência neste dia.

**I - 01 novembro de 2021 (ponto facultativo).**

Art. 2º -Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.

**Parágrafo Único:**Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que deverão trabalhar em regime de plantão.**

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:45CB3DD4**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**  
**AVISO TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2021**

EQUIPE LICITACAO PORTARIA nº130/GAB/2021

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria nº 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 18 de Novembro de 2021, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá nº 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CALCADAS COM MEIO FIO EM VIAS PAVIMENTADAS CONFORME CONVÊNIO Nº 207/PGE-2020 SEI Nº 0009.092514/2020-55 COM O DER/RO**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL  
EDITAL DE LICITACAO nº 001/2021

**Tipo:** Obras e Serviços de Engenharia Indivisível  
**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO  
**Finalidade:** CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA  
**Julgamento:** Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO  
**Processo Administrativo:** 587/2020  
**Órgão Solicitante:** Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
**Valor estimado:** R\$ **464.229,64** (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais, e Sessenta e Quatro Centavos).

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE CALCADAS COM MEIO FIO EM VIAS PAVIMENTADAS CONFORME CONVÊNIO Nº 207/PGE-2020 SEI Nº 0009.092514/2020-55 COM O DER/RO**.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS**

**4.1** Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação até o dia 18 de agosto de 2021 às 09:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.

**5 – EDITAL**

Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer de 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico

<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacao> es na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=2&licit>



acao=3 . Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 26 de Outubro de 2021.

**FREDIMAR ANTONELLO**

Presidente da CPL

Portaria nº 006/GAB/2021

**Publicado por:**

Fredimar Antonello

**Código Identificador:**BA52A5EE

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre ponto facultativo referente ao dia do Servidor Público.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, data alusiva e comemorativa ao dia dos servidores públicos do município, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 042/1994, bem como a Lei Federal nº 10.607/2002, que estabelece o dia 02 de Novembro, como feriado nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro do mesmo ano, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações.

**Art. 2º** - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de outubro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

**Publicado por:**

Clovis Berto de Oliveira

**Código Identificador:**10AF14E4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de**

**consumo e material permanente para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, para o restante do ano de 2021 e início de 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Estadual. Com valor total estimado em R\$ 53.645,43 (cinquenta e três mil seiscientos e quarenta e cinco reais quarenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 387/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/11/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Outubro de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**E8DE2715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo para atender a Associação Escola Família Agrícola Cone Sul – AEFACS – Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro - EFA, do Município de Cerejeiras para o restante do ano de 2021 e início de 2022, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios do Município. Com valor total estimado em R\$ 12.645,64 (doze mil seiscientos e quarenta e cinco reais). Processo Administrativo Digital nº 447/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/11/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Outubro de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**

Eliandro Victor Zancanaro

**Código Identificador:**5BFD14CF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 394/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta

mil reais), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 – Gabinete do secretário(a)

15 - Urbanismo

15451 – Infra-estrutura Urbana

154510005 – Melhoria da Infra-estrutura

154520005.2.024000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (218)

Fonte: 1000 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

**Valor..... R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1000 Recursos Próprio Saúde, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, no valor R\$ 1.000,00.

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 – Gabinete do secretário(a)

15 - Urbanismo

15451 – Infra-estrutura Urbana

154510005 – Melhoria da Infra-estrutura

154520005.2.025000 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (224)

Fonte: 1000 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

**Valor..... R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral

**VALDIR CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:5902003D**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 411/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Continuação de cedência do servidor municipal Cleverson Darci Martins Negri, para o Fórum Eleitoral de Cerejeiras, convalidando o período de 31/12/2020 a 04/07/2023.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado à continuação da cedência do servidor municipal **Cleverson Darci Martins Negri**, cadastro nº 2638-7, efetivo estatutário, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo**, a prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral de Cerejeiras, convalidando o período de 31/12/2020 a 04/07/2023, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em exercício

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:CFE37D8A**

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 079/2021

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1552/2021 – SEMAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2021, que tem por objeto a contratação de uma instituição preparada e capacitada para a execução de serviços de gestão, elaboração de documentação e prestação de serviços de assessoria de segurança e saúde no trabalho. Empenho Estimativo no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para consultas ocupacionais e LTIP referente contratação de prestação de serviços de gestão, documentação e assessoria de segurança e saúde no trabalho para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:86549912**

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 1611/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 220/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

**O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSE CARLOS**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.036.849/0001-65, com endereço na Rod. BR-364 nº1489, apoio BR-421, em Ariquemes/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Ralson Rwan dos Santos Lima**, portador do RG sob nº 1665141 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 819.358.892-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 074/2021, Processo Licitatório nº 1611/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de

06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para atender o Conselho Tutelar, por um período estimado em 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 074/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1611/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.260,15, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes

não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

d) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

082430010.2.035000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização - **Conta (1374)**

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – **Conta (1375)**

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha – **Conta (1376)**

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – **Conta (1377)**

Recursos Próprios



082430010.2.035000 – Manutenção do Conselho Tutelar  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – **Conta (1378)**  
Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, postos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato referente aos Processos nº 1611/2021 o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádsom Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29,

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1611/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2021.

**JOSE CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

**RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**

**RR Comércio de Eletroeletronicos EIRELI  
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Vandira Valendorff Rech**  
**Humádsom Dias Ribeiro**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:68A1B2CE**

#### **GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1611/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 222/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSE CARLOS**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 074/2021, Processo Licitatório nº 1611/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para atender o Conselho Tutelar, por um período estimado em 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

#### **CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 074/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1611/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.365,60, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

d) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

082430010.2.035000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienezação - **Conta (1374)**

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – **Conta (1375)**

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha – **Conta (1376)**

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – **Conta (1377)**

Recursos Próprios

082430010.2.035000 – Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – **Conta (1378)**

Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;



e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato referente aos Processos nº 1611/2021 o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádon Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29,

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1611/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão **CONTRATANTE**, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrealizáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2021.

**JOSE CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

**LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**

Jan Charles Rueckert EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

**Vandira Valendorff Rech**

**Humádon Dias Ribeiro**

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski  
Código Identificador: D6C53C84

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 1449/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 219/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSE CARLOS**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.036.849/0001-65, com endereço na Rod. BR-364 nº1489, apoio BR-421, em Ariquemes/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Ralson Rwan dos Santos Lima**, portador do RG sob nº 1665141 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 819.358.892-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 074/2021, Processo Licitatório nº 1449/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material Permanente para atender O Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio Estadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 074/2021 nos termos da proposta constante nos

Processos nº 1449/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 6.945,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará o cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

d) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

082430021.2.095000 – Manutenção do Programa Criança Feliz

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamento de Comunicação – **Conta (1365)**

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados – **Conta (1366)**

Recurso Convênio Estadual

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao



órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato referente aos Processos nº 1449/2021 o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29,

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1449/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), notificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2021.

#### **JOSE CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

**RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**  
RR Comércio de Eletroeletronicos EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

**Vandira Valendorff Rech**

**Humádson Dias Ribeiro**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**340108D1

#### **GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1610/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 196/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

**O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.036.849/0001-65, com endereço na ROD BR-364, nº 1489, Bairro apoio BR-421, em Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Ralson Rwan dos Santos Lima**, portador do RG sob nº 1665141 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 819.358.892-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 070/2021, Processo Licitatório nº 1610/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº

122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material educativo para a sala da psicóloga, materiais de distribuição gratuita e material permanente para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras, com Recurso Convênio Federal (FNAS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 070/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1610/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 11.337,89, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

d) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**08244002.2.043000 – Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada – CREAS**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

3.3.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo - **Conta – 1379**

3.3.90.32.99.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita - **Conta – 1238**

**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados -  
**Conta – 1206**  
Recurso Convênio Federal (FNAS)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.



c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1610/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito em Exercício  
Contratante

**RALSON RWAN DOS SANTOS**

RR Comercio de Eletroeletronicos  
Contratada

Testemunhas:

**Humádsom Dias Ribeiro**

**Vandira Valendorff Rech**

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:**88F17E12

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 012/2021**

**A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 1934/2021 – SEMOSP, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia/ Arquitetura para Executar a Construção de Paisagismo e Iluminação em Canteiro Central do Hospital Municipal São Lucas, com área de construção de 1.322,37 m², localizado na Rua Nova Zelândia nº1192, Bairro Primavera, área urbana do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Convênio nº 210/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 2º** Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

**Empresa:** HBJ Monteiro Serviços de Engenharia - EIRELI

**CNPJ:** 23.084.435/0001-67

**Lote Vencido:** 01

**Valor:** R\$ 94.885,11

**Art.3º** Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

**Art. 4º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

(assinado em 27/09/2021, às 8h38min)

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:**1BAC46E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 38 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo Digital: 514/2021

Objeto: Aquisição de brinquedos para atender os alunos da Educação Infantil das Escolas e Creches Municipais.

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24

Fiscal Suplente: Célio Roberto Alves da Silva – CPF: 861.360.972-49

Cerejeiras, 25 de outubro de 2021.

**ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Decreto 412/2017

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**2C1CE8B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

**O Prefeito em exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 076/2021, Processo Administrativo nº 1780/2021 – SEMED, Aquisição de painel de lona com estrutura metálica de fotos das atividades desenvolvidas e de pontos turísticos do município para ser instalado no muro da escola Irmã Dulce na entrada da cidade, conforme Termo de Referência.

**Empresa:** AILDES DEIRO PEREIRA 27687937287

**CNPJ:** 32.451.663/0001-19

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

**Empresa:** D. LANZARINI OLIVEIRA

**CNPJ:** 07.685.199/000188

**Lote:** 02

**Valor:** R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais)

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**F3A7BECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 352/2021 DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre Criação e Nomeação da Comissão Especial para Acompanhamento dos Serviços Contratados por Empresa Especializada em Levantamento a partir do último inventário físico financeiro para avaliação e reavaliação do patrimônio.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para Acompanhamento dos Serviços Contratados por Empresa Especializada em Levantamento a partir do último inventário físico financeiro para avaliação e reavaliação do patrimônio, buscando a reestruturação e o controle de bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com a seguinte composição:

I – Edson dos Santos Moreira – Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo;

II – Josiane Cristiana Santos Moreira Malta – Agente de Gestão Pública/ Agente Administrativo;

III – Marcos Patrick Scuira – Agente de serviços/Gari;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de setembro de 2021.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**0E8EDCF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº 1514/2021**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZADA LAMARTA.

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, doravante denominado simplesmente **FOMENTANTE**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ nº 84.568.294/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, **SERGIO LOURENÇO MÜLLER**, inscrito no CPF nº 354.796.550-00 e portador do RG nº 90.16257785 SSP/RS, Residente e domiciliado na rua Avenida Barão do Rio Branco, nº1932, São José, Vilhena – RO, doravante denominada simplesmente **FOMENTADO**, por meio do presente instrumento firmam o termo de fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de Fomento tem por objeto o repasse de **recursos financeiros** para atender o **Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta** de Vilhena/RO, através de Recurso Convênio Estadual – FEAS, contribuindo como subsídio à fomentada a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, contribuindo com recursos financeiros a fim de auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Cerejeiras/RO que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O valor do presente termo de fomento é no valor de **R\$ 30.000,00**, sendo **2.500,00** mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O termo de fomento terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias decorrentes do presente termo de fomento correrão pela unidade orçamentária;

**Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras**

08244 – Assistência Comunitária

082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras

082440010.2.036000 Apoio às Entidades Socioassistenciais

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

1385 Fonte 1017 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Estadual – FEAS.

**Parágrafo Único.** O FOMENTADO cooperará gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

a) O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras, fiscalizarão todas as fases da execução do presente TERMO DE FOMENTO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

b) A Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, instituída pelo Decreto Municipal nº 231/2021 poderá a qualquer tempo acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO DE FOMENTO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabilizam no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

b) Deverá a beneficiária dos recursos apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O FOMENTADO

Prestará contas a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do valor contemplado, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir:

a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

A prestação de contas do objeto deste Termo de Fomento deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de outubro de 2021 até o prazo final para prestação de contas.

b) O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no processo administrativo nº 1514/2021.

c) Para o cumprimento do disposto nesse termo de fomento, a Prefeitura Municipal de Cerejeiras poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

**Parágrafo Primeiro.** Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

#### CLÁUSULA DEZ - DOS CASOS OMISSOS

Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Cerejeiras para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com suas testemunhas.

Cerejeiras, 6 de outubro de 2021.

#### MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Fomentante

#### SERGIO LOURENÇO MÜLLER

Fomentado

Testemunhas:

Humádsom Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
Código Identificador:4B6E33F1

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 805/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 179/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA.

**O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, com endereço à Rua Quarenta e Nove, nº 177, Bairro Boa Esperança, em Cuiabá/MT, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra. Helena Alves dos Santos Brites**, portadora do RG sob nº 0341956-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 230.028.161-91, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 048/2021, Processo Licitatório nº 805/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos do FNDE e Recursos Próprios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

#### CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 048/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 805/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).



O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 18.775,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não

poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

08.01 – Gabinete da Secretaria

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

**123610008.2.089 – Manutenção do Salário Educação**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Conta 1057

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – Conta 1060

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Conta 1061

Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos do Salário Educação

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

08.01 – Gabinete da Secretaria

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

**123610008.2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.32 – Máquinas e Equipamentos Gráficos – Conta 1277

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – Conta 1278

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Conta 1043

Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, o Sr. Célio Roberto Alves da Silva, CPF nº 861.360.972-49, tendo como Suplente a Sra. Elisângela Bruna Sost, CPF nº 002.637.522-24 a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 805/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão **CONTRATANTE**, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 1 de outubro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal  
Contratante

**HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES**

Imperio Solucoes Administrativas e Publicas LTDA  
Contratada

Testemunhas:

**Elisângela Bruna Sost**

**Célio Roberto Alves da Silva**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**676CDCD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 805/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 189/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PENTEADO E AZEVEDO LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa a empresa **PENTEADO E AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79, com endereço na Avenida Jô Sato, Sala 01, nº 2343, Parque Industrial, Vilhena/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Proprietária, a Sra. **Helena dos Santos Penteado**, inscrita no CPF nº 676.467.602-00 e RG nº 10R-583.107 SSP/SC, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 048/2021, Processo Licitatório nº 805/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos do FNDE e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 048/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 805/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 7.921,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.



§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

08.01 – Gabinete da Secretaria

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

**123610008.2.089 – Manutenção do Salário Educação**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Conta 1057

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – Conta 1060

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Conta 1061

Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos do Salário Educação

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

08.01 – Gabinete da Secretaria

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

**123610008.2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.32 – Máquinas e Equipamentos Gráficos – Conta 1277

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – Conta 1278

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Conta 1043

Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, o Sr. Célio Roberto Alves da Silva, CPF nº 861.360.972-49, tendo como Suplente a Sra. Elisângela Bruna Sost, CPF nº 002.637.522-24 a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 805/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 1 de outubro de 2021.

#### **LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

Contratante

#### **HELENA DOS SANTOS PENTEADO**

Penteado e Azevedo LTDA

Contratada

Testemunhas:

**Elisângela Bruna Sost**

**Célio Roberto Alves da Silva**

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:6125A82B**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PROCESSO Nº 805/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA F.M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa a empresa F.M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.306.142/0001-38, com endereço na Rua Osvaldo Bertozzi, nº. 2480, Bairro Centro, em Chupinguaia/RO, neste ato representado por seu representante legal, a Srª. Fabiane Muniz dos Santos Michkinis, portadora do RG sob nº 749.299 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 711.062.942-20, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 048/2021, Processo Licitatório nº 805/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

2

Contrato

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos do FNDE e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 048/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 805/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.400,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

3

Contrato

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

4

Contrato

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

5

Contrato

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

08.01 – Gabinete da Secretaria

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.089 – Manutenção do Salário Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Conta 1057

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – Conta 1060

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Conta 1061

Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos do Salário Educação

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

08.01 – Gabinete da Secretaria

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.32 – Máquinas e Equipamentos Gráficos – Conta 1277

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – Conta 1278

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – Conta 1043

Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED a aferição das entregas.

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Gabinete da Prefeita



Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek  
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69)  
3342-2671

6  
Contrato

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do Ordenador de Despesa;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;  
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek  
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69)  
3342-2671

7  
Contrato

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek  
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69)  
3342-2671

8

Contrato

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek  
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69)  
3342-2671

9

Contrato

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, o Sr. Célio Roberto Alves da Silva, CPF nº 861.360.972-49, tendo como Suplente a Sra. Elisângela Bruna Sost, CPF nº 002.637.522-24 a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. § 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 805/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek  
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69)  
3342-2671

10

Contrato

da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

11

Contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 1 de outubro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

Contratante

**FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS**

F.M dos Santos Michkinis EIRELI - EPP

Contratada

Testemunhas:

Elisângela Bruna Sost

Célio Roberto Alves da Silva

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:**B7A7B7B6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 027 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução

dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 523/2021 – 1Doc

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente – COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS

**Fiscal Titular:** Humádsom Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19**Fiscal Suplente:** Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 25 de Outubro de 2021.

**MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 159/2019

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:**F042DAD0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021**  
**EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 153/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADES DE SAÚDE ORIUNDAS DE EMENDA PARLAMENTAR**. Processo Administrativo nº **1626/2021**. Valor total de R\$: 11.373,30. (onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 08 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 08 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **11:00 horas do dia 08 de novembro de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 25 de outubro de 2021

**SINDOVAL GONÇALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogerio Giotto

**Código Identificador:**8B3BA02F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de medicamentos de demanda extraordinária, para atender as necessidades da SEMUSA, a fim de garantir o direito básico à saúde. Processo Administrativo nº **1872/2021**. Valor total de R\$: 39.906,80. (trinta e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas às **08:30 horas do dia 12 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de novembro de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 26 de outubro de 2021

**ROGÉRIO GIOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
**Código Identificador:**E965C053

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0255/21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0255/21**  
**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**-PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

**OBJETO:**RECARGAS DE EXTINTORES**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0111/21, Proc. Adm. Nº 1821**DA DOTACÃO:**

02.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDES- RECURSOS LIVRES  
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 1242 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

**VALOR:**R\$ 1.181,00 (um mil, cento e oitenta e um reais)**DO PRAZO:**12 (DOSE) MESES.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**26 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de outubro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:[gabinete.chp@hotmail.com](mailto:gabinete.chp@hotmail.com)- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por <b>IDIONE TERESINHA PIZZATO</b> , PROCURADOR GERAL, em 26/10/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://proc.chupinguaia.ro.gov.br">proc.chupinguaia.ro.gov.br</a> , informando o ID183593e o código verificador3DB17347.			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/10/2021 10:35

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**0F1E3AE2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE**  
**EXTRATO CONVITE N.º 04/2021**

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:  
Convite sob o nº 04/2021, tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de materiais para a construção da sala de atendimento clínico, conforme relação de itens constante nos autos.  
Data final para recebimento das Cotações: 04/11/2021 às 11h00min.  
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone (69) 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: [apaecol@hotmail.com](mailto:apaecol@hotmail.com), [coloradodoeste@apaero.org.br](mailto:coloradodoeste@apaero.org.br)  
FONTE DE RECURSO:  
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste  
Unidade: 020701 - sec. municipal de educação e cultura  
Funcional: 12.361.0013.2054.0000 - firmar convênios e parcerias com a APAE  
Classificação: 3.3.50.43.00 - subvenções sociais  
Valor R\$ 40.000,00  
Processo Administrativo nº 2020/2021  
Convênio nº 06/2021

Colorado do Oeste/RO, 25 de Outubro de 2021.

**ANDREIA DE MELO ANTONIO**

Presidente da CPC

**Publicado por:**  
Syllas de Castro Nascimento  
**Código Identificador:**34975EE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019**

**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO 10/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391.512/0001-87)  
**CONTRATADA:** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMNETO E RECURSOS HUMANOS S.A. (CNPJ 60.924.040/0001-51)

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto prorrogar o CONTRATO firmado entre as partes tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada retroativo com início em 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 computando 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Mantêm-se as demais cláusulas do CONTRATO, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 09 de março de 2021.

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NESTERSON DA SILVA GOMES**

TB Serv. Transp. Limp. Ger. E RH S.A



**Publicado por:**  
Edson Ricardo Barreiro da Silva  
**Código Identificador:**70870E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA  
DE OPERAÇÃO. AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CONSTRUÇÃO DE  
COZINHA)**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação.**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da Licença prévia, Licença de Instalação e Operação junto ao DECOF/SEDAM, para a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CONSTRUÇÃO DE COZINHA) – Contrato de Repasse 886408/2019/CAIXA/FNS. Endereço: Rua Castanheira C/ Av. Juruá Lote 01, Quadra 89/90, Setor "D" Colorado do Oeste/RO.

Colorado do Oeste, 26 de outubro de 2021

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**85AC1334

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.294, de 25 de outubro de 2021.**

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 165 da Constituição Federal.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – O Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 1236/2020, de 09 de Dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*I – [...]*

*II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 048/2021  
Autógrafo de Lei nº 067/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**1827AF99

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.293, de 25 de outubro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP, de caráter permanente, deliberativo, e fiscalizador com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento sustentável do município de CUJUBIM-RO, bem como autorizar a correta execução, alteração e aplicação do orçamento anual conforme LOA, participar da elaboração e aprovação de proposta a LOA, no correspondente a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, desde que conforme margem estabelecida pelo legislativo, promovendo políticas públicas para o aumento de capacidade e a qualidade de produção animal e vegetal, proporcionando melhoria de renda, qualidade de vida com as seguintes finalidades:

Propor diretrizes para a implementação e formulação de políticas públicas em desenvolvimento ao setor agrosilvopastoril.

Participar na definição das políticas públicas para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Promover a conjugação de esforços a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns.

Participar, deliberando, aprovando a elaboração, aquisição, execução e avaliar os resultados dos planos, programas, projetos, convênios, Chamamentos públicos e concessões que envolvam a Secretaria Municipal de Agricultura destinado ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e todos ligados a SEMAGRI:

Fica o Poder Executivo responsável em elaborar o Plano Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável PMDRS em até 1 (um) ano após a aprovação desta lei.

O Plano será construído mediante a participação popular através de oficinas, audiências públicas, reuniões, e conferências, custeado pela Secretária Municipal de Agricultura em Dotação Orçamentária específica ao PMDRS;

O PMDRS após sua elaboração e participação da sociedade através de audiências, conferências entre outros terá que ser aprovado pelo COMAP para posteriormente se transformar em projeto de lei e aprovado no legislativo municipal.

Promover atividades complementares às estabelecidas pelo PMDRS no sentido de desenvolver a atividade agrosilvopastoril do Município.

Diagnosticar as potencialidades do Município, definindo prioridades e necessidades da população em especial da área rural e estabelecer procedimentos e as maneiras operativas para execução dos projetos prioritários, deflagrando as ações indispensáveis ao desenvolvimento autossustentável da comunidade segundo as suas potencialidades.

Assegurar que a utilização dos recursos previstos em lei orçamentária seja cumprida e se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou em deliberação através de resolução de acordo com a LOA.

Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas a agropecuária e meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Deliberar, fiscalizar e aprovar sobre aplicação dos recursos e serviços direcionados a Secretaria Municipal de Agricultura como Programas

de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, que haja convênios em repasse financeiro ou físico ao município para SEMAGRI, bem como apoiar e fiscalizar a implantação e execução destes programas, convênios e parcerias públicos privadas na área agrosilvopastoril e se necessário criando implantando mecanismos que auxiliaram no controle, fiscalização e aplicação de bens e serviços.

A Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro, às atividades do Conselho, bem como a SEMAGRI fará os projetos ou através de empresa contratada e todo o meio firmado em convênio entre municípios, estado ou união, passará por aprovação em resolução do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP, toda vez que necessário investir ou receber investimento seja financeiro ou material, doado ou cedido e também para se desfazer de bens ou ceder por meios legais.

Poderão ser criados Grupos Temáticos, Comitês Técnicos ou Comissões Temporárias ou Permanentes com a finalidade de subsidiar as decisões do conselho e deliberar sobre assuntos específicos, que deverão apresentar relatórios de suas atividades ao COMAP.

Poderá o COMAP, sempre que necessário solicitar o apoio jurídico ou em específico se necessário parecer jurídico do município através da procuradoria PGM para decidir sobre as questões envolvendo decisões em assembleia.

**Parágrafo Único:** Sempre que houver necessidade, o COMAP poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões a convite do presidente ou estabelecido em Assembleia por maioria dos votos a CONVIDADO específico, com direito à voz, porém não há voto.

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária COMAP, será composto por 08 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

**A) - 01 (UM) MEMBRO E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO;**

**B) - 01 (UM) MEMBRO E UM SUPLENTE DA AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO;**

**C) - 01(UM) MEMBRO E UM SUPLENTE DA ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO;**

**D) - 01 (UM) MEMBRO E UM SUPLENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, VEREADOR EM EXERCÍCIO DO MANDATO.**

#### REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

**A) - 01 (UM) MEMBRO E UM SUPLENTE DE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS INDICADO ATRAVÉS DE OFÍCIO PELO PRESIDENTE,** sendo que o titular poderá ser automaticamente o próprio presidente uma vez que representa toda categoria de trabalhadores e trabalhadoras Rurais do município. O mesmo só perderá a exclusividade do assento junto ao COMAP se por vontade própria ou por decisão em assembleia do STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

**B) - 02 (DOIS) MEMBRO E 2 SUPLENTE DAS DUAS ASSOCIAÇÕES RURAIS INDICADAS EM REUNIÃO COM A PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS E REGISTRADO EM ATA.**

**C) - 01 (UM) MEMBRO E UM SUPLENTE DOS FEIRANTES.** Que deverá ser escolhido entre os feirantes QUE SE DISPUSEREM a participar do COMAP, em votação secreta realizada pela diretoria da feira com apoio da SEMAGRI e registrado em ata.

**Parágrafo Único:** A eleição da mesa diretora será realizada entre seus pares.

**Art.3º** As instituições GOVERNAMENTAIS e NÃO GOVERNAMENTAIS, serão empossadas conforme portaria publicada pela Administração Municipal (Prefeitura Municipal de CUJUBIM) respeitando se as indicações e eleição da diretoria no período de até trinta dias após nomeação dos membros em reunião (ASSEMBLÉIA) do COMAP.

A nomeação das duas associações se fará mediante reunião entre um mínimo de 04 (quatro) para definir quais representaram a classe respectivamente, sendo os nomes definidos por elas, sendo ou não membros das instituições (nomeação por ofício assinado por no mínimo 04 “quatro” associações).

A nomeação do representante da feira será escolhido entre eles e encaminhado através de ofício assinado pelo presidente (a) da feira ou por 08 (oito) feirantes que mantenham a assiduidade.

A nomeação do titular e do suplente da Secretaria Municipal de Agricultura se fará através de membro que tenha estabilidade funcional através de concurso público lotado e prestando serviço na respectiva Secretaria Municipal de Agricultura e formação extensionista com o registro em conselho, assim o mesmo deverá ser servidor estatutário indicado por ofício pelo secretário da pasta.

A nomeação de EMATER e IDARON se fará mediante a indicação por ofício de um membro titular e outro suplente podendo ser do quadro de servidores sendo estatutários ou comissionados ou cedidos de acordo com a indicação dos diretores/gerentes/chefes locais.

A nomeação dos membros se fará mediante ofício, coletados e protocolados na SEMAGRI e posteriormente entregues ao presidente do conselho COMAP quando de uma mesa diretora para outra e caso contrário não havendo sucessão à nova posse de conselheiros a SEMAGRI, conduzira o mesmo.

A nomeação dos vereadores, titular e suplente será feita através de ofício pelo, Presidente da câmara de vereadores.

Fica o executivo em especial o GABINETE do prefeito, responsável em publicar a nomeação dos membros em portaria específica num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do último órgão governamental ou não governamental em diário oficial do município;

A administração pública municipal ficara responsável em publicar todas as ações sempre que requisitadas pelo COMAP, em diário oficial de circulação do município;

O COMAP definirá suas políticas através de resoluções públicas em atas ou diário oficial do município e protocolado no GABINETE e Controladoria Geral do Município - CGM.

Caso em que haja eleição e o suplente na ausência, desistência ou nomeação como presidente, vice presidente ou secretário do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP, o mesmo passa automaticamente a exercer a função de titular e o outro de suplente durante a posse e mandato da diretoria e podendo ser reconduzido por igual período de mandato de acordo com a aprovação do COMAP.

Fica o titular anterior na condição de suplente no caso acima exposto e o suplente assume a titularidade enquanto durar o mandato da diretoria.

A SEMAGRI, não poderá deixar de ter vaga no conselho sendo de responsabilidade do executivo dar condições para a participação de membros, seja titular ou suplente nas reuniões do COMAP, através de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Em caso de vacância por parte de algum conselheiro ou ausência de entidade ou órgão governamental ou não, se fará a substituição conforme relata o art. 3º.

**Art.4º** Cada instituição ou organismo integrante do COMAP escolhido seja em reunião ou órgão, indicará por escrito, um

representante titular e um suplente, já o mandato da diretoria (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO) por dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivos por dois mandatos de acordo com aprovação da Assembleia do COMAP.

**Art.5º (VETADO).**

**Art. 6º** Fica o poder público municipal responsável em manter o conselho COMAP atuante e sempre que necessário se fazer a condução de membros de acordo com todo o art. 3º por inatividade do CONSELHO, se necessário intermediará pela figura do Secretário Municipal da SEMAGRI a condução de membros através de escritórios de representatividades acima citadas.

**Art.7º** O COMAP terá uma Diretoria constituída por 01 (um) Presidente (a), 01 (um) vice-presidente (a) e 01 (um) secretário (a) com mandato de (02) dois anos, permitida a 01 (uma) recondução (reeleição), totalizando se em no máximo 04 (quatro) anos, ininterruptos.

§ 1º Os Conselheiros elegerão o presidente, o vice-presidente e Secretário (a), para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

**Art.8º** O COMAP poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

O COMAP após a posse e a eleição do presidente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para criar e aprovar o regimento interno do conselho por maioria.

**Art.9º** Sempre que houver necessidades, o COMAP poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz, não podendo ter direito a voto no conselho.

**I -** Sempre que solicitado um servidor público municipal a participar de reunião, assembleia, audiência, conferência entre outras atividades o mesmo terá direito a dispensa das atividades no determinado dia.

**Art.10º** A ausência não justificada, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão do Conselheiro, caso a instituição não o substitui, automaticamente a entidade será substituída por outra com atividades afins.

**Art.11º** O COMAP poderá destituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regime Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

§ 1º Do regimento interno, será escrito e conferido pelos conselheiros do COMAP, e passará por aprovação da Assembleia do conselho, definida por 50% (cinquenta por cento) mais um, que nortearam as ações regimentais do COMAP e todas as vezes que necessária alteração deverá respeitar o quórum mínimo.

**Parágrafo Único -** Á plenária será instalada com 50% (cinquenta por cento) mais um, não havendo quórum suficiente, aguarda por quinze minutos, procede á nova convocação, não havendo quórum de 50% + 1, procede se a última chamada após 30 minutos sem sucesso no quórum cancela se a reunião marcando se uma nova.

**Art.12º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a lei nº 912/GP/15 e demais disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 018/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 049/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**0E54DA62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 384 DE 25 OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 384 DE 25 OUTUBRO DE 2021.**

**“DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Ficam designados** os seguintes servidores:

**NOME CARGO**

**AILTON CORDEIRO DE ARAUJO, Matr.72** Designa para desenvolver a função de Motorista

**CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Matr.596** Designa para desenvolver a função de Motorista

**MANOEL BERNARDO SILVANO, Matr.69** Designa para desenvolver a função de Motorista

**ZENILSON SANTOS SILVA, Matr.536** Designa para desenvolver a função de Motorista.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/11/2021**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**FA1F0141

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 933 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 933 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E PONTO FACULTATIVO NO DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA)”.**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**CONSIDERANDO** o ponto facultativo Do Dia do Servidor Público dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira);

**CONSIDERANDO** o feriado de Dia de Finados do dia 02 de Novembro de 2021 (terça-feira).

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica transferido para o dia **29/10/2021 (sexta-feira)**, o ponto facultativo, relativo ao dia 28 de outubro de 2021 – dia do servidor público.

**Art. 2º -** Fica decretado que no dia **01/11/2021 (segunda-feira)**, haverá “PONTO FACULTATIVO”, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único –** O disposto nos artigos 1º e 2º se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

**Art. 3º -** Em consequência do disposto no art. 1º deste decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no **dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira)**.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor nesta data.



**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**B4832E37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº385 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº385 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei Municipal nº 1.289, de 20 de outubro de 2021, e **em atenção ao Ofício nº 073/ 2021-INPREC.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Cedência ao Servidor **JULIANO SILVA DOS PASSOS**, Matr. 3504 cargos de CONTADOR, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (INPREC).

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de CUJUBIM /RO. O ônus da gratificação conforme determina o §1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.289, de 20 de outubro de 2021, ficará a cargo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (INPREC).

**Art. 3º** - O ônus da gratificação conforme determina o §1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.289, desta portaria entra em vigor **retroagindo os efeitos do dia 21/10/2021**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**85CC4ABB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 387 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 42/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores Carlos Eduardo Pereira de Sousa Gestor de Contrato nº 42/2021; Rogério Alexandre Leal Fiscal de Contrato nº 42/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaine Mendes de Lima  
**Código Identificador:**2945B399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados

nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 605/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Data Homologação: 26/10/2021

Valor Total Homologado R\$: **100.542,00 (Cem Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).**

Empresa: **CLM FARMA COM. E DISTRIB. DE MEDIC. LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85**  
Valor R\$: **7.692,00 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais).**

Empresa: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65.**  
Valor R\$: **3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).**

Empresa: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 33.688.692/0001-61.**  
Valor R\$: **69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais).**

Empresa: **TOLESUL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.**  
Valor R\$: **17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**

Empresa: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 38.140.640/0001-70**  
Valor R\$: **2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)**

Cujubim – RO, 26 de Outubro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**D5F3FD4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5022/2021**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**  
**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO.**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com **AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A 5ª REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE AMAROK CABINE DUPLA MT 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, TOMBAMENTO 32618, COM 50.000 KM, SENDO UTILIZADA PELO SENHOR PREFEITO, que se encontra-se na garantia do fabricante pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.**

Às oito horas do dia vinte seis do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 428/PGM/2021 de 21/10/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1087/1092/GABINETE/2021, de 19/10/2021. Nos valores de R\$ 2.032,08 (dois mil, e trinta dois reais e oito centavos) para peças e R\$ 865,00 (oitocentos sessenta e cinco Reais) para serviços, em favor da empresa **MAZZUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **07.595.449/0001-99**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

**XVII** - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO).

Conforme parecer jurídico de nº 428/PGM/2021. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**CF659A03

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE  
INSTALAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE  
INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 26 de outubro de 2021, A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, para a atividade de "Implantação de Bueiro Celular de Concreto", localizado na rua Independência, bairro São José, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**597F8164

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**GABINETE  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CANDIDATO QUE  
ENTROU COM RECURSO E RECONSIDERAÇÃO DA  
COMISSÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CANDIDATO QUE  
ENTROU COM RECURSO E RECONSIDERAÇÃO DA  
COMISSÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar a publicação do resultado dos recursos protocolado conforme item do edital, do resultado do **Processo Seletivo Edital 001/2021**, conforme listagem abaixo.

Todos os atos referente ao Processo Seletivo serão divulgados pela Comissão, por meio dos sites oficiais da Prefeitura Municipal <http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

**DECISÃO DA COMISSÃO NA REAVALIAÇÃO**

**NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 504 – CPF: \*\*\*.368.542-\*\*

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** REANALISE DOS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO ENVIADOS E RECEBIDOS POR ESTA COMISSÃO.

**RESPOSTA:** DEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** NA REAVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO, FOI CONSTATADO QUE HÁ DOCUMENTAÇÃO QUE GEROU PONTOS PARA O REFERIDO PEDIDO DO CERTAME SÃO ELES: CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO E DECLARAÇÃO DE TRABALHO, OS DEMAIS ITENS SOLICITADOS PELO REQUERENTE NÃO CONTA PONTO POIS OS MESMOS NÃO ESTÃO DE ACORDO COM EDITAL.

Governador Jorge Teixeira, 25 de outubro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**A0A87CFA

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.602 / GP / 2021 DE 22 DE  
OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE  
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.602 / GP / 2021 DE 22 DE  
OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.158, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R\$: **4.816,84 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, distribuídos na seguintes dotações:

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
12.361 – Ensino Fundamental  
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental  
2071 – Manutenção das Atividades da Educação Básica - PDDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor: R\$: 4.816,84 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:255C43AA**

#### GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.603 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.603 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.159, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R\$: **1.534,34 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, distribuídos na seguintes dotações:

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
27.812 – Desporto Comunitário  
0010 – Desporto Amador  
2075 – Manutenção das Atividades Esportivas – LEI PELÉ  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor: R\$: 1.534,34 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias



**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**931205E8

#### GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.604 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.604 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.160, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de **R\$: 1.677,39 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)**, distribuídos na seguintes dotações:

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
12.782 – Transporte Rodoviário  
0008 – Transporte Escolar  
2027 – Apoio ao Transporte Escolar Convênio  
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

**Valor: R\$: 1.677,39 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**0E29C1F9

#### GABINETE

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.608 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.608 / GP / 2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.164, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação.

## DECRETA

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, no Valor de R\$: **62.117,40 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Quarenta Centavos)**, distribuídos na seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal  
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura  
15.451 – Infraestrutura Urbana  
0022 – Desenvolvimento Rural  
1078 – Construção de Garagem e Muro CV SINCONV Nº 864245/2018  
4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Valor: R\$: 62.117,40 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Quarenta Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**56C2CC14

## GABINETE

### TERMO DE RETIFICAÇÃO-CONTRATO Nº.118/GP/2021

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.590-1/SEMEC/2021  
CONTRATO Nº.118/GP/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI-ME.

Ficam corrigidas as seguintes redações e cláusulas do contrato Originário, que passam a ter a seguinte redação:

Da descrição da modalidade: **Ata Registro de Preço 011/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico Nº. 019/SUPEL/2021-Processo de origem 269-1/SEMEC/2021**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, sendo 66 (sessenta e seis) kits lote 01, 221 (duzentos e vinte e um) kits lote 02, 280 (duzentos e oitenta) kits lote 03 A, **para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC**, no fornecimento de alimentação escolar aos alunos da modalidade creche, pré-escolar, ensino fundamental e EJA, conforme descrição, quantidades discriminadas em edital pregão eletrônico 019/SUPEL/2021, ata registro de preço 011/PMGJT-SRP/2021, pedido da secretaria CI nº.282/SEMEC/2021 PMS Nº. 013/SEMEC/2021 e empenhos globais nºs. 978, 979, 980, 981 e 983.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As aquisições objeto do contrato ocorrerão adstritas ao orçamento 2021, com base na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Projeto Atividade: 2028-Merenda Escolar-PNAE. Categoria Econômica: 3.3.90.30-material de consumo, fichas: 57 e 237 e empenhos globais nº.978, 979, 980, 981 e 983.

#### CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 34.031,73 (trinta e quatro mil trinta e um reais e setenta e três centavos) fixo e irredutível, de acordo com a legislação em vigor.

Ficam inalterado as demais redações e cláusulas do Contrato nº 118/GP/2021

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

Inovação EIRELI-ME

**CÍCERO CARLOS RIBEIRO**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**60F7D4ED

## GABINETE

### TERMO DE RETIFICAÇÃO-CONTRATO Nº.119/GP/2021

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº.590-1/SEMEC/2021  
CONTRATO Nº.119/GP/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E EMPRESA M.L BEZERRA & CIA LTDA.

Ficam corrigidas as seguintes redações e cláusulas do contrato Originário, que passam a ter a seguinte redação:

Da descrição da modalidade: **Ata Registro de Preço 011/PMGJT-SRP/2021-Pregão Eletrônico N.º 019/SUPEL/2021-Processo de origem 269-1/SEMEC/2021**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, sendo 660 (seiscentos e sessenta) kits lote 03/B, **para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC**, no fornecimento de alimentação escolar aos alunos da modalidade ensino fundamental, conforme descrição, quantidades discriminadas em edital pregão eletrônico 019/SUPEL/2021, ata registro de preço 011/PMGJT-SRP/2021, pedido da secretaria CI n.º.282/SEMEC/2021-PMS N.º. 013/SEMEC/2021 e empenho global n.ºs. 982.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As aquisições objeto do contrato ocorrerão adstritas ao orçamento 2021, com base na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Projeto Atividade: 2028-Merenda Escolar-PNAE. Categoria Econômica: 3.3.90.30-material de consumo, ficha: 57 e empenho global n.º.982.

Ficam inalterado as demais redações e cláusulas do Contrato n.º 119/GP/2021

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

Contratante

M.L Bezerra & CiaLTDA

**MONIELY LIMA BEZERRA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Gislaine Visintin da Silva

**Código Identificador:BC0A0BFD**

**G.J.T. PREVI**

**PORTARIA N.º 069/GJTPREVI/2021 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. NIVALDO MARTINS ALVES**

#### PORTARIA n.º 069/GJTPREVI/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. NIVALDO MARTINS ALVES.”

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1.º** Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **Nivaldo Martins Alves**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.194.892 SSP/PR e do CPF/MF n.º. 389.685.339-20, efetivo no cargo de PROFESSOR, referência 40CVII, matrícula n.º. 1118, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo n.º.600-1/GJTPREV/2021, no **Art. 40, §1.º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003. art. 12 Inciso I, alínea “a” c/c art. 14, § único da Lei Municipal de n.º. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

**Art. 2.º** O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de outubro de 2021.

**EDIVALDO DE MENEZES**

Presidente GJTPREVI

Dec. N.º 8553/GP/2021

**Publicado por:**

Edivaldo de Menezes

**Código Identificador:22B95C8F**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021-CPLMO  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021  
PROCESSO N.º 1378/2021 – CHEFIA DE GABINETE  
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP**

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **28/10/2021**. Abertura da Sessão: **12/11/2021** as **10h00min** - **LOCAL: LICITANET** - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 147.413,95 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, n.º 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 26 de Outubro de 2021.

**ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:F6C074A6**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3.º CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 002/2021/GM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1136/SEM CET/2020.**  
**O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço Global, objetivando a “Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO n.º**



**864241/2018**º. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **05 de novembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 ou e-mail [cplmo.guajara@gmail.com](mailto:cplmo.guajara@gmail.com). Valor estimado da Obra é de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2021.

**SILVIO FERNANDES VILLAR**

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**E7123CB8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 13.789/GAB-PREF/2021 EM, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 13.067/2021 que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

#### DECRETO

**Art. 1º** Altera o Decreto nº 13.067/2021 que dispõe sobre a divulgação dos feriados e pontos facultativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.01º**-(...)

(...)

**XII.**06 de agosto -Independência do Estado Plurinacional da Bolívia (ponto facultativo de acordo com Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.626.GAB.PREF/12 de 31 de outubro de 2012 );

**XIII.**07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

**XIV.**12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

**XV.**28 de outubro, Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), a ser comemorado no dia 1º de novembro (ponto facultativo);

**XVI.**02 de novembro, Dia dos Finados (feriado nacional);

**XVII.**15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

**XVIII.**08 de dezembro, Comemoração a padroeira do Município (feriado Municipal);

**XIX.**24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

**XX.**25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

**XXI.**31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.629/2021 e 13.638/2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**AC8DD69C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PARA SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

**ZILMAR LIMA TEXEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021, informo que tendo em vista o erro de grafia na publicação da convocação das organizações da sociedade civil que tiveram seus projetos aprovados para serem financiados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Guajará-Mirim/RO edital de chamamento nº 01/2021, publicada na Edição nº 3079/2021, de 26 de outubro de 2021, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Guajará-Mirim, 06 de novembro de 2021.

**Leia-se:**

Guajará-Mirim, 22 de outubro de 2021.

**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**8BD68729

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 067/GAB-SEMED/21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Niélvin Duran Serra* e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para participar do Encontro Estadual da UNDIME/RO e 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo ½ (diária) para participação representando o Município de Guajará-Mirim no evento de Atendimento MEC e FNDE aos Prefeitos do Estado de Rondônia, que será realizado no IFRO CAMPUS PORTO VELHO – CALAMA e ½ diária para custear a alimentação durante o deslocamento de ida e volta ao Município de Presidente Médici à servidora *Niélvin Duran Serra*, Chefe da Seção dos Programas Educacionais.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Presidente Médici/RO com o objetivo de participar de um Encontro Estadual da INDIME/RO que será realizada nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano e participar representando o município de Guajará-Mirim no evento de Atendimento MEC e FNDE aos Prefeitos do Estado de Rondônia, que será realizado no IFRO CAMPUS PORTO VELHO – CALAMA no dia 30 de outubro de 2021 das 08:00h às 11:00h.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**7C17431D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/GAB-SEMED/21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para participar do Encontro Estadual da UNDIME/RO e 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo ½ (diária) para participação representando o Município de Guajará-Mirim no evento de Atendimento MEC e FNDE aos Prefeitos do Estado de Rondônia, que será realizado no IFRO CAMPUS PORTO VELHO – CALAMA e ½ diária para custear a alimentação durante o deslocamento de ida e volta ao Município de Presidente Médici à servidora *Lilimar Lemos de Moura*, Secretária Municipal de Educação - Interina.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Presidente Médici/RO com o objetivo de participar do Encontro Estadual da INDIME/RO que será realizada nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano e articipar representando o município de Guajará-Mirim no evento de Atendimento MEC e FNDE aos Prefeitos do Estado de Rondônia, que será realizado no IFRO CAMPUS PORTO VELHO – CALAMA no dia 30 de outubro de 2021 das 08:00h às 11:00h.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita de Guajará-Mirim

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**1BE98D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/GAB-SEMED/21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor *Gecildo Alves Barroso* para conduzir a Secretária Municipal de Educação e a Chefe da Seção dos Programas Educacionais ao Encontro Estadual da UNDIME/RO e também

conduzir a equipe até o Município de Porto velho/RO e 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para conduzir a equipe em Presidente Médici ao servidor *Gecildo Alves Barroso*, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Presidente Médici nos dias 28 e 29 de outubro conduzindo Secretária Municipal de Educação e a Chefe da Seção dos Programas Educacionais ao Encontro Estadual da UNDIME/RO e conduzir também até o Município de Guajará-Mirim no evento de Atendimento MEC e FNDE aos Prefeitos do Estado de Rondônia, que será realizado no IFRO CAMPUS PORTO VELHO no dia 30 de outubro de 2021.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**PROF.ª LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**46E05F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA 068/SEMTAS/2021**

PORTARIA Nº 068/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora estatutária FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO, Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, portadora da CNH nº 03239693602, categoria AB, a conduzir o veículo oficial Hilux NDB 5306, desta Secretaria, para atender as visitas domiciliares às famílias, juntamente com a Assistente Social do CRAS, Leidiane Flélix Quintão, para cumprimento das condicionalidades do Programa Papel Passado, no período de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de 26 de outubro de 2021.

II-Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura..

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2021.

**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**  
Alessandra Pereira Lima  
**Código Identificador:**83AAC1ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2309 , DE 15 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 15 de junho de 2021

ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 259 04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS 1.500,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES 1.500,00

REDUÇÃO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:266

15.452.0004.0013.0000 gestão de política em agricultura e meioambiente

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.500,00

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**BBF346CC

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.782

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.411.467,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )	1.411.467,41	
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA		
593 10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	984.831,01	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
010 337 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
594 10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	243.056,43	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
010 337 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		
595 10.301.0006.0037.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	183.579,97	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 2	22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
010 337 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será provenientes de: coberto com recursos

Excesso:	1.411.467,41
----------	--------------

Fontes de Recurso

2 22 1.411.467,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito Do Município

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**95DA56F2

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de Cotação, tipo “Menor Preço”, sob o critério do **MAIOR DESCONTO**.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - IDA DIA 08/11/2021 NO TRECHO <u>PORTO VELHO / BRASÍLIA</u>	un	01
02	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - VOLTA 13/11/2021 NO TRECHO <u>BRASÍLIA / PORTO VELHO</u> .	un	01

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9246-1063, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 29/10/2021.

Itapuã do Oeste, 25/10/2021.

**ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO**

Dir. Adm. Financeira

Port-019/GAB/PRES/2021

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**05E7DC08

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2366, DE 22 DE OUTUBRO DE2021.

*DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município:

*Considerando o art. 2º do Decreto municipal nº 2.327/2021 que trata do retorno as atividades educacionais presenciais e não presenciais na rede municipal, de acordo com plano elaborado pela Secretaria de Municipal da Educação, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISAde 2021.*

*Considerando as atuais regras de distanciamento social devido ao estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia do coronavírus e a necessidade de retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino públicas e privadas;*

*Considerando as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotados pelas redes de ensino e instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais;*



**Considerando** a recuperação de aprendizagem dos alunos, a eficácia de medidas de biossegurança, o baixo índice de ocupação de leitos de UTI e o avanço das vacinações dos professores e demais grupos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação;

**Considerando** decreto do n. 26462/2021 do Governo do Estado Rondônia, que considera o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação traçou diretrizes orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, que resultou na Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As instituições educacionais regulares da rede pública municipal retornarão suas atividades presencialmente, que deverão seguir os percentuais de ocupação das salas, observando todas as medidas de biossegurança.

§ 1º. Os estudantes que possuam comorbidades devidamente comprovadas por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo nas escolas.

§ 2º. Os estudantes que estiverem matriculados regulamente nas instituições de ensino municipais, que estiverem fora do município, deverão requerer transferência para escolas mais próxima de sua localidade, afim de que não tenham prejuízos no ano escolar.

**Art. 2º** As instituições de ensino devem elaborar e executar plano de contingenciamento com estratégias capazes de mitigar a possibilidade de infecção no ambiente escolar, assim como realizar identificação precoce de casos suspeitos e/ou confirmados da covid-19 em estudantes, professores e demais trabalhadores da instituição.

**Parágrafo único.** Cada instituição de ensino deverá notificar à vigilância epidemiológica municipal na ocorrência de surtos, avaliando inclusive, a suspensão temporária, total ou parcial das aulas, se necessário.

**Art. 3º** Para um retorno seguro e sem aglomerações, todas as escolas devem adotar na íntegra seus planos de contingência, estabelecendo regras de prevenção e segurança sanitária, de acordo com atos normativos do Ministério da Saúde - MS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e Secretaria Estadual de Educação - SEDUC.

**Parágrafo único.** As unidades de ensino deverão promover ações de educação em saúde de forma permanente, promovendo à adesão de alunos, professores e demais trabalhadores aos protocolos sanitários estabelecidos na instituição e estratégias junto à rede Municipal de Saúde para que se amplie a oferta da imunização para a covid-19 em ambiente escolar, realizando busca ativa daqueles ainda não imunizados ou com a 2ª ou 3ª dose em atraso.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, 22 de outubro de 2021

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
Código Identificador:C0A98D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMADA PÚBLICA N.º  
002/2020**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Secretaria municipal de administração e planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado para igual período o prazo de vigência do chamamento público nº 002/2020 ,

referente ao **Processo Administrativo n.º 444-03/2020**, cujo objeto é Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO. Para pequenos reparos em prédios públicos das unidades Publicas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO nos moldes da Lei n.º 8.666/93. O Edital poderá ser retirado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, Rondônia, durante a vivência do edital em horário e dias de expediente ou pelo site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações (69)3231-2754, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
Código Identificador:B4A052CE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA Nº 274/CMJ/GP/2.021**

APORTARIA Nº 274/CMJ/GP/2.021  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,  
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as Leis vigentes;

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, no âmbito da Câmara Municipal de Jarú, com a seguinte composição:

**Presidente:** ADRIANA JOSUÉ DE SOUZA

**Membro :** ÉDERSON ROBERTO RICK SILVA

**Membro :** NÍVIA NOGUEIRA

**Art. 2º** As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria nº 013/CMJ/GP/2.021 de 07/01/2021.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA  
JARU/RO., EM 26 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
Código Identificador:92C2B66E

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 268/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA n.º: 268 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

#### **DADOS DA VIAGEM**

##### **Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) ajudas de custo para o dia 26 e 27 de Outubro, a fim de ir à Porto Velho/RO, conduzir os vereadores; Ison Pedro Félix e Marcos Machado Miranda.

#### **PERÍODO**

**INICIO 26/10/2021 TÉRMINO 27/10/2021**

#### **CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	200,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:7BC34296**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE JARU** **PORTARIA 269/CMJ/GP/2021**

#### **PORTARIA nº: 269 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

#### **DADOS DA VIAGEM**

##### **Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 26 a 27 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa para participar de Reunião com Deputado Estadual Ismael Crispim Dias para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para construção de 01 (um) campo sintético de futebol para o Distrito

de Tarilandia, município de Jaru/RO. Junto ao Ministério da Saúde, para participar de Reunião com Igor Mendonça Alves-Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia, para tratar da disponibilização de 01 (um) veículo para transportar pacientes que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para atender o município de Jaru/RO.

#### **PERÍODO**

**INICIO 26/10/2021 TÉRMINO 27/10/2021**

#### **CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:0F18E156**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE JARU** **PORTARIA 270/CMJ/GP/2021**

#### **PORTARIA nº: 270 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR (A)

#### **DADOS DA VIAGEM**

##### **Finalidade:**

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 20 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, para Participar de reunião com deputado estadual Laerte Rodrigues de Bessa para tratar de emenda parlamentar para aquisição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para comprar de tubo Armco para atender a demanda da população da linha 607, Km 07, Rio regaço no município de Jaru/RO. Junto ao DNIT/RO, Participar de reunião com superintendente André Lima dos Santos para tratar de assuntos sobre faixas de pedestres na BR-364 no perímetro urbano no município de Jaru/RO.

#### **PERÍODO**

**INICIO 26/10/2021 TÉRMINO 27/10/2021**

#### **CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,25/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**879B6E33

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 271/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 271 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 26 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto a FHEMERON, para participar de reunião com presidente interino da fundação de hematologia e hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, para alinhar assuntos da segunda campanha de doação de sangue.

**PERÍODO**

**INICIO 26/10/2021 TÉRMINO 26/10/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,25/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**2B56FB35

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 272/CMJ/GP/2021**

**PORTARIA nº: 272 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

ROMARIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 26 a 28 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à SEJUCEL, participar de Reunião junto ao Superintendente da Juventude do Estado Jobson Bandeira, para solicitar materiais esportivos, como bola, rede entres outros. Junto à ESCOLA LEGISLATIVA, participar de Reunião junto ao Diretor Fabio Ribeiro Menna Barreto, solicitando a disponibilização de cursos profissionalizantes de inseminação artificial para os nossos municípios. Junto à Assembleia Legislativa, para Participar de Reunião junto a Deputada Estadual Rosangela Donadon solicitando uma emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a compra de tubos arcos para atender ao município de Jaru/RO.

**PERÍODO**

**INICIO 26/10/2021 TÉRMINO 28/10/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,25/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**BEC51D10

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA Nº 273/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA Nº 273/CMJ/GP/2.021  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Permanente de Licitação – CPL, com a seguinte composição:

**Presidente: CÉLIO MORAIS SOUZA**

**Secretário: JÉSSICA GUERRA DE LIMA**  
**Membro : ADRIANA JOSUÉ DE SOUZA**  
**Art. 2º** As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 011/CMJ/GP/2.021 de 07/01/2021.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**  
**JARU/RO., EM 26 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Nívia Nogueira  
**Código Identificador:**690B6051

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 275/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 275 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
 VALMIR ALVES PEREIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 27 a 29 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à CAERD, participar de Reunião com o Senhor José Irineu Cardoso Ferreira – Diretor Geral – para tratar do assunto referente a constante falta de abastecimento de água tratada no município de Jaru/RO pela CAERD. Junto ao DETRAN, participar de Reunião com o Senhor Paulo Higo Ferreira de Almeida – Diretor Geral - para solicitar a, disponibilização de recursos para aquisição de placas de sinalização horizontal e vertical, para o município de Jaru/RO. Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião com o Senhor Eyder Brasil do Carmo – Deputado Estadual) – para solicitar a, disponibilização de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de placas de sinalização horizontal e vertical, para o município de Jaru/RO.

**PERÍODO**

**INICIO 27/10/2021 TÉRMINO 29/10/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/10/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**81BB57B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/PMJ/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-11241/PMJ/2021.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES INDUSTRIAIS.**

Valor estimado de **R\$ 6.358,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).**

Data para cadastro de propostas: 27/10/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/11/2021. Início da Sessão Pública: **12 de novembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail **“cpl@jaru.ro.gov.br”.**

Jaru, terça-feira, 26 de outubro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**BCFFFE495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/PMJ/2021.**

**AVISO DE 2º REPUBLICAÇÃO DE CRENCIAMENTO**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n.º **1-1658/PMJ/2021.**

**Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada em Exame de Tomografia Computadorizada de CRÂNIO, TÓRAX E ABDÔMEN TOTAL COM LAUDO, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência e Edital.**

Data para cadastro dos envelopes: 27/10/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 29/11/2020. Início da Sessão Pública: **29 de novembro de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**



Jaru, terça-feira, 26 de outubro de 2021.

**OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES**

Portaria nº 224/GP/2020  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**20F2E35B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 149/PMJ/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/PMJ/2021

**PROCESSIONº 6375/2021**

**AQUISIÇÃO BENS MATERIAIS PERMANENTES**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMECEL** do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 753021), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 149/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO	CNPJ:03.115.002/0001-14	R\$ 70.770,00
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETROINICA LTDA	CNPJ:10.793.812/0001-95	R\$ 664.623,00
18 GIGAS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ:20.174.368/0001-83	R\$ 391.950,00
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	CNPJ:35.316.374/0001-03	R\$ 63.720,00
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	CNPJ:42.036.849/0001-65	R\$ 156.480,00
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO	CNPJ: 22.065.938/0001-22	R\$ 160.800,00
MICROSENS S/A	CNPJ:78.126.950/0011-26	R\$ 2.196.743,00
GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA	CNPJ:89.237.911/0289-08	R\$ 1.097.280,00
TOTAL GERAL:		4.802.366,00

R\$ 4.802.366,00 (quatro milhões, oitocentos e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais)

Jaru/RO, 26 de outubro de 2021.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**ELABORADO POR: JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER**

Assessor (a) Técnico de Gabinete da SEMECEL

**Publicado por:**  
Julia Maria da Silva Sathler  
**Código Identificador:**4ADD9B51

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 19.554,60 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 19.554,60

02 - Poder Executivo  
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 19.554,60  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 19.554,60

02 - Poder Executivo  
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana  
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 19.554,60  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 19.554,60	-
0003.2018	3.3.90.30	03.00	-	R\$ 19.554,60

Jaru/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**EB234DC8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.000.000,00

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 406.000,00  
F.R.: 02 27  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 574.000,00  
F.R.: 02 27  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ 20.000,00  
F.R.: 02 27  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita (MSC)	Receita STN Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	02.27	R\$ 406.000,00
0001.2001	3.3.90.39	02.27	R\$ 574.000,00
0001.2001	3.3.90.14	02.27	R\$ 20.000,00

Jaru/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**982B67CC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 292, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12274/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12274/2021, referente a contratação de empresa especializada em locação de tendas, oriundos da ata de registro de preços nº 091/PMJ/2021, pregão eletrônico nº

095/PMJ/2021, em favor da empresa H. W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELL, resolve

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores João Batista Siqueira, matrícula nº 227, e Tania Gomes do Nascimento, matrícula nº 717, para atuarem como fiscais de contrato dos autos 12274/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada em locação de tendas.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Manoel Pereira dos Santos, matrícula nº 377, como gestor de contrato dos autos nº 12274/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**6E1FA293

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.767, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

#### DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.274.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.274.000,00

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 585.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
R\$ 400.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
R\$ 150.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação  
R\$ 99.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
R\$ 40.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 1.274.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de setembro, verificando - se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar as dotações para folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 25 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador: 99C42F4B**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 291, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 10584/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10584/2021, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção do refeitório da Escola D'Jaru-Uaru, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção do refeitório da Escola D'Jaru-Uaru, celebrado com a empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.233.798/0001-72:

I. Fiscal de obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

II. Fiscal de contrato: Welerson Silva Guimarães - Matrícula nº 17687;

III. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**EA733C01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.771, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência da servidora Eunice Leandra Fabiano ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 4557/2021/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Maria Ivonete Gomes da Silva.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica cedida a pedido, a servidora pública Eunice Leandra Fabiano, ocupante do cargo de Professora nível III - 20h, matrícula nº 867-1 e 1602-1, para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, pelo período de 1º janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**75FFF482

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 294, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12164/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12164/2021 referente aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da ata de registro de preços nº 38/PMJ/2021, pregão eletrônico nº 42/PMJ/2021, em favor da empresa INOVAÇÃO EIRELI ME, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Lucileia Reis de Araujo, matrícula 16250, e Willian

Bernardino de Oliveira, matrícula 17122, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais visando a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo de Freitas, matrícula 17578, como gestor de contrato dos autos nº 12164/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**BC2CE18B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 293, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui comissão responsável pela conferência, avaliação, reavaliação dos bens móveis pertencentes à Administração Municipal de Jaru e revoga a Portaria GP Nº 9, de 20 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que se faz necessário proceder à reavaliação e avaliação de bens móveis, em conjunto com conferência numérica e qualitativa dos bens permanentes em estoque no Almoarifado ou em local adequado, realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru/RO;

Considerando a solicitação de inclusão de novos membros na Portaria através da Comunicação Interna 845 de 19/10/2021 (ID 747566), da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pela conferência, Avaliação, Reavaliação e Conferência numérica e qualitativa dos bens permanentes em estoque no almoarifado ou em local adequado, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

**Presidente:** Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985;  
**1º Membro:** Gisele dos Santos Rosa Chiovetti - Matrícula nº 17824;  
**2º Membro:** Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377;  
**3º Membro:** Tânia Gomes do Nascimento - Matrícula nº 717.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:



I. Patrimônio conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Avaliação decorre da identificação do bem reconhecidamente pertencente ao Município, que não dispõe de documentação específica;

V. Reavaliação adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens ativos, quando estes forem superiores ao valor contábil.

Art. 3.º - A Comissão de Conferência, Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis tem por finalidade a conferência numérica e qualitativa dos bens móveis em uso com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados, os quais pertencem à Administração Municipal de Jarú e apresentar relatório.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Municipal;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata Circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Classificar os bens como irre recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

5.º - A Comissão de Avaliação de bens, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º - A referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando elaborará e entregará ao Secretário Municipal de Administração o relatório circunstanciado sobre os resultados da avaliação.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria GP Nº 9, de 20 de janeiro de 2021.

Jarú/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**0BF52A5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 826, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1.º A exoneração de JOÃO JOAQUIM ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.546.132-\*\*, do cargo de DIRETOR (A) DA UBS OSVALDO CRUZ - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de outubro de 2021.

Jarú/RO, em 26 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**19D1345E

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 827, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1.º A exoneração de OZANA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.153.462-\*\*, do cargo de DIRETOR (A) DA UBS CARLOS CHAGAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de outubro de 2021.

Jarú/RO, em 26 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**367F2295

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.340, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de JOÃO JOAQUIM ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.546.132-\*\*, para o cargo de DIRETOR (A) DA UBS CARLOS CHAGAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**08D3B56C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.341, DE 26 DE OUTUBRO**  
**DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de OZANA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.153.462-\*\*, para o cargo de DIRETOR (A) DA UBS OSVALDO CRUZ - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**1C0B923B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CPAD Nº 49, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 9275/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 105/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9275/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de outubro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 105/CPAD/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 29 de outubro de 2021.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**3257ACCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 828, DE 26 DE OUTUBRO**  
**DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de NICOLI GOMES DELGADO, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.047.152-\*\*, do cargo de ASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**02FA03E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"**

**PortariaN.º73/2021**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor doservidor-seguradoSr.Jadis Vieira de Assis".

O Superintendente do**JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art.1º**Conceder o benefício de**Aposentadoria por Invalidez**aoservidor-segurado**Sr.Jadis Vieira de Assis**,brasileiro,casado,portador do RG nº406148/RO e do CPF/MF nº326.631.292-91, efetivono cargo deAgente de Portaria, Cadastro nº226,Referência19,Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru,**com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº156/2021, nos termos do**art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 de 29 de março de 2012,art. 12, inciso I, alínea a, §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

**Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade(§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro em 18.08.2021.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 26 de Outubro de 2021.

**ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR**Superintendente  
JARU-PREVIPublicado por:  
Andreia Oliveira  
Código Identificador: 10A7FD86**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE  
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a) LORENA NASCIMENTO CARNEIRO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 1426239 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.758.782-95, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 505164), firmado em 26/04/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 26/10/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.**

**E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.**

Jaru/RO, em 25 de outubro de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretário(a) Municipal de Saúde

**LORENA NASCIMENTO CARNEIRO**

Contratado (a)

Publicado por:  
Daniel José Nascimento Braga  
Código Identificador: 7399A9B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 083/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7312/SEMUSA/2021 INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. L. R. A. BISPO EIRELI

**OBJETO:** 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 083/GP/2021 que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 75 KVA 13, 8KV-127/220V NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIEL BALMANT NEVES**, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, tendo em vista que é necessário maior tempo para a vistoria, aprovação e ligação por parte da ENERGISA, conforme parecer técnico (ID 736062). 1.2 A prorrogação se dará da seguinte forma: Prazo de execução:

prorrogação pelo período de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 11 de novembro de 2021, tendo como prazo final o dia 26 de dezembro de 2021. Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 75(setenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 11 de novembro de 2021, tendo como prazo final o dia 25 de janeiro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2021Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
ContratanteSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
SecretáriaL. R. A. Bispo EIRELI  
CNPJ nº 28.880.521/0001-08  
Representante  
**SR. ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**  
ContratadaPublicado por:  
José Douglas Carneiro Riker  
Código Identificador: 2A6E27EA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº 065/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1852/ SEMECEL/2020 INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 065/GP/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 726191).

**VALOR:** 2.1. O valor total a ser apostilado é de **R\$5.838,66 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 447; 02 Poder Executivo; 02 10 Fundo Municipal De Educação; 02 10 01 Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte Lazer**

12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação; 12 361 0002 2011 0000 Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação; 3.3.90.40.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comum. **R\$ 5.838,66 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2021Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
ContratanteSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
Secretária

Publicado por:  
Aline Silva Correia  
Código Identificador:ADF916A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE**  
**TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a). PAMELA STHEFANY SUIAIRES DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 1194533 SESDEC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.916.492-55, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 511208), firmado em 29/04/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 29/10/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.**

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretário(a) Municipal de Saúde

**PAMELA STHEFANY SUIAIRES DE SOUZA**  
Contratado (a)

Publicado por:  
Daniel José Nascimento Braga  
Código Identificador:73B7B217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE**  
**TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a). MARILENE GONÇALVES LEITE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 632663 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 471.000.872-87, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 510426), firmado em 29/04/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 29/10/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.**

Jaru/ro, em 26 de Outubro de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretário(a) Municipal de Saúde

**MARILENE GONÇALVES LEITE**  
Contratado (a)

Publicado por:  
Daniel José Nascimento Braga  
Código Identificador:E98630D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CME/JARU-RO**

Aprovar a instrução normativa nº 05/SEMCECEL/2021 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jaru, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.092/GP/16 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e considerando:

- o Art. 205 da Constituição Federal;
- o Art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- a necessidade de o Poder Público reconhecer, identificar e mapear a atual demanda de acesso a educação básica para planejamentos afins....

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a instrução normativa nº 05/SEMCECEL/2021 que regulamenta e orienta etapas da Chamada Pública Escolar, considerando as decisões e apontamentos do Conselho Pleno, para realização de:

- § 1º Correção nos seguintes trechos da instrução:
- a) art. 3º n.º segundo item da alínea b em educação Infantil corrigir a data (20122);
  - b) art. 5º na terceira linha - trocar registro por registro;
  - c) parágrafo terceiro dos artigos primeiro e onze assim como na tabela do art. 11, seja preenchido as lacunas com datas ou que adequem a redação consoante de acordo com o cronograma em anexo.
  - d) duplicidade de art. 15, sendo orientado a recuar o primeiro deles e descrever o último como artigo 16.

§ 2º Considerando o regime de colaboração entre redes Estadual e Municipal e a possibilidade de ajuste em datas apresentadas nessa normativa o Conselho Pleno sugere o acréscimo de um artigo informando que caso haja necessidade de ajuste no cronograma a Secretaria de Educação divulgará uma nota pública justificando o ato.

§ 3º Correção indicada para o cronograma (anexo):

- a) no cabeçalho onde descreve anos iniciais abranger também a etapa de 6º ao 9º ano;
- b) em assunto da primeira linha/tabela 1 abranger a etapa 6º ao 9º ano;
- c) na segunda linha da mesma tabela, retirar a palavra Creche, pois a mesma está contemplada em educação infantil descrito a seguir;
- d) na primeira linha em assunto - retirar artigo definido (os);
- e) em terceira linha da tabela 2 assunto, após os numerais 4 e 5, inserir a palavra (anos);
- f) em período na tabela 2 antepenúltima linha trocar 2021 por 2022;
- g) na penúltima linha inserir o ano 2021.

**Art. 3º** Após publicação da instrução normativa em aprovação no diário oficial a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer disponibilizará uma cópia para arquivos do CME.



**Art.4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação- (CME)

Jaru/RO, 15 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Adriana Rufino Baia  
**Código Identificador:**C3109838

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1862/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: N. 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público, novo Resultado da Pregão Eletrônico n. 013/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO N.199/2018/PJ/DER/RO. PROCESSO N. 0009.085.042/2018-60.**

**FICA DESCLASSIFICADA A EMPRESA: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 40.315.473/0001-00, POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS. COMFORME DECISÃO, ID. 113601**

**FICANDO CLASSIFICADA A EMPRESA: DIAS E MENDES LTDA CNPJ: 35.454.600/0001-04**

**NO VALOR DE R\$: 63.520,50 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Machadinho D'Oeste – RO 26/10/2021

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**AA59D381

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº:2374/2015**

**PROCESSO Nº:2374/2015**

**CLASSE:**Progressão Vertical

**NOME:**Raquel Carolina Kalch

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'DEFERIR' o Processo nº2374/2015, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **RAQUEL CAROLINA KALCH**, de acordo com Documentos Migrados(ID 61765)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 13:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**D4B45F93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3771/2021**

**DECRETO Nº 3771, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1972**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO ( + ):**

010100CAMARA MUNICIPAL

6 01.031.0001.2001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO **30.000,00**

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R.:0 1 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001 Recursos Próprios do Município

1101.031.0001.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO **34.000,00**

3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.:0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001 Recursos Próprios do Município

1301.031.0001.2001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO **5.000,00**

3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.:0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO:**  
010100 CÂMARA MUNICIPAL:

401.031.0001.2001.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO-69.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001001 Recursos Próprios do Município

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 08 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste/RO

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**CF19BD48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021**

Nº do Contrato: 199/2021

N.º do Processo: 2384/2021

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através da ARP nº 012/2021, derivada do pregão eletrônico nº 036/SEMED/2021, referente ao processo nº 2384/2021, conforme memorando nº 233/2021/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI**

CNPJ do Contratado: 27.306.142/0001-38

Data de Assinatura do Contrato: 26/10/2021

Programa de Trabalho: 12.361.001.320.51(Manutenção do Ensino Fundamental)

Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e material permanente)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$990,00(novecentos e noventa reais)

Empenho: 1451

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/10/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/10/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Leal Domingues  
**Código Identificador:**B02D5878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021**

Nº do Contrato: 203/2021

N.º do Processo: 2384/2021

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através da ARP nº 012/2021, derivada do pregão eletrônico nº 036/SEMED/2021, referente ao processo nº 2384/2021, conforme memorando nº

233/2021/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

CNPJ do Contratado: 41.947.390/0001-99

Data de Assinatura do Contrato: 25/10/2021

Programa de Trabalho: 12.361.001.320.51(Manutenção do Ensino Fundamental)

12.361.000.320.35(Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação)

12.365.001.421.05(Manutenção do Ensino Infantil)

Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e material permanente)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$58.129,00(cinquenta e oito mil cento e vinte e nove reais)

Empenho: 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1460

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/10/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 25/10/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Leal Domingues  
**Código Identificador:**D58DCED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021**

Nº do Contrato: 202/2021

N.º do Processo: 2384/2021

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através da ARP nº 012/2021, derivada do pregão eletrônico nº 036/SEMED/2021, referente ao processo nº 2384/2021, conforme memorando nº 233/2021/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ do Contratado: 40.708.647/0001-97

Data de Assinatura do Contrato: 26/10/2021

Programa de Trabalho: 12.361.001.320.51(Manutenção do Ensino Fundamental)

12.365.001.421.05(Manutenção do Ensino Infantil)

Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e material permanente)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$228.670,00(duzentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta reais).

Empenho: 1455, 1456, 1457.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/10/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/10/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Leal Domingues  
**Código Identificador:**4C152707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021**

Nº do Contrato: 204/2021

N.º do Processo: 2384/2021

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através da ARP nº 012/2021, derivada do pregão eletrônico nº 036/SEMED/2021, referente ao processo nº 2384/2021, conforme memorando nº 233/2021/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**  
CNPJ do Contratado: 08.784.976/0002-95

Data de Assinatura do Contrato: 26/10/2021

Programa de Trabalho: 12.361.001.320.51(Manutenção do Ensino Fundamental)

Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e material permanente)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$72.030,00(setenta e dois mil e trinta reais).

Empenho: 1458, 1459

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/10/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/10/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Leal Domingues

**Código Identificador:**CF2F802B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019**

Nº do Contrato: 001/2019

N.º do Processo: 2741/2018

Objeto do contrato: Locação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico conf. Memo.1133/2018/SEMED.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**

CNPJ do Contratado: 04.804.931/0001-01

Data de Assinatura do Contrato: 23/01/2019

Data de Assinatura do Aditivo: 22/10/2021

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Programa de Trabalho: 12.361.0003.2035 (Manut. Das Atividades da Secret. Mun. De Educação)

Elemento de despesa: 3390.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do aditivo: R\$5.623,08(cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos)

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/10/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/10/2021

**PAULO HENRRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Leal Domingues

**Código Identificador:**E0BEA9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021 (PROCESSO:**  
**2769/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021 (Processo: 2769/2021)**

Nº do Contrato: 183/2021

N.º do Processo: 2769/2021

Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 009/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1675/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 145/2021/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **INOVACAO EIRELI ME**

CNPJ do Contratado: 19.634.357/0001-50

Data de Assinatura do Contrato: 22/10/2021

Programa de Trabalho:1030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB)

Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 81.416,50(oitenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Empenhos: 1983

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Itaeli Pagung Alberti

**Código Identificador:**1F5E465E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021 (PROCESSO:**  
**2769/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021 (Processo: 2769/2021)**

Nº do Contrato: 184/2021

N.º do Processo: 2769/2021

Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 009/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1675/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 145/2021/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**

CNPJ do Contratado: 03.214.454/0001-53

Data de Assinatura do Contrato: 21/10/2021

Programa de Trabalho:1030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB);1030200092029(MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL);1030100102300.

Elemento de despesa:33.90.30.00(Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 50.992,53(cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos);

Empenhos: 1977, 1978, 1979, 1980, 1981 e 1982

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**A2008B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021 (PROCESSO:**  
**2769/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021 (Processo: 2769/2021)**

Nº do Contrato: 185/2021

N.º do Processo: 2769/2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 009/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1675/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, CONFORME MEMORANDO Nº 145/2021/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA**

CNPJ do Contratado: 03.810.052/0001-11

Data de Assinatura do Contrato: 21/10/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB)

Elemento de despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 5.693,50(cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Empenhos: 1976

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**8732B3BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2997/2021**

**De 25 de outubro de 2021**

“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação Construção da Garagem Municipal, e dá Outras providências, nos moldes da Lei 1117/2021 de 25 de outubro de 2021, e dá outras providências”

**OPrefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1117 de 25 de outubro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor

de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
14.451.0013.1.131	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	250.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202126330005 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º -** Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**2F60E111

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2998/2021**

**De 25 de outubro de 2021**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, com Criação de Projeto/Ação Aquisição de Equipamentos Agrícolas, nos moldes da Lei 1118/2021 de 25 de outubro de 2021, e dá outras providências”

**OPrefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1118 de 25 de outubro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>	
20.606.0015.1.132	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>130.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202139450008 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 3º -** Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**F0E6899C

**SERRA PREVI**  
**RESUMO CONTRATO 003/2020**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020**

**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.112.791/0001-53.

**Contratada:** CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.104/0001-36.

**Processo Administrativo nº:** 045/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar o processamento e envio do DAIR e DPIN, todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais, bem como também a locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS: O sistema tem que conter no mínimo; relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo, tudo conforme as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, os quais especificam e detalham a contratação supracitada e são partes integrantes do presente contrato, independente da sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

**A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:** O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses, com início em 03/11/2021 e termino em 02/05/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:**

Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, acumulado nos últimos seis meses, sendo (4,66%) de abril a setembro de 2021. Conforme Nota de Empenho, constante dos autos do Processo nº 045/SERRA PREVI/2020, o SERRA PREVI pagará o preço mensal de R\$ 188,38 (Cento e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 22 de outubro de 2021.

**CELSO MARTINS DOS SANTOS**  
Superintendente do SERRA PREVI  
Portaria PMMS nº 5544/2021

**DANIEL GOMES DOS SANTOS**  
Presidente do CAF/SERRA PREVI  
Port. PMMS nº 5102/2020

**Publicado por:**  
Zenildo Almeida da Silva  
**Código Identificador:**E01D5C9F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 562-1/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 562-1/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/SEMED**  
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **C. DE FELIPPE CNPJ: 34.470.41/0001-29**, cujo preço global foi de **R\$ 101.802,31 (Cento e Um mil, oitocentos e dois reais e trinta e um centavos)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE UM CAMINHÃO LIMPA-FOSS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³**, atendendo as demandas das Escolas Municipais, Creche São Francisco de Assis, FME, de acordo com o projeto básico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 19 de outubro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarth  
**Código Identificador:**BD4F24FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CPL/2021 DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1005 de 12 de julho de 2021, comunica aos interessados que e à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Trator Agrícola TL95cv(melhor descrito no Plano de Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Abertura dos Envelopes de Propostas do dia: **13/08/2021 às 09h00min**. Foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame. Processo Administrativo: 771/SEPAGRI/2021

Monte Negro – RO, 14 de Setembro de 2021.

**WIGNA ALVES COSTA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**E31DCCF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2021 DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1005 de 12 de julho de 2021, comunica aos interessados que e à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 Carreta Agrícola metálica basculante com pneus Tombamento nº 010235**(melhor descrito no Plano de Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Aberturas dos envelopes de propostas do dia **14/09/2021 às 10h00min**. Foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame. Processo Administrativo: 917/SEPAGRI/2021

Monte Negro – RO, 14 de Setembro de 2021.

**WIGNA ALVES COSTA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**596F3978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2428, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 91.989,13 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047

Recurso 164 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.47.00 0.1.002.0047 1.989,13

Crédito 576 02.07.00 10.301.0017.2161 3.3.90.39.00 0.1.027.0007

Recurso 419 02.07.00 10.301.0017.2161 3.3.90.30.00 0.1.027.0007 90.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**666A3503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1323/GAB/2021**

PORTARIA N. 1323, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR: SUZANA MORAES, para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D7EE2229

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1324/GAB/2021**

PORTARIA N. 1324, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

Considerando o recebimento do memorando n. 097/ SEGAFIN/2021 de 26 de outubro/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 27/10/2021 a 25/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
288	Marivaldo Pereira	Fiscal de Rendias Tributário	15/02/2020 a 14/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4C9D2735

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1326/GAB/2021**

PORTARIA N. 1326, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

Considerando o recebimento do memorando n. 098/ SEGAFIN/2021 de 26 de outubro/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER:** férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 27/10/2021 a 25/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2290	Wigna Alves Costa	Secretaria da CPL	09/06/2019 a 08/06/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F1F2E05D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1327/GAB/2021**

PORTARIA N. 1327, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
Considerando o recebimento do memorando n. 098/ SEGAFIN/2021 de 26 de outubro/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER:** férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/11/2021 a 30/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
222	Francisco Romão de Freitas	Assessor Operacional	01/06/2020 a 31/05/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**45D132A2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1326/2021
b) Licitação Nº :	8/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	26/10/2021
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO. LOCALIZAÇÃO: RUA MATO GROSSO (COORDENADAS 11°43'26.09"S /62°18'35.91"O)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA LOCALIZAÇÃO: RUA MATO GROSSO (COORDENADAS 11°43'26.09"S / 62°18'35.91"O	1	R\$ 368.619,22	R\$ 368.619,22

**Valor Total Homologado - R\$ 368.619,22**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**FAC5F61F

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1326/2021
b) Licitação Nº :	8/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	26/10/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO. LOCALIZAÇÃO: RUA MATO GROSSO (COORDENADAS 11°43'26.09"S /62°18'35.91"O)

26.782.0013.1.518. - Convenio Infraestrutura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA LOCALIZAÇÃO: RUA MATO GROSSO (COORDENADAS 11°43'26.09"S / 62°18'35.91"O	SERVIÇOS	1,00	R\$ 368.619,22	R\$ 368.619,22

**Valor Total Homologado - R\$ 368.619,22**

Nova Brasilândia DOeste, 26 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**3FFB270A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 09/2021 –FASE DE HABILITAÇÃO**  
**(RESULTADO)**

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 09/2021 –FASE DE HABILITAÇÃO**  
**(RESULTADO)**

As nove (09) horas e trinta (30) do dia vinte e cinco (25) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a divulgação da análise dos documentos destinados a fase de habilitação da Licitação Tomada de Preços nº 09/2021, processo nº 1381/2021/SEMED, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que os documentos referentes a qualificação técnica foram analisados pela Engenheira da Secretaria de Planejamento, conforme consignado em ata anterior, sendo que tais manifestações subsidiaram a Comissão em sua decisão quanto aos requisitos de qualificação técnica. Da análise dos documentos de habilitação a Comissão decide: **HABILITAR** as empresas L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e **INABILITAR** as empresas NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI e AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI. A inabilitação das referidas empresas se deu em razão dos seguintes motivos: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – não apresentou o exigido no item 5.5.2.7 do Edital (garantia da proposta); AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI – em seu atestado deixou de apresentar a parcela de maior relevância solicitada no item 5.6.2, IV, qual seja, “Execução de Forro em PVC/Madeira, com 60 m<sup>2</sup>”. No tocante aos apontamentos trazidos pela empresa AC IMOBILIÁRIA a comissão se manifesta pela improcedência das alegações. A referida empresa alegou que os documentos dos sócios da empresa LPM não foram autenticados e nem conferidos com o original pelos membros da Comissão. Em que pese a autenticação seja requisito formal, quando não contestada a veracidade do documento apresentado, entendemos não constituir motivo suficiente para inabilitação, a teor do que dispõe o item 12.6 do edital, ou seja, de posse de outras informações e até mesmo em sede de diligência, concluímos que os documentos apresentados são verídicos, bastando contrastar as informações deles com o que consta nos atos constitutivos da empresa que estão devidamente arquivados na Junta Comercial. Em relação a manifestação de que o Atestado apresentado pela empresa LPM não foi emitido por pessoa jurídica, entendemos novamente não proceder tal informação, pois, analisando tal atestado, temos que ele foi emitido pelo Governo do Estado de Rondônia, logo, pessoa Jurídica de Direito Público. Ainda em relação ao mesmo atestado informou que não foi apresentado o respectivo Acervo Técnico. Analisando a redação do item 5.6.2.1 do Edital, temos que a licitante deverá apresentar seu atestado com a indicação da ART “ou” acompanhado do acervo técnico do profissional, logo, o item em questão possibilita duas formas: que seja indicada o número da ART no atestado “ou” apresentação do acervo, sendo que no caso da licitante LPM foi apresentado o número da ART no atestado, atendendo, portanto, uma das condições. Conforme preconiza o item 8.4 do Edital a referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 13h, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

<b>MELISSA DE CASSIA BARBIERI</b>
Presidente CPL
<b>VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS</b>
Membro CPL -Secretário
<b>ADEMIR SOUSA SILVA</b>
Membro CPL

**Publicado por:**  
Melissa de Cássia Barbieri  
**Código Identificador:**A615667A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº6441-GP/21**

DECRETO Nº 6.441- GP / 2021 Em, 15 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021, homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

**Secretaria Municipal de Educação:**

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 H-EMEIF– NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (DISTRITO DO ARARAS):

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	223	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI

**ARTIGO 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**2BDACC29

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº6447-GP/2021**

DECRETO Nº 6.447- GP / 2021 Em, 19 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo CLT de Professor II- Pedagogo-25-horas, Interprete de Libras semanais, da Prefeitura do município de Nova Mamoré (RO).”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º- EXONERAR** por Término de Contrato, a senhora LUCIANE MENDES MARINHO, brasileira, portadora do RG Nº506.839-SSP/RO e do CPF Nº572.213.082-68, matrícula 8156, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professor II - Interprete de Libras-25 horas, do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.



**ARTIGO 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios  
Código Identificador:BF332F3E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.448-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.448-GP/2021. Em, 20 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre a Cedência do Senhor ANTONIO ELIAS NASCIMENTO, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 404/GP/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Conceder a **CEDÊNCIA** do Senhor ANTONIO ELIAS NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador do RG nº 45.1886-SSP/RO e CPF nº 470.813.172-00, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor Nível, I – 20 horas, matrícula 167, para exercer suas atividades junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no Gabinete do Deputado Jair Montes.

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:BD812363

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/PMNM/2021.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/PMNM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852-1/SEMOTRAN/2021.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: **FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

OBJETO: O objeto do presente termo é a **aquisição de 2 (duas) Motoniveladoras** conforme especificações constantes do Termo de Referência, mediante CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 907068/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMOTRAN		
Funcional:	10.1220004.1277 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS CV 907068/2020/MAPA		
Elemento Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha nº:	426	Valor:	R\$2.040.000,00

VALOR: **R\$2.040.000,00(dois milhões, quarenta mil reais).**

**MARCOS ANTÔNIO METCHKO.**

OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em: 08/10/2021.

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:4C0FD18C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.455-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.455-GP/2021. Em, 22 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora ELIETE LIMA DE MELO, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita de Guajará Mirim/RO, através do Ofício nº 2641/GAB-PREF/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Conceder a **CEDÊNCIA** da Senhora ELIETE LIMA DE MELO, brasileira, maior, portadora do RG nº 313+601-SSP/RO e CPF nº 285.805.322-72, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem –40 horas, matrícula 1400, para exercer suas atividades junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO.**

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO**, no período de **01 DE NOVEMBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2021,

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:EAB46F59

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.456-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.456-GP/2021. Em, 22 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor da UBS – Posto de Saúde Matuzalem Celante do Distrito de Palmeiras, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Senhor GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.048.523 SESDEC/RO e do CPF nº 002.421.252-04, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA UBS-POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS** em apoio à

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**06F00CCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321- GP/2021**

**PORTARIA Nº 321- GP/2021** Em, 22 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Inventário, levantamento, e Avaliação dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, recuperáveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão para Inventário, levantamento, e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Recuperáveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo atualizar os bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	MATRÍCULA
•	MARCELO MARTINS FERREIRA	PRESIDENTE		1773
•	ANDRÉ RICARDO BONET	SECRETÁRIO		1712
•	UELINGTON ALVES DE ANDRADE	MEMBRO		8234

**Art. 2º** - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:

Programar, coordenar, orientar, controlar, elaborar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da referida, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado físico e financeiro dos bens, sendo ao que compete a parte:

Física (por meio de depreciação anual do sistema de patrimônio);

Financeira (por meio de depreciação anual do sistema de patrimônio);

Elaborar o relatório final dos bens móveis e imóveis, separados por itens úteis, recuperáveis e inservíveis para possível recuperação, manutenção ou descarte;

Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Estabelecer que os equipamentos necessários para a execução das atividades deverão ser apresentados à disposição da Comissão por parte de cada Secretaria até o término do levantamento, sendo eles:

Veículo para deslocamento a todos os setores que detenham bens patrimoniais;

Computador portátil (Notebook), assim como, impressora para levantar "in loco" os bens patrimoniais e apresentar relatório impresso ao responsável do setor no local;

Materiais de expediente (papel, tonner, prancheta, caneta, serox, etc) para uso na confecção dos relatórios por setor e relatório final;

Ajuda de custo (diária) conforme cronograma apresentado pela comissão;

Materiais de proteção individual em combate a pandemia (álcool em gel, máscaras descartáveis e luvas);

Parágrafo único – O prazo para a execução do levantamento será de 90 (noventa) dias entre zona urbana e zona rural a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 22 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**5C2FA83D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 670-1/2021**

**Modalidade:** Dispensa

**Adjudicação:** 26/10/2021

**Descrição do Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDA COM O PRINCÍPIO ATIVO GLIFOSATO(VENENO PARA MATAR MATO), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEMAGROP.**

**Empresa:** **AGROPECUÁRIA PICA PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ:** 04.064.870/0005-09

**Valor total da Homologação:** **R\$ 6.940,00** (Seis mil, novecentos e quarenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 26 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**4FA8201E

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 1060-1/2021**

**Modalidade:** Dispensa

Adjudicação: 26/10/2021

**Descrição do Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT PARA PROFESSORES E SERVIDORES DE APOIO DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DIA DO PROFESSOR E AO RETORNO DAS ATIVIDADES DAS AULAS PRESENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

**Empresa:** SUELY MARIA DE OLIVEIRA  
CNPJ: 34.589.343/0001-55

**Valor total da Homologação:** R\$ 16.998,54 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 26 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:224220AF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ  
ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTO**

**Ata da 35ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.**

Aos Oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às 12h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 35ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles – Presidente**, **Maria José Alves de Andrade - Vice-Presidente** e **José Cicero da Silva - Presidente do Conselho Curador**. O Presidente do COMINON deu como aberta a Reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia: 1º tema – Ata Anterior, 2º Tema – Aplicação, 1º Tema – Leitura da Ata Anterior; 2º Tema – Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da Conta Corrente: 12973-9 Agência 4004-5 no valor de R\$ 488.318,24 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) aplicar o valor de R\$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL REAIS), no Fundo BB IRF-M1. CNPJ 11.328.882/0001-35. Conforme APR nº 012/COMINOM/2021 e na conta GOVCONTA CAIXA nº 01-0 o valor R\$ 27.321,99 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); aplicar o referido valor no Fundo Caixa IRF-M1. CNPJ 10.740.670/0001-98. Conforme APR nº 013/COMINOM/2021. Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Jose Alves de Andrade, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINON presentes.**

Nova Mamoré, 08 de outubro de 2021.

**RENI PARENTE DA SILVA TELES**  
Presidente do COMINOM

**MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE**  
Vice-Presidente do COMINOM

**JOSÉ CICERO DA SILVA**  
Presidente Conselho Curador

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
Código Identificador:1EE8A7F1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ  
ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
FISCAL**

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, às 09:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO e PATRICIA ALVES PEREIRA**. Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIAO SOARES DO NASCIMENTO – Assessor Contábil do Instituto**; O Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a **100ª** Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia: 1.** Leitura da ata de reunião anterior; **2.** Balancete dos meses de agosto e setembro/2021 **3.** DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos dos meses agosto 2021, **4 .** DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses julho/agosto de 2021; **5.** APRs do mes de setembro 2021; **6.** Outros assuntos. **1º Tema –** Foi dispensada a leitura da ata da **99ª** Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema –** Apresentação do balancete dos meses de agosto e setembro/2021, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. Sebatião Soares do Nascimento, foi verificado que o saldo em conta do mês de **agosto/2021** de **R\$ 52.654.243,30 (Cinquenta e dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de agosto/2021: **PATRONAL R\$ 294.409,21 (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos) - PREVIDENCIÁRIO R\$ 243.457,51 (Duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) total de R\$ 537.866,72 (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **agosto/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 16.749,06 (Dezesseismil e setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R\$ 9.749,35 (Nove mil setecentos quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R\$ 1.210,38 (Hum mil e duzentos e dez reais e trinta e oito centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R\$ 125.458,92 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R\$ 29.066,54 (vinte e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, somando um montante de **R\$ 182.234,25 (cento e oitenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de **agosto** houve rendimento no valor **R\$ 167.321,24 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**; foi verificado que o saldo em conta do mês de **setembro/2021** de **R\$ 53.568.866,36 (Cinquenta e três milhões quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de setembro/2021: **PATRONAL R\$ 295.128,92 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) - PREVIDENCIÁRIO R\$ 244.052,61 (duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) total de R\$ 539.181,53 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**. Dando sequência foram



considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **setembro/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 16.049,96 (Dezesseis mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R\$ 7.893,64 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e seis centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R\$ 753,43 (Setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R\$ 132.499,17 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R\$ 29.066,54 (vinte e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, somando um montante de **R\$ 186.262,74 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de setembro houve rendimento no valor **R\$ 297.225,81 (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**; Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos 41 (**quarenta e uma**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. **3ª- Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de agosto de 2021, apresentado pelo presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **4ª – Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente aos meses de julho/agosto de 2021, para ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **5ª- Tema-1** – APRS referente ao mês de setembro – 2021: Foi feita as aplicações conforme apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **12.973-9 agência 4004-5** o valor de **R\$ 703.334,60 (Setecentos e Três Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** aplicar o valor de R\$ 500.000,00 (**Quinhentos Mil Reais**), no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI. CNPJ 13.077.418/0001-49. Conforme APR nº 010/COMINOM/2021; e na Conta Corrente **13.052-4 Agência 4004-5** o valor **R\$ R\$ R\$ 41.205,41 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Um centavo)**; aplicar o referido valor no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI. CNPJ 13.077.418/0001-49. Conforme APR nº 011/COMINOM/2021 e na conta GOVCONTA CAIXA nº 01-0 o valor **R\$ 288.328,88 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Oito reais e Oitenta e Oito centavos)**; aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP. CNPJ 03.737.206/0001-97. Conforme APR nº 009/COMINOM/2021; **6ª -Tema** – Apresentação aos conselheiros o Relatório Trimestral de julho a setembro de 2021, para ciência e aprovação; **7ª – Tema** – Registrar que em setembro o Instituto possui **57 aposentados e 21 pensionistas**, todos os conselheiros estão de acordo. Nada mais havendo a ser tratado eu, João Pedro da Silva Antelo – Presidente do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes. Nova Mamoré, 21 de Outubro de 2021.

**PATRICIA ALVES PEREIRA**  
Conselheira Presidente

**JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO**  
Conselho Fiscal

**RENI PARENTE DA SILVA**  
Presidente IPRENOM

**TELES SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO**  
Assessor Contábil IPRENOM

**Publicado por:**  
Maria José Alves de Andrade  
**Código Identificador:**C09D0FDB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO	DE	SAIDA: 27.10.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 27.10.21	V. UNT.	R\$ 106,79
CIDADE/UF:		Ji-Paraná -RO	V.TOTAL	R\$ 106,79
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Robson Pires Buenos Ayres  
CARGO/FUNÇÃO: Secretário municipal de obras e interino de agricultura SEMADES LOTAÇÃO: Gabinete  
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO  
ENDEREÇO: LH 81, KM 36, LT 31, GB 20 H ZONA RURAL  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 993272675  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:1001-0 CONTA: 22.572-x-2

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocara até a cidade de Ji-Paraná -RO, para participar de uma oficina de planejamento do treinamento técnico ambiental da ANAMMA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$106,79(cento e seis reais e setenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:26/10/2021

Robson Pires Buenos Ayres  
RG Nº 12261 SSP/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 26/10/2021 Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**9062CE78

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO	DE	SAIDA: 27.10.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 27.10.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:		Ji-Paraná-RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1457  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO LOTAÇÃO: Gabinete  
CPF: 022.821.922-14 RG 1426911 SESDC/RO  
ENDEREÇO: Rua Independência Nº 1184 Centro  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 993155801  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 21.319-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocara até a cidade de Ji-Paraná -RO, para participar de uma oficina de planejamento do treinamento técnico ambiental da ANAMMA.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:26/10/2021

SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS  
RG Nº 146911 SESDC/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 26/10/2021

Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito



**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**9BF80DF6

**P M N U - RO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1116-1/SEMECET/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados na merenda escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 37.759,26** (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 10/11/2021 as 08:00 (oito horas), Início da Análise das Propostas dia 10/11/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos), Fim da Análise das Propostas dia 10/11/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/11/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 27/10/2021 no site da Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br).

Nova União/RO, 26 de outubro de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**37800BAE

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.290, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Transfere excepcionalmente para o dia 05 de novembro de 2021, as comemorações alusivas ao dia do Funcionário Público.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas, e

Considerando o feriado do dia do Funcionário público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 05 de novembro do ano em curso (Sexta-Feira), as comemorações alusivas ao dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28 de outubro.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas do disposto no caput as atividades consideradas essenciais.

**Art. 2º** Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**971473A2

**P M N U - RO**  
**PORTARIA N.º 361/2021**

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento através de Suprimento de fundo em favor do Servidor Alessandro Leite da Lus.

**João Jose de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade do serviço e troca de peças prestado ao equipamento de AUTOCLAVE pertencente ao Hospital Municipal (conforme orçamento em anexo).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o servidor Alessandro Leite da Lus, identidade nº 789925SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 941.019.302-87, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: 02.06.10.3020011-2149-3.3.90.39 – Ficha 345 e valor R\$ 5.652,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais) na programação 02.06.10.3020011-2149 3.3.90.30 ficha 346.

**Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Nova União/RO, 25 de Outubro de 2021.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**97C3E391

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974-1/2021**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**

**OBJETO: Aquisição de caixas d'água, escada extensível e bomba submersa.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 974-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 062/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Bonin & Bonin Ltda**, inscrita no CNPJ n. **29.004.099/0001-81**, no valor de R\$ 4.119,00 (quatro mil cento e dezenove reais).

**JFS Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli**, inscrita no CNPJ n. **40.956.119/0001-57**, no valor de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**47FFAF66

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894-1/2021**  
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**  
**OBJETO: Aquisição de equipamentos para limpeza predial.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 894-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 063/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Auto – Lim Controle de Vetores e Praças Eireli**, inscrita no CNPJ n. 17.165.203/0001-30, no valor de R\$ 53.150,00 (Cinquenta e três mil cento e cinquenta reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**0EC05570

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949-1/2021**  
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**  
**OBJETO: Aquisição de protetor de tireoide plumbífero e avental padrão**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 949-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 064/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Beati Comercio e Manutenção em Equipamentos para Saúde Eireli**, inscrito no CNPJ n. 05.581.873/0001-59, no valor de R\$ 9.522,00 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais). **ILCARA Maria de Castro Bailly**, inscrito no CNPJ n. 29.552.649/0001-05, no valor de R\$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**56654D0B

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959-1/2021**  
**INTERESSADO: SEMAS**  
**OBJETO: Aquisição de kits para recém-nascidos.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 959-

1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 065/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Bonin & Bonin Ltda**, inscrito no CNPJ n. 29.004.099/0001-81, no valor de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**395500D6

**P M N U - RO**  
**ERRATA**

Torna sem **efeitos** a portaria nº 164, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano XIII Nº. 3079 pagina nº 78 e 79;

Nova União – RO, 26 de Outubro de 2021.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1F7180C2

**P M N U - RO**  
**PROJETO DE LEI N.º 819, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o fornecimento de uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber, em cumprimento ao disposto do art. 97, VII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Nova União aprovou e eu sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a instituir o Programa de Distribuição de Uniforme Escolar, com o objetivo de fornecer uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se recursos do Salário-Educação.

**Art. 3º** O Poder Executivo, com base no que preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, regulamentará esta Lei, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**0904AA84

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021**

O Prefeito Municipal de Parecis-RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA PARTICIPAÇÃO DOS JOGOS JIR**, licitados de acordo com Lei Federal nº 13.979 e

MP nº 961/2020 de que tratam os inciso I e II do Caput do Art. 24 da Lei nº 8666/93, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo nº 1327/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 011/2021 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **SC BRINDES LTDA-EPP**

CNPJ: **02.507.452/0001-90**

Valor Total: **R\$ 2.145,00-(Dois mil e cento e**

**quarenta e cinco reais)**

Parecis/RO 26 de Outubro de 2021.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giselle Souza Gomes  
**Código Identificador:**0F9E778F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 865/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 865/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO/COOPERAÇÃO E OU AJUSTE COM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, VISANDO O FORNECIMENTO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar convênio, cooperação e ou ajuste com o município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Visando o fornecimento de uma Escavadeira Hidráulica que será utilizada na recuperação de pontos críticos nas vicinais do ente municipal, bem como na recuperação e instalação de pontes e bueiros, os quais necessitam de maquinário específico para sua execução.

**Artigo 2º** - Será de competência do município de Parecis-RO, todos os insumos e despesas decorrente do presente acordo de cooperação, bem como o transporte do maquinário e despesas com o operador. Ressalvadas as verbas trabalhistas eventualmente vinculadas ao operador, e também a responsabilidade civil vinculada a prestação do serviço.

**Artigo 3º** -. O termo de convênio ou cooperação fará constar as especificidades necessárias para o ajuste, bem como seu prazo e fonte de custeio, fazendo parte integrante a presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**0C3F386C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 118/GP/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO N.º 118/GP/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a Nomeação do Membros do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO, e da Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Em face ao pedido de Afastamento da Conselheira Titular, Helena Paula Malta Cardoso, CPF 994.687.942-53, FICA a mesma afastada seu vínculo em 01/10/2021. Oportunamente, com a vacância do Cargo FICA nomeada ao cargo vago, a Conselheira Suplente que apartir deste ato, se torna Titular, a Senhora **VALDIRENE HAMMER BERGER** – CPF nº 002.029.332-10.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**3CC47F8D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 119 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 119 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Parecis, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 528/2015, e dá outras providências.

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis.

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

**CONSIDERANDO** as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial a Meta (02), estratégias 2.3 e 2.5 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 528/2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Parecis, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 528/2015 e dá outras providências.

**Art. 2º.** O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Parágrafo único.** Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

**Art. 3º.** O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;  
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;  
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 4º.** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;  
Coordenar a reunião intersectorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;  
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;  
Coordenar as reuniões intersectoriais de acompanhamento e avaliação.  
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;  
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 5º.** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;  
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;  
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;  
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;  
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;  
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**Art. 6º.** O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;  
Coordenador Operacional;  
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;  
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Parecis, Rondônia.

**Art. 7º.** Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 25 de outubro de 2021.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Parecis/RO.

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:** AEF2A5FF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 120/2021.**

**DECRETO Nº 120/2021.**

DETERMINA A OFICIALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ETAPA MUNICIPAL CONAE 2022 DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO

**MARCONDES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de PARECIS, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica oficializada a " Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022", no dia 03 de dezembro de 2021, na E.M.E.I.E.F. José Cestari do Município de PARECIS-RO.



**Art. 2º.** A Etapa Municipal acontecerá no período de outubro a dezembro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até março ou abril de 2022.

**Art. 3º.** Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

**Art. 4º.** O tema central da IV Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, "O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas"; Eixo 2, "Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação" e Eixo 3, "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo", com os seus respectivos sub-eixos.

**Art. 5º.** O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

**Art. 6º.** São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 7º.** Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento COMEP.

I - terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A COMEP terá como atribuições: propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo único. Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

**Art. 8º.** O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

**Art. 9º** As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 25 % Educação.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecis - RO 25 de outubro de 2021.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**B1F90CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/SEMED/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**Portaria nº 002/SEMED/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

A Secretária de Educação do Município de Parecis - RO no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º — Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação "**Qualidade da educação escolar do município**", indicar os membros de sua composição:

**Coordenação Executiva/Organizadora**

**Coordenador (a)**

**Claudino Bispo dos Santos**

**Membros:**

**Maria Quelis de Brito**

**Maria Nilva Cardoso da Costa**

**Meire Franciele Gonçalves de Carvalho**

**Assessoria de Comunicação**

**Coordenador (a)**

**Paulo Cesar Bezerra**

**Membros:**

**Diese Campos Chimilouski**

**Marilza Rodrigues Coutrin**

**Olinto Eneas de Alencar Filho**

**Sandra Marin**

**Gilmar Celestino Gobira**

**Assessoria de Apoio Administrativo**

**Coordenador(a):**

Elaine Cristina de Oliveira Cruz

**Membros:**

Verônica Vieira da Silva

Elaine das Graças Rolim

Susana Candido da Rocha

**Comissão de:**

**Regimento e Regulamento**

**Coordenador:**

Maria Quelis de Brito

**Membros:**

Claudino Bispo dos Santos

Maria Nilva Cardoso da Costa

Meire Franciele Gonçalves de Carvalho

**Infra-estrutura**

**Coordenador(a):**

Paulo Cesar Bezerra

**Membros:**

Ana Lucia Francisco Amorim Souza  
 Devani Lopes de Souza  
 Edinalva Bispo Nunes Barreto  
 Edneia Lugão Alves  
 Elaine das Graças Rolim  
 Maria José de Souza Reis  
 Valdivino Lisboa de Souza

#### Mobilização e Articulação

##### Coordenador (a):

Eduardo Siqueira se Souza

##### Membros:

Adelcio Amaral de Brito  
 Deny Siqueira De Souza  
 Edneia Lugão Alves  
 Elaine Cristina de Oliveira Cruz  
 Guilherme dos Santos Ribeiro  
 Olinto Eneas de Alencar Filho  
 Renivaldo Bezerra  
 Susana Candido da Rocha

#### Execução Financeira

##### Coordenador(a):

Maria Nilva Cardoso da Costa

##### Membros:

Max Daniel de Carvalho  
 Meire Franciele Gonçalves de Carvalho

#### Cultura

##### Coordenadora (a)

Vanir Albuquerque de Brito

##### Membros:

Devani Lopes de Souza  
 Edinalva Bispo Nunes Barreto  
 Edivalto Francisco De Amorim  
 Georgete Aragão Rios  
**Franciele da Silva Dutra**  
 Sandra Marin  
 Simone Chagas de Almeida Pinto  
 Sandra Marin  
 Gilmar Celestino Gobira  
 Diva Rodrigues Pereira Ferreira  
 Art. 2º — Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

18 de outubro de 2021 Parecis/RO

#### MARIA NILVA CARDOSO DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação  
 Portaria Nº 03/2021

##### Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:9AF742A6**

ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

#### GABINETE DO PREFEITO JULGAMENTO SINDICÂNCIA 005/2021

Trata-se de Sindicância nº 005/2021, instaurada pela PORTARIA Nº 034/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 19 DE AGOSTO DE 2021,

teve a finalidade de apurar os atos e fatos constante no processo administrativo nº 3257/2020, que apurava o furto de uma roçadeira ocorrido no barracão da SEMUSP, guarnecida no dia dos fatos pelos vigias FLORISVALDO JOAQUIM LICORI e EDSON BATISTA DE SANTANA.

O processamento obedeceu a todos os requisitos normativos, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Foi oportunizado a ampla defesa e o contraditório, não havendo que se falar em nulidade.

A Comissão emitiu Relatório Final (ID 184071), acatado pelo parecer do Corregedor-Geral (ID 186167), em que ficou demonstrada a impossibilidade se imputar infração administrativa aos servidores, dada a ausência de lastro probatório.

Assim, homologando o acima disposto, decido que seja **ARQUIVADA** a presente Sindicância, nos termos do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 1.385/2007, dando-se ciência aos interessados.

Cópia ao MP.

À Corregedoria para providências restantes.

P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 25/10/2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thais Rodrigues Vieira

**Código Identificador:176490F3**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 043/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 25 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº. 1.386/2007 PCCV dos Servidores da Saúde e nos artigos 48 e seguintes da Lei 2747/2021 Código de Ética e Disciplina dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que, conforme Parecer 148 (ID 186294), o Código de Ética é uma norma híbrida, ou seja, possui conteúdo material e processual/procedimental e por isso não retroage, sendo que o processamento deverá ser realizado sob a ótica da Lei Municipal nº. 1.386/2007, em ultratividade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021 para apurar prática de eventual infração aos artigos 72, I, II, III, VIII e IX; 73, I e V e 85, III, IV e XII, da Lei Municipal 1.386/2007, supostamente praticada pela servidora M.T.M., referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 2248/2019.

**Art. 2º.** Designar nos termos da Lei Municipal nº. 1.385/2007, os servidores FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Auditor I, matrícula 1035501; ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR- ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103974; CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, matrícula nº 103761-1; membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.099/21, para sob a Presidência do primeiro, e Secretariado do segundo, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do da Lei Municipal nº.1.386/2007.

**Art. 4º.** Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, à SEMSAU e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno/RO, 25 de outubro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Thais Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**CF33B13D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2021. DE, 26 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

O REFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7767/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e concedera complementação de 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Vice Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo se deslocou até a cidade de Porto Velho/RO parapara participar do "1º Encontro Estadual das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil" nos dias 26 e 27 do corrente mês, e irá retornar da referida capital posterior a data que foi prevista, sendo no dia 28/10.

**VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ**

VICE-PREFEITO

CPF:644.722.802-72

01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00

**Art. 2.º** O deslocamento deu-se por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 25/10/2021 às 10h, e retorno no dia 28/10/2021 às 08h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**0CF78733

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 497/2021 DE, 25 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 708/SEMUSP - ID 185704;

Considerando o despacho 1956 do Gabinete do Prefeito ID-186304.  
Considerando o Processo Administrativo 7895/2021.

**R E S O L V E**

Art. 1º Remanejar o servidor VALMIRO RODRIGUES, Matrícula 102572, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**6EB36D29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2021 - P.G.M.**

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1.046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS da E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS

CNPJ nº 01.133.888/0001-01,

Rua Padre Feijó nº 1522, Bairro Vila Nova - Pimenta Bueno RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme ficha 210 e pedido de empenho nº 2.759/2021 de 22/10/2021, constante no processo 038/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO: O valor do presente Aditivo é de R\$8.000,00 (oito mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade: 12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos, conforme pedido de empenho nº 1.759/2021 e ficha 210 de 22 de outubro de 2021.

DATA: 25 de outubro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRAÇI**

Procurador- Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**12COFCAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 097/2021 - P.G.M.**

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1.046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR AGUIA DO NORTE DA E.M.E.I.E.F LUIZ CABRAL DE SOUZA

CNPJ nº 08.574.454/0001-88

Rodovia BR-364, Km 155 -Pimenta Bueno RO.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme ficha 210 e pedido de empenho nº 2760/2021

de 22 de outubro de 2021, inseridos no processo administrativo nº 033/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO: O valor do presente Aditivo é de R\$5.000,00 (hum mil e seiscientos reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais, conforme ficha 210 e pedido de empenho n.º 872/2021 de 19 de Abril de 2021.

DATA: 25 de outubro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRAÇI**

Procurador- Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**1529FEF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 098/2021 - P.G.M.**

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO da E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA  
CNPJ nº 00.672.029/0001-10  
Av. Riachuelo Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2013, conforme ficha 210 e pedido de empenho nº 2760/2021 de 22 de outubro de 2021, inseridos no processo administrativo nº 034/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO: O valor do presente Aditivo é de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais, conforme ficha 210 e pedido de empenho n.º 2778/2021 de 25 de outubro de 2021.

DATA: 25 de outubro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRAÇI**

Procurador- Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**38301033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO  
PORTARIA SEMAST Nº. 79 /2021 DE, 26 DE OUTUBRO DE  
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHOS DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.7954/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo meia-diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) aos delegados eleitos na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, considerando que os mesmos terão assegurada a hospedagem e alimentação por parte do Estado e ao motorista o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), onde os mesmos irão participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada presencialmente, nos dias 03 e 04 de

novembro/2021, no Município de Porto Velho, com credenciamento no dia 02 de novembro.

**Rosângela Ermita Silva**

CPF: 236.441.682-53

Matrícula: 102827

04 (quatro) meia-diárias no valor total: R\$ 400,00

**Marcela Lopes Lima Belo**

CPF: 007.485.812-27

Matrícula: 103990

04 (quatro) meia-diárias no valor total: R\$ 400,00

**Rudi Schultz Felberg**

CPF: 980.456.012-72

Matrícula: 103812

04 (quatro) meia-diárias no valor total: R\$ 400,00

**Fábio Pacheco Guimarães**

CPF: 734.771.922-49

Matrícula: 103279

04 (quatro) diárias no valor total de valor total: R\$ 800,00

**Art. 2.º** O deslocamento e retorno será por meio do veículo Oroch placa QT J9A85.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2021.

**CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Danilo Tolentino Pereira  
**Código Identificador:**D1D71756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 461/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 461/2021**

**PROCESSO Nº 2165/2016**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Jorge Fernandes Ramos

**CPF/CNPJ:** 580.\*\*\* \*-00

**CADASTRO Nº:** 1220

**ASSUNTO:** Taxa de Concessão do Habite-se Setor 03, Quadra 66/05, Lote 21

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas via sistema e pessoalmente.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno, 22 de Outubro de 2021.



**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**Fiscal Tributário  
Matrícula 104073**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**Nathalia Karina Pereira Lima  
Código Identificador:6051E447**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 463/2021****NOTIFICAÇÃO Nº. 463/2021  
PROCESSO Nº 3339/2016****NOME/RAZÃO SOCIAL:** José Fernandes Ramos**CPF/CNPJ:** 114.\*\*\*.\*\*\*-15**ENDEREÇO:** AV. Presidente Médici, Pimenta Bueno/RO**CADASTRO Nº:** 12383**ASSUNTO:** Taxa de Concessão do Habite-se Setor 01, Quadra 097, Lote 09ª DESM.

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutífera as tentativas via sistema e pessoalmente.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno, 22 de Outubro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**Fiscal Tributário  
Matrícula 104073**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**Nathalia Karina Pereira Lima  
Código Identificador:5BFD69C4**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO 07/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01****O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Nº 007/2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CLEONI CISNOSKI	3º	05/08/1977

Convocação autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação nº 003, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 07/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Outubro de 2021.

**CLEONI CISNOSKI**

Convocada

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria 485/2020**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**4E5AE99E**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 004****O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MAYCON ROSA BONFIM	4º	23/10/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Termo de Desistência nº 01/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento

7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Outubro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria nº 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**8D8F85AE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 160/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006, estabelecidas no **Âmbito Regional**, modo de disputa ABERTO, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza automotivo**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 25.395,30 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) Visando atender às necessidades da **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP** de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 17/11/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 25 de Outubro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1591D172

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 10/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Tomada de Preços

nº.10/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Recuperação de Estradas Vicinais, zona rural do Município de Pimenta Bueno/RO, com extensão de 121,098 km CONVÊNIO nº 043/2021/FITHA no Município de Pimenta Bueno. Sendo vencedora do certame a empresa: **DALTO & DALTO LTDA**, no montante de R\$ 1.252.190,54 (um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 25 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**15A07BC2

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
158/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 158/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrições para atender a SEMAST no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), fornecedor ACTRON - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia Rua Corumbiara, 4336 centro Rolim de Moura/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 7611/2021.

Pimenta Bueno - RO, 25 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**CECE682B

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 161/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006, estabelecidas no **Âmbito Regional**, modo de disputa ABERTO, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para impressora plotter**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 94.456,06 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). Visando atender às necessidades da PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 18/11/2021, às 09:00h (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 25 de Outubro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7AEED0ED

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 162/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006, estabelecidas no **Âmbito Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática sendo webcam e caixas de som para computador/notbook.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 14.178,84 (quatorze mil cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. Visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 18/11/2021, às 11:00h (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 25 de Outubro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**57122154

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 163/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no **Âmbito Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Didático Pedagógicos, Didáticos, Expediente, Artigos de Papelaria e Armários em Geral.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$1.057.136,33 (um milhão cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 19/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 25 de outubro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**181ED9B7

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 142/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Enfeites Natalinos, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Pimenta Bueno, sendo SEMAST e SEMEC, para um período de 12 (doze). Sendo vencedora do certame a empresa: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO no montante de R\$296.833,71 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 26 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**36A2C14D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 145/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Didáticos Pedagógicos para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Pimenta Bueno, sendo SEMAST e SEMEC, para um período de 12 (doze), tendo como vencedoras do certame as empresas: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, no montante de R\$127.745,10 (cento e vinte sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); **IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no montante de R\$9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais); **RISSE & TRINDADE LTDA**, no montante de R\$95.519,79 (noventa e cinco mil quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos); **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, no montante de R\$36.628,60 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 25 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5BA5AF7A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 164/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no **Âmbito Local e Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais de Informática e Licenças do Windows Server 2016 e Licenças de VMWARE. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 1.180.903,53** (um milhão cento e oitenta mil e novecentos e três reais e cinquenta e três centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 12/11/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 26 de Outubro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**  
Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3255B509

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 44/2021 -**  
**EMPRESA B L LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO LTDA.**



O Município de Pimenta Bueno, através do Sistema Registro de Preços, conforme Processo administrativo originário nº 5843/2020 e Processo nº 3659/2021, referente ao Pregão eletrônico nº 49/2021, **COMUNICA** em atendimento ao parecer da Procuradoria Geral do Município (ID 184757) e conforme acato do Prefeito no Despacho 1950 (ID 185543), o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 - DA EMPRESA LIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 36.059.979/0001-10**, quanto a aquisição de Materiais para Construção.

Pimenta Bueno-RO, 26 de outubro de 2021.

Publique-se.

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Diretora da Divisão de Registro de Preços

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:** 1C193C85

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2021

Processo Administrativo nº: 4181/2021

Validade: 12 (doze) MESES

**Objeto:** 1.1 A presente Ata tem por objeto a Oficina de Dança Livre, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4181/2021.

**Fornecedor:** IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME

**CNPJ:** 15.749.688/0001-84

**Endereço:** Rua: Horácio Spadare, 133 Vila Jotão

**EMAIL:** msprojetos02@gmail.com

**Valor fornecedor:** R\$ 42.768,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 22/10/2021.

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:** 297B8234

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 23/2021**

Processo 675/2021 (SEMTAS)

Assunto: Serviços Funerários

Ao dia 25 de outubro de 2021, após constatada regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 675/2021-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **CENTER PAX EIRELI CNPJ: 10.676.540/0001-43**

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 25/10/2021

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:** AF36DD86

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PE - 029/2021

PROCESSO Nº 602/2021

**SERVIÇOS DE LAVAGEM**

**Valor contratado:** R\$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais)

**Contratada:** JORGIANO GARCIA LEITE

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021

Assinatura Eletrônica

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:** B8E938BC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº  
45/CMPV-2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal nº 2.758 de 30 junho de 2020”.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** - Os efeitos legais desta Resolução retroagem à 21 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

**RAÍ FERREIRA**

1º Vice-Presidente

**EDMILSON DOURADO**

2º Vice-Presidente

**ALEKS PALITOT**

3º Vice-Presidente



**MARCELO REIS**

1º Secretário

**ELLIS REGINA**

2ª Secretária

**EDEVALDO NEVES**

3º Secretário

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**258C624C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Administração Pública**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 93, inciso II do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **28 de outubro de 2021**, quinta-feira, com início às **09:h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvares Affonso" desta Casa Legislativa, para **debater o Projeto de Lei Complementar de nº 1186/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que trata sobre : "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências."**

**Observação:** A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

**VER. ELLIS REGINA**

Presidente/CAPUB/2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D2A4AA2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
EXTRATO Nº16/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **200/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **04/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº **04/2021**CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**EMPRESA CONTRATADA: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS EIRELLI**CNPJ Nº: **24.584.199/0001-00**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPEL A4)**ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**PROGRAMA DE DESPESA: **0101011220102001- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**PERÍODO DO CONTRATO: **12 (DOSE) MESES**VALOR GLOBAL: **R\$32.544,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

Porto Velho - RO, 26 de Outubro de 2021.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D849B63C

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº79/GAB/CGM/2021**

Porto Velho, 22 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre a alteração da equipe designada pela Portaria nº021/CGM/2019, de 04.04.19, referente ao monitoramento do Plano/Projeto da melhoria na qualidade de vida das populações do Baixo Madeira.*

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a continuidade da atividade com vistas ao atendimento integral da decisão do Tribunal de Contas Estadual, conforme Acórdão AC1-TC 01659/18 – Proc. nº03743/2014/TCE-RO;

**CONSIDERANDO** a movimentação ocorrida na lotação e fiscalização dos servidores designados, de acordo com o Despacho de 18.10.21 nos autos nº03.00109/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Dispensar** os Servidores **Caio Augusto Costa Neiva Ferreira** cad. 246141, **Jeoval Batista da Silva**, cad. 144246 e **Nilson Moraes de Lima**, cad. 224410, das atribuições estabelecidas pela Portaria nº021/CGM/2019, de 04 de abril de 2019, publicado no DOMER nº2433, de 08 de abril de 2019.

**Art. 2º – Designar** o servidor **Jonhy Milson Oliveira Martins**, cad. 103143, para integrar a referida comissão, desempenhando as funções de membro.

**Art. 3º – O prazo de vigência** perdurará até atendimento integral das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 4º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**CF6ADF07

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 017/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00146/2021.** Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de limpeza, higienização, lavagem e polimento nos veículos, com fornecimento de todos os insumos necessários, visando atender a frota de veículos da empresa de desenvolvimento urbano-EMDUR.** Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2021 às 10h00min;****DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2021 às 10h00min;**

**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: [www.emdurportovelho.com.br](http://www.emdurportovelho.com.br) ou pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**F73562F0

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EXTRATO Nº 030/2021/ASJUR/EMDUR**

**PROCESSO Nº:** 02.41.00133/2021

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

**CONTRATADA:** ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021/ASJUR/EMDUR

**OBJETO:** O Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de marmiteix, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências da EMDUR, previstas no Termo de Referência, e seus anexos.

**PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**VALOR:** O valor deste Contrato é de R\$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

Responsável pelo extrato:

**JULIANA MORHEB NUNES**  
Assessora Jurídica  
Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**9F3A04BC

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EXTRATO Nº 031/2021/ASJUR/EMDUR**

**PROCESSO Nº:** 02.41.00099/2021

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

**CONTRATADA:** ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021/ASJUR/EMDUR

**OBJETO:** O Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e câmeras de monitoramento para a sede e almoxarifado da EMDUR, incluindo a prestação de serviços e manutenção corretiva dos equipamentos, com fornecimento e troca de peças e a respectiva mão de obra, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências da EMDUR, previstas no Termo de Referência, no Edital do Pregão nº 009/EMDUR/2021, e seus anexos.

**PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**VALOR:** O valor deste Contrato é de R\$ 78.439,72 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e setenta e dois centavos).

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

Responsável pelo extrato:

**JULIANA MORHEB NUNES**  
Assessora Jurídica  
Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E310A8FC

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICADO CIPA 006 –**  
**GESTÃO 2020/2021**

Ficam convocados os empregados efetivos, lotados nas unidades laborais da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para eleição dos membros da 7ª Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – GESTÃO 2021/2022, de acordo com Norma Regulamentadora nº 5, aprovada pela portaria nº 08 de 23 de fevereiro de 1999 do Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto no dia **11 (onze) de Novembro de 2021, a partir das 8h (oito horas) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos)**, na – SEDE DA EMPRESA, situada na Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho – RO.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Insc.	Nome	Cad.	Cargo	Admissão
01	Amanda Vicente Gonçalves de Oliveira	145-7	Auxiliar de Serviço Administrativo/Telefonista	08/04/2015
02	Homero Gonçalves Neto	98-1	Auxiliar de Serviço Administrativo/Motorista	22/04/2014
03	Eliuson Bento Rocha	7-8	Auxiliar de Serviços Gerais	06/12/2010
04	Adolfo Titulo Noieto da Silva	113-9	Auxiliar de Operações/Eletricista	13/06/2014
05	Neltemberque Leite Braga	117-1	Auxiliar de Operações/Eletricista	27/06/2014
06	Juliana Miranda Feitoza	233-0	Auxiliar de Serviço Administrativo/Telefonista	12/06/2017
07	Antonio Francisco Martins Ferreira	110-4	Auxiliar de Operações/Eletricista	11/06/2014

Porto Velho, 11 de Outubro de 2021

**À COMISSÃO.**

**ERDESON VEIGA DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão Eleitoral

**WILSON CORREIA DA SILVA**  
Secretário da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**763585B2

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RETIFICADO CIPA 006 –**  
**GESTÃO 2020/2021**

Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os empregados efetivos, **lotados** e em **exercício** nas unidades laborais da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, que desejam se candidatar membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes **CIPA 007 – Gestão 2021/2022**, na condição de representante dos empregados para atuarem nas ações preventivas até **NOVEMBRO de 2022**, período da nova eleição. Não havendo

impedimento na participação do candidato eleito neste processo, poderá ser reeleito em um novo processo eleitoral. Conforme a Portaria nº 3.214/78, item 5.16, a CIPA terá por atribuições:

- a) Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos com a participação do maior número de trabalho com assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho);
- b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) Participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) Requerer ao SESMT, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver grave e iminente risco à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentares, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- k) Participar, em conjunto com o SESMT, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de soluções dos problemas identificados;
- l) Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- m) Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- n) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;
- o) Participar, anualmente, em conjunto com a PREFEITURA, da Campanha de Prevenção da AIDS.

**Os interessados deverão comparecer à Gerência Administrativa para realizar a sua inscrição com o Sr. Erdeson Veiga de Almeida ou qualquer Membro da Comissão Eleitoral a partir do dia 25 (vinte e cinco) a 31 (trinta e um) de Agosto de 2021, no horário das 8h às 14h, com exceção do último dia de inscrição que se encerrará às 12h, munido de carteira de identidade (ou outro documento com foto) e contracheque de modo a efetuar o registro de candidatura.**

As fichas de inscrição serão recolhidas às 12h (doze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando nessa mesma data o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias para inscrição dos candidatos após a publicação do edital que será fixado em locais de fácil acesso e visualização, sendo aberto à participação dos servidores de modo a haver representação dos diversos setores da EMDUR.

**A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa.**

Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO da GESTÃO 2021/2022 ocorrerá no dia **11 (onze) de Novembro de 2021, no horário das 8h às 18h30min na Sede da EMDUR.**

A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representantes dos empregados e empregador, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá apuração de votos, cabendo a Comissão Eleitoral organizar outra votação que ocorrerá no prazo mínimo de três dias.

Assumirão a condição de membro titular e suplente os candidatos mais votados, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EMDUR. Os candidatos votados, e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente dos votos possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2021

**ERDESON VEIGA DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão Eleitoral

**WILSON CORREIA DA SILVA**  
Secretário da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:** 6B365175

### **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 018/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00126/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2021 às 10h00min;**  
**DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2021 às 10h00min;**

**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: [www.emdurportovelho.com.br](http://www.emdurportovelho.com.br) ou pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

O orçamento estimativo para contratação é sigiloso, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:** 5B5AA041

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 455/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada “Pandemia” de

Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho em especial o Decreto 17.688 de 19 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências; E o Decreto Municipal de nº 17.527, de 18 de agosto de 2021, Decreto 17.688 de 19 de outubro de 2021, dispõe sobre o dever de vacinação contra o Covid-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

**DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Art. 2º** Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 1º de novembro de 2021, dos servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM, afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do novo Coronavírus (Covid-19), independente da faixa etária e comorbidade.

§1º Os servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores que já estavam imunizados antes da edição deste Decreto e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar imediatamente, até a data de 1º de novembro de 2021, sob pena de ser considerado faltoso.

§ 2º A determinação constante no *caput* se aplica a todos os servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores, incluindo aqueles que por vontade própria, recusaram-se ou virem a recusarem-se a serem imunizados contra a Covid-19, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

§3º Aqueles (as) dispostos no *caput* deste artigo deverão apresentar para o retorno do trabalho presencial a comprovação da vacinação com duas doses ou dose única.

**Art. 3º** Ficam automaticamente cessadas, a partir de 1º de novembro de 2021, todas as licenças e afastamentos do trabalho presencial concedidas aos servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores enquadrados nos grupos de risco, seja por idade ou comorbidades, concedidas compulsoriamente ou a pedido.

**Art.4º** Ficam mantidos os protocolos e medidas sanitárias de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

§ 1º. O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:

I – Somente será permitida a entrada no Instituto, mediante triagem, aferição de temperatura e utilização de máscara, onde não será permitido a entrada servidores com temperatura superior a 37,8°C.  
II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento entre os servidores;  
III – Observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e locais;  
IV – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

**DAS DETERMINAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**

**Art. 5º** Fica estabelecido o retorno de treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, desde que com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e todas as normas gerais de prevenção.

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, presencialmente.

**DOS ATENDIMENTOS**

**Art. 6º** Retorna pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM, presencial ou através do Sistema Fácil (Facregulação).

**Art. 7º** Retorna a realização do cadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como retornara à perícia bial dos aposentados por invalidez..

**Art. 8º** Retorna o atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

**Art. 9º** Retorna o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos poderão ser realizadas presencialmente ou encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1º As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema FacPlan ou a produção física será recebida no Protocolo.

**Art. 10º** Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

**Parágrafo Único:** As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:700DDDDDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 454/2021**



Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR**, cadastro nº. 221AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA GERAL**, em substituição a titular **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO** cadastro nº. 21061AT, no período de 25 à 29 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**836A7AC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 307/PGM/2021**

EXTRATO Nº 307/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)  
PROCESSO Nº 10.00057/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORBAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB  
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA  
Retificam-se os termos do CONTRATO 023/PGM/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ 1.665.893,88 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

LEIA-SE:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ 1.665.783,19 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e dezanove centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

As demais cláusulas e condições, do extrato permanecem integras e inalteradas.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**76F2775B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 05/CD/PGM/2021.**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 05/CD/PGM/2021.**

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 226/CD/PGM/2021, datada de 19 de outubro de 2021, devidamente **publicada** no Diário Oficial do Município, n. 3077, em **22/10/2021**, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo Único, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove através do presente edital, a **CITAÇÃO** da **Sra RAIMUNDA ROSILENE DE FRANCA PINHEIRO**, matrícula nº 29456, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho/RO, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, sala 05, da Subprocuradoria de Processo Disciplinar/Procuradoria-Geral do Município, sito Av. 07 de Setembro, nº 1044 – 2º andar - centro, nesta capital, a fim de acompanhar o processo disciplinar a que responde, adotar as providências que entender cabíveis, bem como apresentar sua defesa escrita, **sob pena de revelia**.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

**MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**

Presidente da Comissão  
Cadastro 19001 - OAB/RO/3274

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B9A347B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
JULGAMENTO PROCESSO:04.0035/CD/PGM/2019**

**JULGAMENTO**

PROCESSO:04.0035/CD/PGM/2019  
ANEXO: 04.00219-00/2019 e 04.00219-02/2019  
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **EDSON JAWORSKI**, ocupante do cargo de Médico, cadastro nº 281543, por ter cometido suposta infração tipificada nos art. 141, incisos XXII, combinado com art. 155, e art. 156, inciso I, II e X ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 138/CD/PGM/2019, de 28 de maio de 2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 153/156, entendeu pela aplicação da pena por 90(noventa) dias de suspensão, que poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrado na nossa Lei Maior.

É o relatório.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante administração, logo, os atos da vida privada

refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao indiciado **EDSON JAWORSKI**, ocupante do cargo de Médico, cadastro nº 281543, que em tese, teria supostamente recebido pagamento de horas extras extraordinárias sem a devida contraprestação laboral, com claro indícios de dano ao erário municipal.

Instalada a Comissão Processante, decidiu preliminarmente, pela citação do acusado, a fim que possam tomar conhecimento do Processo e exercer no decorrer da instrução os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório. Deliberou ainda, a Comissão Processante, pela oitiva das testemunhas arroladas.

Conforme depreende-se dos autos, a defesa alegou apnas nulidade processual por cerceamento de defesa, uma vez que no mandado de citação não descrevem, nem de forma sucinta, os fatos que estão sendo imputados ao servidor EDSON JAWORSKI.

A Comissão Processante, encaminhou o Of. nº 294/SPPD/PGM/2019 à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando cópia do Relatório dos Atendimentos feitos pelo mencionado servidor através do SISREG, fls. 44. Sobreindo resposta através do Of. nº 3733/DRAC/GAB/SEMUSA, fls. 48/49, a SEMUSA, encaminhou relatórios de atendimentos realizados pelo servidor EDSON JAWORSKI. Informando ainda, que um profissional com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas deve realizar em média 120 (cento e vinte) atendimentos por semana e 480 (quatrocentos e oitenta) atendimento no mês, considerando um mês sem feriados e ponto facultativo.

No mérito, a defesa alegou que, as realizações de horas extraordinárias por parte do mencionado servidor foram frutos de decisões dos gestores municipais que, observando a necessidade, decidiram implantá-las. Portanto, por decorrência lógica, não podendo ser imputado ao ora acusado qualquer obtenção de vantagem financeira indevida se a demanda de pacientes e exames supostamente não justifiquem a necessidade dos referidos plantões extraordinários, pois, conforme comprovados nos autos, não foi o médico servidor quem deu causa e/ou determinou a realização dos mesmos.

Por fim, requereu absolvição por falta de provas uma vez que há total ausência de provas que possam embasar a condenação, requerendo a declaração de inocência do servidor EDSON JAWORSKI.

Nos autos, consta que o servidor, ora acusado, recebeu valores referente a horas extraordinárias nos meses de JANEIRO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2017, bem como, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2018. Através do Parecer Técnico da SEMUSA, fls. 09/12 (processo nº 04.00219/2019), foram apontadas várias irregularidades quanto ao pagamento de horas extraordinárias, como por exemplo: servidores que trabalham no horário das 07:00 horas às 13:00 horas e inicia escala de plantão extraordinário em outra unidade, também as 13:00 horas. Além da relação de pacientes atendidos diariamente referente aos anos 2017 e 2018, do servidor, ora acusado.

Conforme análise minuciosa da Folha de Frequência expediente normal, do servidor acusado, referente ao cargo que ocupa neste Município, bem como referente ao cargo ocupado no Estado de Rondônia, qual seja, médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, foram encontradas algumas irregularidades.

Observamos que o acusado, sai de uma unidade de saúde, e no mesmo horário, inicia plantão em outra unidade, e o fato de ausentar-se de uma unidade de saúde, no mesmo horário que adentra em outra. Observamos ainda, um número inexpressivo de atendimentos no período em que o mesmo recebeu por desempenho de horas extraordinárias, conforme apurado.

De acordo com informações constantes no Memo nº 174/DRAC/SEMUSA, fls. 126/127, “o quantitativo estabelecido para abertura de atendimentos médicos está baseado na carga horária de contrato. Ou seja, pontos norteadores em relação ao profissional médico são: 1 – Contrato de 20 horas – equivale a execução de 3 (três) plantões de 06 (seis) horas/semanal e quanto o contrato de 40 horas equivale a jornada de 06 (seis) plantões de 06 (seis) horas/semanal.

...Conforme recomendação do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem sobre intervalo de tempo mínimo para agendamento de exames e tempo médio para realização de exames de ultrassonografia, recomenda-se que o tempo médio em que o paciente permaneça em consulta/atendimento seja de 15 (quinze) minutos. Sendo assim, o número de exames de imagem a serem realizados em um ambulatório de 06 (seis) horas gira em torno de 20 (vinte) vagas por dia.”

**... São efetuados 120 atendimentos para procedimentos de ultrassonografia para um profissional de 40 horas semanais. Em um mês com 04 (quatro) semanas sem feriados e ponto facultativo totalizando 480 atendimentos no mês.”** (grifo nosso).

Conforme apurado, um médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com informação da SEMUSA, deverá, em média, atender 480 (quatrocentos e oitenta) pacientes em um mês. Portanto, o servidor acusado atendeu um número bem aquém do que se espera de um médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ainda mais quando se trata de servidor que recebeu pagamento para desempenho de horas extraordinárias para elevar o número de atendimentos.

Da análise da infração cometida pelo servidor, verifica-se a gravidade da conduta, uma vez que por mais de um ano recebeu pagamento de horas extraordinárias sem efetivamente cumprir, conforme já exposto nos autos.

No entanto, ao analisar a Ficha Funcional fls. 12/16, verifica-se que o servidor EDSON JAWORSKI não sofreu sanção alguma administrativa no período em que labora no município, bem como há declaração do seu chefe imediato, Lúcio Augusto Baraúna, fls. 30/32, informando da conduta do senhor EDSON JAWORSKI, sempre com boas referências.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que, **"embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"**

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

**Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes dos indiciados à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

**A doutrina e a jurisprudência**, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu

Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

“**O princípio da razoabilidade**, não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes”. (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

“**O princípio da proporcionalidade** radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica”. (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

Desta forma, diante de todos os elementos apontados nos autos, e com escopo na legislação estatutária municipal, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

“De todo o exposto e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante rejeita os argumentos levantados pela defesa, uma vez que consta nos autos documentos que comprovam que o servidor não laborou o suficiente para recebimento de horas extraordinárias, e no mérito opina pela pena de **SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS, QUE PODERÁ SER CONVERTIDA EM MULTA, NA BASE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) POR DIA DA REMUNERAÇÃO EM RAZÃO DA CONVENIÊNCIA PARA O SERVIÇO**, ao servidor público municipal, **EDSON JAWORSKI**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, cadastro: 281543, por infringência ao art. 140, inciso I, III, IX e X c/c art. 141, inciso IX e XXII, combinado com o art. 155, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, **ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.**”

## **DECIDO**

A Lei nº. 385/10 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **EDSON JAWORSKI**, ocupante do cargo de Médico, cadastro nº 281543 lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 90 (noventa) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso IX e XXII, combinado com art. 155 §3º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho; **DETERMINO**, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS**, pela prática de ilícito penal. Bem como, o encaminhamento de cópia integral para **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para levantamento do valor a ser ressarcido.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:FA33BA1A

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 230/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 230/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o processo nº 04.0014/CD/SPPD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

**RESOLVE:**

**REABRIR**, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 027/CD/SPPD/PGM/2020, acerca de suposta Transgressão Disciplinar e no mesmo ato, **substituir** a servidora LEDA SANTOS COSTA, cadastro 412205 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 209.165.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:F275DA26

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 231/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 231/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o processo nº 04.0015/CD/SPPD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

**RESOLVE:**

**REABRIR**, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 041/CD/SPPD/PGM/2020, acerca de suposta Transgressão Disciplinar e no mesmo ato, **substituir** a servidora LEDA SANTOS COSTA, cadastro 412205 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 209.165.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município



**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**354704A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 233/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 233/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0038/CD/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº 06.12345-000/2019/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 169/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3023, em 05.08.2020, a fim de apurar suposta conduta disciplinar no âmbito da SEMFAZ.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**965DD230

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (607ª) SEISCENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO  
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA  
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA NOTIFICAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE INVENTÁRIO E RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS – REFERÊNCIA A E-MAIL DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informando que o objetivo da reunião considerando que as informações trazidas pela Gerência de Contabilidade, que sequer é subscrita, não foram insuficiente para atender ao requisitado no Ofício nº 002/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/SGG/2021, é deliberar acerca de uma nova notificação à CAERD. O Assessor Técnico, Cesar Augusto Wanderley

de Oliveira, pontuou que a resposta por e-mail não responde aos questionamentos formulados, seja porque as informações do Portal Transparência não dão conta da real condição dos equipamentos tanto em relação a sua funcionalidade atual quanto a eventual depreciação e o plano de manutenção, seja porque não é possível inferir nas informações financeiras os memoriais técnicos/financeiros que demonstrem os investimentos realizados na rede de abastecimento entre 2009 e 2021, seja porque as informações estão disponibilizadas de forma truncada e/ou não inteligível. Ressaltou ainda que, as informações exigidas são OBRIGAÇÕES dispostas no contrato de programa e não mero exercício do poder de fiscalização e regulação do Município de Porto Velho, ademais, não são elementos que necessitem de diligências por parte da empresa, mas sim de informações mínimas para o seu regular funcionamento, ou seja, que deveriam estar facilmente acessíveis e um estrutura minimamente estruturada e funcional. O Presidente Fabricio Grisi Médiçi Jurado, versou que o objetivo da Prefeitura Municipal de Porto Velho é se adequar ao Novo Marco Legal do Saneamento – NMLS (Lei nº 14.026/2020, que alterou o texto original da Lei nº 11.445/07) cujo objetivo geral é a universalização do saneamento no País até 2033. A realidade a ser enfrentada não é simples: atualmente, 35 milhões de pessoas não têm acesso à água tratada, e mais de 100 milhões não contam com tratamento e coleta de esgoto em suas moradias (Dados: SNIS). Para atingir essa meta ousada e necessária é importante a caducidade do contrato com a CAERD, posto que já restou mais do que comprovada sua inoperância, dentre os requisitos para a transição o relatório solicitado via ofício da comissão de fiscalização do contrato nº 112/PGM/2009 é de suma importância. Ato contínuo, os membros deliberaram por reiterar as informações do Ofício nº 002/COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/SGG/2021, e notificar a empresa para que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, inventário pormenorizado dos bens que compõe o serviço prestado (estado atual de funcionalidade e relatório de depreciação), bem como memoriais técnicos/financeiros que demonstrem os investimentos realizados na rede de abastecimento entre 2009 e 2021 (destacando os investimento específicos no Município de Porto Velho), pois são informações cruciais para averiguação do cumprimento do Contrato de Programa. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDIÇI JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH



**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9DFC6FAE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (608ª) SEISCENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO**  
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA**  
**PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Mé dici Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO Nº**  
**051/OMG/SIC/2021, REFERENTE AO PROTOCOLO**  
**02930.2021.000013/19.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião trata-se de deliberação de solicitação do Protocolo nº 02930.2021.000013-38, por meio do SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), na plataforma FALA.BR, solicitando indicação da legislação observada para a estruturação e realização de projetos de infraestrutura (Concessões e PPPs) na capital Porto Velho. O Presidente Fabricio Grisi Mé dici Jurado, elencou que ficou instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, o Programa de Parcerias Público-Privadas - Programa PPP/PVH, regido pela lei complementar nº 592 de 23 de dezembro de 2015 e, supletivamente, pelas normas gerais nacionais aplicáveis às contratações desta modalidade previstas na Lei Federal nºs 11.079/2004, 8.987/1995, 8.666/1993 e Código Civil Brasileiro, com objetivo de contratar, promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, opinou que em resposta ao protocolo supra citado deve ser explicado do que se trata uma PPP, qual seja, constitui contrato de colaboração entre o poder público e o ente privado, por meio do qual se estabelece vínculo jurídico para a implantação ou gestão, no todo ou em parte, de obras, serviços, empreendimentos públicos ou atividades de interesse público, bem como da exploração e da gestão das atividades deles decorrentes, em

que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbem ao parceiro privado. Versando sobre o tema, o Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira, explicou que Constitui-se como parceria público-privada o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, na forma estabelecida por legislação federal correlata, inclusive, no que diz respeito às normas de licitação, limites para assunção de encargos, contratação e participação tarifária, celebrado entre a Administração Pública Direta e Indireta, neste último caso, sempre com a interveniência do Município, e entidades privadas, através do qual o agente privado participa da implantação e do desenvolvimento da obra, serviço ou empreendimento público, bem como da exploração ou da gestão, total ou parcial, das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos, observando, além das diretrizes estabelecidas na legislação federal, e das disposições contidas no Capítulo I desta Lei, as seguintes diretrizes. Ato contínuo, os membros deliberaram pela resposta imediata ao quesito formulado na Plataforma Fala.BR.O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da seiscentésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉ DIC I JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AD8D3FCC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (609ª) SEISCENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO**  
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA**  
**PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI Nº 003/2018 QUE TRATA DA CONCESSÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o motivo da reunião é para tratar do PMI Nº 003/2018, da questão da concessão dos cemitérios públicos em Porto Velho e demais Distritos, agradeceu a presença do Procurador Geral Adjunto, Salatiel Ramos Valverde e do Secretário Adjunto da SEMUR, Gustavo Nobre de Azevedo. Discursou ainda que há algum tempo atrás foi montada uma equipe com o propósito de visitar cemitérios que passaram pelo processo de concessão, a fim de verificar de que forma esses cemitérios são administrados, a rentabilidade, etc. O objeto de visita foi a Cidade de Brasília – DF, onde já é uma concessão, cuja atuação concessionária já existe a 19 (dezenove) anos, feitos os questionamentos, levantadas as informações pertinentes, conclui-se que funciona muito bem o modelo implementado. Após a visita, houve o relatório que após análise de todos os membros do Conselho e deliberação, decidiu-se por dar continuidade ao PMI Nº 003/2018. Dentre as discussões do Conselho, o tema mais importante versa acerca da situação da área do cemitério de Santo Antônio, que será contemplado pelo projeto e transformado em cemitério parque, tendo em vista que existe uma área contígua ao cemitério de Santo Antônio, que pode ser utilizado e é de 3 hectares. Esclareceu ainda que também há outra área, atrás do Bairro Novo. Motivo pelo qual é necessário definição da área para que se dê continuidade ao PMI Nº 003/2018. Solicitou que o Secretário Adjunto da SEMUR, Gustavo Nobre de Azevedo, esclareça acerca do tamanho da área contígua ao Cemitério de Santo Antônio e o andamento da documentação da referida área atrás do Bairro Novo. O Secretário adjunto pontuou que a área remanescente do cemitério de Santo Antônio é de exatamente 3 hectares e a outra área supra citada já é de propriedade do Município, esclareceu ainda que a área do Cemitério de Santo Antônio ainda possui uma pequena pendência quanto a propriedade do remanescente, no que tange a área próxima ao Bairro Novo, observou-se que nas laterais possui uma pequena área invadida. Visando esclarecer a pendência no que tange ao Cemitério de Santo Antônio, o Procurador Adjunto Salatiel Ramos Valverde versou que recentemente esteve em reunião com os advogados do requerente que elencou que o Município começou a desapropriar a área, faltando o pagamento de parte da indenização, opinou que a questão é fácil de resolver, dependendo de boa vontade entre as partes, já levando em juízo a tratativa entre as partes, sugeriu uma reunião a fim de decidir junto a SEMUR e as partes envolvidas no processo, qual o tamanho da área a ser indenizada e a forma de pagamento, em relação ao

remanescente da área. O Gestor contábil, Luiz Henrique, esclareceu que no que tange ao Processo de desapropriação, há um perito nomeado pelo juízo, que já definiu o valor da primeira área que será indenizada, pensa que o mesmo perito poderá ser utilizado para definir se houve algum avanço no que tange a outra área, o Município deve ponderar que o pagamento de aluguel do cemitério Recanto da Paz é elevado e aproxima-se do valor da indenização, devendo ser levado em conta em futuras audiências de composição. O Secretário Adjunto da SEMUR, Gustavo Nobre de Azevedo, sugeriu, no que tange a nova área contígua ao cemitério de Santo Antônio, de 50 hectares, uma reunião prévia para análise das peças técnicas da área, definir uma poligonal, e verificar se há viabilidade ou não de abrir um acesso via BR 364. O Secretário Márcio Freitas Martins, explanou que essa alteração poderia atrasar o atual andamento, opinou que deve permanecer a área que já foi ofertada, bem como o acesso atual que se dá via estrada de Santo Antônio. Ato contínuo, os membros deliberaram por reunir-se com a PGM, SEMUR e os advogados da outra parte a fim de delimitar os valores que deverão ser indenizados. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos das seiscentésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDIÇI JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:8DD535D6**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (610ª) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO  
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA  
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO EDITAL DE CONCESSÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o motivo da reunião é para tratar do edital de concessão da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. O Assessor técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, esclareceu ainda que é preciso dar uma certa celeridade nos estudos, que tem uma peculiaridade interessante, anteriormente foi pensado um PMI para concessão desse complexo, porém uma análise foi feita no sentido de verificar se o Conselho tinha condições de fazer esse projeto, aparentemente seria o caminho menos complexo. Portanto na época o Secretário executivo, Marcio Freitas Martins se predispôs a fazer o Estudo Econômico e a partir daí foi elaborado um projeto pelo próprio Conselho, no intuito de auxiliar a Administração, pensando num projeto de concessão da Estrada de Ferro. Após a elaboração do estudo pelo Conselho, o processo foi remetido à FUNCULTURAL e lá foi realizada as audiências públicas. Por não ser uma exigência, o projeto não ficou disponível por trinta dias para consulta, mas ficou à disposição por alguns dias, houveram questionamentos, todos foram respondidos e o processo seguiu, acontece que teve uma entrave com relação a finalização de uma parte da obra que seria de responsabilidade do Município, situação que já foi contornada e já está bem avançada e paralelamente a isso, para que não lançássemos um certame, sema certeza que esse serviço seria concluído, a FUNCULTURAL encaminhou o Termo de referência à SML, posto que será licitado por lá, e foram feitos alguns apontamentos. Prosseguindo explicou que acha importante não só os apontamentos feitos pela SML, mas que o Conselho faça algumas adequações de modo a melhorar esse instrumento, deixando-o seguro para Administração pública, não podemos deixar que esse nosso tesouro, que é a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, caia em mão erradas, daí a importância de todos concluírem a leitura dos documentos, fazendo as críticas pertinentes e apontamentos necessários para possíveis alterações, porque esse Conselho tem excelentes profissionais, em todas as áreas necessárias a viabilização desse projeto. A Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim, opinou que no Item 3, 4.3.4 poderia ser colocado a hipótese de meia entrada e gratuidade de ingresso, conforme legislação Federal e Municipal, também acerca da criação de um item que verse sobre a proibição da criação de consórcio. Quanto aos temas propostos, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, explicou que desconhece se há legislação acerca do primeiro item, quanto ao segundo item, pensa que não há possibilidade de alteração das cláusulas já apresentadas, dado a

concentração de grandes mentes no Conselho Gestor, que este se manifeste. Sugeriu que seja disponibilizado o Edital em tela, feita a leitura e discussão de cada tópico. Acrescentou que após a finalização desse termo de referência, este será devolvido a SML para que seja providenciada a a minuta do edital, encaminhada a PGM para parecer e posterior publicação para licitação. Pontuou que a Estrada de Ferro Madeira Mamoré é um bem público que é muito importante para nossa cultura e é muito importante avançar nessas tratativas a fim de disponibiliza-la a população. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, explanou que nos últimos tempos, algumas visitas foram guiadas para apresentação do complexo a algumas autoridades e toda matéria que é publicada, a população questiona acerca da abertura, portanto é muito importante publicar o edital até o fim do ano, anunciar juntamente com a iluminação natalina e presentear a população com esse empreendimento maravilhoso. Ato contínuo, os membros deliberaram por reunir-se novamente disponibilizando em tela os tópicos e discutindo cada tópico, sugestão acatada pela maioria. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima décima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C6D1C739



**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (611ª) SEISCENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**1. PAUTA: CONTINUAÇÃO DE DELIBERAÇÃO ACERCA DO EDITAL DE CONCESSÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que o objetivo é iniciar a discussão dos tópicos do termo de referência, a fim de otimizar e dar celeridade ao processo licitatório. O Gestor Contábil imediatamente, disponibilizou em tela o referido termo e apresentou o primeiro tópico, que refere-se ao Objeto, qual seja, **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ – EFMM**, fixada pelo prazo de 10 (dez) anos, através da Fundação Cultural de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, informou que fez uma pequena alteração no que tange a troca de ordem das palavras, quantidade por condições, que nada altera na essência do documento, que ao ser ver está excelente. Pontuou que não observou no termo de referência a figura do museólogo. No que tange a alteração sugerida, deliberado acerca da proposta, todos os membros concordaram com a alteração. Prosseguindo, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, fez a leitura do item 1.2 – maior percentual ofertado, sobre a concessão para a ocupação do espaço, explicou que permaneceu desta forma após discussão lá atrás, posto que há duas alternativas, a convenção de um percentual sobre a previsão do período total ou uma previsão total sob o faturamento bruto mensal, ou seja, outorga única pelo concessionário pelo prazo de dez anos ou definimos um percentual sob a receita mensal. Ato contínuo, solicitou sugestões para melhorar esse texto, esclarecendo que a preocupação é saber como será feita a fiscalização lá na frente, como a **FUNCULTURAL** irá monitorar esse percentual sob a receita bruta mensal. O Secretário executivo Marcio Freitas Martins, declarou que com relação a fiscalização, o acompanhamento é via controle contábil, a Empresa deverá abrir a contabilidade ao Município, fará as declarações a receita, efetuará os pagamentos e a qualquer tempo, ficará a cargo da Agência reguladora monitorar isso. O Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves concordou, que se for optar pelo faturamento mensal ou ainda a outra opção sugerida, será possível acompanhar. Deliberado acerca do critério escolhido, maior percentual sob o faturamento bruto mensal, todos concordaram com a alteração sugerida. Passou a leitura do Item 1.3 que versa sobre os critérios de julgamento o critério de avaliação para o certame licitatório dar-se-á pelo maior valor percentual ofertado, respeitando o mínimo de 2% sobre a receita operacional bruta mensal ao poder concedente, conforme estudo técnico de viabilidade realizado pelo conselho Gestor de Parceria

Público-Privada. Quanto ao percentual, o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, informou que conforme os estudos realizados, o valor corresponderia a aproximadamente cem mil reais, sendo estimado em dois por cento, porque de acordo com a elaboração do plano de negócios, foi verificado que o percentual cabe dentro das receitas, para que não prejudique a taxa interna de retorno do tudo, então a empresa terá que adequar seu plano de negócios, partindo desses dois por cento, podendo ser ofertado mais que isso, a ideia foi inspirada no projeto realizado no Parque Nacional do Iguazu, que iniciou com dois por cento, mas fechou em cinco por cento da receita operacional bruta que foi ofertado na licitação. O Conselho deliberou acerca da justificativa apresentada para o valor inicial de dois por cento, concordando com o texto apresentado. O Secretário executivo pediu licença para fazer uma sugestão, explicou que fora o Complexo Estrada de Ferro madeira Mamoré, existem outros pontos turísticos no Município de Porto Velho, como por exemplo a estação do Abunã e a estação de Jaci Paraná. Questionou a possibilidade de criação de um fundo específico para que este recurso seja reinvestido em prol desse patrimônio histórico. Acerca do questionamento, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, externou certa preocupação com a forma que se daria a criação desse fundo, se há necessidade de promulgação de uma Lei Municipal que vise a destinação desses recursos, pensa que não tem como entrar em discussão agora, mas que no futuro vislumbra a possibilidade de criação de uma lei Municipal onde essa receita seja destinada a esse fundo, garantindo que no futuro tenha uma destinação específica. Sugeriu uma anotação, no sentido de levar a proposta ao Prefeito e posterior deliberação sobre o tema. Sobre o item 1.4, do valor patrimonial, Para fins de referência, o valor patrimonial do bem público (Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré) está avaliado no montante de R\$ 56.097.137,32 (cinquenta e seis milhões, noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Explicou que o valor foi obtido seguindo técnicas de avaliação imobiliária, levando em consideração além da região uma série de outros fatores. O Apoio Técnico, Marcelo Melo Barroso, sugeriu que neste ponto específico, se coloque de onde foi obtido o valor, referindo-se a qual estudo ele pertence. Sobre a sugestão, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, explicou que quando foi feito novamente o termo de cessão de uso da Estrada de Ferro Madeira Mamoré para o Município de Porto Velho, por cinquenta anos, no ano de 2017, no termo já veio especificando o valor patrimonial da Estrada de Ferro madeira Mamoré, que girava em torno de vinte e sete milhões, antes da reforma, somou-se a isso os investimentos feitos pela Santo Antônio Energia e pelo estado de Rondônia, fora o investimento que está sendo feito no museu. Portanto, a origem do valor é o termo de cessão de uso de cinquenta anos, mais os investimentos supracitados, chegando no valor apresentado. Esclareceu que todas as informações constam no estudo econômico. Procedeu-se com a leitura do item 1.5, da garantia da proposta, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou que essa garantia da proposta seguiu o mesmo posicionamento que foi estabelecido pela concessão de aterro e coleta, existe uma grande discussão acerca da possibilidade de cumulação de garantias, mas esse objetivo de garantia da proposta é para que empresas aventureiras não venham participar dessa licitação, sugeriu que aguarde a finalização da referida discussão para a manutenção ou finalização deste tópico. Todos manifestaram-se de acordo com a sugestão e com o prosseguimento da leitura dos tópicos. Item 1.6, das condições para participação, em referência a este item, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, leu que Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos no edital de licitação / termo de referência e seus anexos, esclareceu que isso visa investimentos sério, posto que muitas empresas internacionais se aventuram em outros Países, especialmente no Brasil que é considerado um País emergente, portanto essa disposição é importante para ampliar a participação. Lembrou que há muito tempo atrás, quando cogitou-se essa concessão, houve uma dúvida se haveria interessados, posto que o momento que vivenciamos o setor cultural e de turismo, por mais que tenha se reacendido nos últimos meses, ainda geral dúvidas e incertezas, portanto os itens que amplie a possibilidade de competição são bem interessantes. Questionou se algum membro tem alguma objeção a participação de empresas em consórcio. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira, opinou que nesse objeto o valor



que será envolvido e a multiplicidade da expertise da empresa justificam a criação de um consórcio. No que tange ao item 1.6.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, isoladamente ou em CONSÓRCIO, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, explicou que contempla algumas regrinhas com termos e padrões comuns a esse tipo de documento, mantendo a lisura do procedimento. Pontuou que o documento estará disponível para futuros esclarecimentos. Dado o adiantado da hora, os membros deliberaram por reunir-se novamente a fim de continuar com a leitura e discussão dos tópicos, sugestão acatada pela maioria. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos das seiscentésima décima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezesseis horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Presidente do CGP/PVH

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA**  
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FC110E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1009 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

**Nº 1009- CONCEDER** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CELINA MAFRA GUERREIRO CORDEIRO**, Cadastro nº 105983, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/11/2021 a 30/10/2024**, conforme Processo nº 07.03839.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E3E7A270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1010 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1010 – Art. 1º - INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **03/11/2021**, concedida ao servidor **AMARILDO FERREIRA BARROS**, Cadastro nº 131516, ocupante do cargo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, concedida através da Portaria nº 0687 de 20/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3014 de 23/07/2021, conforme processo nº 07.02480.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**D4711591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1011 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1011 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **SANDRA NUNES VEIGA**, cadastro nº 190281, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **15/10/2021**, conforme processo nº 07.03815.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**BCF9481C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1012 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 1012 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CINTIA MONTEIRO CHAVES**, Cadastro nº 1002261, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **29/09/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.03824.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**905AC67B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1013 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1013 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **12 de Março de 2021**, do cargo de Gari, ocupado por **ROMIRALDO DE JESUS**, Cadastro nº 774704, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00040 299 0013794 73, do 2º Ofício de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia – Carvajal, emitida em 04/05/2021, conforme processo nº 07.03876.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**1FCF60AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1014 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

**Nº 1014 – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de Motorista, ocupado por **VINICIO DA SILVA ALMEIDA**, Cadastro nº 271677, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, no período de **27/08/2021 a 25/08/2024**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse de 27/08/2021, constante nas fls 04, do processo nº 07.03878.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5276374B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021 EDITAL Nº  
002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
09.00701-00/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

**EDITAL Nº 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00701-00/2020**

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DECARVALHO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

20.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Professora Maria Jacira Feitosa Decarvalho**.

20.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

20.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos documentos dispostos no anexo I.:

20.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

<b>Rota: 02</b> – RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	
Ordem	Nome
3º	NERY LUCILENE SALGUEIRO MOREIRA

<b>Rota: 04</b> – RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES	
Ordem	Nome
4º	CLAUDIVINA MELO GASPAR

### **CLEONICE PIRES DE SOUSA**

Presidente

### **ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I-Cédula de Identidade;

II-CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;

X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;

XIV-Comprovante de residência atualizado;

XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

XVII- 02(Duas) vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;

### **ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL**

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

### **MONITORES:**

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clínico geral)

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**68F00F3A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 227/GAB/SEMED**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº. 207/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2021.

### **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 00.405.867/0001-27, referente ao processo administrativo nº 09.00646-00/2021 – Contratação de serviços de Telemetria – SRP nº 063/2020.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Antonio Elias Nascimento	PRESIDENTE	313594
Ricardo Castro da Silva	MEMBRO	113928
Girlene Lima Oliveira Castro	MEMBRO	80730
Rosalino Pereira	MEMBRO	97908
Diego Sebastian Santos de Oliveira	SUPLENTE	1001173
Zeno Ramos Gomes	SUPLENTE	184763

**Art. 2º.** A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido ou do serviço prestado. Também será responsável por:

Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor com a partir de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

### **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**FEDCB9C9

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 275/ASTEC/GAB/SEMED**

### **PORTARIA Nº 275/ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

Institui Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2021 e dá outras providências.

### **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 17.643, de 05.10.2021;

Considerando a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de trabalho agendado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

### **RESOLVE:**



**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, referente ao exercício de 2021, de que trata o Decreto Nº 17.643, de 05.10.2021;

**Art. 2º.** Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão ora instituída:

**I** - Saula da Silva Pires, Mat. nº31675, CPF:421.271.142-72, RG: 321.959/SSP/RO ;

**II** - Jucilene Barroso Lima Moreno, Mat. nº 77108, CPF: 498.000.602-78; RG:409235/SSP/RO;

**III** - Marcos Henrique da Silva, Mat. nº 29844 , CPF: 315.521.372-87, RG:316.602/SSP/RO ;

**IV** - Gracita Stresser Galvão Mat. 134552 , CPF:408.821.362-91 , RG: 4280.031-7/SSP/PR.

**V** - Suelen Oliveira Augustinho, Mat.28507, CPF:858.583.402-10, RG:329.740 SSP/RO,

**VI** - Adriana Travain, Mat. 184614, CPF:370.734.092-15, RG 708343 SSP/RO.

**Art. 3º.** A Comissão instituída por esta Portaria tem as seguintes atribuições:

**I** – deverá elaborar o Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Inciso I, do artigo 8º da IN 65/2019/TCE/RO;

§ 1º. Todos os Departamentos e suas unidades administrativas e a Assessoria Técnica devem fornecer, com a urgência requerida, as informações solicitadas pela Comissão instituída por esta Portaria.

§ 2º. A Comissão terá o prazo até o dia 14/01/2022, para a conclusão dos trabalhos, garantindo que se cumpram os prazos estabelecidos para o envio do Relatório Circunstanciado da SEMED à SEMPOG.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação – SEMED  
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:BF3EA36F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**PORTARIA Nº. 082/2021**

**Porto Velho, 26 de outubro de 2021.**

*Altera a Portaria nº 011/2021 que “Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, conforme Processo nº 06.02409-000/2018”.*

**O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º ALTERAR** a PORTARIA Nº 011/2021 de 08 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2882, de 15 de janeiro de 2021.

**Art. 2º Nomear** o servidor **Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957**, em substituição ao servidor **Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161**, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, com acondicionamento,*

*armazenamento, atendimento de rotinas de consultas, disponibilização dos documentos, tratamento arquivístico documental que consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, os quais são prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, conforme Processo nº 06.02409-000/2018.*

**Art. 3º** A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo:

**I.** Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066;

**II.** Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283;

**III.** Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957.

**Art. 4º** A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Dê ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

**JOÃO FERNANDO ERPEN**

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:E31D046A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO**  
**PORTARIA 036/2021/GAB/SEMDESTUR**

**PORTARIA Nº 036/2021/GAB/SEMDESTUR**

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR**, no uso das suas atribuições legais conforme o Lei Complementar nº 832/2020 - “Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 68 e no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência nº 171/2021/SML.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos Serviços - avaliação preliminar e pré-aprovação do produto constantes no Termo de Referência nº 171/2021 e Nota de Empenho nº 4418/2021 do Processo Administrativo nº 17.00009/2021 - Referente a contratação de empresa especializada em produção de vídeos e filmagens para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000753	TATIANA NARA SADECK	Presidente
1000740	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Membro
1000749	CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	Membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:326EF670**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 042/2021/GAB/SEMDESTUR**

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR**, no uso das suas atribuições legais conforme o Lei Complementar nº 832/2020 - “*Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências.*”

**CONSIDERANDO** o dispositivo do art. 68 e no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência nº 195/2021/SML.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento do Processo Administrativo nº 17.00084/2021 – Termo de Referência nº 195/2021 e Nota de Empenho nº 4599/2021, Referente a aquisição de tendas para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001980	Rosângela Lima do Nascimento Evangelista	Presidente
1000855	Thais Manuela de Oliveira Chagas	Membro
168370	Edson Leal de Oliveira	Membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:0093E0E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOMB  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº:** 10.00047/2020

**CONTRATO Nº:** 047/PGM/2021

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO ECO PARQUE MOCAMBO

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 300.940,01 (trezentos mil, novecentos e quarenta reais e um centavo).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOMB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ECO PARQUE MOCAMBO** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO**

Construtora JJ Construções e Montagens Industriais

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**  
Vice-Prefeito

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:B332C8DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOMB  
PORTARIA Nº 108/GAB/SEMOMB**

**Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

*“Designar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do contrato nº 047/PGM/2021 Processo nº 10.00047/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção do Eco Parque Mocambo”*”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do contrato nº 047/PGM/2021 e Processo nº 10.00047/2020 Objeto: “*Serviços de engenharia para construção do Eco Parque Mocambo*”

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:F9C47441**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOMB  
PORTARIA Nº 109/GAB/SEMOMB**

**Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

*“Designar a arquiteta Nádia Cáren dos Santos Arenas como fiscal do contrato nº 047/PGM/2021 e Processo nº 10.00047/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção do Eco Parque Mocambo”.*”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar a arquiteta **Nádia Cáren dos Santos Arenas** como fiscal do contrato nº 047/PGM/2021 e Processo nº 10.00047/2020 Objeto: “*Serviços de engenharia para construção do Eco Parque Mocambo*”.

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6E5EA688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
PORTARIA Nº 110/GAB/SEMOP**

**Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

*“Designar o engenheiro civil Gustavo Portela Veras como fiscal do contrato nº 048/PGM/2021 e Processo nº 10.00056/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Flamboyant”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o engenheiro civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do contrato nº 048/PGM/2021 e Processo nº 10.00056/2020 Objeto: **“Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Flamboyant”.**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B7C1FDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
PORTARIA Nº 111/GAB/SEMOP**

**Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

*“Designar a arquiteta Julliana Galvão Cardozo como fiscal do contrato nº 048/PGM/2021 e Processo nº 10.00056/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Flamboyant”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar a arquiteta **Julliana Galvão Cardoso** como fiscal do contrato nº 048/PGM/2021 e Processo nº 10.00056/2020 Objeto: **“Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Flamboyant”.**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6DE3B8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
PORTARIA Nº 113/GAB/SEMOP**

**Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

*“Designar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do contrato nº 022/PGM/2021 e Processo nº 10.00035/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção de praça pública (Praça das Camélias)”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do contrato nº 022/PGM/2021 e Processo nº 10.00035/2020 Objeto: **“Serviços de engenharia para construção de praça pública (Praça das Camélias)”.**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**076FB17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
PORTARIA Nº 114/GAB/SEMOP**

**Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

*“Designar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do contrato nº 022/PGM/2021 e Processo nº 10.00035/2020 Objeto: “Serviços de*

*engenharia para construção de praça pública (Praça das Camélias)”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do contrato ° 022/PGM/2021 e Processo nº 10.00035/2020 Objeto: *“Serviços de engenharia para construção de praça pública (Praça das Camélias)”*.

**Art. 2º – O técnico** desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas** serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º – Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º – Dê-se ciência,** publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**02A8EF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
PORTARIA Nº 115/GAB/SEMOP**

**Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

*“Designar o engenheiro civil Italo Siqueira Crepaldi como fiscal do contrato nº 043/PGM/2021 e Processo nº 10.00055/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Alphaville”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o engenheiro civil **Italo Siqueira Crepaldi** como fiscal do contrato ° 043/PGM/2021 e Processo nº 10.00055/2020 Objeto: *“Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Alphaville”*.

**Art. 2º – O técnico** desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas** serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º – Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º – Dê-se ciência,** publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F3E769A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOP  
PORTARIA Nº 116/GAB/SEMOP**

**Porto Velho, 21 de outubro de 2021.**

*“Designar o engenheiro civil Gustavo Portela Veras como fiscal do contrato nº 043/PGM/2021 e Processo nº 10.00055/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Alphaville”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o engenheiro civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do contrato ° 043/PGM/2021 e Processo nº 10.00055/2020 Objeto: *“Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Alphaville”*.

**Art. 2º – O técnico** desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas** serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º – Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º – Dê-se ciência,** publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5B1C2B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
PORTARIA Nº 67/2021/GAB/SEMUR, DE 25 DE OUTUBRO  
DE 2021**

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora TANHAMA DE SOUSA BARBOSA – Matrícula nº 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.30 valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
- 3.3.90.39 valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A1A6970C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/PGM/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.216.429/0024-86, com sede na Av. Amazonas, nº 6989, Bairro Cuniã, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo **Sra. Fabiane Barros da Silva**, brasileira, advogada, OAB/RO nº 4890 portadora da cedula de identidade nº 671.059 SSP/RO e CPF nº 661.400.802-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2018/SML/PVH**, conforme devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00009/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1 SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUN, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTA , CAFÉ, LEITE E AGUA A PACIENTES , ACOMPANHATES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades nos **Anexos I e II do Edital** para atender a contratante.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 047/PGM/2020, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 03.0.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

**3.1.1.** Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$648.596,57 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001937/2021 de 16/08/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

**3.2.** Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 047/PGM/2020,, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

**5.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**6.1.** Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**FABIANE BARROS DA SILVA**

Representante Legal da Contratada

Visto:

**ONILDO PIRES ARAÚJO**

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0EC9700A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO N.91/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.91/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00106/2021

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

LOCADOR: **SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 52/COJUSA/PGM/2021



OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 800m<sup>2</sup> de área construída, contendo área de estacionamento de 240 m<sup>2</sup>, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, todo forrado em pvc, rede elétrica, rede lógica em todos os ambientes, câmara fria, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, um transformador de 125Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Grupo gerador de Energia com 180Kva, localizado na Rua Angelin com Rua Monteiro Lobato, nº 164, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital. destinado a acomodações da Divisão de Imunizações Rede de Frios da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.

O valor mensal da locação é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 2519, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para cobrir despesa no período até dezembro de 2021.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:5FE579B3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EXTRATO N.90/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.90/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
PROCESSO Nº 08.01367/2001  
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
LOCADOR: DOMINGOS DA ROCHA GONÇALVES  
ESPÉCIE: VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/PGM/2004

OBJETO: Constitui objeto do Vigésimo Termo de Renovação ao Contrato nº 067/PGM/2004, a **renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 30.12.2021**, do imóvel residencial situado no Distrito de Calama, na Rua Milton Botelho, nº 579, com área de 117,00 metros quadrados, medindo 9,00 x 13,00 metros, contendo: 04 (quatro) quartos, salas de estar e jantar, cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) dispensa, construída em alvenaria e madeira, onde funciona o depósito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na área de epidemiologia, do Distrito/FUNASA/SEMUSA.

O valor global do aluguel é de 7.267,44 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 605,62 (seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Fica resguardado o direito do Locador ao reajuste do aluguel solicitado às fls. 3094 dos autos em data posterior a assinatura do presente termo pelo índice do IGP-M, quando este estiver disponível.**

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

**Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.352.058, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 1027**, a ser consignado quando da abertura do orçamento financeiro de 2021 e serão registrados por apostilamento de acordo com Decreto 15403/18, devendo a SEMUSA providenciar o empenho após a abertura do orçamento.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados do dia **30 de dezembro de 2021**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser renovado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato  
**BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:423BA251**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS**  
**GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**PORTARIA 016/2021/SGP DO DIA 25 DE OUTUBRO 2021**

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nominados, como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº049/PGM/2021, oriundo do processo nº **02.00044/2021**, firmado entre a **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** e a empresa **ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA**, referente à prestação de Serviços de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular e Geolocalização de Dados da Frota Oficial desta.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	NOMINADO
Diego Lemos Maus	107723	Diretor Administrativo	Gestor do contrato
Márcio Martins Lago	40634	Assessor II	Fiscal do contrato

**Art. 2º** A vigência desta Portaria é até 31/12/2021

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a data da assinatura do contrato.

**Publique-se.**

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP  
Matrícula Nº: 295221

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:7C99BAD4**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021/SML/PVH SRPP 068/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO 142/2021/SML – SRPP 068/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **02.00008/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I, II E SOROS E FRASCOS**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2021 às 09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação **904391**.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639.

Valor Total estimado para a contratação: **R\$ 721.526,20** (Setecentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Porto Velho - RO, 26 de outubro de 2021

**LUCIETE PIMENTA DA SILVA**  
Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**086DF149

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-943/SEMAT/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de presépio natalino. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.071,67 (nove mil e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de Novembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 26 de Outubro de 2021.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**9E42B5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) Aparecido Alves de Souza, com sede à Lh 132 Lt 16 Gb 07, Novo Riachuelo distrito de Presidente Medici-RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº **418.913.762-68**,

torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 15/10/2021, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude 11°8'10.97" e Longitude 61°45'47.72", cuja água será utilizada na atividade Piscicultura.

**Presidente Medici/RO**, 15 de Outubro de 2021.

**APARECIDO ALVES DE SOUZA**  
Nome do Responsável Pelo Empreendimento

**APARECIDO ALVES DE SOUZA**  
Cargo do Responsável Pelo Empreendimento

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**CC23A411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Sr. Aparecido Alves de Souza, inscrito no CPF nº418.913.762-68, com propriedade rural localizada na Lh 132 Lt 16 Gb 07 em Novo Riachuelo distrito de Presidente Medici-RO, torna-se publico que requereu junto ao COLMAMP/SEDAM, a renovação da licença de operação para atividade de piscicultura.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**22CF1FC6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2021**

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do eSOCIAL na Administração Pública, a ser realizado em Jaru/RO, nos dias 4 e 5 de novembro de 2021. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

**Processo:** 070/2021  
**Empresa:** JEFFERSON SANTOS LIMA - OLIVEIRA & LIMA CONSULTORIA  
**CNPJ:** 26.873.958/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)  
**Assina:** Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Rosangela Alves Machado  
**Código Identificador:**3E15658F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021  
PROCESSO Nº 066/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021  
PROCESSO Nº 066/2021**

**Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Contratante:** Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serv. Terceiro P. Jurídica.  
**Sub elemento:** 16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis, Limpeza de forro do Plenário, almoxarifado, sala de controle Interno, secretaria geral e gabinete do presidente, vedação e obstrução de acesso de morcegos e ratos e aplicação química de controle de praga (baratas, cupins, formigas e aranhas).

**Contratada:** NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.  
**CNPJ Nº:** 04.879.902/0001-09  
**Valor total:** R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).  
**Fundamentação:** A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 26 de outubro de 2021.

**CAROLAINA SILVA TELES**  
 Presidente CPLC

**SINARA CRUZ TELES**  
 Secretário CPLC

**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**  
 Membro CPLC

**Publicado por:**  
 Rosângela Alves Machado  
**Código Identificador:** 12D7CF78

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/CMPR/2021, DE 26.10.2021.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/CMPR/2021, DE 26.10.2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 6 (seis) diárias para os dias 03 a 05 de novembro de 2021, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), as servidoras abaixo, tendo em vista que as mesmas se deslocarão até Jaru – RO, para participar do **curso:** Auditoria em folha de pagamento e Implantação do eSocial na Administração Pública. Conforme comprovantes que seguirem no processo.

· **ROSÂNGELA MACHADO ALVES** – Secretária Geral.  
 CPF. 946.961.792-49

03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

· **CAROLAINA SILVA TELES** – Assessoria Legislativa.  
 CPF. 700.813.372-30

03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**Art. 2.º** O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Jaru-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OHQ – 8223, e o retorno será no dia 05/11/2021, após o término do curso.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 de outubro de 2021.

Registre-se;  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**  
 Presidente CMPR  
 2021/2022

**Publicado por:**  
 Rosângela Alves Machado  
**Código Identificador:** 42E3DD78

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**  
**PROCESSO Nº. 1256/GLOBAL/2021.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de abril de 2021, comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS / ZERO KM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.968.287/0002-17**, com valor **Global R\$: 467.400,00** (Quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:** 95D7ED6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/SEMEC/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1388/SEMEC/2021.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada em favor dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até Presidente Médice – RO nos dias 28 e 29/10/2021 para participar do ENCONTRO ESTADUAL DE DIREGENTES DA EDUCAÇÃO EM PRESIDENTE MEDICE/RO, o deslocamento será com veículo oficial tipo Hilux de Placa: NDL 7956 no dia 28/10/21.

**Marlene Herbst Kruger, Sec. Municipal de Educação, CPF. 948.561.097-15;**

**R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Eduardo Bertolletti Siviero, Prefeito Municipal, CPF. 684.997.522-68**

**R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Marcia Cristina Leopoldino Coutinho Técnica do PAR/SIMEC, CPF.595.524.682-72**

**R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Romildo Mendes Pereira Motorista, CPF. 627.401.052-15**

**R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 019/SEMEC/2021.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**MARLENE HERBST KRUGER**

Secretaria da SEMEC  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**92F8434C

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 020/SEMEC/2021**

**Errata da Portaria Nº 020/SEMEC/2021, do dia 25 do mês de outubro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/10/2021. Edição 3079. Código Identificador: 275C29BB.**

**ONDE LÊ-SE:**

Arbitrar e conceder, 18 (dezoito) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada em favor dos servidores abaixo relacionados, **que se deslocarão até Porto Velho – RO** nos dias 03,04 e 05/11/2021 para participar do NO ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO EM JARU/RO. O deslocamento será com veículo oficial tipo Van de Placa: OHQ 8223 no dia 03/11/21.

**Vanderleino Manoel De Lima**, Motorista, CPF. 470.459.222-72.  
R\$ 900,00 (novecentos reais);  
Reinaldo Cabral **Secretario de administração** inscrito no CPF nº 816.554.878-68  
R\$ 900,00 (novecentos reais);

**LEIA-SE:**

Arbitrar e conceder, 18 (dezoito) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada em favor dos servidores abaixo relacionados, **que se deslocarão até Jaru – RO** nos dias 03,04 e 05/11/2021 para participar do NO ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO. O deslocamento será com veículo oficial tipo Van de Placa: OHQ 8223 no dia 03/11/21.

**Vanderlino Manoel De Lima**, Motorista, CPF. 470.459.222-72.  
R\$ 900,00 (novecentos reais);  
Reinaldo Cabral **Secretario de Planejamento** inscrito no CPF nº 816.554.878-68  
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**MARLENE HERBST KRUGER**

Secretaria da SEMEC  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**553E99A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/SEMAP/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1400-1/SEMAP/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor de R\$ 400,00,00 (quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão até Ji - Paraná – RO no dia 27/10/2021, Para participar da Oficina de Planejamento Treinamento Técnico Ambiental, conforme Memo.: 105/SEMAP/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Logan Placa NDM 7956.

**Antônio Carlos da Silva, Secretario da SEMAP, portador do CPF: 419.444.532-53;**  
**R\$ 200,00 (novecentos reais);**

**Adeilson Pereira Ramos, Servidor portador do CPF: 996.135.652-72**  
**R\$ 200,00 (novecentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Secretario da SEMAP  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**CA6A9F39

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2246/GP/2021**

**EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.  
**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	012	04.122.0002.2002	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	290,50
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>290,50</b>

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme



discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	016	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	290,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 290,50</b>

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**53239477

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2247/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 128,43 (cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).**

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	012	04.122.0002.2002	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	128,43
<b>Total</b>					<b>R\$ 128,43</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	019	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	58,00
039	022	04.122.0002.2054	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	12,80
039	024	04.122.0002.2076	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	57,63
<b>Total</b>					<b>R\$ 128,43</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**15EDDCC2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2248/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 481,07 (quatrocentos e oitenta e um reais e sete centavos).**

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	012	04.122.0002.2002	33.90.14.00.00	1.000.9999	481,07
<b>Total</b>					<b>R\$ 481,07</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	99.999.9999.9999	99.99.99.00.00	1.000.9999	481,07
<b>Total</b>					<b>R\$ 481,07</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**4DA779FF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2249/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	028	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	485,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 485,00</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	99.999.9999.9999	99.99.99.00.00	1.000.9999	485,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 485,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**77B91450

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2250/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/GP/2020, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de R\$ 3.506,47 (três mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	138	04.121.0004.2046	33.90.14.00.00	1.000.9999		3.506,47
<b>Total</b>				<b>R\$</b>		<b>3.506,47</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	045	99.999.9999.9999	99.99.99.00.00	1.000.9999		990,19
039	026	04.122.0003.1004	44.90.52.00.00	1.000.9999		565,00
039	029	04.122.0003.2004	33.90.30.00.00	1.000.9999		365,43
039	123	15.541.0009.2051	33.70.41.00.00	1.000.9999		1.585,85
<b>Total</b>				<b>R\$</b>		<b>3.506,47</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**3D59E4F0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2251/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 983/GP/2020, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para

outra ou de um órgão para outro, no valor de R\$ 10.342,87 (dez mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	117	04.122.0008.2079	33.90.30.00.00	1.000.9999		10.342,87
<b>Total</b>				<b>R\$</b>		<b>10.342,87</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	112	04.122.0008.2011	33.90.39.00.00	1.000.9999		4.579,87
039	122	17.512.0019.2073	33.90.39.00.00	1.000.9999		5.763,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>		<b>10.342,87</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**E74EB081

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001-20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 para contratação emergencial com prazo determinado para o CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 20 HORAS (CONTRATAÇÃO IMEDIATA) NUTRICIONISTA – CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS (VAGA DE RESERVA). A entrevista ocorrerá no dia 26/10/2021, de maneira **Remota**, em consideração ao aumento de casos positivos de Covid/19 no município, através da **Plataforma Google Meet**, com horários agendados com os candidatos através do Whatsapp, obedecendo os critérios presente no Edital nº 001/2021 Anexo IV.

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
005	Ana Paula Rocha Albuquerque	20/09/1991
007	Fabiana das Neves Machado	28/07/1977
006	Giovanna Pellegrino Gottardi	26/08/1998

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO	Diretora do C.M.E.I. Carrossel Dourado Portaria nº 2903/2018

Rio Crespo, 25 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**1CB37FF0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1755 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Nomear a Composição do Conselho Municipal de Educação – CME, e da outras providencias."

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** composição do Conselho Municipal de Educação – CME, para o quadriênio de 2021 a 2025, conforme a Lei de nº 788 de 20 de dezembro de 2017.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

Jessica Pereira Soares (titular)  
Giltamar Silva Pereira (Suplente)

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Hozana Ribeiro dos Santos (titular)  
Francisca Maria de Sousa Meireles (suplente)

**REPRESENTANTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Edelson Soares da Silva (titular)  
Marcia Dotina Rodrigues (suplente)

**REPRESENTANTE DE DIRETORES OU VICE- DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

Deise Santana da Luz (titular)  
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos (suplente)

**REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DOSISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:**

Marcos Carlos Stedille (titular)  
Luiza Maria Vidal de Laia (suplente)

**REPRESENTANTES SINDICATOS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**

Edicarlos Fernandes Gobira (titular)  
Jozeane Candido Moreira Flôres (suplente)

**REPRESENTANTE DOS RECURSOS HUMANOS:**

Denise dos Santos Gonçalves (titular)  
Rafael Rodrigues de Lima (suplente)

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de outubro de 2021.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria Martins  
Código Identificador: D5BA118B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

**Portaria nº 028/2021**

*“Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão”*

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEFERSON FREITAS PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1270937 SSP/RO e do CPF: 032.225.882-01, para exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2021.

**WILLIAN ZANETTE**

Presidente - AMEROLIM

**Publicado por:**

Gleyton Patrik da Silva  
Código Identificador: C2810A6D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 134/2021**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 97/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER NOS DIAS DE APRESENTAÇÕES NATALINAS NA ÁREA EXTERNA DO TEATRO MUNICIPAL FRANCISCA VERONICA DE CARVALHO E PARA A PROGRAMAÇÃO DO REVEILLON**. Valor estimado **R\$ 78.250,00 (Setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**. Será realizada dia **11 de Novembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com), ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **5442-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2021.

**MARIA APARECIDA BOTELHO**

Portaria 208/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildo Limana  
Código Identificador: 56FEBC87

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO 88/2021**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2021**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2021**. Pregão 120/2021- Eletrônico. **ONDE SE LÊ:** representante o Sr. **Henri Klein Neto**, portador do RG 3.699.977 e do CPF 003.548.599-00, residente no Município de **Caxias do Sul – RS**.

**LEIA-SE:** representante o Sr. **Henrique Klein Neto**, portador do RG 3.699.977 e do CPF 003.548.599-00, residente no Município de **São José – SC**.

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2021.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**21B688C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021**

**CONTRATO Nº 30/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

**CONTRATADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamento estabelecidos por normas vigentes) e Destinação Final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender todas as Unidades Municipais de Saúde o Município de Rolim de Moura, conforme especificação no Termo de referência, solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 06 (seis) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 06 (seis) meses.

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 1984/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.093, elemento de despesa 4.4.9.051, no valor total de R\$ 369.912,90 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), com data de 23/09/2021.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Livia Morgana Junott Bastos  
**Código Identificador:**BFEDCF26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021**

**CONTRATO Nº 34/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2961/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

**CONTRATADA: M. A. B. VASQUES EIRELLI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para consultoria técnica especializada para realizar estudos e pesquisas para o planejamento e implementação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, e consequente elaboração de documentos técnicos relativos ao processos de implantação do Programa, cadastramento junto ao Sistema Nacional de Residências em Saúde – SINAR (MEC), e capacitação de servidores para a gestão do Programa de Residência e cadastramento junto ao Sistema de gerenciamento de Residências – SIGRESIDÊNCIAS (MS), conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, devendo observar o item 4 do termo de referência anexo ao Proc. Nº 2961/2021;

3.1 O contrato poderá ser prorrogado por igual, dentro dos limites da Lei nº 8.666/93.

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 2013/2021, unidade orçamentária 02.005 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.360, elemento de despesa 3.3.90.36, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com data de 30/09/2021.

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Livia Morgana Junott Bastos  
**Código Identificador:**42A80485

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021**

**CONTRATO Nº 35/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4180/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO E CONCRETO ARMADO, RUA TOCANTINS – ENTRE AV. PORTO VELHO E AV. MACAPÁ**, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias trabalhados, para a execução da obra.

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 2322 E 2323/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.321, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R\$ 502.489,15 (quinhentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com data de 18/10/2021.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Livia Morgana Junott Bastos  
**Código Identificador:**3B3B3A7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021**

**CONTRATO Nº 36/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4181/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO E CONCRETO ARMADO (AV. PORTO VELHO, ENTRE RUA JAMARI E RUA TOCANTINS)**, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias trabalhados, para a execução da obra.



**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 2332 e 2334/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.279, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R\$ 563.241,69 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), com data de 18/10/2021.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Livia Morgana Junott Bastos

**Código Identificador:**B6FD1761

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**

**CONTRATO Nº 37/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4182/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO E CONCRETO ARMADO (AV. PORTO VELHO, ENTRE RUA JAMARI E RUA TOCANTINS)**, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

**PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias trabalhados, para a execução da obra.

**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 2332 e 2334/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.279, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R\$ 563.241,69 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), com data de 18/10/2021.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2021

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Livia Morgana Junott Bastos

**Código Identificador:**1BD5C007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO -  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA, TIPO BUEIRO CELULAR**, localizado na Av: Norte sul e a Rua: Barão de Melgaço Bairro Planalto, Av: Goiania entre (av: Norte Sul e a Rua Barão de Melgaço, Bairro Boa Esperança) e Rua Corumbiara, entre (Av morumbi e a Av campo grande, bairro Olimpico), Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 26 de Setembro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**39BFD78E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 2021**

**EDITAL 121/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161-1/SEMAD/FAZ/2021**

**PREÂMBULO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto Locação de Tendões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração em especial ao evento religioso que ocorrerá em 02/11/2021 “dia dos finados”.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vejamos:

**II-** Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2. Para garantir a integridade física das pessoas que vão até o cemitério municipal na data de 02 de novembro do corrente ano, onde comemora o dia de finados, e considerando que o mês de novembro oscila a temperatura, sendo que durante o dia o sol é muito quente e em outros dias ocorrem chuvas.

**3. DO PREÇO**

3.1 A Empresa LIMA & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ 08.156.871/0001-00 apresentou sua proposta no valor unitário de cada tenda em R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) sendo valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**4. DAS EXIGÊNCIAS**

4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:

Cartão CNPJ;  
Certidão Federal;  
Certidão de FGTS;  
Certidão Estadual;  
Certidão Municipal;  
Certidão trabalhista;  
Certidão de falência e concordata;  
Contrato Social e alteração se houver;  
Documentos dos Sócios;

**5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A contratada deverá instalar as tendões no máximo até às 7hs00min do dia 02 de novembro de 2021, no Cemitério Municipal considerando que a missa se inicia a partir das 7hs30min do dia 02/11/2021, as tendões poderão ser desmontadas a partir das 17 horas desta mesma data.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar em perfeitas condições conforme especificação do objeto a ser locado.

6.2. O fornecimento do objeto locado deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou fac-símile, e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

6.3. A(s) empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá (ao) colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

7.2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

8.3.1 – Advertência;

8.4 – Multa, sobre o valor contratado.

a) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

8.6. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.8. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.9. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações recebidas contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do objeto da referida locação será acompanhada pela Comissão de Fiscalização de recebimento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização na entrega do objeto deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários serão custeados pelas unidades que segue:

### FONTE DE RECURSOS

Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 156

## 11. DA CONCLUSÃO

11.1. De todo o exposto, justifica-se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor das empresas descritas nos itens 3.2 e 3.3, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de outubro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Presidente

**IVONETE PEJARA RAMOS**

Secretária

**NILSON GREGÓRIO NETO**

Membro

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula  
Código Identificador:9EB8E440

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

### TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ALEX JOSE CARDOSO LEAL**, que tomou posse no cargo efetivo de **BRAÇAL**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 016/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 25/10/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 25 de Outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**ALEX JOSE CARDOSO LEAL**

Servidor(a)

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa  
Código Identificador:4DA859A2

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

### TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **EDSON FERNANDES FERREIRA**, que tomou posse no cargo efetivo de **CONTADOR**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 014/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 26/10/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 25 de Outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**EDSON FERNANDES FERREIRA**

Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**EF505A19

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 25(Vinte e cinco) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **JONAS DA SILVA BRATILIERE**, que tomou posse no cargo efetivo de **GARI**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 016/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 25/10/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 25 de Outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**JONAS DA SILVA BRATILIERE**

Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**E4A32309

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº194/GAP/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº194/GAP/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Exonera Dir. Divisão Mun. de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SANDRA CRISTINE THOMAZIN**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 134, da função de Dir. Divisão Mun. de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa,

vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06/10/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 25/10/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D’Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**A1DF3572

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº195/GAP/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº195/GAP/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Exonera a Auxiliar de Enfermagem, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011 e considerando ainda o Processo de pedido de demissão nº 1124/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **CLEUSA BENEDITO CAMILO FIRMINO**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 65, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/11/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 25/10/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D’Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**6DB6F34C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº196/GAP/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº196/GAP/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Nomeia a Odontóloga, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 44/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a Sra. **SANDY DANIELY ALVES SANTANA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1249310 SESDEC/RO e CPF nº 018.070.812-06 aprovada no Concurso 001/2019-PSFO, no cargo de



odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 25/10/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 25/10/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**CACC6C22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº197/GAP/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº197/GAP/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Exonera a Dir. Div Esp. Divisão Especial de Vacinação e Imunização, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011 e considerando ainda o Processo de pedido de demissão nº 1179/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 6090, no cargo de Dir. Div Esp. Divisão Especial de Vacinação e Imunização, vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/10/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 25/10/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**6123B9A2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº52/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº52/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBRIR DESPESAS NA REALIZAÇÃO DO PASSEIO CICLISTICO**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1499-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**c) ABERTURA:** 27/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).

**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de outubro de 2021.

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro  
Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**00FB1E7F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1895/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**Lei nº. 1.895/2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.016.134,00 (Um Milhão Dezesesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vi- gente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **R\$ 1.016.134,00** (Um Milhão Dezesesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:	
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1188	CONVÊNIO Nº 915224/2021 - AQUÍ EQUIP. AGRÍCOLA E AQUÍP. DE CONS- TRUÇÃO	
4.4.90.52	FICHA: 503	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.016.134,00.
<b>Total do Crédito</b>		<b>R\$ 1.016.134,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.016.134,00 (Um Milhão Dezesesseis Mil Cento e Trinta



e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, conforme programação abaixo:  
 § 1º - O valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 915224/2021 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. E tem como Objeto a Aquisição de Equipamento Agrícola e de Construção, sendo assim o recurso creditado na ficha 503, conforme Artigo 1º.  
 § 2º - O valor de R\$ 16.134,00 (Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), se Trata de Con- trapartida Convênio de nº 915224/2021 e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha 503, conforme Artigo 1º.  
**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.  
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 21 de outubro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra Regina de Carvalho Machado  
 Código Identificador:E9D8B3E4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1896/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
 Lei nº. 1.896/2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras provi-dências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.		PODER EXECUTIVO
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- SEMOSP
3.3.90.30	FICHA: 494	Material de Consumo
<b>Total do Crédito</b>		<b>R\$ 125.000,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, será debitado da ficha de nº 501 e creditado na ficha de nº 494, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.		PODER EXECUTIVO
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO
02.06.26.782.0027.		ESTRADAS MELHOR ACESSO
02.06.26.782.0027.1186		SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUIL. DE MOTONIVELADORA
4.4.90.52	FICHA: 501	Equipamentos e Material Permanente
<b>Total do Crédito</b>		<b>R\$ 125.000,00</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 21 de outubro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra Regina de Carvalho Machado  
 Código Identificador:5490447F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 175/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO 175/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Exces- so de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Fi- nanceiro até o montante de R\$ 1.016.134,00 (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vi- gente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribui- ções legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal nº 1.895/2021.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **R\$ 1.016.134,00** (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.		PODER EXECUTIVO
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.		AGRICULTURA
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1188		CONVÊNIO Nº 915224/2021 - AQUIL. EQUIP. AGRÍCOLA E AQUIP. DE CONS - TRUÇÃO
4.4.90.52	FICHA: 503	Equipamentos e Material Permanente
<b>Total do Crédito</b>		<b>R\$ 1.016.134,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.016.134,00 (Um Milhão Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 915224/2021 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. E tem como Objeto a Aquisição de Equipamento Agrícola e de Construção, sendo assim o recurso creditado na ficha 503, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 16.134,00 (Dezesseis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais), se Trata de Con- trapartida Convênio de nº 915224/2021 e sua cobertura se dará Através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, creditado na ficha 503, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 21 de outubro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado  
Código Identificador:383D135F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 176/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**DECRETO 176 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP
3.3.90.30	FICHA: 494 Material de Consumo
Total do Crédito	R\$ 125.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, será debitado da ficha de nº 501 e creditado na ficha de nº 494, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
02.06.26.782.0027.	ESTRADAS MELHOR ACESSO
02.06.26.782.0027.1186	SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUIL DE

		MOTONIVELADORA	
4.490.52	FICHA: 501	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 125.000,00.
Total do Crédito			R\$ 125.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 21 de outubro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado  
Código Identificador:9A19C6E0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/2021**

**PORTARIA Nº 051/2021-SEGEAD-DRH**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ELIETE GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Srª

ELIETE GOMES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Pedagoga – 40 horas, Matrícula nº7780, lotado na Secretaria Mun. de Educação – SEMECLET, que ocorrerá pelo período de 27/09/2021 até 25/12/2021, conforme Laudo Pericial de 20/10/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 319/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.

Por delegação de Poderes

Portaria Nº 182/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado  
Código Identificador:5EAB464A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2021**

**PORTARIA Nº 052/2021-SEGEAD-DRH**

*“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SEBASTIANA BORGES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal n.º 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC N.º 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA**, em favor da Servidora Srª SEBASTIANA BORGES ALVES, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de auxiliar de serviços diversos Matrícula n.º 6496, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECALT, que ocorrerá pelo **período de 13/10/2021 até 10/01/2022**, conforme Laudo Pericial de 20/10/2021, anexo ao respectivo Proc. de n.º 1120/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Outubro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

-----

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.

Por Delegação de Poderes

Portaria N.º 182/2021

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:BB776CE5**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 053/2021**

**PORTARIA N.º 063/2021-SEGEAD-DRH**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SALETE INES FLACH ZANONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal n.º 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC N.º 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**, em favor do Servidor Srª SALETE INES FLACH ZANONI, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Supervisora – 40 horas, Matrícula n.º 7275, lotada na Secretaria Mun. de Educação – SEMECALT, que ocorrerá pelo **período de 15/10/2021 até 13/12/2021**, conforme Laudo Pericial de 20/10/2021, anexo ao respectivo Proc. de n.º 1399/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Outubro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.

Por delegação de Poderes

Portaria N.º 182/2021

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:EB3A555E**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 054/2021**

**PORTARIA N.º 054/2021-SEGEAD-DRH**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal n.º 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC N.º 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO**, em favor da Servidora Srª **MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula n.º 6480, lotada na Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECALT, que ocorrerá pelo **período de 13/10/2021 até 12/10/2022**, conforme Laudo Pericial de 20/10/2021, anexo ao respectivo Proc. de n.º 935/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Setembro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes

Portaria N.º 182/2021

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:04A1CF60**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 055/2021**

**PORTARIA N.º 055/2021-SEGEAD-DRH**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, no art. 17 e 18 da Lei Municipal n.º 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019, Art. 37º, § 13;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO**, em favor da Servidora Srª **IVANIR APARECIDA DE JESUS**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 horas, Matrícula n.º 6899, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUSA, que ocorrerá pelo período de **21/10/2021 até 20/03/2022**, conforme Laudo Pericial de 20/10/2021, anexo ao respectivo Proc. de n.º 1397/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Outubro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**

Secretária Mun. Geral de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes  
Portaria Nº 182/2021

-----

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:920DE775**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 540/2021**

**PORTARIA Nº 540/2021**

*“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL LOTADA JUNTO A SEMECEL T E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme Portaria nº 038/IMPES/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESLIGAR** a Servidora **RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL** do Cargo Efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO – NÍVEL 20-EVI**, Carga Horária: **40 horas semanais**, matrícula nº 5866, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL T, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

**Parágrafo único. DESLIGAR** a Servidora **RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL**, da função gratificada de **Diretora Escolar Tipo “D”**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECEL T, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Outubro de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 DE outubro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:44DD19EA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 541/2021**

**PORTARIA Nº 541/2021**

*“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO LOTADA JUNTO A SAMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por Incapacidade Permanente, conforme Portaria nº 039/IMPES/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESLIGAR** a Servidora **MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO** do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, Carga Horária: **40 horas semanais**, matrícula nº 5931, ora lotada junto a Secretaria de Saúde - SEMUSA, em virtude de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Outubro de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de outubro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:243D2B34**



**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 093/IMPES/CD/2021**

Aos 21 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), às 17h, reuniram-se por videoconferência, os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Sr<sup>a</sup> Maria de Fátima dos Santos Dantas, Sr<sup>a</sup> Girlaine Batista de Souza, Sr<sup>o</sup> Odair José Galdino Mendes, Sr<sup>a</sup> Ivete da Silva Gomes, Sr<sup>o</sup> Jair Nogueira, Sr<sup>a</sup> Valdinéia Ramos Barbosa, Sr<sup>a</sup> Selma Rosa de Almeida e a suplente convidada Sr<sup>a</sup> Angelita Leandro Camilo. De início, a Superintendente, Sr<sup>a</sup> Rosileni Corrente Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Setembro de 2021, no qual os investimentos desse mês performaram positivamente, ainda que longe da expectativa de retorno almejada, com a rentabilidade de R\$ 97.216,14. B) Foi apresentado o Relatório Trimestral de Investimentos referente ao Terceiro Trimestre de 2021, abordando a estratégia adotada no qual os Conselheiros não manifestaram oposição a atual condução das alocações dos recursos financeiros nos fundos de investimentos, aprovando sem ressalvas. C) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Setembro de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; C) Quanto à construção da sede do IMPES, foi informado que a obra foi finalizada e paga, aguardando a chegada dos Móveis que irá viabilizar a mudança para a nova sede, conforme processo nº 047/IMPES/2021. D) Apresentação dos Proc. Nº 041/IMPES/2021 que trata da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Sr.<sup>a</sup> MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO, Proc. Nº 041/IMPES/2021 que trata da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Sr.<sup>a</sup> SILVIA DE AZEVEDO LIMA e Proc. Nº 053/IMPES/2021 que trata da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da servidora-segurada Sr<sup>a</sup> RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL que entram para a Folha do IMPES neste mês de Outubro. E) Abertura de processo de aquisição dos letreiros e placa de inauguração da sede do IMPES, Processo nº 055/IMPES/2021 e aquisição de Token conforme Processo nº 052/IMPES/2021; F) A Superintendente pontuou que os processos e arquivos do IMPES estão à disposição dos Conselheiros para fiscalização in loco. G) Quanto à necessidade de capacitação, foi reforçado que, cada vez mais, será necessário o investimento em conhecimento dos Membros dos Conselhos, visto a demanda de novas exigências, assim como auxiliar a Gestão do IMPES com um olhar mais técnico e de melhor conhecimento, principalmente sobre os investimentos financeiros, como também a exigência do Conselho ser composto por sua maioria com certificação. Nada mais a tratar eu, Girlaine Batista de Souza - secretária, encerro a presente ATA às 18h01m que, após lida e disponibilizada em PDF aos participantes para as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet, e arquivada.

**Publicado por:**

Andréia Fernanda Feba

**Código Identificador:**3CF474FE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES**

**APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL 2021**

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/IMPES/2021**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (20/10/2021), às 15h10, reuniram-se a Superintendente do IMPES, sra. Rosileni Corrente Pacheco, o Consultor Previdenciário sr. Anderson Coelho, para a reunião presencial, na sede da Câmara Municipal, conforme convites realizados via WhatsApp e escritórios encaminhados ao Gabinete (Ofício n.º 202/IMPES/2021), Jurídico do

Município (Ofício n.º 207/IMPES/2021), Secretaria Geral do Município (Ofício n.º 206/IMPES/2021), Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos do IMPES (Ofício n.º 205/IMPES/2021) e vereadores (Ofício n.º 204/IMPES/2021), com o objetivo de apresentar o estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019 a unidade gestora – IMPES. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal. A Superintendente do IMPES, sra. Rosileni Corrente Pacheco, deu início à reunião cumprimentando a todos, após, passou a palavra ao sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, representante da Eficaz Consultoria, iniciou a explanação apresentando o responsável pelo relatório atuarial, o qual foi elaborado pelo sr. Thiago Matheus da Costa – Auditor/MIBA – 2178, formado em Ciências Atuariais, pós-graduado em Estatística pela PUC de Minas Gerais. Dando seguimento, apresentou algumas das legislações que foram consideradas na no estudo técnico, como Lei Federal nº 9717/1998 e deu ênfase na Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018, Portaria SPREV Nº 6.132, de 25/05/2021 e Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, a qual teve maior relevância no resultado do estudo. Informou sobre a variação da massa de segurados no Instituto que é de um total de 500 servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo 430 ativos, 61 aposentados e 09 pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente 6,14 ativos para cada servidor inativo. A situação financeira constatada no RPPS, em função das informações apresentadas na data base do estudo (31/07/2021), o Plano Previdenciário possui um ativo líquido de R\$ 40.032.939,54. Informou que as Tábuas Biométricas utilizadas foram Tábua de Sobrevivência de Válidos: IBGE 2019 F & IBGE 2019 M; Tábua de Mortalidade de Válidos: AT 2000 F & AT 2000 M; Tábua de Mortalidade de inválidos: IBGE 2019 F & IBGE 2019 M; Taxa de entrada em invalidez: Álvaro Vindas. Demonstrou os custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei no exercício de 2021 (14% custo normal mais 2% custos suplementar, totalizando o custo patronal em 16%, 14% alíquota dos ativos, inativos e pensionistas). No comparativo do déficit atuarial do IMPES, o estudo apurou que o mesmo em 31/12/2020 era R\$ 10.456.552,13 e subiu para R\$ 30.828.685,18, até julho de 2021, as principais causas para o aumento foram: redução da taxa de juros de 5,87% a.a. para 4,91 a.a.; a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento, indo de R\$ 10.573.040,48 para R\$16.109.429,62; Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder subiu de 46.285.005,53 para 62.458.176,07, em relação ao período de janeiro a julho de 2021. Disse ainda que, até a data de 31/07/2021 temos um aumento nas despesas com a folha de salarial de 4,804%, atribuindo-se um aumento na folha dos inativos. Dos principais resultados da avaliação, a Provisão Matemática Total foi no valor de R\$ 39.764.640,80 da qual R\$ 16.109.429,62 são relativos à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMB), R\$ 23.655.211,18 se refere à Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC), considerando a reforma da EC n.º 103/2019, mais R\$ 5.195.163,03 se refere a valor da Compensação Financeira a receber e R\$ 203.375,15 da Compensação Financeira a pagar. Concluiu informando que, caso o município adote as regras das aposentadorias da Emenda Constitucional nº 103/2019 na íntegra, com previsão de aplicação do cálculo realizado pela média aritmética de 100% das remunerações em todas as regras previstas, incluindo as regras de transições, o município passaria seu resultado negativo (R\$ 30.828.685,18) para um superávit no valor de R\$ 5.260.086,62. O sr<sup>o</sup> Anderson passou a palavra aos servidores participantes da reunião para se manifestarem. O Vereador Sr<sup>o</sup> Ozias sugeriu a realização de assembleia pública para possibilitar que os servidores opinassem a respeito do Município aderir EC nº 103/19. Por fim, a Superintendente combinou com a Sra Bruna uma reunião com a presença do Prefeito, Jurídico do Município e demais interessados que não puderam comparecer nesta data, para a próxima visita do sr<sup>o</sup> Anderson em Novembro/21, tratar das medidas que o Município terá que tomar para diminuir o déficit atuarial, com base no Estudo Técnico apresentado. Nada mais a tratar eu, Andréia Fernanda Féba, encerro a presente ATA às 16h24min que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e disponibilizada para arquivamento.

**Publicado por:**  
Andréia Fernanda Feba  
**Código Identificador:**08480656

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 093/IMPES/CD/2021

Aos 21 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), às 17h, reuniram-se por videoconferência, os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srª Girlaine Batista de Souza, Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Jair Nogueira, Srª Valdinéia Ramos Barbosa, Srª Selma Rosa de Almeida e a suplente convidada Srª Angelita Leandro Camilo. De início, a Superintendente, Srª Rosilene Corrente Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Setembro de 2021, no qual os investimentos desse mês performaram positivamente, ainda que longe da expectativa de retorno almejada, com a rentabilidade de R\$ 97.216,14. B) Foi apresentado o Relatório Trimestral de Investimentos referente ao Terceiro Trimestre de 2021, abordando a estratégia adotada no qual os Conselheiros não manifestaram oposição a atual condução das alocações dos recursos financeiros nos fundos de investimentos, aprovando sem ressalvas. C) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Setembro de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; C) Quanto à construção da sede do IMPES, foi informado que a obra foi finalizada e paga, aguardando a chegada dos Móveis que irá viabilizar a mudança para a nova sede, conforme processo nº 047/IMPES/2021. D) Apresentação dos Proc. Nº 041/IMPES/2021 que trata da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Sr.ª MARIA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO, Proc. Nº 041/IMPES/2021 que trata da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Sr.ª SILVIA DE AZEVEDO LIMA e Proc. Nº 053/IMPES/2021 que trata da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da servidora-segurada Srª RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL que entram para a Folha do IMPES neste mês de Outubro. E) Abertura de processo de aquisição dos letreiros e placa de inauguração da sede do IMPES, Processo nº 055/IMPES/2021 e aquisição de Token conforme Processo nº 052/IMPES/2021; F) A Superintendente pontuou que os processos e arquivos do IMPES estão à disposição dos Conselheiros para fiscalização in loco. G) Quanto à necessidade de capacitação, foi reforçado que, cada vez mais, será necessário o investimento em conhecimento dos Membros dos Conselhos, visto a demanda de novas exigências, assim como auxiliar a Gestão do IMPES com um olhar mais técnico e de melhor conhecimento, principalmente sobre os investimentos financeiros, como também a exigência do Conselho ser composto por sua maioria com certificação. Nada mais a tratar eu, Girlaine Batista de Souza - secretária, encerro a presente ATA às 18h01m que, após lida e disponibilizada em PDF aos participantes para as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet, e arquivada.

**Publicado por:**  
Andréia Fernanda Feba  
**Código Identificador:**7551D72A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PREGÃO PRESENCIAL 01/21**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/CPL/2021  
Processo Administrativo n.º 075/2021**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 658,63m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXOS**, e conforme discriminação no Anexo I, que acompanha o presente edital. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até às 10h30min do dia **10/11/2021**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, sito à Av. Capitão Silvio, 1446, Bairro - Cristo Rei. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor Legislativo da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, no endereço supra citado, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h (horário de Rondônia). Outras informações poderão ser obtidas pelo Cel/Whatsapp (069) 99938-0747(pregoeira).

**MARIA SERLI LOPES**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Serli Lopes  
**Código Identificador:**AEB6820F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo 1702/2021/SEMTRAS, que tem como objeto Despesa com pagamento de inscrições na 18ª capacitação continuada para Conselheiro Tutelar e Rede de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente, que acontecerá nos dias 3 a 5 de novembro de 2021, na Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, com base no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **em favor da ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.370.912/0001-79**, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos)**.

**São Miguel do Guaporé – RO, 26 de Outubro de 2021.**

**MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Santana Silva  
**Código Identificador:**11BADDCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo 26/2021/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO CRAS**, com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.914.650/0001-66**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**São Miguel do Guaporé – RO, 26 de Outubro de 2021.**

**MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Santana Silva  
**Código Identificador:**E2506D20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo nº 1328/2021/SEMTRAS, que tem como objeto a locação de um imóvel comercial com imóvel residencial anexo, com base no artigo nº 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor de MAURI GUOLLO, inscrito no CPF/MF nº 754.097.042-15, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 26 de Outubro de 2021.**

**MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Santana Silva  
**Código Identificador:**DB6D81DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo nº 1703/2021/SEMADF, que tem como objeto Despesa com pagamento de inscrições em curso de “Auditoria em folha de pagamento e implantação do eSocial na Administração Pública”, com base no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.943.994/0001-85, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

**São Miguel do Guaporé – RO, 26 de Outubro de 2021.**

**ERIVELTON KLOOS**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Santana Silva  
**Código Identificador:**4FE99BA5

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/APAESMG/2021**

Unidade Orçamentária: As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do Convênio do **TERMO DE FOMENTO 04/2021, consignados no orçamento da Secretaria de Ação social.**

Unidade Executora: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De São Miguel do Guaporé/RO

Nº. Processo: 1128-2021

Fonte de Recurso: *As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – CONVENIO APAE, Órgão 07.001, Função 08, Sub Função 243, Programa 0012, Projeto atividade 1029, elemento de despesa 33.50.43.00*

Exposição de Motivo: Reforma da Cozinha, Refeitório, Pátio e Construção da Despensa e Lavanderia.

**Homologamos o procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/APAESMG/2021 Adjudicando os itens conforme proposta de preço apresentada pela proponente, à empresa: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 27.209.828/0001-00 no valor de R\$142.193,52 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.**

Conforme julgamento realizado pela comissão de compras e licitação, de acordo com planilha orçamentária fornecida pela contratante e proposta de cotação de preço da licitante vencedora.

**VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO R\$142.193,52 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**

São Miguel do Guaporé, 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**202CB7E1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1328/2021
b) Licitação Nº :	58/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/10/2021
e) Objeto Homologado:	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL QUE TENHA 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL EM ANEXO OU PRÓXIMO AO IMÓVEL COMERCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM FAZER A TRANSFERÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POIS DEVIDO AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO ATUAL PRÉDIO APRESENTAREM PROBLEMAS DE ENERGIA, ASSIM ESTAR QUEIMANDO OS COMPUTADORES E AR CONDICIONADO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MAURI GUOLLO**  
**CNPJ/CPF: 754.097.042-15**  
**Valor Total Homologado - R\$ 15.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**659E1D2E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1702/2021
b) Licitação Nº :	80/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/10/2021
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR E REDE DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES QUE ACONTECERA NOS DIAS 3 A 5 DE NOVEMBRO DE 2021, NA CAMARA DE VEREADORES DE JI-PARANÁ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA-ACTRON**



**CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79**  
**Valor Total Homologado - R\$ 300,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:5F8C35DF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	26/2021
b) Licitação Nº :	81/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**  
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**  
**Valor Total Homologado - R\$ 5.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:C0630293**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2021**

**Processo Nº 1445/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 04/11/2021 ÀS 09h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

Valor estimado: **R\$ 6.228,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail: [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 26 de outubro de 2021.

**SERGIO VILMAR KNONER**  
 Pregoeiro Municipal  
 Port. Nº544/GAB/PMS/2021

**Publicado por:**  
 Orlandina de Souza  
**Código Identificador:0ED26203**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2021**

**Processo Nº 1314/2021**

**Objeto: OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 04/11/2021 ÀS 09h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

Valor estimado: **450,44 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail: [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 26 de outubro de 2021.

**SERGIO VILMAR KNONER**  
 Pregoeiro Municipal  
 Port. Nº544/GAB/PMS/2021

**Publicado por:**  
 Orlandina de Souza  
**Código Identificador:2063626C**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 180/GAB/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

Considerando que o dia do Servidor Público é comemorado em vinte e oito de outubro, (Art. 223 da LCM nº 002-2010).

Considerando as celebrações do dia de finados;

Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o atendimento administrativo neste período;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica transferido para o dia 1º de novembro a comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do poder Executivo Municipal no dia 1º de novembro de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais da Saúde que adotará escala de serviços adequados aos mesmos e os serviços gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 26 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**1728D588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-471/2021**

**CONTRATADA: OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**

No valor de: **R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscientos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção corretiva de maquinas e equipamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo e as escolas da rede municipal de ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 26 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**AA5966E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMT/SEMOSP/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 035/PMT/2021 PROCESSO**  
**831/SEMOSP/PMT/2021**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CNPJ: 84.727.601/0001-90**

**Parte 2: W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**

**CNPJ n. 22.298.593/0001-57**

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

**Valor: R\$ R\$ 98.300,00 (NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)**

26 de outubro de 2021

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**65B6A03C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**43/2021 PROCESSO Nº 397/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAUDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI/RO, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-14, R\$ 224.989,00(duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **397/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **27 de outubro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **11 de Novembro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de outubro de 2021

**ELIZANGELA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabiana Dorigo Silva  
**Código Identificador:**3008D45A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 7296**

**DECRETO Nº 7296 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede ao servidor WAGNO ALVES MARTINS, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e, Considerando o disposto no Processo Nº 1-992/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor WAGNO ALVES MARTINS, Motorista de veículos leves e pesados, inscrito no CPF nº 847.436.702-68, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 10 de Outubro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da 10 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 17:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** A1019FB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 114**

**RESUMO DE CONTRATO.**

**Contrato nº:** 114/2021.

**Processo nº:** 2-640/2021.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratado:** JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (2.400 mt), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Vigência:** O presente contrato vigorará por 12 (Doze) Meses, contado da data da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

**Valor Total:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:** 19/10/2021.

**Interveniente:** SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 25 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 18:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** CD00E0A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7297**

**DECRETO Nº 7297 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

ALTERA O FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**RESOLVE**

**Art 1º** Fica transferido para o dia 1º de Novembro de 2021 o feriado do dia 28 de Outubro de 2021, em comemoração ao Dia do Servidor Público, nas repartições públicas municipais do Município de Vale do Paraíso.

**Art 2º** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estabelecendo que haverá expediente normal no dia 28 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 18:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** BFCC022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7295**

**DECRETO Nº 7295 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAU e SEMPLA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do **Memorando nº 284/SEMPHAD/2021 e Memorando nº 811/SEMSAU/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras, aos servidores relacionados abaixo:

**Secretaria Municipal de Saúde SEMPLAD:**

RELAÇÃO DE HORAS EXTRAS REFERENTE A FEVEREIRO, MARÇO, MAIO, JULHO E AGOSTO DE 2021	
NOME	QUANTIDADE
Aiub Barbosa	36h
Carlos Francisco Costa Junior	28h

**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:**

RELAÇÃO DE HORAS EXTRAS REFERENTE A SETEMBRO DE 2021	
NOME	QUANTIDADE
<b>UBS - DAMIANA BORGES AMORIM</b>	
Adriano Gonçalves Armani	44h
Humberto Silva Nascimento	37h
Marcelino Luiz Pereira Neto	32h
<b>HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA</b>	
Cicera Oliveira Soares	68h
Jandira Gonçalves Pitangui	44h
Jacira Aparecido Barbosa	08h
Josiane Gonçalves Pitangui	32h
Leci de Souza Polito	28h
Lucinéia Ferreira dos Santos	08h

Maria Aparecida Barbosa	22h
Mirilande Pereira da Silva	08h
Nilson Lemos da Silva	15h
Zilda Nunes Fagundes	12h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 17:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**64EBBBBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**MEMORANDO Nº 447**

**Memorando nº 447/SEMECE/2021**

DA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE

PARA: Gabinete

ASSUNTO: Solicitação

Senhora, Prefeita

Ao expressarmos os cumprimentos de estilo desta Secretaria, servimos do presente para informar que estamos necessitando de pessoal para suprir as necessidades desta Secretaria.

As necessidades as quais nos referimos, estão ligadas a Escola Jorge Teixeira e Escola Pequeno Paraíso.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR PARA VALE DO PARAÍSO		
Nº	NOME CANDIDATO	NOTA
14	ANGÉLICA RODRIGUES VAZ	30

AUXILIAR DE SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR PARA SANTA ROSA		
Nº	NOME CANDIDATO	NOTA
2	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	50

Diante da urgência de resolvermos essas pendências, aguardamos providências como o caso requer.

Nada mais tendo a tratar e na certeza de sermos atendidos em nossas solicitações, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos ao inteiro dispor.

Atenciosamente.

Vale do Paraíso/RO, 25 de outubro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000.  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 25/10/2021 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 17:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**EF74CA82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO.**

**PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**PROCESSO:** 303/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

**INTERVENIENTE:** Secretaria de Assistência Social- SEMTAS

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA ACTRON. CNPJ : **05.370.912/0001-79.**

**OBJETO:** CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021, pela Empresa ACTRON RONDÔNIA, no qual será realizado na Câmara de Vereadores de Ji-Paraná - RO.

**Programação:** 14-421-1007-2049 - SEMTAS

**Elemento despesas:** 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha nº:** 412

**Valor total:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 25/10/2021 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 17:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**65719B25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01**

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 01/2021**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 1º (primeiro), homologado em **14 de Junho de 2019**, Edital nº. 001/2019, publicado no diário Oficial Estado DOE nº. 2482 no dia 18/06/2019. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº. 2548 de 19/09/2019.

**RESOLVE NOMEAR**, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 24 de 01 de Abril de 1993 (Regime Jurídico do Município), Sº (a) **DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR**, admitido em 22/09/2021, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, Nível Elementar, referência 05, criado pela Lei nº. 007, de 14 de Janeiro de 1993, alterado pela Lei nº. 809 de 05/04/2012 e Lei nº 1278 de 02/09/2019 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com **lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto 7232 de 08 de setembro de 2021**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 23 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**1B144F8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02**

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 02/2021.**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 1º (primeiro), homologado em **14 de Junho de 2019**, Edital nº. 001/2019, publicado no diário Oficial Estado DOE nº. 2482 no dia 18/06/2019. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº. 2548 de 19/09/2019.

**RESOLVE NOMEAR**, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 24 de 01 de Abril de 1993 (Regime Jurídico do Município), Sº (a) **EDER SACARAMUCI VARGAS**, admitido em 22/09/2021, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, Nível Elementar, referência 05, criado pela Lei nº. 007, de 14 de Janeiro de 1993, alterado pela Lei nº. 809 de 05/04/2012 e Lei nº 1278 de 02/09/2019 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com **lotação na Secretaria Municipal Saúde, através do Decreto 7232 de 08 de setembro de 2021**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 23 de Setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES S. GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**6C9A0A01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03**

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 03/2021.**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 1º (primeiro), homologado em **14 de Junho de 2019**, Edital nº. 001/2019, publicado no diário Oficial Estado DOE nº. 2482 no dia 18/06/2019.

Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº. 2548 de 19/09/2019.

**RESOLVE NOMEAR**, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 24 de 01 de Abril de 1993 (Regime Jurídico do Município), Sº (a) **RICARDO DEGOBI ANDRIÃO**, admitido em 01/10/2021, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, Nível Elementar, referência 05, criado pela Lei nº. 007, de 14 de Janeiro de 1993, alterado pela Lei nº. 809 de 05/04/2012 e Lei nº 1278 de 02/09/2019 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com **lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Decreto 7232 de 08 de setembro de 2021**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 01 de Outubro de 2021.

**POLIANA MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**CD3D3FED

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 250/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**Decreto nº. 250/GP, de 26 de outubro de 2021**

“Cria os Comitês de Coordenação e Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alto Alegre dos Parecis, Nomeia seus Membros e dá outras providências”.

O Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Considerando** o Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

**Considerando** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

**Considerando** a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO:

Art. 2º Ficam designados os servidores Municipais e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Claudemir Fernandes da Silva	Coordenador Geral	Conselho Municipal de Saúde
Debora de Oliveira Bolete	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Dilma Barbosa	Secretário Geral	Rádio 104.9 FM Sociedade Civil
Claudio Dias dos Reis	Secretário Geral Suplente	Gabinete do Prefeito
Luiz Carlos Ferreira Maria	Membro Titular	Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA
Vivaldo Valentino	Membro Suplente	Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA
Jorlane Penna Holanda	Membro Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR
Neri Bianchin	Membro Titular	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
João Fagundes	Membro Suplente	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Adilson Ramos de Oliveira	Membro Titular	Câmara de Vereadores
Izaías Jovino	Membro Suplente	Câmara de Vereadores



Marilyn da Silva Oliveira

Membro

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são:

- I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;  
 II - criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada 02 (dois) meses.

Art. 4º O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas neste decreto.

Art. 5º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

Art. 6º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alto Alegre dos Parecis:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Bruna Rafaela Pirelli	Coordenadora Geral	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Cleber Rogério da Silva Ruiz	Coordenador Adjunto	Departamento de Vigilância Sanitária
Franciele Coelho Saturnino	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Adilson Pereira dos Santos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Fabiana Coelho Benício da Rosa	Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP
Sabrina da Costa Camargos	Assessor Técnico de Engenharia Suplente	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP
Larissa Hellen Ramos Fortunato	Assessor Técnico de Comunicação Titular	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP
Silvana Ramos Campos	Assessor Técnico de Comunicação Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Sávio Henrique das Neves Pinheiro Alves	Assessor Técnico de Informática Titular	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP
Matheus de Oliveira Freire	Assessor Técnico de Informática Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Ana Paula Figueiredo Pires	Secretário Geral	Departamento de Vigilância Sanitária
Valdecir Machado	Secretário Adjunto	Conselho Municipal de Saúde
Tatiana de Macedo Costa	Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia	IFRO
Gedeli Ferrazzo	Representante do Projeto Saber Viver – Estudos Sociais	IFRO

Art. 7º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são:

- I - Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;  
 II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 8º O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da equipe do IFRO na elaboração de todos os produtos do PMSB.

Art. 9º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB que define a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar:

- I - os mecanismos de comunicação para o acesso às informações;  
 II - os canais para recebimento de críticas e sugestões;  
 III - a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 10 Fica revogado o Decreto nº. 132/GP, de 28 de junho de 2021.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 26 de outubro de 2021.

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Certifique-se,  
 Cumpra-se.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lusicleia Ferreira dos Anjos  
**Código Identificador:**6F4C45DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI Nº. 1445/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Lei nº. 1445/GP, de 26 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente a importância de R\$ 48.834,09 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejamento de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente a importância de R\$ 48.834,09 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func. Prog.	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	0.1.000.9999	48.834,09
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.				R\$	48.834,09

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func. Prog.	26.1220015.2035	Manutenção das Atividades da SEMOB			
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174	0.1.000.9999	48.834,09
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				R\$	48.834,09

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 26 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**C91ADBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI Nº. 1446/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Lei nº. 1446/GP, de 26 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.504.181,18 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e dezoito centavos) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 01.011.0042 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.504.181,18 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e dezoito centavos) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

Destinação do Recurso: 01.011.0042 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
115	1.7.5.8.01.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	381.577,78
116	1.7.5.8.01.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - GANHO	1.122.603,40
TOTAL DO CRÉDITO.			1.504.181,18

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Governo Federal, através do Fundo da Educação Básica – FUNDEB até o mês de setembro do exercício de 2021, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610012.2026	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139	0.1.011.0042	668.327,71
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0.1.011.0042	150.373,73
Total da Ação				R\$	818.701,44
Func. Prog.	12.3610012.2027	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142	0.1.011.0043	436.203,12
Total da Ação				R\$	436.203,12
Func. Prog.	12.3650012.2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159	0.1.011.0081	130.356,57
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160	0.1.011.0081	29.330,23
Total da Ação				R\$	159.686,80
Func. Prog.	12.3650012.2076	Manut. Ativid. Educ. Básica-INF CRECHE FUNDEB 60%			

Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162	0.1.011.0078	73.126,86
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163	0.1.011.0078	16.453,54
Total da Ação				R\$	89.580,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R\$	1.504.181,8

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**AB9B0A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI Nº. 1447/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Lei nº. 1447/GP, de 26 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.055.200,00 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, e duzentos reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.000.999-OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.”

**O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.055.200,00 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, e duzentos reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.000.999-OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS, conforme Fichas da Receitas abaixo discriminado:

Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
58	1.6.9.0.99.1.1.04.00	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA AGRICULTURA	41.980,00
59	1.6.9.0.99.1.1.05.00	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA OBRAS	18.220,00
60	1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	890.000,00
101	1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	1.105.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			2.055.200,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2021, foi realizado até o mês de setembro;

§2º - os recursos da FICHA DE RECEITA 58 e 59 é de arrecadação municipal e se dá em conformidade com a Lei Municipal nº 858/2015.09.06 e suas alterações, destinada a SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a SEMADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL;

§3º - os recursos da FICHA DE RECEITA 60 e 101 se dá de transferências do Governo Federal e Estadual.

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentárias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Func. Prog.	20.6050016.2037	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semob	
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165   0.1.000.9999   18.220,00
Func. Prog.	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais	
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177   0.1.000.9999   300.000,00
Total do crédito.			R\$   318.220,00
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
Func. Prog.	20.6050016.2042	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semads	
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	193   0.1.000.9999   41.980,00
Func. Prog.	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS	
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187   0.1.000.9999   100.200,00
Total do crédito.			R\$   142.180,00
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Func. Prog.	10.3010022.2044	Atenção Básica - Recurso Próprio	
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216   0.1.002.0047   232.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217   0.1.002.0047   70.000,00
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218   0.1.002.0047   6.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	222   0.1.002.0047   15.000,00

Total do crédito por ação.				RS	323.000,00
Func. Prog.	10.3010022.2045	Agente Comunitário De Saúde ACS – Recurso - Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226	0.1.002.0047
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		227	0.1.002.0047
Total do crédito por ação.				RS	238.000,00
Fun. Prog.	10.3020024.2058	Média Compl. Amb. Hospitalar – MAC – Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		258	0.1.002.0047
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		259	0.1.002.0047
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		266	0.1.002.0047
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		267	0.1.002.0047
Total do crédito por ação.				RS	1.034.000,00
Total do crédito.				RS	1.595.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO.				RS	2.055.200,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**8B7B260F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI Nº. 1448/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Lei nº. 1448/GP, de 26 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente na importância de R\$ 926,90 (Novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejamento de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente na importância de R\$ 926,90 (Novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610012.1147	Adequações das Escolas Municipais			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		441	0.1.001.0046
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO...				RS	926,90

Art. 2º. Para cobertura do Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária para complementar o valor autorizado pela Lei nº 1442/ 19/10/2021, e será realizado conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610012.2025	Manutenção das Atividades da Educação Básica - 5% e 25%.			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		129	0.1.001.0046
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				RS	926,90

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**13E4745F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 246/GP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1445/GP, DE 26/10/2021.**

**Decreto nº 246/GP, em 26 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1445/GP, de 26/10/2021.**



“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente a importância de R\$ 48.834,09 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

### DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 48.834,09 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Dotação	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func. Prog.	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	0.1.000.9999	48.834,09
Func. Prog.	26.1220015.2035	Manutenção das Atividades da SEMOB			
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174	0.1.000.9999	48.834,09
TOTAL.				RS	48.834,09

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
**Código Identificador:**6C399347

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 250/GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

**Decreto nº 250/GP, de 26 de outubro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25	0.1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30	0.1.000.9999	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				RS	10.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
**Código Identificador:**8020CE87

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 248/GP, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1447/GP, DE 26/10/2021

**Decreto nº 248/GP, em 26 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1447/GP, de 26/10/2021**

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.055.200,00 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, e duzentos reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.000.999-OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.055.200,00 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, e duzentos reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.000.999-OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS, conforme Fichas da Receitas abaixo discriminado:

Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
58	1.6.9.0.99.1.1.04.00	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA AGRICULTURA	41.980,00
59	1.6.9.0.99.1.1.05.00	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA OBRAS	18.220,00
60	1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	890.000,00
101	1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	1.105.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			2.055.200,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2021, foi realizado até o mês de setembro;

§2º - os recursos da FICHA DE RECEITA 58 e 59 é de arrecadação municipal e se dá em conformidade com a Lei Municipal nº 858/2015.09.06 e suas alterações, destinada a SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a SEMADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL;

§3º - os recursos da FICHA DE RECEITA 60 e 101 se dá de transferências do Governo Federal e Estadual.

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentárias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Func. Prog.	20.6050016.2037	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semob	
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165
Func. Prog.	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais	
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177
Total do crédito.			RS
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
Func. Prog.	20.6050016.2042	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semads	
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	193
Func. Prog.	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS	
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187
Total do crédito.			RS
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Func. Prog.	10.3010022.2044	Atenção Básica - Recurso Próprio	
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	222
Total do crédito por ação.			RS
Func. Prog.	10.3010022.2045	Agente Comunitário De Saúde ACS – Recurso - Próprio	
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227
Total do crédito por ação.			RS
Fun. Prog.	10.3020024.2058	Média Compl. Amb. Hospitalar – MAC – Recurso Próprio	
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	266
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	267
Total do crédito por ação.			RS
Total do crédito.			RS
TOTAL GERAL DO CRÉDITO.			RS

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 18065/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

## LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 34.192,21 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-18.262/2021 e Memorando 570 de 22/10/2021 (ID 577654) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 34.192,21 (trinta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e um centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão - SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	836	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.192,21
ANULAÇÃO	092	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-34.192,21
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>				<b>34.192,21</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>				<b>-34.192,21</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:  
Ubethania de Melo Santos  
Código Identificador:617F4B8C

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITISGABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
46	123	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	***.932.941.**
47	298	PAULO ROBERTO SANCHES (BURITIS / RO)	***.838.272.**

**Cargo: Vigia; Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	567	ELIAS PEDRO DE CARVALHO (BURITIS / RO) Desistente	***.440.942-**
4	315	AMARILDO JANSEN DA SILVA (BURITIS / RO)	***.270.462-**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) 02 (uma) foto 3X4;  
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;  
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
d) 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);  
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;  
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;  
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);  
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));**  
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));**  
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br));  
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);  
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);  
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)  
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;  
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;  
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;  
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;  
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;  
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;  
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);  
w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);  
x) Teste de Gravidez;  
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2021.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. Da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado  
Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**B4C69091

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 018/ADM/SEMED/2021**

**PODER EXECUTIVO**

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 018/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.280.492-72	109.930/SSPRO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PRESIDENTE MEDICI		28/10/2021	29/10/2021	
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA ADESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA, O MESMO IRÁ CONDUZIR OS SERVIDORES ATÉ A CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO NACIONAL DOS DIREGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4718/2021 - PROCESSO 4076/2021				
DATA DO DESLOCAMENTO: 28/10/2021 À 29/10/2021				
MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				



**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0ECCDFBD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 152/2021.**

**PROCESSO Nº 4376/2021**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E LEITORA.**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ 23.035.197/0001-08**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	88625	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CNPJ" COM VALIDADE DE 1 ANO	UN	20	83,0000	1.660,00	AC ONLINE VALID
<b>TOTAL:</b>						1.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 135/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021**

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B0523103

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 152/2021.**

**PROCESSO Nº 4376/2021**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E LEITORA.**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL – CNPJ 21.308.480/0001-22**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	90447	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM CARTÃO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	UN	46	98,0000	4.508,00	ICP BRASIL UBERTHUR
3	88627	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CPF" COM VALIDADE DE 1 ANO	UN	18	68,0000	1.224,00	ICP BRASIL
4	88629	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL SMARTCARD PARA CARTÃO TIPO A3	UN	37	54,0000	1.998,00	IDBRIGDE
5	95332	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E - CPF" COM VALIDADE DE 03 ANOS	SV	35	69,0000	2.415,00	ICP BRASIL
6	120131	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	14	127,0000	1.778,00	E-CPF A3-5110
7	120132	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND	3	109,0000	327,00	ACP BRASIL-SAFENET
<b>TOTAL:</b>						12.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 134/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021**

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A0537777

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 013/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 013/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n.º 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
SUELI SIMÕES		CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Ji Parana		03/11/2021	05/11/2021	
<b>Finalidade:</b> DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDOR A SUELI SIMÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DACRIANÇA DO ADOLESCENTE DE CACOAL PARA PARTICIPAR 18º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA QUE ACONTECERÁ NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JIPARANÁ NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE DECLARA POR DIREITO CONFORTE ART. 134, PARAGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ONDE DIZ QUE CONSTARÁ DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL PREVISÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. NO VALOR DE R\$1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 07. SOLICITAÇÃO DE DESPESA02/2021 FMIA PROCESSO 6105/2021				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CAB0A14E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2021.****PROCESSO Nº 2825/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ 17.079.925/0001-72****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93428	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº08. COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO. CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1ª - FOLHOSA 2ª VERDURAS/LEGUMES CRUS / COZIDOS, ACOMPANHADAS DE TALHERES, TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UN	20844	11,94	248.877,36	SERVIÇO
<b>TOTAL:</b>						248.877,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 72/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021****JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A4864BDA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2021.****PROCESSO Nº 2825/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME – CNPJ 84.750.983/0001-73**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93428	ALMOÇO E/OU JANTAR FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS, EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº08, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DE ALIMENTO E MÁXIMO DE 765 GRAMAS DE ALIMENTO, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO, CONTENDO: 01 PRATO PRINCIPAL: 01 ARROZ: BRANCO TIPO 1 COZIDO; 01 FEIJÃO TIPO 1: PRETO OU CARIÓCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, PREPARADA; OU CARNE SUÍNA PREPARADA; OU FRANGO PREPARADO; 01 GUARNIÇÃO; MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS; 02 SALADAS: 1ª - FOLHOSA 2ª VERDURAS/LEGUMES CRUS / COZIDOS, ACOMPANHADAS DE TALHERES, TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE. OBS: A SECRETARIA SOLICITANTE SE DESLOCARÁ AO LOCAL (EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO) PARA RETIRADA DO(S) PRODUTO(S).	UN	6948	13,90	96.577,20	SERVIÇO
						TOTAL:	96.577,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F427E79D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2021.****PROCESSO Nº 1228/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ 21.331.404/0001-38**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92983	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS E INTERNACIONAIS E, TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	BLT	192	0,01	1,92	-
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	355.320,00	355.320,00	-
						TOTAL:	355.321,92

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**C4DEAC13

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2021.****PROCESSO Nº 1228/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ 10.886.827/0001-06**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	146.500,00	146.500,00	-
						TOTAL:	146.500,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2AD7D617

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**

PROCESSO PMC: 5665/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Aquisição ambulância tipo D, visando atender as necessidades do Hospital Materno Infantil - HMMI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2020.

**Empresa detentora: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ:21.380.013/0001-03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VLR UNIT. REGIST	VALOR TOTAL
14	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AMBULÂNCIA UTI TIPO D – Veículo equipado com todas as exigências conforme Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, tipo VAN - FURGÃO, não menor que 12 M3, Motor com capacidade mínima de 2.3, ANO / MODELO ano da solicitação ou superior; 04 portas sendo 02 dianteiras, 01 lateral corredeira, 01 traseira folha dupla, adaptado para AMBULÂNCIA TIPO UTI, zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, Turbo Diesel Intercooler, Potência mínima de 127 CV, Cor Branca, equipada com Revestimento aplicação de placas de poliuretano, teto alto Ar Condicionado integrado, Frio, Limpador de Para-brisas com temporizador, Ar Condicionado Central; Direção Hidráulica ou Elétrica, Jogo de Tapete de Borracha, Garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem; O veículo deve conter todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para junto ao DETRAN/PE, isento de IPVA e pelo CONTRAN. Piso em Compensado Naval de 15 mm, revestido com emborrachado polivinílico antiderrapante, Banco do Médico fabricado em estrutura tubular com encosto e assento espumado, cinto de segurança abdominal, base giratória e revestido em corvim. Sinalizador acústico e visual, composto de no mínimo 160 Leds, formato em barra e com sirene de 3 (três) tons, Luzes laterais de emergência em Leds, sendo 3 de cada lado e duas nas portas traseiras. Conjunto de Leds alto brilho instalado na grade frontal e no para-choque traseiro. Farol de embarque, Banco Baú fabricado em compensado naval, tampo com sistema amortecedor à gás, assento e encosto espumado, cintos de segurança para 03 (três) acompanhantes e lixeira embutida; sistema de oxigenioterapia suporte duplo para cilindro de oxigênio e ar comprimido, com fixação através de catracas, embutido no armário, régua tripla de O2 completa com fluxômetro umidificador, máscara e chicote, sendo o fluxômetro para aspirador com frasco e ponto respirador; 01 (um) ponto de ar comprimido, suporte para soro e sangue/plasma; suporte para bomba de infusão, 01 cilindro de oxigênio de 16 litros, Armário lateral instalado em toda a extensão da lateral esquerda do veículo, fabricado em compensado naval revestido de fórmica, travas rodoviárias nas gavetas e portas corredeiras em acrílico, janelas instaladas na porta lateral e duas nas portas traseiras, sendo corredeiras com película branca jateada; Janela de comunicação entre o compartimento do motorista e do paciente (opcional a abertura para a passagem de uma pessoa). Maca retrátil biarticulada estruturada em duralumínio com regulagem de altura da cabeça com rodízios giratórios, Colchonete de espuma e revestido em corvim e cinto de segurança, suporte pega-mão, Balaústre, Painel Elétrico com interruptores e tomadas elétricas de 23, 220 e 220 volts. Bateria auxiliar 65 A, inversor de corrente de 1000 w; 04 (quatro) luminárias internas em Leds e 02 (duas) dicroicas; Quadro Geral de energia, com Disjuntores específicos, para cada ponto de energia; Tomada externa extensão elétrica com 20 metros, Ar Condicionado com dupla saída de ar, compressor TM 21 e pré-condensadora (caixa traseira e dianteira). Demais itens e acessórios exigidos por Lei, Garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem. Demais equipamentos exigidos: MONITOR CARDIOVERSOR: CARDIOVERSOR MDF 03-B, portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor (ECG) e desfibrilador em uma única unidade. Alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável.</p> <p>MONITOR CARDÍACO, de 01 canal (ECG), 07 derivações, indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido (LCD) luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR, Monofásico. Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da energia selecionada (norma IEC 601.2). Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga. Acessórios Standard: 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto, 05 Eletrodos e 01 Manual de Instruções. Dimensões mínimas: 39 x 22 x 42 cm. Peso aproximado: 11,4 Kg. Registro ANVISA; BOMBA INFUSÃO de pequeno porte peristáltica, para realizar infusões precisas. Com taxas de administração de 1 a 999 ml/h. Permite infusão mínima de 24 ml e máxima de 9600 ml em 24hs. As principais características de uso são de fácil manuseio devido ao peso e tamanho reduzido, indicado para uso hospitalar, ambulatorial, ambulâncias, U.T.I. e etc, com peso máximo de 1.350g. Programação simples e objetiva, com poucas teclas a bomba está pronta para iniciar o processo de infusão, informações no painel de controle de fácil leitura e indicação clara das funções de operações. A Bomba Infusão possui bateria com autonomia de no mínimo 4hs. O acionamento da bateria é automático, sempre que a bomba não estiver plugada em redes. Mantendo sempre todos os parâmetros do processo de infusão em curso. Função KVO (1ml/h) com acionamento automático, toda vez que acontecer uma interrupção no processo de infusão, permitindo com isso, manter o acesso em perfeita permeabilidade junto ao paciente. Tampa cristal protetora frontal contra danos no teclado e imune a banhos de solução, parafuso adaptado para nivelar a Bomba Infusão MiniMax junto ao suporte de soro. Possui Alarmes: alarmes diversos para indicação de oclusão da solução, término da solução, ar na linha tampa, frontal aberta e sensor de equipo não colocado corretamente no painel da bomba. A bomba Infusora possibilita sua instalação tanto em suporte de soro como também em bancada, possui Bolus e possui equipo universal; OXÍMETRO DE PULSO tipo portátil (de mão) com 1 sensor; Oxímetro de Dedo Sensor Duplo e maior precisão, o oxímetro de dedo com curva de saturação e tela LED em duas cores e mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo e com resultado instantâneo, Produto leve e compacto, é ideal para profissionais da área da saúde para que possam ver a oxigenação em relação ao tempo; Adequado para uso pessoal em pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (IRC), Insuficiência Cardíaca Congestiva (ICC) e pacientes acometidos de suspeita ou positivos para o novo COVID19 pois a medição de saturação indica a necessidade</p>	unid	01	RS 342.960,00	RS 342.960,00



de busca por ajuda médica e internação; Pode ser utilizado em qualquer local e até mesmo em casa, manuseio simples com um único botão; VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21.				
---	--	--	--	--

O valor total deste Termo de Adesão é de R\$ R\$ 342.960,00(trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 26 de outubro de 2021.

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:01F3062B**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2021.**

**PROCESSO Nº 805/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ 15.375.383/0001-50**

ITENS E VALORES REALINHADOS:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Registrado R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	R\$ 119,97	R\$ 128,50	AMAZONGAS

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Registrado R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	R\$ 119,97	R\$ 128,50	AMAZONGAS

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Registrado R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	31461	CARGA DE GÁS DE COZINHA C/ 45 KILOS	UN	R\$ 396,67	R\$ 415,75	AMAZONGAS

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 47/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0179/PMC/2021

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIADEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.**

Ao 1 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00min. (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a diretora de Compras, nomeada pela Port. 292/2020, para credenciamento de Grupos Formais e Informais, recebimento dos Documentos de Habilitação e análise do projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender à composição do cardápio da merenda escolar do ano letivo de 2021.

Dando início a sessão, verificou-se que encaminharam os documentos de habilitação os agricultores do GRUPO INDIVIDUAL: **ANGELA ROSA DA SILVA SOUZA** DAP SDW0438257702060412181250, **JOSE CARLOS DA SILVA** DAP SDW0073251168290705211050, **HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS** DAP SDW0156774271871112200221, **WALERIA MARIA AMORIM** DAP SDW0458501866202906201047; GRUPO FORMAL: **COOPERATIVA DAS AGRONDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO COOPERAR**, CNPJ 34.049.694/0001-73.

Destarte a Comissão considerou a habilitação e o projeto de venda de todos os participantes agricultores, para contratar/credenciar até o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ato contínuo elaborados projetos de compras declarando os vencedores Classificados conforme descrito abaixo:

**Agricultora: ANGELA ROSA DA SILVA SOUZA**

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Polpa de Maracujá	SEMEC	Kg.	755	17,15	12.948,25
<b>Total do projeto:</b>					<b>12.948,25</b>

**Agricultor: JOSE CARLOS DA SILVA**

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Iogurte União	SEMEC	L	780	6,94	5.413,20
<b>Total do projeto:</b>					<b>5.413,20</b>

**Agricultora: HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS**

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Alface	Tancredo Neves II	Kg	45	9,20	414,00
Cebolinha	Tancredo Neves II	Kg	10	12,01	120,10
Couve	Tancredo Neves II	Kg	45	9,61	432,45
Coentro	Tancredo Neves II	Kg	10	10,08	100,80
Ovos	Tancredo Neves II	Dz.	59	8,33	491,47
<b>Total do projeto:</b>					<b>1.558,82</b>

**Agricultora: WALERIA MARIA AMORIM**

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	V. Total
Pão Caseiro	CASSIANO/CRECHE	Kg	760	12,05	9.158,00
<b>Total do projeto:</b>					<b>9.158,00</b>

**Grupo Formal: COOPERATIVA DAS AGRONDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO COOPERAR.**

Produto	Local/Escolas	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
IOGURTE	SEMEC	L	780	6,94	5.413,20
FILE DE TAMBAQUI	SEMEC	kg	1600	36,49	58.384,00
FARINHA DE MANDIOCA	SEMEC	kg	90	6,32	568,80
<b>Total do projeto:</b>					<b>64.366,00</b>

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do disposto no art. 38, da Lei 8.666/93, logo após deverão os autos retornar a este Departamento de Compras para fins de adjudicação e homologação do objeto do certame aos vencedores. E como nada mais se falou a respeito, encerrou-se a sessão, lavrando presente ata, assinada pela Diretora e representantes da entrega dos envelopes dos respectivos agricultores às 11h e 00min.

**LOANA DE ASSIS COSTA**

Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores  
Port. nº 292/2020.

**LUCILENE BORCHARTH RAASCH**

Nutricionista - CRN/7 7096/P

**DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO**  
Chefe De Divisão – Port. 107 – 29/01/2021

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**A3055789

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.319, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

**Art. 1º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 3.241.577,14** (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos Próprios:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Recursos do FUNDEB:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Recursos do SUS:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

**Portarias nº 1.294, de 18 de junho de 2021 e nº 1.394, de 25 de junho de 2021**, ambas Habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, os referidos recursos recebidos pelo Município refere-se à aplicação de Emendas Parlamentares Individuais;

- **Recursos Próprios:** através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º - AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 2.945.597,20** (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos Próprios:** através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2020** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Recursos Próprios:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Recursos Próprios:** através de **“Transferência e Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.319**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
Recursos Ordinários (Próprios)							
10.00	SEMPPLAFIN						

10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças							
10.01.04.123.0025.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	486	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1009999		PRÓPRIO ODR	150.000,00
		487	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1009999		PRÓPRIO ODR	53.000,00
		488	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1009999		PRÓPRIO ODR	500,00
		491	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1009999		PRÓPRIO ODR	8.000,00
		492	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1009999		PRÓPRIO ODR	5.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	440	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10216		PRÓPRIO MAC	426.000,00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	12215		RDECP ECD	236.624,25
<b>* Transferências de Recursos do FUNDEB</b>								
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11143		FUNDEB AODEB	200.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	224	3.3.90.30	Material de Consumo	11143		FUNDEB AODEB	60.000,00
		235	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	11143		FUNDEB AODEB	130.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11143		FUNDEB AODEB	149.000,00
		277	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11143		FUNDEB AODEB	68.000,00
		278	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11142		FUNDEB ARPMEEEB	128.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	304	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111		FUNDEB	
					82		DCRFOD	10.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	318	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11181		FUNDEB DCRFPPM	102.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	311	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	11179		FUNDEB DCRFOD	10.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11178		FUNDEB DCRFPPM	146.300,00
<b>* Portarias nº 1.294, de 18 de junho de 2021 e nº 1.394, de 25 de junho de 2021 "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde"</b>								
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	357	3.3.90.30	Material de Consumo	1277		SUS PAB	150.000,00
		365	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1277		SUS PAB	100.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	426	3.3.90.30	Material de Consumo	12716		SUS MAC	473.400,00
		432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12716		SUS MAC	300.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.905.824,25</b>
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>								
<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>							
01.01	Câmara Municipal							
01.01.01.031.0001.1.001	Aquisição de Veículos Leves para o Legislativo	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	1000		PRÓPRIO SDDR	190.000,00
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	1009999		PRÓPRIO ODR	8.759,11
		144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1009999		PRÓPRIO ODR	47.393,78



<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>							
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
07.01.12.361.0011.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	10175	PRÓPRIO EF	10.000,00	
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	185	3.3.90.14	Diárias - Civil	10175	PRÓPRIO EF	7.000,00	
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	394	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10247	PRÓPRIO RASS-AD	60.000,00	
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	10215	PRÓPRIO ECD	12.600,00	
<b>TOTAL</b>							<b>335.752,89</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>3.241.577,14</b>	

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	1000	PRÓPRIO SDDR	40.000,00
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	PRÓPRIO SDDR	120.000,00
		10	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1000	PRÓPRIO SDDR	25.000,00
		12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1000	PRÓPRIO SDDR	5.000,00
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	161	3.3.90.30	Material de Consumo	1009999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		162	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1009999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		163	4.4.90.51	Obras e Instalações	1009999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	180	3.3.90.30	Material de Consumo	1009999	PRÓPRIO ODR	46.152,89
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	212	3.3.90.30	Material de Consumo	10175	PRÓPRIO EF	5.000,00
		213	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10175	PRÓPRIO EF	2.000,00
		214	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10175	PRÓPRIO EF	10.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	399	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	10247	PRÓPRIO RASS-AD	12.600,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	450	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10291	PRÓPRIO RSM	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>335.752,89</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>Recursos Ordinários (Próprios)</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	682	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3009999	PRÓPRIO ODR	70.000,00
		683	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3009999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	684	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3009999	PRÓPRIO ODR	30.000,00
		685	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3009999	PRÓPRIO ODR	10.000,00
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias	686	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	

	Urbanas				9999	ODR	119.865,00
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	687	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300 9999	PRÓPRIO ODR	113.459,25
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	688	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300 9999	PRÓPRIO ODR	100.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	689	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	302 7	PRÓPRIO PAB	100.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	302 16	PRÓPRIO MAC	100.000,00
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	691	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	302 15	PRÓPRIO ECD	65.000,00
		692	3.1.90.13	Obrigações Patronais	302 15	PRÓPRIO ECD	33.500,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	693	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	302 7	PRÓPRIO PAB	310.000,00
		694	3.1.90.13	Obrigações Patronais	302 7	PRÓPRIO PAB	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	695	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	302 9	PRÓPRIO PSF	45.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	696	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	302 11	PRÓPRIO PACS	161.000,00
		697	3.1.90.13	Obrigações Patronais	302 11	PRÓPRIO PACS	83.500,00
		698	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	302 11	PRÓPRIO PACS	13.300,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	699	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	302 16	PRÓPRIO MAC	790.000,00
		700	3.1.90.13	Obrigações Patronais	302 16	PRÓPRIO MAC	340.000,00
		701	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	302 16	PRÓPRIO MAC	78.000,00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	702	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	322 15	RDECP ECD	257.375,75
<b>TOTAL</b>							<b>2.850.000,00</b>
<b>Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>Recursos Ordinários (Próprios)</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	703	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	22.146,60
<b>TOTAL</b>							<b>22.146,60</b>
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	703	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	22.300,60
<b>TOTAL</b>							<b>22.300,60</b>
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	594	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 45	PRÓPRIO CCF	51.150,00
<b>TOTAL</b>							<b>51.150,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>2.945.597,20</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 44	PRÓPRIO CCE	22.300,60
<b>TOTAL</b>							<b>22.300,60</b>
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	180	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	51.150,00
<b>TOTAL</b>							<b>51.150,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>73.450,60</b>

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EFBFE371

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 208, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.319, de 26 de outubro de 2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 3.241.577,14** (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos Próprios**: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do FUNDEB**: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos do SUS**: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

**Portarias nº 1.294, de 18 de junho de 2021 e nº 1.394, de 25 de junho de 2021**, ambas Habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, os referidos recursos recebidos pelo Município refere-se à aplicação de Emendas Parlamentares Individuais;

- **Recursos Próprios**: através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 208/2021**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
<b>Recursos Ordinários (Próprios)</b>							
<b>10.00</b>	<b>SEMPLAFIN</b>						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0025.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	486	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	150.000,00
		487	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100 9999	PRÓPRIO ODR	53.000,00
		488	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100 9999	PRÓPRIO ODR	500,00
		491	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100 9999	PRÓPRIO ODR	8.000,00
		492	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	440	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	102 16	PRÓPRIO MAC	426.000,00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	122 15	RDECP ECD	236.624,25
* Transferências de Recursos do FUNDEB							
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	200.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	224	3.3.90.30	Material de Consumo	111 43	FUNDEB AODEB	60.000,00
		235	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	111	FUNDEB	

				Permanentes	43	AODEB	130.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	149.000,00
		277	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 43	FUNDEB AODEB	68.000,00
		278	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	128.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	304	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 82	FUNDEB DCRFOD	10.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	318	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 81	FUNDEB DCRFPPM	102.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	311	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 79	FUNDEB DCRFOD	10.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 78	FUNDEB DCRFPPM	146.300,00
<b>* Portarias nº 1.294, de 18 de junho de 2021 e nº 1.394, de 25 de junho de 2021 "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde"</b>							
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	357	3.3.90.30	Material de Consumo	127 7	SUS PAB	150.000,00
		365	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 7	SUS PAB	100.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	426	3.3.90.30	Material de Consumo	127 16	SUS MAC	473.400,00
		432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 16	SUS MAC	300.000,00
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.1.001	Aquisição de Veículos Leves para o Legislativo	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 0	PRÓPRIO SDDR	190.000,00
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	8.759,11
		144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	47.393,78
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	185	3.3.90.14	Diárias - Civil	101 75	PRÓPRIO EF	7.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	394	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102 47	PRÓPRIO RASS-AD	60.000,00
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	468	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 15	PRÓPRIO ECD	12.600,00
<b>TOTAL</b>							<b>335.752,89</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>3.241.577,14</b>

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.14	Diárias - Civil	100 0	PRÓPRIO SDDR	40.000,00
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100 0	PRÓPRIO SDDR	120.000,00
		10	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100 0	PRÓPRIO SDDR	25.000,00
		12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100 0	PRÓPRIO SDDR	5.000,00
<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	161	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		162	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		163	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	180	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	46.152,89
<b>07.00</b>	<b>SEMEC</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e	212	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	5.000,00



	Cultura						
		213	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101 75	PRÓPRIO EF	2.000,00
		214	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	399	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	102 47	PRÓPRIO RASS-AD	12.600,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial CAPS I	450	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	102 91	PRÓPRIO RSM	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>335.752,89</b>

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2021.****PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:5602A284**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.319, de 26 de outubro de 2021**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 2.945.597,20** (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos Próprios**: através de **"Superávit Financeiro"** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos Próprios**: através de **"Excesso de Arrecadação"** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos Próprios**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 209/2021**

(DESPESA)

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
<b>Recursos Ordinários (Próprios)</b>								
<b>04.00</b>		<b>SEMDEFAT</b>						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	682	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300 9999	PRÓPRIO ODR	70.000,00
			683	3.1.90.13	Obrigações Patronais	300 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
04.01.08.244.0025.2.018		Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	684	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300 9999	PRÓPRIO ODR	30.000,00
			685	3.1.90.13	Obrigações Patronais	300 9999	PRÓPRIO ODR	10.000,00

<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	686	4.4.90.51	Obras e Instalações	300 9999		PRÓPRIO ODR	119.865,00
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	687	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300 9999		PRÓPRIO ODR	113.459,25
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	688	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300 9999		PRÓPRIO ODR	100.000,00
<b>09.00</b>	<b>SEMUSA</b>							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	689	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302 7		PRÓPRIO PAB	100.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302 16		PRÓPRIO MAC	100.000,00
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	691	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302 15		PRÓPRIO ECD	65.000,00
		692	3.1.90.13	Obrigações Patronais	302 15		PRÓPRIO ECD	33.500,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	693	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	302 7		PRÓPRIO PAB	310.000,00
		694	3.1.90.13	Obrigações Patronais	302 7		PRÓPRIO PAB	10.000,00

09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	695	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302 9		PRÓPRIO PSF	45.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	696	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302 11		PRÓPRIO PACS	161.000,00
		697	3.1.90.13	Obrigações Patronais	302 11		PRÓPRIO PACS	83.500,00
		698	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	302 11		PRÓPRIO PACS	13.300,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	699	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302 16		PRÓPRIO MAC	790.000,00
		700	3.1.90.13	Obrigações Patronais	302 16		PRÓPRIO MAC	340.000,00
		701	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	302 16		PRÓPRIO MAC	78.000,00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	702	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	322 15		RDECP ECD	257.375,75
<b>TOTAL</b>								<b>2.850.000,00</b>

Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

Recursos Ordinários (Próprios)

<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	703	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999		PRÓPRIO ODR	22.146,60
<b>TOTAL</b>								<b>22.146,60</b>

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0010.1.039	Construção de Ponto de Táxi	703	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999		PRÓPRIO ODR	22.300,60
<b>TOTAL</b>								<b>22.300,60</b>

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

<b>06.00</b>	<b>SEMINFRA</b>							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	594	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 45		PRÓPRIO CCF	51.150,00
<b>TOTAL</b>								<b>51.150,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>2.945.597,20</b>

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
<b>06.00</b>		<b>SEMINFRA</b>							
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0010.1.039		Construção de Ponto de Táxi	644	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 44		PRÓPRIO CCE	22.300,60
<b>TOTAL</b>									<b>22.300,60</b>
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
<b>06.00</b>		<b>SEMINFRA</b>							
06.01		Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0010.2.038		Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	180	3.3.90.30	Material de Consumo	100		PRÓPRIO	
						9999		ODR	51.150,00

TOTAL	51.150,00
TOTAL GERAL	73.450,60

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0270369B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2021**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2021**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 131-1-2/SEMAD/2021**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº: 467097-SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, e de outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **00.604.122/0001-97**, estabelecida Rua/Av Machado de Assis, nº: 904, bairro Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de MG, tendo como representante o Sr. FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: M-9.198.484 – SSP/MG e CPF sob nº: 848.928.626-49, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia Estado de MG, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 003/SEMAD/2021, Pregão Eletrônico nº: 004/PMGJT/2021, mediante cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a inabilitação/exclusão da empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**, CNPJ: 05.884.660/0001-04, doravante vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2021, tendo como objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível (sistema de registro de preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD e demais Secretarias Municipais participantes (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Considerando que a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS**, descumpriu com as obrigações descrita na **Clausula Décima Quinta** da ata de Registro de Preços nº 003/PMGJT-SRP/2021, conforme documento de folhas 297 e termo de homologação e publicação de folhas 502 a 503.

Considerando a inabilitação/exclusão da empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**, a cláusula quinta item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº. 003/PMGJT-SRP/2021 passará a vigorar com a Substituição do fornecedor supramencionado pela empresa remanescente do Pregão Eletrônico nº. 004/PMGJT/2021, a fim de compor a Ata de Registro de Preços na qualidade de fornecedora, conforme termos relacionados no quadro abaixo:

EMPRESA DETENTORA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA					
Representante legal: FERNANDO TANNÚS NARDUCHI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT.REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		SERVIÇO	R\$ 2.629.145,00	R\$ 2.629.145,00
02	TAXA NEGATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	-3,70%	SERVIÇO		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.629.145,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO INICIAL E DO SALDO REMANESCENTE:**

O saldo inicial solicitado pelas secretarias e licitado no pregão 004/PMGJT/2021, teve o montante no valor de R\$ 3.183.000,00 (Três Milhões Cento e Oitenta Três Mil Reais), contudo, após o consumo parcial do objeto licitado, atualmente o saldo remanescente perfaz-se o valor de R\$ 2.629.145,00 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte Nove Mil Cento e Quarenta Cinco Reais). Portanto a Empresa tem como obrigações o saldo remanescente.

**CLÁUSULA TERCEIRA -**

Permanecem inalterada as demais clausulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMGJT-SRP/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Decreto nº 8.497/GP/2021

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

**ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA**

Equipe De Apoio GSRP

**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe De Apoio GSRP

**LUANA GUANDALIM MACEDO**

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Trivale Administração LTDA

Representante Legal:

**FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**

E-mail: licitacoes@valecard.com.br

Telefone: (34) 3293-2211

**Publicado por:**  
Wallace Miguel Nascimento Pinto  
**Código Identificador:**CA526348

**GABINETE****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2021****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar a publicação do resultado final do **Processo Seletivo Edital 001/2021**, conforme listagem abaixo.

Todos os atos referente ao Processo Seletivo serão divulgados pela Comissão, por meio dos sites oficiais da Prefeitura Municipal <http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:GABINETE - ZELADOR(A) - 40 HORAS - SEMAD											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	271	MIRIANGONÇALVESSOARES	SIM	NÃO	***.173.692-**	30/11/1986	NÃO	2,00	9,00	11,00	SIM
2	644	GISELI CHRISTE DE LIMA	SIM	NÃO	***.644.662-**	09/04/1992	NÃO	2,00	5,00	7,00	SIM
3	407	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.074.102-**	11/05/1993	NÃO	2,00	2,00	4,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	185	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	SIM	NÃO	***.814.622-**	17/08/1983	NÃO	7,00	7,00	14,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS/TRATOR - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	82	AILTON APARECIDO DA SILVA	SIM	NÃO	***.614.182-**	09/01/1983	NÃO	6,00	6,00	12,00	SIM
2	359	EDILSON PAULINO DA SILVA	SIM	NÃO	***.867.282-**	05/02/1978	NÃO	9,00	1,00	10,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - SEMAS											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	308	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.132.862-**	06/11/1996	NÃO	6,00	8,00	14,00	SIM
2	325	JEANE DE SOUZA SILVA	SIM	NÃO	***.100.562-**	23/04/1994	NÃO	7,00	6,00	13,00	SIM
3	654	EDSON FERNANDO SOUZA BEZERRA	SIM	NÃO	***.925.012-**	06/08/2001	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM
4	475	LEILAINÁCIOSANTOS	SIM	NÃO	***.718.722-**	21/01/1969	NÃO	2,00	4,00	6,00	SIM
5	705	ESTEFÂNIDAS NEVES NETO	SIM	NÃO	***.421.102-**	22/04/1996	NÃO	1,00	5,00	6,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - SEMAS											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	150	ZILDABONIFÁCIO	SIM	NÃO	***.156.732-**	27/06/1979	NÃO	4,00	8,00	12,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ENTREVISTADOR BOLSA FAMÍLIA - 40 HORAS - COLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	150	ZILDABONIFÁCIO	SIM	NÃO	***.156.732-**	27/06/1979	NÃO	4,00	8,00	12,00	SIM



1	516	IVANILDE AMORIM DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.021.202-**	28/06/1987	NÃO	4,00	10,00	14,00	SIM
---	-----	-----------------------------	-----	-----	----------------	------------	-----	------	-------	-------	-----

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - PSICÓLOGO - 40 HORAS - SEMAS											
Nº	Nº L.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	282	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	SIM	NÃO	***.782.712-**	09/07/1970	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
2	430	SABRINA MARQUES DE SOUZA	SIM	NÃO	***.363.882-**	04/08/1995	NÃO	5,00	7,00	12,00	SIM
3	161	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	SIM	NÃO	***.136.742-**	21/03/1976	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA											
Nº	Nº L.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	358	ELITA ARAUJO ANDRADE	SIM	NÃO	***.887.942-**	28/10/1990	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
2	661	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS	SIM	NÃO	***.613.172-**	29/06/1992	NÃO	7,00	10,00	17,00	SIM
3	513	RAIANE DE SOUZA ROCHA	SIM	NÃO	***.100.482-**	11/02/2002	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM
4	538	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.713.992-**	05/03/1993	NÃO	10,00	5,00	15,00	SIM
5	606	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	SIM	NÃO	***.571.302-**	20/03/1986	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM
6	401	VANUSA MIRANDA STEIN	SIM	NÃO	***.560.482-**	01/12/1986	NÃO	5,00	4,00	9,00	SIM
7	395	GABRIELY YASMIM SOUSA VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.538.232-**	22/09/1999	NÃO	5,00	4,00	9,00	SIM
8	476	EDIELE SANTOS DO AMARAL	SIM	NÃO	***.648.062-**	13/10/2000	NÃO	2,00	4,00	6,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):8**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - FERNÃO DIAS DE PAES											
Nº	Nº L.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	261	JEANE DE SOUZA SILVA	SIM	NÃO	***.100.562-**	23/04/1994	NÃO	7,00	10,00	17,00	SIM
2	488	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.805.272-**	02/10/1985	NÃO	10,00	3,00	13,00	SIM
3	549	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	SIM	NÃO	***.174.722-**	12/09/1995	NÃO	3,00	2,00	5,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEMEC											
Nº	Nº L.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	205	LENICE DA SILVA	SIM	NÃO	***.054.702-**	11/05/1979	NÃO	5,00	9,00	14,00	SIM
2	708	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	SIM	NÃO	***.910.022-**	04/07/1987	NÃO	3,00	6,00	9,00	SIM
3	360	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	SIM	NÃO	***.647.832-**	05/11/2001	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
4	506	ELENIRROSÁRIODA SILVA	SIM	NÃO	***.665.562-**	17/02/1984	NÃO	1,00	6,00	7,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA											
Nº	Nº L.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	429	REINALDO GOMES DAMACENA	SIM	NÃO	***.806.662-**	10/08/1985	NÃO	7,00	7,00	14,00	SIM
2	471	MIGUEL VIEIRA NETO	SIM	NÃO	***.882.242-**	28/08/1972	NÃO	2,00	9,00	11,00	SIM
3	382	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.538.002-**	05/03/2002	NÃO	3,00	4,00	7,00	SIM
4	741	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	SIM	NÃO	***.333.362-**	16/12/1980	NÃO	2,00	2,00	4,00	SIM
5	653	ANTONIOACACÍOGANDA DE LIMA	SIM	NÃO	***.369.202-**	07/03/1975	NÃO	3,00	0,00	3,00	SIM
6	556	JEAN PAULO DA SILVA	SIM	NÃO	***.153.922-**	05/05/1995	NÃO	2,00	1,00	3,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - FILOMENA MARTINS DE FREITAS											
Nº	Nº L.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	424	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	SIM	NÃO	***.489.852-**	28/05/1999	NÃO	2,00	8,00	10,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSA COLINA VERDE											
Nº	Nº L.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	176	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	SIM	NÃO	***.289.992-**	19/06/1990	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
2	194	MARCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	SIM	NÃO	***.600.662-**	18/03/2000	NÃO	1,00	5,00	6,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - ZELADOR(A) - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA											
Nº	Nº L.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	396	LEIDIANE MARTINS VERA SA	SIM	NÃO	***.252.862-**	14/06/1988	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
2	386	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	SIM	NÃO	***.454.032-**	28/10/1988	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
3	553	LUZINEUDE RODRIGUES FONSECA MACEDO	SIM	NÃO	***.295.072-**	13/12/1989	NÃO	8,00	10,00	18,00	SIM
4	351	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	SIM	NÃO	***.130.482-**	20/10/1985	NÃO	8,00	9,00	17,00	SIM
5	451	JHENIFER SOARES PINHEIRO	SIM	NÃO	***.169.612-**	03/03/1994	NÃO	3,00	7,00	10,00	SIM
6	751	ELIZIANE FERREIRA DIA	SIM	NÃO	***.331.982-**	13/06/1980	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
7	744	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	SIM	NÃO	***.253.652-**	30/05/1995	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM

8	512	DEIJANEVASCONCELOSDE SANTANA ANDRADE	SIM	NÃO	***.157.082-**	14/09/1972	NÃO	2,00	5,00	7,00	SIM
9	535	SONIA FERREIRA FRIGERI	SIM	NÃO	***.650.762-**	08/02/1974	NÃO	2,00	5,00	7,00	SIM
10	412	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.577.222-**	19/06/1997	NÃO	3,00	4,00	7,00	SIM
11	632	VANUSA DA COSTA SOARES	SIM	NÃO	***.558.992-**	02/04/1978	NÃO	2,00	4,00	6,00	SIM
12	465	EDILAINE SANTOS DO AMARAL	SIM	NÃO	***.648.202-**	13/11/1998	NÃO	2,00	3,00	5,00	SIM
13	55	KEILY ARRUDA MENDES	SIM	NÃO	***.730.822-**	26/04/1995	NÃO	3,00	1,00	4,00	SIM
14	335	GABRIELI CRISTA DA SILVA	SIM	NÃO	***.112.122-**	19/12/1997	NÃO	2,00	2,00	4,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):14**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOESP - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	195	JOÃOFRANCISCO XAVIER	SIM	NÃO	***.304.732-**	09/06/1981	NÃO	4,00	9,00	13,00	SIM
2	532	LELINA NASCIMENTO DUARTE	SIM	NÃO	***.706.372-**	10/07/1993	NÃO	3,00	8,00	11,00	SIM
3	564	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.296.632-**	27/01/2003	NÃO	2,00	9,00	11,00	SIM
4	484	THATILLA CAMILA CARVALHO	SIM	NÃO	***.164.782-**	13/12/1992	NÃO	2,00	8,00	10,00	SIM
5	367	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.700.112-**	12/05/1997	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
6	582	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.219.972-**	25/08/1997	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 20 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	64	GILCLEIDE DA SILVEIRA	SIM	NÃO	***.533.542-**	03/11/1981	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM
2	147	DANIELA APARECIDA MINA	SIM	NÃO	***.473.412-**	11/08/1975	NÃO	3,00	7,00	10,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CDS COLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	298	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	SIM	NÃO	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	7,00	10,00	17,00	SIM
2	524	MARCIA MARIA MACHADO	SIM	NÃO	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	6,00	8,00	14,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CLINICA DA MULHER											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	449	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	SIM	NÃO	***.484.192-**	04/12/1988	NÃO	7,00	10,00	17,00	SIM
2	15	LORENA ROAS RIBEIRO	SIM	NÃO	***.329.042-**	10/09/1993	NÃO	9,00	7,00	16,00	SIM
3	230	ROSANA ALVES DA SILVA	SIM	NÃO	***.486.772-**	03/10/1986	NÃO	2,00	10,00	12,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	152	NARGELA MELO VASCONCELOS	SIM	NÃO	***.955.282-**	31/08/1992	NÃO	9,00	8,00	17,00	SIM
2	418	JAINÉ CORDEIRO BARBOZA	SIM	NÃO	***.051.262-**	12/05/1997	NÃO	6,00	7,00	13,00	SIM
3	232	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	SIM	NÃO	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	2,00	7,00	9,00	SIM
4	631	ADRIANO COSTA CARDOSO	SIM	NÃO	***.030.302-**	26/09/1993	NÃO	3,00	6,00	9,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UBS SUEDES ALVES											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	216	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	SIM	NÃO	***.821.352-**	03/07/1995	NÃO	3,00	10,00	13,00	SIM
2	411	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.615.862-**	29/09/1989	NÃO	3,00	7,00	10,00	SIM
3	528	SAMARA LUCIAGONÇALVES	SIM	NÃO	***.076.612-**	13/08/1996	NÃO	3,00	6,00	9,00	SIM
4	333	JULIANA MARIA DA SILVA	SIM	NÃO	***.046.942-**	31/03/1991	NÃO	4,00	1,00	5,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	1	ALINNE SOUZA RIBEIRO	SIM	NÃO	***.304.102-**	20/03/1991	NÃO	9,00	10,00	19,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS - LABORATÓRIOMUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	137	PATRICIA CJEVSKI BRAGANHOL	SIM	NÃO	***.015.292-**	25/08/1995	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MOTORISTA - 40 HORAS - COLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	137	PATRICIA CJEVSKI BRAGANHOL	SIM	NÃO	***.015.292-**	25/08/1995	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM

						NASC.					
1	583	RICARLOS NEIVA LOURENCO	SIM	NÃO	***.366.842-**	27/07/1991	NÃO	5,00	10,00	15,00	SIM
2	707	JOELITO CAMBUI BARBOSA	SIM	NÃO	***.376.182-**	19/01/1977	NÃO	3,00	6,00	9,00	SIM
3	726	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	SIM	NÃO	***.938.172-**	16/07/1987	NÃO	5,00	3,00	8,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ODONTÓLOGO - 20 HORAS - UBS IVANICIO JOAQUIM											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	229	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	SIM	NÃO	***.674.982-**	22/05/1995	NÃO	3,00	0,00	3,00	SIM
2	504	DANILO DE SOUZA DOMINGUES	SIM	NÃO	***.368.542-**	05/10/1994	NÃO	3,00	0,00	3,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - COLINA VERDE											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	472	GERLA DE SOUZAGONÇALVES	SIM	NÃO	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL											
Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	TÍTULOS	ENTREVISTA	M. F.	CLASS.
1	2	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	SIM	NÃO	***.333.502-**	16/09/1985	NÃO	10,00	8,00	18,00	SIM
2	139	VERA LUCIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.985.202-**	02/03/1979	NÃO	6,00	10,00	16,00	SIM
3	548	ADRIANA PAREIRA MELO	SIM	NÃO	***.383.742-**	14/07/1997	NÃO	5,00	10,00	15,00	SIM
4	155	SILVANI SOUZA COSTA	SIM	NÃO	***.479.496-**	11/06/1969	NÃO	9,50	5,00	14,50	SIM
5	179	ANA PAULA BARROS DE LIMA	SIM	NÃO	***.759.082-**	22/05/1988	NÃO	8,00	6,00	14,00	SIM
6	567	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	SIM	NÃO	***.823.625-**	21/03/1966	NÃO	5,00	6,00	11,00	SIM

**TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6**

Governador Jorge Teixeira, 25 de outubro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**  
Presidente Da Comissão

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:DE08C594

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.393/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRAE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de excesso de arrecadação, para atender a **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRAE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021**, no valor de Valor R\$: Valor R\$: 299.992,00(Duzentos e noventa e nove mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

<b>11</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
11.02	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0018.9362.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades da AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA.</b>	
4.4.90.51.00	0127	Outras Obras e Instalações F-557
<b>Total Geral</b>		299.992,00
		299.992,00

**Art. 2º**- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, para atender a **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						não Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	624001-2					299.992,00
<b>TOTAL</b>							299.992,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato .....							299.992,00

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**3ED179F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.394/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos da REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHOE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de excesso de arrecadação, para atender a REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHOE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021, no valor de Valor R\$: Valor R\$: 452.800,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0018.9363.0000	Manutenção das Atividades da REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO		
4.4.90.51.00	0127	Outras Obras e InstalaçõesF-558	452.800,00
<b>Total Geral</b>			452.800,00

**Art. 2º**- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, para atender a REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO, e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não Utilizado no presente Ato	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	624001-2						452.800,00
<b>TOTAL</b> .....								452.800,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato .....								452.800,00

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**0EB553C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 13.776/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRAE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de excesso de arrecadação, para atender a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRAE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021, no valor de Valor R\$: Valor R\$: 299.992,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.9362.0000	Manutenção das Atividades da AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA.		
4.4.90.51.00	0127	Outras Obras e InstalaçõesF-557	299.992,00
<b>Total Geral</b>			299.992,00

**Art. 2º**- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, para atender a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA, e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:



Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	624001-2					299.992,00
<b>TOTAL.....</b>							299.992,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato .....							299.992,00

**Art. 3º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:5AE0ABF1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.777/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos da REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHOE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de excesso de arrecadação, para atender a **REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHOE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO PARA 2021**, no valor de Valor R\$: Valor R\$: 452.800,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

<b>11</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0018.9363.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades da REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO</b>		
4.4.90.51.00	0127	Outras Obras e InstalaçõesF-558	452.800,00
<b>Total Geral</b>			452.800,00

**Art. 2º**- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, para atender a **REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

fonte	Descrição	Nº C/C	Total na +Rendimento	C/C	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	624001-2						452.800,00
<b>TOTAL.....</b>								452.800,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato .....								452.800,00

**Art. 3º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:2DF39806**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 609-08/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021**

Ao vigésimo segundo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuá do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela

empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO

**1.OBJETO:** Aquisição de refeição (self- service e mamites), bebidas elanches para atender a demanda da Secretaria SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

- A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 248/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA CNPJ:34.547.143/0001-30 Endereço: ROD BR 364, KM 603, LOTE 13/A, GLEBA 01, GLEBA CAJUEIRO S/N Itapua do oeste-RO Telefone:(69) 8501-2133/ (69) 98111-8300 Email: kingfriosfinanceiro@gmail.com								
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit	V.Total
1	1	700	Und	REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO SELF - SERVICE, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO, CARNES: VERMELHA, DE FRANGO OU PEIXE( PELO MENOS DOIS TIPOS POR REFEIÇÃO), SALADAS DIVERSAS DE LEGUMES E GRÃOS, SALADAS CRUAS DIVERSAS E MOLHOS DIVERSOS PARA SALADA,ACOMPANHADO DE UMA BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (REFRIGERANTE 350 ML, SUCO 400 ML OU ÁGUA MINERAL 500 ML).	CASEIRA	CASEIRO	34,49	24.143,00
1	2	1.300,00	Und	MARMITEX. COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, SALADA, CARNES (UMA DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE; MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, ENTRE OUTROS).	CASEIRA	CASEIRO	20,10	26.130,00
1	3	490	Und	ACHOCOLATADO LIQUIDO EM CAIXA DE 01 LITRO PRONTO PARA BEBER.	ITALAC	ITALAC	10,15	4.973,50
1	4	3.800,00	Und	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS.	PURAGUA	PURAGUA	3,45	13.110,00
1	5	280	Und	GELO EM CUBO A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 03 KG.	DA CASA	DA CASA	9,90	2.772,00
1	6	880	Und	LEITE INTEGRAL CAIXA TETRA PACK DE 1 LITRO.	ITALAC	ITALAC	9,39	8.263,20
1	7	420	Und	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2 LITROS, SABORES VARIADOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COCA-COLA.	AMBEV	AMBEV	8,29	3.481,80
1	8	700	Und	SUCO EM CAIXA DE 1 LITRO (NÉCTAR DE FRUTAS) SABORES VARIADOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DEL VALLE.	DAFRUTA	DAFRUTA	10,15	7.105,00
1	9	530	Kg	BOLO DE CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA OU FUBÁ ENTREGUE EM PEDAÇOS DE 05X05 A 10X10 CM.	CASEIRO	CASEIRO	22,30	11.819,00
1	10	195	Kg	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS ENTREGUES EM PEDAÇOS 05X05 A 10X10 CM OU INTEIRO CFE.REQUISICÃO	CASEIRO	CASEIRO	38,66	7.538,70
1	11	1.180,00	Kg	PÃO DE QUEIJO (UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30 GR.).	CASEIRO	CASEIRO	30,49	35.978,20
1	12	570	Kg	PÃO FRANCES.	CASEIRO	CASEIRO	16,30	9.291,00
1	13	580	Kg	PÃO INTEGRAL 7 GRÃOS FATIADO	CASEIRO	CASEIRO	20,33	11.791,40
1	14	3.000,00	Cento	MINI SALGADINHOS FRITO OU ASSADO TIPO RISOLE, COXINHAS, RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA, FRANGO/ PRESUNTO/ QUEIJO/ SALSICHA).	CASEIRO	CASEIRO	79,00	237.000,00
1	15	3.100,00	Und	LANCHE NATURAL COM PÃO FRANCES (RECHEIO CONTENDO PRESUNTO/QUEIJO E MARGARINA) C/ APROXIMADAMENTE 70 GRAMAS DE RECHEIO.	CASEIRO	CASEIRO	9,15	28.365,00
1	16	3.100,00	Und	LANCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (RECHEIO CONTENDO PRESUNTO/ QUEIJO/ ALFACE/ TOMATE E MAIONESE) EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CASEIRO	CASEIRO	9,00	27.900,00
1	17	260	Kg	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	ITALAC	ITALAC	54,00	14.040,00
1	18	260	Kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO.	EXCELENCIA	EXCELENCIA	33,30	8.658,00
Total: R\$ 482.359,80								

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 032/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 032/2021**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almojarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
  - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 609-08/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 032/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

<b>MARCOS PAIVA FREITAS</b>	<b>MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO</b>
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

**ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA**

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:578A8074**

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal que rege a matéria é o 7.892/13, alterado em 2018 pelo Decreto 9.488/2018. Cada Município ou Estado pode ter seu regulamento próprio, mas se não tiverem, utilizam-se do Decreto Federal.  
Alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR

**Processo n.º: 050-01/2021**

**Data da Homologação; 25 de outubro de 2021**

**Objeto Homologado:Através do Processo Administrativo n. 091-03/2021 referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CARONA, realizado pela Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, inscrito no CNPJ N.º 63.761.936/0001-55, no qual a empresa AUTO POSTO ESTRALA DALVA EIRELLI-ME foi a vencedora dos itens cujas especificações atendem a necessidade da CMIO.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Tempo de contrato	Proponente/Fornecedor
01	OLEO DIESEL S/10	UND	4.000LT	4,81	12 meses	AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELLI-ME

Itapuã do Oeste – RO, 25 de outubro de 2021.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:44F61A70**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2363, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2020 a 2022 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar N.º121/2002 de 16 de Dezembro de 2002

**DECRETA:**



**Art.1º** - Ficam alterados e nomeados os membros especificados no Anexo Único do presente Decreto, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia, durante o período de 15/10/2021 a 20/10/2022.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!  
Publique-se!  
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 19 de Outubro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

<i>NÃO GOVERNAMENTAL</i>	
<b>Paróquia Nossa Senhora De Lourdes</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Maria de Lourdes Trabach	Marineide Maria Mandu Brandão
<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Idileuza Poli Alves	Simone Nogueira
<b>Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – Ro AGROPÁ</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Arnaldo Soares do Nascimento Junior	Eviton Cordeiro Mendonza
<b>Igreja Evangélica Assembléia de Deus</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Josilene Pereira de Lima	Lucia Helena Gonçalves de Paula Silva
<i>GOVERNAMENTAL</i>	
<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Sunamita Silva dos Santos	Denise da Silva Pereira
<b>Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Cléa Cristina de chaves de Araujo	Wilton Alves de Oliveira
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Josieler Ribeiro da Silva	Thais Moura Costa
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Eulina Olveira Nascimento	Solange Silva Pereira Nunes
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>	
<b>Presidente</b>	<b>Vice-Presidente</b>
Thais Moura Costa	Arnaldo Soares do Nascimento Junior
<b>Primeira Secretária</b>	<b>Segunda Secretária</b>
Wilton Alves de Oliveira	Solange Silva Pereira Nunes

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**A93D44FD

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 253.375,51 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 253.375,51

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0005.2073.0000 -Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

3.3.60.45 - Subvenções Econômicas R\$ 135.000,00

F.R.: 06 22

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

## 02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0005.2073.0000 -Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 90.375,51

F.R.: 06 22

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

## 02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0005.2073.0000 -Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 28.000,00

F.R.: 06 22

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública, fonte de recursos STN (MSC) 2.990.0000

Superávit Financeiro (+): R\$ 253.375,51

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.2073	3.3.60.45	06.22	2.990.0000	R\$ 135.000,00
0005.2073	3.3.90.31	06.22	2.990.0000	R\$ 90.375,51
0005.2073	3.3.90.48	06.22	2.990.0000	R\$ 28.000,00

## Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.22	R\$ 253.375,51	-	R\$ 253.375,51
06.22	R\$ 129,77	-	R\$ 129,77

Jaru/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**A172A672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/PMJ/2021****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/PMJ/2021****PROCESSO: 2465/PMJ/2021****VENCIMENTO: 08/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP. pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

#### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP



9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na álinea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 17.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
- 17.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
- 17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
- 17.4 Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 27.333.217/0001-70						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
04	TABLET 10 POLEGADAS T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Luminosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Incluídos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UN	10	MULTILASER	902,00	9.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9.020,00</b>	

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES CNPJ: 28.038.169/0001-50						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	CARRINHO PIPOCA Carrinho Pipoca: ESPECIFICAÇÕES: Gabinete em chapa galvanizada com adesivo que será disponibilizado pela Secretaria solicitante. Mesa superior em aço inoxidável. Chassi super reforçado fabricado em tubo de 1" polegada 2 Rodas pneumática 325 x 8, com rolamento. Cores cinza ou preta. Sistema de aquecimento da panela pipoca é a gás (glp) baixa pressão. Compartimento interno para acondicionar o botijão de gás e utensílios diversos. Vitrine com vidro e com divisória para pipocas doce e salgada. Vitrine removível para facilitar o transporte. ACESSÓRIOS: 1 pipoqueira em alumínio laminado com manivela. - 1 Toldo desmontável 1.40 x 1.20 mt 1 Fogão de 1 boca de baixa pressão	UND	02	PIPOCAR	2.705,00	5.410,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.410,00</b>	

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 32.519.346/0001-97						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR M479DW 27PPM A4 110V MULTIFUNCIONAL LASER COLOR M479DW 27PPM A4 110v.Ciclo Mensal: Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão em preto (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Cor da qualidade de impressão (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Tecnologias de resolução de impressão: ImageREt 3600, PANTONE calibrado - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja multifuncional para 50 folhas Bandeja de entrada para 250 folhas/Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF) - Entrada de manuseio de papel, opcional: Bandeja opcional para 550 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas - Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas - Impressão frente e verso: Automático (padrão) - Velocidade de cópia (normal): Preto: até 27 com/Cor; até 27 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (texto e gráficos coloridos): Até 600 x 600 dpi - Copie as configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias, no máximo: Até 999 cópias - Conectividade Wireless: Wi-Fi de banda dupla integrado/Autenticação via WEP, WPA / WPA2, WPA Enterprise/Criptografia via AES ou TKIP/WPS/Wi-Fi Direct/Bluetooth de baixa energia Tipo de scanner: Mesa, ADF Digitalizar formato de arquivo: PDF; JPG; TIFF Resolução de digitalização óptica: Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm (preto e branco), até 20 ppm (cores) Volume de digitalização mensal recomendado: 750 a 4000	UN	04	HP	3.213,24	12.852,96
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.852,96</b>	

L.R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	MESA PARA ESCRITORIO BORDA RIGIDA Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	UND	25	REGIONAL MOVEIS	519,00	12.975,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.975,00</b>	

FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI CNPJ: 36.064.568/0001-13						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	APARELHO CELULAR SMARTPHONE (Tipo 1): Aparelho desbloqueado; Ano de lançamento/ disponibilidade: mínimo 2020; Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz; Sistema Operacional Android mínimo versão 9.0, iOS mínimo versão 12 ou similares ou em suas respectivas versões atualizadas; Bateria Interna não removível e recarregável com capacidade mínima 2.658 mAh; Tela com tamanho entre 5,8 e 6,4 polegadas; Resolução mínima da tela: 1125 x 2436 pixel; Densidade mínima da tela: 458 ppi; Memória RAM mínima: 4 GB; Memória Interna mínima: 512 GB; Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 5.0, mínimo NFC, mínimo Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e mínimo GPS (A-GPS/GLONASS/Galileo); Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Peso do aparelho: máximo 177 gramas; Câmera digital primária/traseira mínima de 12Mp + 12 Mp com foco automático; Resolução mínima de gravação de vídeo 4K (2160p) (Câmera primária/traseira); Câmera frontal mínima de 7 (sete) Mp (Megapixel); Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE 2600 MHz); Transmissão de dados compatível no mínimo com HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL; Sensores: acelerômetro / Giroscópio / Bússola / Proximidade / Barômetro / Mic. De Redução de Ruído / Impressão digital ou Face ID; Chip: Nano SIM ou superior; Dual ou single chip; Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro; Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação; Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica; Cor: preto ou cinza; deverá ser entregue com capa protetora alto impacto compatível com o aparelho e película de vidro.	UND	05	MOTOROLA	1.545,67	7.728,35

LUCIMARA ANDRADE 01290395195 CNPJ: 36.518.478/0001-55						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	POLTRONA RECLINÁVEL TIPO 'CADEIRA DO PAPAÍ' - C/APOIO DE BRAÇOS - ENCOSTO RECLINÁVEL EM QUALQUER POSIÇÃO COM ACIONAMENTO DOS PÉS INDEPENDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO TIPO COURVIM, LAVÁVEL E REGULÁVEL, SENDO TAMBÉM RECLINÁVEIS JUNTO AO ENCOSTO. ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO ÚNICO SEM DOBRAS E BOTÕES, ENVOLVENTE EM ESPUMA SOFT SUPREMACIA E NÃO DEFORMÁVEL, C/DENSIDADE DE 28 APROXIMADAMENTE - NA COR MARROM ESCURO - DIMENSÕES PRÓPRIAS P/ACOMODAR CONFORTAVELMENTE PESSOAS OBESAS - IMPORTANTE QUE RECLINE APOIO DE PERNAS E DORSO AJUSTANDO PARA POSIÇÃO SEMI-SENTADO - BASE DE SUSTENTAÇÃO FORRADA EVITANDO ACÚMULO DE POEIRA E INSETOS - FIXA EM QUATRO PÉS AUSÊNCIA DE RODÍZIOS; GARANTIA : 3ANOS	UND	06	AALTO	925,00	5.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.550,00</b>	

Licit Brasil Soluções Em Tecnologia EIRELI CNPJ: 27.333.217/0001-70	Lilian Michelle Rieck Tavares CNPJ: 28.038.169/0001-50
AVENIDA RAJA GABAGLIA, Número 1093, Sala 701, LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE/ MG,	Rua: Fátima, 175, Bairro Itaum,
CEP 30.380-403	Joinville - SC
TEL.: (31) 3166-9430 / (31) 99782-0137	CEP 89210-681
E-mail: licitabrazil@licitabrazil.inf.br	Telefone: (47) 9 9978-7973
<b>VALÉRIA GUERHARDT SÃO JOSÉ</b>	Email: licitarseguro@gmail.com
CPF: 702.222.316-53	<b>LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES</b>
Representante Legal	CPF: 018.391.669-75 Representante Legal
Gaskam Comercio E Construção Civil EIRELI CNPJ: 32.519.346/0001-97	L.R. Costa EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00
Endereço: Rua Fernandes de Barros, 525, Bairro Alto da XV	Endereço: RUA : DO CONTORNO, 4898 – ALTOS Bairro: FLODOALDO PONTES PINTO SALA A
Curitiba/PR	Porto Velho /RO
CEP: 80.045-390	CEP: 76.820-660
Telefone: (41) 3026-3182 / (41) 99906-4830	Tel. (69) 98115 0001 – 98118 1161
E-mail: atendimento.gmtop@gmail.com / gutogasperin@gmail.com	E-mail: akc.empresa@gmail.com
<b>AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN</b>	<b>ALLAN KENEDDY DA COSTA</b>
CPF: 035.982.519-20	CPF/MF: 029.543.522.-48
Representante Legal	Representante Legal
Freire Aguiar Comercio Audiovisual Eireli CNPJ: 36.064.568/0001-13	Lucimara Andrade 01290395195 CNPJ: 36.518.478/0001-55
Av dos Engenheiros, 431,sala 609 – Manacás	RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL 378 RESIDENCIAL ITAMARATI
Belo Horizonte /MG	CUIABA /MT
CEP: 30.840-563.	CEP: 78.058-861
TELEFONE: (31) 99723-2437 ou (31) 2511-3327	TEL. (65) 99802-7694 – 99229-5978
EMAIL: licitacao.freireaguiar@outlook.com	EMAIL: ldarepresentacoes@gmail.com
<b>RAÍLA FREIRE AGUIAR</b>	<b>LUCIMARA DE ANDRADE</b>
CPF: 115.313.116-10	CPF: 012.903.951-95
Representante Legal	Representante Legal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRAGABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1117/2021

De 25 de outubro de 2021

“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação Construção da Garagem Municipal, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa; 14.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/ação 1.131 – Construção da Garagem Municipal.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1117/2021**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa 14.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/ação 1.131 – Construção da Garagem Municipal, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202126330005 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

Lei n.º 1117/2021 ANEXO III			
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO			
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1.131			
Denominação: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP			
	Nome:		
Gerente	Lotação		
	C.P.F.		
FUNDAMENTOS			
Objetivos do Projeto: Construir a garagem municipal, para abrigar a frota de veículos do município de forma mais segura e livres de sol e chuva.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global	250.000,00	Tipo	Orçamentária
Classificação Institucional, Funcional e Programática: 14.451.0013.1.131			
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo		
	Duração:	de 23 de setembro de 2021	Até: 31/12/2021
PRODUTO:			
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA
Construção de garagem			M2
METAS FISICAS			
2018	2019	2020	2021
--	--	--	100%
FINANCEIRAS (\$)			

Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.51	--	--	--	250.000,00
<b>IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCELIAS</b>				
<b>RECURSOS/PARCELIAS</b>				
FONTE	2018	2019	2020	2021
<b>CORRENTE</b>				
<b>FISCAL/SECURIDADE</b>	--	--	--	<b>250.000,00</b>
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--	--	--	--
<b>CAPITAL</b>				
Recursos Próprios	--	--	--	--
Convênios Contratados	--	--	--	250.000,00
<b>Total</b>	--	--	--	<b>250.000,00</b>
<b>AUTENTICAÇÃO</b>				<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>
Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2021.				<b>EVALDO DUARTE ANTÔNIO</b>
				<i>Prefeito Municipal</i>

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:92289B2C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1118/2021**

**De 25 de outubro de 2021**

“Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação Aquisição de Equipamentos Agrícolas, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa; 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação 1.132 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepiona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1118/2021**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no Programa 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/ação 1.132 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202139450008 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

Lei n.º 1118/2021 ANEXO III	
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1.132	
Denominação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
Órgão Responsável: SEMMAAGRIT	
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT	
Gerente	Nome:
	Lotação
	C.P.F.
FUNDAMENTOS	
Objetivos do Projeto: Manter o incentivo ao pequeno produtor rural, assim como a permanência dos agricultores no campo	



OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	130.000,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0015.1.132				
Horizonte Temporal:	( X ) Temporário ( ) Contínuo			
Duração:	De 23 de setembro de 2021	Até:	31/12/2021	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de de Equipamentos agrícolas				Equipamento adequerido
METAS FISICAS				
2018	2019	2020	2021	
--	--	--	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52	--	--	--	130.000,00
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCEIRIAS				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	--	--	--	130.000,00
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--	--	--	--
CAPITAL				
Recursos Próprios	--	--	--	--
Convênios Contratados	--	--	--	130.000,00
Total	--	--	--	130.000,00
AUTENTICAÇÃO				
Mirante da Serra – RO, 25 de outubro de 2021.		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
		EVALDO DUARTE ANTÔNIO		
		Prefeito Municipal		

Publicado por:  
Milton Caetano da Silva  
Código Identificador:8924F29A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1325/GAB/2021**

PORTARIA N. 1325, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 306/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 11/11/2021 a 30/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1760	Douglas Herinque Ferreira de Souza	Técnico em Radiologia	01/04/2020 a 27/09/2020

PERÍODO DE GOZO: 12/12/2021 a 31/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1744	Gilvan Gomes da Silva	Técnico em Radiogolgia	23/03/2020 a 18/09/2020

PERÍODO DE GOZO: 10/12/2021 a 08/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1674	Jose Carlos Inácio Teixeira	Motorista de Veículo Leve I-II	17/06/2019 a 15/06/2020

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2021 a 30/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
587	Maria das Graças Mendonça de Lima	Agente de Limpeza e Conservação	20/07/2018 a 19/07/2019
935	Elessandra Rodrigues Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	19/09/2018 a 18/09/2019
1461	Leonardo Gonçalves França	Biomédico	02/04/2017 a 01/04/2018
150	Dorcilene Gomes da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	03/01/2017 a 02/01/2018
607	Elismar Rodrigues de Oliveira	Agente de Vigilância	02/08/2018 a 01/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
 Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DA9976F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	758/2021
b) Licitação Nº :	34/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços visando a aquisição de fraldas descartáveis, conforme solicitação da Secretarias Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**  
**CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO TAMANHO XG/EG PCT C/30	950	R\$ 37,00	R\$ 35.150,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO TAMANHO G PCT C/30	2700	R\$ 36,73	R\$ 99.171,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO TAMANHO XXG/SXG ACIMA DE 15KG PCT C/30.	950	R\$ 16,50	R\$ 15.675,00

**Valor Total Homologado - R\$ 149.996,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 26 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**D5ED0DB7

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	758/2021
b) Licitação Nº :	34/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/10/2021
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços visando a aquisição de fraldas descartáveis, conforme solicitação da Secretarias Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**  
**CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO TAMANHO XG/EG PCT C/30	Protect Fral	950,00	R\$ 37,00	R\$ 35.150,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO TAMANHO G PCT C/30	Protect Fral	2.700,00	R\$ 36,73	R\$ 99.171,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL ALTA ABSORÇÃO E CONFORTO TAMANHO XXG/SXG ACIMA DE 15KG PCT C/30.	Protect Fral	950,00	R\$ 16,50	R\$ 15.675,00

**Valor Total Homologado - R\$ 149.996,00**

Nova Brasilândia DOeste, 26 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1268/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO  
CONTRATADA: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

## DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	1050	R\$ 0,34	R\$ 357,00
2	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 CM X 91 METROS	100	R\$ 44,55	R\$ 4.455,00
3	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
4	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	5	R\$ 71,80	R\$ 359,00
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	10	R\$ 135,50	R\$ 1.355,00
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	5	R\$ 222,50	R\$ 1.112,50
8	NIFEDIPINO 10 MG	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
9	NISTATINA + METRONIDAZOL + CLORETO DE BENZALCONICO CREME VAGINAL TUBO C/ 40 G	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
10	ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS.	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
11	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº0, 75 CM. COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00
12	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº1-0 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	10	R\$ 94,99	R\$ 949,90
13	FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	50	R\$ 94,96	R\$ 4.748,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 1268/2021.

## DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 22.211,40 (Vinte dois mil duzentos e onze reais e quarenta centavos)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 18/2021.

## DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual o Setor de Pagamentos providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa de trabalho	10.301.0001.1.047	Enfrentamento da Covid19 SUS/SCITE
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	09 00	Material Farmacológico
Fonte de Recurso	20130036	Convênios da união - Saúde

Nota de Empenho nº 1128/2021

Órgão	02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa de trabalho	10.301.0001.1.048	Enfrentamento da Covid19 SUS/SAPS
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	36 00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso	20130036	Convênios da união - Saúde

Nota de Empenho nº 1129/2021

Órgão	02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa de trabalho	10.302.0002.2.006	Manutenção do Fundo e atendimento Hospitalar
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	36 00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso	10020047	Ações e serviços de saúde - Aplicação

Nota de Empenho nº 1130/2021

Órgão	02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa de trabalho	10.302.0002.2.006	Manutenção do Fundo e atendimento Hospitalar
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	36 00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso	10020047	Ações e serviços de saúde - Aplicação

Nota de Empenho nº 1131/2021

Órgão	02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa de trabalho	10.301.0001.2.005	Manutenção da farmácia básica - SUS
Natureza da Despesa	3.3.9.0.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição
Desdobramento	03 09	Material farmacológico
Fonte de Recurso	10270051	Assistência farmacêutica

Nota de Empenho nº 1132/2021

#### DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1268/2021**.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 26.10.2021.

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**86FB0630

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO LETRÔNICO 49/CPL/2021 P-ROCESSO 801/SEMECE/2021**

#### PUBLICAÇÃO Nº 642/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 801/SEMECE/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA** Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

#### PUBLICA:

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 049/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 801/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO O KM A DIESEL**. Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.380.013/0001-03**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	VEICULO UTILITARIO 0 KM A DIESEL TIPO PICK-UP 4X4,COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CVVEICULO ADMNISTRATIVO - Veículo utilitário a diesel tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CD, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; com Capacidade de transporte: 1) Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; e 2) Carga: Mínima de 1000 KI, do Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; e. Tração 4x4, permanente ou não; freios Pneu e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; g. Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Arcondicionado original de fábrica; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga ID: 13658 e CRC: 9E1C19C4 16 metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Protetor de cárter; Jogo de tapete; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo), o veículo deverá ser entregue no município de Novo Horizonte emplacado em nome da prefeitura municipal, com todas As despesas por contata da empresa vencedora da licitação.	FIAT	TORO 2.0 ENDURENCE	R\$ 191.500,00	R\$ 191.500,00
Subtotal Adjudicado: R\$ 191.500,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Outubro de 2021.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**0CA362AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/CPL/2021 PROCESSO 801/SEMECE/2021**

#### PUBLICAÇÃO Nº 643/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 801/SEMECE/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/CPL/2021



O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA** Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 049/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 801/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO O KM A DIESEL**. Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.380.013/0001-03**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	VEICULO UTILITARIO 0 KM A DIESEL TIPO PICK-UP 4X4,COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CVVEICULO ADMINISTRATIVO - Veículo utilitário a diesel tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CD, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; com Capacidade de transporte: 1) Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; e 2) Carga: Mínima de 1000 Kl, do Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; e. Tração 4x4, permanente ou não; freios Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; g. Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Arcondicionado original de fábrica; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga ID: 13658 e CRC: 9E1C19C4 16 metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Protetor de cárter; Jogo de tapete; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo), o veículo deverá ser entregue no município de Novo Horizonte emplacado em nome da prefeitura municipal, com todas As despesas por conta da empresa vencedora da licitação.	FIAT	TORO 2.0 ENDURENCE	R\$ 191.500,00	R\$ 191.500,00
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>R\$ 191.500,00</b>

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Outubro de 2021.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**D21D4CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 51/CPL/2021 PROCESSO 809/SEMAGRI/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 644/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº 809/SEMAGRI/2021.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **ANTONIO SERGIO MACIEL** Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 051/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 809/SEMAGRI/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**. Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA - Caminhão a diesel com coletor compactador de lixo de 15m³, tração 4x2 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipamento com carroceria coletora compactadora de lixo; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 16.0000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV; e. Distância entre eixos, compatível para implemento de carroceria coletora compactadora de lixo de 15m³; DIVERSOS a. Arcondicionado original de fábrica. CARACTERIZAÇÃO DO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO a. Coletor traseiro compactador de lixo novo, de primeiro uso, com capacidade para no mínimo 15 m³ de lixo compactado na caixa de armazenagem, veículo deverá atender as normas previstas do DENATRAN e emplacado em nome da Prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.	IVECO	TECTOR 170E21 (4X2)	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00
<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 585.000,00</b>							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Outubro de 2021.

**ANTONIO SERGIO MACIEL**

Secretário de Agricultura

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**8039FB86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 51/CPL/2021 PROCESSO 809/SEMAGRI/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 645/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº 809/SEMAGRI/2021.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **ANTONIO SERGIO MACIEL** Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 051/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 809/SEMAGRI/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**. Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA - Caminhão a diesel com coletor compactador de lixo de 15m³, tração 4x2 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipamento com carroceria coletora compactadora de lixo; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 16.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV; e. Distância entre eixos, compatível para implemento de carroceria coletora compactadora de lixo de 15m³; DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica. CARACTERIZAÇÃO DO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO a. Coletor traseiro compactador de lixo novo, de primeiro uso, com capacidade para no mínimo 15 m³ de lixo compactado na caixa de armazenagem, veículo deverá atender as normas previstas do DENATRAN e emplacado em nome da Prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.	IVECO	TECTOR 170E21 (4X2)	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00
<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 585.000,00</b>							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Outubro de 2021.

**ANTONIO SERGIO MACIEL**

Secretário de Agricultura

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:2A587350**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 46/CPL/2021 PROCESSO 452/SEMFAF/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº641 /2021**

**ATA Nº 46/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/CPL/2021**

**PROCESSO Nº452/SEMFAF/2021**

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelas Secretário Municipal: JOCSÁ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

**Fornecedor: PUBLICA SERVICOS LTDA - 04.804.931/0001-01**

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.500,00	R\$22.500,00
1	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.040,00	R\$60.480,00
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO)	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$8.640,00
1	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$10.800,00
1	SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$14.400,00
1	SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.440,00	R\$17.280,00
1	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$32.400,00
1	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$57.600,00
1	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE PROCESSOS (INCLUSIVE ELETRÔNICO);	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$32.400,00
1	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.500,00	R\$7.500,00
1	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA;	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.680,00	R\$20.160,00
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO)	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$2.880,00
1	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$3.600,00
1	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE PROCESSOS (INCLUSIVE ELETRÔNICO)	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$10.800,00
1	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$10.800,00

1	256SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL	12,00	MESES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$5.760,00
---	--	-------	-------	---------	---------	------------	-------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/10/2022, a contar do dia 22/10/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de outubro de 2021.

**JOCSÁ RODRIGUES BORBA**

Secretário de Fazenda

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:** 17B38BCE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6179, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020.**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6179, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo**

**1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 18.420,00 (dezoito mil, Quatrocentos e vinte reais) distribuído as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	41		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	18.420,00
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	42		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-18.420,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:** 48F46A6F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5288/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2021

Aos 25 dias do mês de outubro de 2021, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA-EPPCNPJ 00.789.321/0001-17, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO Aparelhos de Ar Condicionado, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por finalidade aditar em 25% da quantidade do item registrado na ata nº: 10/2021, visando a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado., conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	ADITIVO DE 25%
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTU#S, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO. Garantia 12 meses.	UN	18	4

**CLAUSULA SEGUNDA**-Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

**CLAUSULA TERCEIRA**- Torna-se sem efeito a publicação do dia 25/10/2021 -EDIÇÃO nº 3078.

Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAUJO DE LIMA**

Prefeito

**WALDIR PETRY**

Diretor Da Central De Compras

**THIAGO ROBERTO GRACI**

Procurador Geral Do Município

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Diretora De Divisão De Registro De Preços

**OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP**

CNPJ:00.789.321/0001-17

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:**030E65DB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RESOLUÇÃO DA MESA Nº 45/CMPV-2021**

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**RESOLUÇÃO DA MESA Nº 045/CMPV-2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam realocados mediante **transposição**, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0014	3.3.90.36	1000	120.000,00	0,00
<b>Total da Ação</b>				<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0033	3.3.90.93	01.00	0,00	120.000,00
<b>Total da Ação</b>				<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDWILSON NEGREIROS**

Vereador Presidente

**RAI FERREIRA**

Vereador - 1º Vice-Presidente

**EDIMILSON DOURADO**

Vereador - 2º Vice-Presidente

**ALEKS PALITOT**

Vereador - 3º Vice-Presidente

**MARCELO REIS**

Vereador - 1º Secretário



**ELLIS REGINA**

Vereador - 2º Secretário

**EDEVALDO NEVES**

Vereador - 3º Secretário

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**74267DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2021**

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

Processo: 07-02981-000/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		Projeto Atividade: 07.31.04.128.031.1.050 / Capacitação dos servidores públicos municipais	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		Elemento Despesas: 3.3.90.39	
		Fonte: 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. VAGAS	ESTIMATIVA CUSTO
01	Preparar o aluno para exercer atividades pertinentes à qualificação profissional, no que tange, a avaliação de imóveis, aplicando as competências e as habilidades desenvolvidas, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos e políticos. Coletar, organizar e analisar dados relevantes para as atividades de avaliação de imóveis. Identificar, interpretar e aplicar a legislação e normalização que regula as atividades de avaliação de imóveis. Elaborar pareceres técnicos de avaliação mercadológica (PTAM) de imóveis de acordo com as exigências estabelecidas pelo COFECI- Conselho Federal de Corretores Imóveis e legislação vigente. Precificar os serviços utilizando critérios de especificidade e complexidade do trabalho desenvolvido.	05 vagas	R\$ 2.495,00
<b>TOTAL: R\$ 2.495,00</b>			
JUSTIFICATIVA (causas)			
<p>O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho;</p> <p>Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:</p> <p>Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:(...)</p> <p><i>IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;</i></p> <p><i>X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;</i>” grifo nosso.</p> <p>Diante disso, foi constatado pelo DCT a necessidade de solicitar participação no Curso “Avaliação de Imóveis” para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.</p> <p>Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:</p> <p><i>É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)</i></p> <p><i>II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação:(...)</i></p> <p><i>§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.</i></p> <p>Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.</p> <p>Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações &amp; Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:</p> <p><i>“É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado.”</i></p> <p><i>(...) o fato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ‘singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo’.</i></p> <p><i>Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.</i></p> <p>Assim, entendendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...).”(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).</p> <p>Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.</p>			
FORNECEDOR			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda <b>CNPJ:</b> 08.146.138/0001-05 <b>CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:</b> Proposta para prestação de serviço educacional <b>DATA:</b> 23/07/2021 <b>Fls:</b> 13 a 18			
PARECER JURÍDICO			
<b>PARECER JURÍDICO Nº</b> 526/SPACC/PGM/2021 <b>DATA:</b> 23.09.2021 <b>Fls.</b> 66 a 71 <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Art. 25, inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E8C05790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº208/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº208/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00363-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias aos conselheiros abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Micro Ônibus, Placa NDQ 9015, com objetivo de participar 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia/ACTRON, no período de 02 à 05 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 014/CMDCA/2021/, de 11 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marina Neli Falcão dos Santos	Decreto 16.900 de 08/09/20	Presidente	Ji-Paraná/RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
Rafael Vargas Lara	Decreto 16.900 de 08/09/20	Vice - Presidente			R\$ 200,00	R\$ 700,00
Clemildo Sá	Decreto 16.900 de 08/09/20	Conselheiro de Direito			R\$ 200,00	R\$ 700,00
Ana Paula Antunes Ramos	Decreto 16.900 de 08/09/20	Conselheira de Direito			R\$ 200,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.150,00</b>

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**138D8266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 209/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 209/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00359-000/2021**

**RESOLVE:** Retificar informação constante na Portaria 204/GAB/SEMASF/2021, publicada em 25 de outubro de 2021, no DOMER nº 3078, de acordo com informações constantes no **Ofício Nº 1160/ADM/2021/ II CTCA**

**ONDE SE LÊ: ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias os conselheiros abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, ônibus executivo, modelo Volare W9, placa NDQ 9015, com objetivo de participar 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia/ACTRON, no período de 02 à 05 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 1115/COL/21/IICTCA, de 13 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elisângela Faustino Cardoso Ferrerezi	323238	Conselheira Tutelar	Município de Ji-Paraná-RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	R\$ 700,00
Daniel Hugo Silva Oliveira	322941	Conselheiro Tutelar			R\$ 200,00	R\$700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.400,00</b>

**LEIA-SE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 3 e ½ ( três e meia) Diárias à conselheira abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre, ônibus executivo, modelo Volare W9, placa NDQ 9015, com objetivo de participar 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia/ACTRON, no período de 02 à 05 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 1160/COL/21/II CTCA, de 22 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elisângela Faustino Cardoso Ferrerezi	323238	Conselheira Tutelar	Município de Ji-Paraná-RO	3 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 700,00</b>

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5EFB6B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elem. De Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente.
---	--

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
064	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARROCERIA BAÚ, em ano vigente, com cabine	UND	1	266.400,00	266.400,00

metálica, com ar-condicionado, zero-quilômetro, na cor predominante branca, nas especificações mínimas a seguir: motor de no mínimo 04 cilindros movidos a diesel, potência mínima de 150 cv, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4x2 com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros. PBT mínimo de 8.000kg, CARROCERIA BAÚ, capacidade de carga útil mínima de 4.350kg, com faixas reflexivas e demais equipamentos de segurança exigidos pela CONTRAN, emplacado em nome da Fundação Cultural de Porto Velho, com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho, com garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e frete incluso até o local especificado para entrega), insulfilm com 60% de transparência nos vidros da cabine, assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho/RO; e 03 (três) adesivos conforme padrão da PMPV.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 266.400,00</b>

## JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social.

Desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física não é uma tarefa fácil, porém massificando a prática de esporte através das atividades da secretaria contribuiremos com desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

No intuito de alcançar os objetivos e superar os desafios impostos ao campo esportivo, a SEMES realiza esses grandes eventos como ação permanente de promoção e divulgação dos projetos, dois deles determinados pela Lei nº 2.030 de 06.12.2012 onde dispõe sobre a inclusão da tradicional Corrida de Voadeiras ao Calendário Oficial e Lazer no âmbito do Município de Porto Velho e Lei nº 2.075 de 01.10.2013 onde institui no calendário oficial do Município de Porto Velho, o Campeonato de Pesca Esportiva do Distrito de Jaci Paraná, e dá outras providências.

Justifica ainda tal aquisição, em razão a crescente demanda para atender a necessidade de remoção e transporte de materiais, da secretaria para os eventos dos projetos da Rua de Lazer e Viver Ativo, que são realizados ao ar livre, dentro do perímetro urbano e o interdistrital, realizado nos distritos de Extrema, Calama, Nova Califórnia e São Carlos, o Festival de Praia em Jaci – Paraná e em Fortaleza do Abunã, a fim de otimizar o transporte de tendas e demais materiais de suprimento das necessidades decorrentes dos departamentos, ligados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

Destacamos que por motivos orçamentários, com uma redução de 35% de contingenciamento do nosso orçamento no exercício 2020 devido a grande PANDEMIA da COVID-19, não foi possível solicitar este tipo de veículo para registro em ARP, tanto por motivo de isolamento social, como por falta de saldo orçamentário, com base nestas condições, relacionamos em caráter de corona, este item solicitado.

### 2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fls. 105 a 107. Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.

Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 013/2020/PMPVH - “CARONA”, torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Diante do exposto, justifica-se a Aquisição de Equipamentos e Veículos, através do SRP Nº 013/2020/PMPVH - “CARONA”.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

## ATA

**ÓRGÃO DETENTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PMPVH

**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Ofício nº 867/DGNA/SGP, Fls. 68 e 69.

**ATA:** N.º 013/2020 **VALIDADE:** 08/12/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 014/2020/PMPVH.

**PUBLICAÇÃO DOU:** Nº 2856.

## FORNECEDOR

**RAZÃO SOCIAL:** ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI.

**CNPJ:** 28.515.824/0001-13.

**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** FLS. 74

## PARECER JURÍDICO

**PARECER JURÍDICO:** Nº 635/SPACC/PGM/2021

**DATA:** 25/10/2021, FLS. 114 a 125.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 26 de Outubro de 2021.

**EDILSON PACHECO PINHEIRO**

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6B776D69**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
PORTARIA N.º 66/2021/GAB/SEMUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03899-00/2021.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR e CONCEDER** 06 (seis) diárias, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jacy Paraná, por meio de transporte terrestre, com objetivo de *Realizar levantamento topográfico georreferenciado do Distrito de Jacy Paraná incluindo os equipamentos comunitários, implantação e conferência de poligonais a serem regularizados pela SEMUR.*, nos períodos de 03/11/2021 a 06/11/2021; e 08/11/2021 a 10/11/2021. Conforme solicitação constante no conforme Ofício Interno nº 26/2021/DLFF/DGPF/SEMUR, de 20/10/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$
Edvaldo Nogueira Mendes	312728	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Jacy Paraná	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Jaberson Orildo da Silva Felipe	640921	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
Francisco Valério Neves Silva	1001915	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal – SEMUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**73A31EF1**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
TERMO DE VALIDAÇÃO N.º 006/2021 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021****ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15. 403 de 22/08/2018**

IDENTIFICAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo - SGG		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 1023	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	UNI	Seguro de Veículo – FIAT/MOBI LIKE, lotação 5 passageiros Tipo: Automóvel, Motor 5527206645369999, combustível FLEX Fab/Mod 2021/2021, renavam 102652, placa GTG1A45.	R\$ 1.246,97
<b>TOTAL</b>			R\$ 1.246,97
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando que não há ata vigente no Município de Porto Velho do objeto em questão. A presente contratação tem por objeto resguardar a frota de veículos desta Superintendência, para eventuais acidentes, roubos, furtos (simples ou qualificados), incêndio, colisão, tombamento, capotagem, perda total, cobertura contra terceiros, RCF – Danos Materiais, Corporais, Morais APP. É imprescindível a proteção veicular da SGP, diante do acréscimo constante da frota veicular em Porto Velho, fato esse que tem contribuído para constantes roubos, furtos e acidentes em geral, amplamente anunciados pela mídia local. Ademais, as constantes mudanças climáticas, também, tem sido comuns em Porto Velho, assim, acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos põem em risco os veículos oficiais			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO N.º 482/SPACC/PGM DATA: 10/09/2021 Fls. 163A 170 65 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

<b>DIEGO LEMOS MAUS</b>	<b>FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO</b>
Diretor Do Departamento Administrativo	Secretario Geral De Governo
Matricula: 107723	

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**5626B0D2**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 006/2021 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021****ANEXO XXXI DO DECRETO N.º 15. 403 de 22/08/2018**

IDENTIFICAÇÃO	
1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo - SGG	1.2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor
04	SERV.	Pagamento de taxa de inscrição para participação no evento: "15º CONGRESSO WEEK ao vivo e online.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 10.000,00

**JUSTIFICATIVA (causas)**

**Considerando** o Art. 1º da Lei Complementar nº 652 de 03 de fevereiro de 2017, como transcrito abaixo:

“Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade da despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)

I – propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo Municipal;

II – coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;

III – promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;

IV – ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;

V – realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)

VI – implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

VII – prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito;

VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)

IX – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços relacionados à manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial, seja própria ou locada;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)

X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)

XI – expedir parecer prévio quanto às solicitações de baixas de registro de bens móveis do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)

**Considerando** que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**Considerando** a realização do evento: “15º CONGRESSO WEEK”, promovido pela Empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA; O congresso ocorrerá pelo período de 25 a 29 de outubro de 2021 de forma ao vivo e online utilizando a plataforma npeventos através da ferramenta ZOOM, onde serão abordados os seguinte temas:

- Palestra de abertura: Licitações nas Lei nº 14.133/2021: mudanças e continuidades Benjamin Zymler (Ministro do TCU)
- Condições de participação e requisitos de aceitabilidade da proposta na NLL: possibilidades de detalhamento no edital
- Regime transitório da NLL e os antigos regulamentos: e agora? Anderson Pedra (Procurador do Estado do Espírito Santo)
- O Pregoeiro na Nova Lei de Licitações Victor Amorim (Doutorando em Direito do Estado)
- Prerrogativa de requisição de subsídios pelo Pregoeiro na Nova Lei de Licitações Joel Niebuhr (Doutor em Direito Administrativo)
- Regime transitório do art. 191 da NLL: o “velho” e o “novo” Pregoeiro? Edgar Guimarães, Joel Niebuhr e Victor Amorim
- Responsabilidade do Pregoeiro na Nova Lei de Licitações • Rafael Sérgio de Oliveira (Fundador do Portal L&C, Mestre em Direito e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas)
- Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL • Marcus Alcântara (Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região)
- Novidades procedimentais da Nova Lei de Licitações para o pregão: modos de disputa, inversão de fases, orçamento sigiloso e pré-qualificação • Dawison Barcelos (Membro da Consultoria Jurídica do TCU)
- Modos de disputa no pregão eletrônico: aplicação e particularidades • Evaldo Araújo (Auditor Federal de Controle Externo - TCU)
- Boas práticas na condução de pregão eletrônico: como potencializar o uso do Comprasnet Nádia Dall Agnol (Pregoeira na Prefeitura de Francisco Beltrão)
- Pregão para serviços de engenharia: o que o Pregoeiro deve saber sobre a aceitabilidade das planilhas e documentos de habilitação? • Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)

•Pregão e SRP na Nova Lei de Licitações • Paulo Teixeira (Especialista em Direito Público)

•O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da Nova Lei de Licitações: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório? Anderson Pedra (Procurador do Estado do Espírito Santo)

**Considerando** que a capacitação dos servidores públicos municipais, é a melhor forma de se alcançar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos aos munícipes de Porto Velho, pois é de interesse da administração o fiel cumprimento das normas legais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios.

Em face ao exposto e em correlato entendimento, a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora Valéria Jovânia da Silva, Matrícula nº 295221, solicitou junto a Secretaria Geral de Governo - SGG, o pagamento da taxa de inscrição para que a mesma possa participar do referido congresso, objetivando aprimorar os seus conhecimentos técnicos para melhor desenvolver suas atividades à frente da superintendência.

#### FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS

CNPJ: 10.498.974/0002-81

#### PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 628/SPACC/PGM/

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2021 Fls. 71 A 76 FUNDAMENTO LEGAL: ART 25 DA LEI INCISO I LEI 8666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 DE OUTUBRO 2021

**DIEGO LEMOS MAUS FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Diretor do Departamento Administrativo/SGP Secretário Geral de Governo

Matricula 107723

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**12EC7971

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2252/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

#### SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	098	12.365.0011.2062	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	30.000,00
039	099	12.365.0011.2062	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

#### ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	083	12.361.0011.2061	31.90.13.00.00	1.011.0042	35.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**F7959E16

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO**  
**RIO CRESPO/RO**

Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado

**Decreto de criação nº 1016 de 2014**

**CNPJ.: 38.116.466/0001-20**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 38.116.466/0001-20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/nº, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse em atender à clientela escolar na elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental no Município de Rio Crespo, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE. Vem através deste, tornar a público a homologação das inscrições para o Processo Seletivo simplificado Nº001/2021, conforme segue:

**CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 20 HORAS (CONTRATAÇÃO IMEDIATA)**  
**NUTRICIONISTA – CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS (VAGA DE RESERVA)**

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	Euni Gomes De Moraes	-----	Indeferido
2	Milca Beleza Pinto	04/06/1989	Indeferida
3	Sivoneide Souza Da Silva Almeida	31/08/1974	Indeferido
4	Adriana Soares Da Silva	01/05/1987	Indeferido
5	Ana Paula Rocha Albuquerque	20/09/1991	Deferido
6	Giovanna Pellegrino Gottardi	26/08/1998	Deferido
7	Fabiana Das Neves Machado	28/07/1977	Deferido
8	Jhonatan Felipe Thomaz De Souza	23/03/1997	Indeferido

Solicitamos aos candidatos que obtiveram o indeferimento das inscrições, que verifiquem seus e-mails para averiguação do motivo, conforme itens do Edital de seleção nº 001/2021.

Rio Crespo/RO, 22 de Outubro de 2021.

<b>ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA</b>	<b>DEISE SANTANA DA LUZ</b>
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. Carrossel Dourado	Diretora do C.M.E.I. Carrossel Dourado Portaria nº 2903/2018

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**B92C6818

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EDITAL Nº 002/2021– ENFERMEIRO (A) PADRÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 002/2021– ENFERMEIRO (A) PADRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas **junto à Secretaria Municipal de Saúde**, amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido pela súbita ausência de enfermeiros e situação emergente do município, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, com a lei federal nº 8.745/1993, de acordo também com as leis municipais nº 007/1997, 943/2021, bem como pelo decreto de nº 1982/2021 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:

**1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA**

**1.1 Será ofertada 02 (duas) vagas para contratação imediata de enfermeiro(a) padrão.**

Cód. Função: 02 (duas) vagas para Enfermeiro (a) padrão CGFS – 002: sendo que ambos ficaram à disposição da secretaria de saúde para serem lotados onde houver a necessidade. Podendo ser na unidade de saúde da família, destino UBS/ESF 01, 02 ou também no hospital – Atalibal Victor

Filho no Município de São Felipe D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais. Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde caso haja necessidade de convocar mais 02 (dois) classificados, com lotação a definir de acordo com a necessidade desta secretaria.

Requisitos: Formação Superior em Enfermagem - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

1.2. As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:

Referência Valor básico, acrescido Auxílio Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 814/2020, adicional noturno de 25 % conforme art.7,IX da Constituição Federal de 1988 e art. 73 da CLT, adicional de insalubridade de 40% conforme lei municipal e FGTS 8%. Obedecendo a Lei Municipal 943/2021;

#### DO VENCIMENTO

Salário base.....R\$ 2.300,00;  
 Auxílio-Alimentação.....R\$ 250,00;  
 Ad. Noturno 25%.....25%;  
 Ad. Insalubridade.....40%;  
 FGTS 8%..... 8%;

#### CARGA HORÁRIA MÁXIMA

40 horas semanais

Sendo nas seguintes funções

01	QNT	DESCRIÇÃO	lotação
01	02	Enfermeiro (a) padrão, Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente - COREN) com carga horária de 40 horas semanais	A disposição da secretaria para ser lotado onde houver necessidade, podendo ser na unidade de saúde da família, destino UBS/ESF 01, 02 ou também no Hospital - Ataliba Victor Filho no Município de São Felipe D'Oeste

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.
- 2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.
- 2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
- 2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 2.5. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipal e federal que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ler o edital após compreendido enviar toda a documentação necessária á inscrição para o E-mail: rh@saofelipe.ro.gov.br devendo obrigatoriamente constar no título do e-mail para qual vaga o (a) candidato (a) está se inscrevendo, enviar em formato PDF em apenas um arquivo.
- 3.3. Período de inscrições: 27 à 29 de outubro 2021 das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas) horário de Rondônia, podendo ser prorrogada em caso de não houver candidato inscrito, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal.
- 3.4. A inscrição se dará exclusivamente via E-mail, institucional rh@saofelipe.ro.gov.br .
- 3.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos.
- 3.5.1 Poderá se inscrever no processo seletivo, o candidato contratado por meio de concurso público, desde que haja compatibilidade de horários, sem prejuízo da carga horária contida neste edital.
- 3.6. Após o preenchimento dos anexos (II, III, IV e V) o candidato deverá enviar os documentos que serão anexados, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição, sendo que a prefeitura municipal não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores (internet).
- 3.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder o envio dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e Relação de Documentos até as 13:00 horas do dia 29 de outubro de 2021, ou em caso de prorrogação, até o respectivo dia e o horário lá firmados.
- 3.8. O Envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo III)
- 3.9. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
- 3.10. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar conforme a carga horaria inscrita, sendo esta uma condição expressa de contratação por forma do cargo criado pela lei orgânica municipal, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Saúde em dias não úteis ou ainda podendo ser efetuada escala de plantão conforme a necessidade da administração.
- 3.11. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

## 4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do presente teste Seletivo deverá enviar os Documento contidos no item A, B, C e D do item 4.1 juntamente com os contidos no item 6.1 para o E-mail rh@saofelipe.ro.gov.br:

- a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;



b) Cópia do documento de registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN; ou Declaração de Conclusão de Curso de Instituição reconhecida pelo MEC.

c) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;

d) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Enfermagem, correspondente à habilitação específica na área de atuação e/ou atestado de conclusão de curso de enfermagem.

4.2 O candidato deverá enviar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e

b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

## 5. DA COMISSÃO

5.1 Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, constituída contida no Decreto Municipal nº 1982/2021.

5.2. O Conselho Municipal de Saúde, bem como o Conselho Municipal de Educação pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverá indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final.

5.3 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

## 6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

ÍTEM	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação na área juntamente com COREN.	50 pontos (limitado a uma graduação)	50 pontos
Certificado ou Declaração de término de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (carga horária mínima de 360 horas).	10 pontos	10 pontos
Certificado de curso específico na área afim, com carga horária de 20 a 50hrs. Limites de 02 cursos, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos	10 pontos
Certificado de curso específico na área afim, com carga horária de 60 a 100hrs. Limites de 04 (quatro) cursos, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos	20 pontos
Para cada 01 (um) ano exercido na função de enfermeiro vale 02 (dois) pontos. Limite de 05 (cinco) anos.	2,00 pontos	10 pontos
<b>Total de pontos</b>	<b>100 pontos</b>	

Sendo a somatória total de pontos, o máximo de 100 pontos para análise dos CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

\* Todos os cursos de atualização nesta modalidade - virtual, independente de carga horária terão pontuação igual.

6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

6.3 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

6.4 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

a) Maior tempo de trabalho na área afins;

b) Maior titulação acadêmica;

c) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 60 horas;

d) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;

7.2 Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

## 8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município.

## 9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:

a) Após a convocação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, o Classificado terá prazo para manifestação quanto à aceitação da vaga, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação;

b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.

9.4 A contratação ocorrerá após a entrega da Documentação e autorizo do Departamento dos recursos Humanos, sendo obedecido o prazo do edital.

#### 9.5.1. Relação De Documentos Para Admissão

- a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Número de Conta Bancária do Banco Brasil;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
- f) Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
- g) Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
- h) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
- i) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
- l) Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
- m) Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
- n) Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
- o) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL**;
- p) Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; <http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
- q) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instancia Judicial; <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
- r) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO>
- s) Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
- t) RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a));
- u) duas (02) fotos 3x4;

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 1 (um) ano conforme lei municipal 943/2021, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.

10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.

10.5 A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito Municipal.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

Prestar assistência aos pacientes em clínicas, ambulatórios, postos assistências básicas de saúde e domicílios; realizar procedimentos de média complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, Estratégias de saúde da Família em Unidades Básicas de SAUDE; efetuar pesquisas; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de

enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas; Assistir à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação do SUS, em especial a Portaria 648/2006 ou outra que vier substituí-la. Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias-ACE nas equipes de saúde; Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS; Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas; Desempenhar outras atividades correlatas. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por conta da Pandemia do SarsCov2; OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2021**

INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) PADRÃO  
 ( ) Enfermeiro (a) padrão – 40 horas

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Município de nascimento:  
 \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Endereço  
 Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Complemento:

Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
 Residencial: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato:

**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 002/2021**

Função: Enfermeiro (a) padrão  
 Nome candidato: \_\_\_\_\_  
 Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)

01 -  
 02 -  
 03 -  
 04 -  
 05 -  
 06 -  
 07 -  
 08 -  
 09 -  
 10 -

Documentos para titulação e experiência.

01 -  
 02 -  
 03 -  
 04 -  
 05 -

06-  
07-  
08-  
09-  
10-

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

O candidato abaixo assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição número: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para contratação por tempo determinado de Enfermeiro (a) padrão.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição número: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Dpto. de Recursos Humanos

**ANEXO VI****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021****ATIVIDADES DATAS**

Período de inscrição	27/10/2021 até 29/10/2021
Seleção dos habilitados e desabilitados	04/11/2021
Recurso da desabilitação das inscrições	05/11/2021
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	08/11/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	09/11/2021
Homologação Final das Inscrições	09/11/2021
Análise Curricular	10/11/2021
Aplicação de critérios de desempate	11/11/2021
Lista de classificação preliminar dos candidatos	12/11/2021
Recurso da Lista de Classificação	16/11/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	17/11/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	18/11/2021
Classificação final	19/11/2021
Homologação do resultado final	22/11/2021

**Poderá haver modificação no Cronograma.****Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**42529A68

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2021/CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº809/2021/SEMAT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021/SEMAT.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1046163	LIXEIRA REDONDA MODELO IMPERIAL, FEITO DE CONCRETO, BACIA COM MALHA GALVANIZADA DIAMETRO DE 0,60 CM E O FUNDO DA BACIA DIAMETRO DE 0,40 CM ALTURA DA BACIA 0,35 CM COM DOIS FURO NO FUNDO DA BACIA PARA SAÍDA D'ÁGUA, COM A BORDA DA BACIA NO MÍNIMO 3CM, SENDO UM PÉ REDONDO COM A DIAMETRO DE 150MM COM TRILHAÇA H12 6MM, ALTURA DE 1,50 CM, TRAÇO: AREIA GROSSA, CIMENTO, PEDRA BRITA E COMPACTADO. SENDO, QUE SERÃO PINTADAS NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA. CONFORME MODELO EM ANEXO. PRIORIDADE, DIRETAMENTE DA FABRICA, DEVENDO SER INSTALADA E PINTADA NO LOCAL SOLICITADO. COM GARANTIA DE 4 ANO.	UN	500	R\$ 276,00	138.000,00	artefato
						TOTAL:	138.000,00

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Santana Silva  
**Código Identificador:**49B83A3C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 31/2021 PROCESSO ADM. Nº 312/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.279.522/0001-01, estabelecida Rua Peru, nº 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, tendo como representante o Srº **MAICON UILLIANS BACKES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 7593410-6 SESP/PR e CPF sob nº 040.825.149-29, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.250.918/0001-73, estabelecida Avenida Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão-PR, tendo como representante o Srº **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 78193697 e CPF sob nº 033.272.849-89, **LOBIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.564.852/0001-37, estabelecida Avenida São Paulo, nº 2489, Centro, na cidade de Cacoal-RO, tendo como representante o Sraº **ORIZINA LIMA LOBIANCO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 266639 SESP/RO e CPF sob nº 152.136.172-04, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.034.906/0001-58, estabelecida Rua Machado de Assis, nº 1237, Bela Vista, na cidade de Erechim-RS, tendo como representante o Srº **RICARDO ALEXANDRE SALOMONI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 7063797364 SJS/DI RS e CPF sob nº 801.312.800-82, **HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.472.743/0001-49, estabelecida Rua Q Quadra 20 Lote 18 20 22, 24, na cidade de Brasília-DF, tendo como representante o Srº **PAULO GUIMARAES DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3251614 SSP/DF e CPF sob nº 035.477.321-66, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.391.064/0001-99, estabelecida Avenida Gabriel Muller, nº 127N, Modulo 02, na cidade de Juína-MT, tendo como representante o Srº **VINCENTE PERUZZO LULU**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1224003-6 SSP/MT e CPF sob nº 856.805.161-87, **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 40.274.237/0001-85, estabelecida Rua Jacinto Godoy, nº 390, Centro, na cidade de Erichim-RS, tendo como representante o Srº **CARLA EVA PRICHOA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 6073208792 SSP/RS e CPF sob nº 997.159.020-49, **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 38.460.625/0001-09, estabelecida Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Floresta, na cidade de Cacoal-RO, tendo como representante o Srº **MARCELO RODRIGUES MENDES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 690830 SSP/RO e CPF sob nº 667.984.002-30, **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 00.647.694/0001-53, estabelecida Rua dos Pioneiros, nº 23368, Centro, na cidade de Cacoal-RO, tendo como representante o Srº **RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 231451 SSP/RO e CPF sob nº 191.812.992-49, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 38.140.640/0001-70, estabelecida Rua Rio de Janeiro, nº 1853, sala 003, Centro, na cidade de Cascavel-PR, tendo como representante o Srº **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4725680-1 SESP/PR e CPF sob nº 847.747.119-34, **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.511.964/0001-65, estabelecida Rua Santa Catarina, nº 148, Jardim Novo Estado, na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, tendo como representante o Srº **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 633845 SSP/RO e CPF sob nº 620.193.092-20, **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA NORTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.475.985/0001-37, estabelecida Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o Srº **WILLIAN THEODORO DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1406611 SESDEC/RO e CPF sob nº 038.920.122-70, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.959.514/0001-53, estabelecida Rua Das Camelias, nº 230, Jardim La Salle, na cidade de

Toledo-PR, tendo como representante o Srº **SIMONE POZZEBON**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 6693762-3 e CPF sob nº 955.155.009-97, **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.162.170/0001-23, estabelecida Avenida Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Jardim Sumaré, na cidade de Araçatuba-SP, tendo como representante o Srº **FABIO COSER SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 19947472-2 SSP/SP e CPF sob nº 137.762.848-54, **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.287.059/0001-54, estabelecida Avenida Jamari, nº 2349, Setor 01, na cidade de Ariquemes-RO, tendo como representante o Sraº **CÉLIA REGINA DEINA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 61431462 SESP/PR e CPF sob nº 900.500.379-00, **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.455.068/0001-11, estabelecida Rua Paraguai, nº 275, Centro, na cidade de Cascavel-PR, tendo como representante o Srº **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 28492574-3 SSP/SP e CPF sob nº 291.645.438-11, **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.028.965/0001-06, estabelecida Rua Duque de Caxias, nº 1480, Centro, na cidade de Porto Velho-RO, tendo como representante o Srº **TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 351.561 SESDEC/RO e CPF sob nº 547.334.489-53, **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.222.411/0001-04, estabelecida Rua Plácido de Castro, nº 7542, Juscelino Kubitschek, na cidade de Porto Velho-RO, tendo como representante o Srº **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 1270028 SSP/RO e CPF sob nº 026.472.712-67, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.443.348/0001-77, estabelecida Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia-GO, tendo como representante o Sraº **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1618362 SSP/GO e CPF sob nº 438.940.891-72, **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.229.567/0001-86, estabelecida Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, tendo como representante o Srº **IVONEI CESAR BALBINOT**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 5093560174 SSP/DI RS e CPF sob nº 026.136.680-75, **G F DOS SANTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.442.393/0001-35, estabelecida Rua Gonzaga Junior, nº 7553, Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho-RO, tendo como representante o Srº **GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 610874 SSP/RO e CPF sob nº 644.391.862-20, **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.472.278/0001-64, estabelecida Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, tendo como representante o Srº **MARCELO MAROSTICA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 107609915 e CPF sob nº 820.347.290-72, **COMERCIAL MONTANNA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.528.472/0001-57, estabelecida Rua Bom Jesus do Monte, nº 62, Jardim Marília, na cidade de São Paulo-SP, tendo como representante o Srº **ADRIEL JOSÉ PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 275992111 SSP/SP e CPF sob nº 178.527.358-27, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/PMT/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ BDO ROSARIO E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 312/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/CPL/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/CPL/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
Representante legal: MAICON ULIANS BACKES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASC	120	R\$ 4,49	R\$ 538,80	CIMED
4	ACETATO DE DEXAMETASONA, 0,1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 10G	BISN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	GREENPHARMA
8	ACICLOVIR 50 MG/G CREME- 10G	BISN	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50	PRATI

21	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00	PRATI
29	AMOXICILINA, 500 MG CAPSULA	CAP	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	UNICHEM
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 + 11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 70 ML	FRASC	300	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00	PRATI
42	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	COMP	4.000	R\$ 0,04	R\$ 160,00	GEOLAB
73	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA 30G	TUBO	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00	CIMED
78	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO DE 100 ML	FRASC	400	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00	FARMACE
79	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 6 MG/ML XAROPE DE 120 ML	FRASC	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00	FARMACE
109	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00	BELFAR
198	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$ 0,06	R\$ 210,00	GEOLAB
207	METFORMINA 500MG	COMP	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00	PRATI
231	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	FRASC	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00	GREENPHARMA
234	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00	SANVAL
235	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	SANVAL
239	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE Na 2,9 G + KCl 1,5 G) SACHE DE 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00	IFAL
241	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00	GLOBO
253	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00	BELFAR
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.309,30</b>	

<b>EMPRESA DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS</b>						
Representante legal: LUCAS FERREIRA DA COSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASC	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00	CIMED
3	ACETATO DE DEBETAMETASONA + FOSFORO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOL	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00	EUROVARMA
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	IMEC
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00	NIKKO
15	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00	BIOLAB
17	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	15.000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00	BIOLAB
23	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	COMP	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00	SEM
24	ALPRAZOLAM 1 MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00	SEM
25	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00	SEM
31	AMOXICILINA + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	COMP	7.000	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00	SEM
34	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00	SANDOZ
36	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FRASC	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	PRATI
37	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00	BELFAR
40	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO + DILUENTE DE 4 ML	FRASC	3.000	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00	TEUTO
41	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO PLÁSTICO AMBAR DE 100 ML	FRASC	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00	BELFAR
43	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG	COMP	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00	GEOLAB
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00	NOVA QUIMICA
56	CAPTÓPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00	GEOLAB
58	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMP	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00	TEUTO
64	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00	SEM
82	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	GEOLAB
92	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00	NEO QUIMICA
93	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	SEM
97	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	4.000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00	SEM
112	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	CAP	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00	RANBAXY
116	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00	LEGRAND
120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.000	R\$ 0,04	R\$ 280,00	OSORIO
121	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	GEOLAB
131	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00	NOVA QUIMICA
142	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	SEM
148	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00	GERMED
149	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00	SEM
161	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA	CAP	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00	MEDQUIMICA
182	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00	MULTILAB
186	ITRACONAZOL 100 MG - COMP	COMP	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00	GEOLAB
195	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	SEM
196	LEVOTIROXINA SÓDICO 50 MCG	COMP	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00	MERCK
211	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00	LEGRAND
224	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00	TEUTO
244	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00	SANVAL
252	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO AMBAR DE 100 ML	FRASC	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00	SEM
260	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00	NESH
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 107.431,00</b>	

<b>EMPRESA DETENTORA: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
Representante legal: ORIZINA LIMA LOBIANCO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 30 G	BISN	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00	UNIÃO QUIMICA
46	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00	GERMED/TEUTO/UNIÃO QUIMICA
47	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	COMP	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00	GERMED/UNIÃO QUIMICA
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67 MG+333,4MG)/ML, GOTAS	FRASC	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00	UNIÃO QUIMICA
66	COLECALCIFEROL 10.0000 UI, (VITAMINA D) CÁPSULA	CAP	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00	UNIÃO QUIMICA
75	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00	GERMED
130	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1%- SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL-5ml	FRASC	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00	NOVARTIS/TEUTO
138	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	EM.S
190	LEVODOPA + CARBIDOBA 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	TEUTO
191	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00	CIMED
216	NAPROXENO 500 MG	COMP	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00	UNIÃO QUIMICA
412	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	MERCK
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 27.234,00</b>	

EMPRESA DETENTORA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Representante legal: RICARDO ALEXANDRE SALOMONI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
7	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00	PRATI DONADUZZI
26	ALOPURINOL 100MG	COMP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00	PRATI DONADUZZI
27	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00	PRATI DONADUZZI
217	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG NEOMICINA + 250 UI BACITRACINA, BISNAGA DE 10G	BISN	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00	PRATI DONADUZZI
267	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 13X4,5 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	WILTEX
268	AGULHA DESC 25X 8 C/100	CX	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	WILTEX
269	AGULHA DESC 25 X 7 C/ 100	CX	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00	WILTEX
270	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	WILTEX
304	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTERIL 45CMX50CM COM CARTAÇO COM 50 UNIDADES	PCT	600	R\$ 59,70	R\$ 35.820,00	ERIMAX
346	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENA (EXP), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 35,40	R\$ 17.700,00	TARGA S.A LEMGRUBER
347	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE (G), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 31,89	R\$ 47.835,00	TARGA S.A LEMGRUBER
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 107.351,00</b>		

EMPRESA DETENTORA: HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA						
Representante legal: PAULO GUIMARAES DE SOUZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
11	ÁCIDO ÁSCORBICO, 500 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	NATULAB
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ AMPOLA DE 5 ML	AMPOL	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00	ZYDUS NIKKHO
16	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FRASC	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00	HIPOLABOR
30	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE VIDRO ÁMBAR DE 150 ML	FRASC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	CIMED
57	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FRASC	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	SANVAL
69	CEFALOTINA, 1000 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE VIDRO INCOLOR	FRASC	5.000	R\$ 8,84	R\$ 44.200,00	BLAU
70	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO DE VIDRO INCOLOR	FRASC	5.000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00	BLAU
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G, GEL, BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 30 G	BISN	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00	PHARLAB
194	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00	VITAMEDIC
341	LUVA CIRÚRGICA 6,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	4.000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00	DESCARPACK
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 102.742,00</b>		

EMPRESA DETENTORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Representante legal: VINCENTE PERUZZO LULU						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
12	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00	HIPOLABOR
48	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 20ML COM GOTEJADOR	FRASC	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	HIPOLABOR
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM ARDC	BOLSA	10.000	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00	FRESENIUS
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, FRASCO PLÁSTICO INCOLOR DE SISTEMA FECHADO DE 100 ML	FRASC	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00	FRESENIUS
177	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00	MEDQUIMICA
212	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	BOLSA	700	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00	FRESENIUS
237	ROCURÔNIO 50 MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 5 ML	AMPOL	200	R\$ 39,76	R\$ 7.952,00	MYLAN
265	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA DE 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	THEOTO
282	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM X 4 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00	CREMER
286	CATETER INTRAVENOSO N.16	UN	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00	MEDIX
299	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE DE 20 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	UN	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	DESCARBOX
300	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE DE 13 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	UN	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00	DESCARBOX
302	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	UN	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00	ERIMAX
311	EQUIPO SORO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADO	UN	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00	MEDIX
318	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM,	CX	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00	THECNOFIO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
320	ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00	THECNOFIO
322	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 1,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	THECNOFIO
340	LUVA CIRÚRGICA 6,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	4.000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00	MEDIX
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 147.880,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante legal: CARLA EVA PRICHOA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
20	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. FRAS 10 ML	FRASC	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00	GEOLAB
39	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO + DILUENTE DE 4 ML	FRASC	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00	TEUTO
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10mg+250mg)	DRAGE	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00	PHARLAB
59	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00	TEUTO
67	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO FR 100 ML	FRASC	400	R\$ 9,48	R\$ 3.792,00	TEUTO
72	CETOCONAZOL 20 MG, SHAMPOO ADULTO DE USO TÓPICO, FRASCO PLÁSTICO DE 110 ML	FRASC	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00	NATIVITA
80	CLONAZEPAM 2,5 MG / 20 ML - GOTAS	FRASC	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00	GEOLAB
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00	CRISTALIA
103	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA GEL DURA	CAP	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	VITAMEDIC
122	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00	PRATI
124	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV, AMPOLA VIDRO INCOLOR DE 2 ML	AMPOL	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00	TEUTO
129	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00	TEUTO
158	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 1 ML	AMPOL	1.000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00	HYPOFARMA
159	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MGML,SOLUÇÃOORAL 100ML	FRASC	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	PRATI
172	GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO AMBAR DE 100 ML	FRASC	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00	NATULAB
173	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00	CRISTALIA
180	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO AMBAR DE 100 ML	FRASC	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00	AIRELA
181	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	VITAMEDIC
183	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO PLÁSTICO DE 30 ML	FRASC	800	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00	NATULAB
193	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 100 ML	FRASC	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00	MARIOL
203	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00	HIPOLABOR
206	MEROPENEM,500MG SOLUÇÃO EM PÓ INJETÁVEL IV, FRASCO INCOLOR	FRASC	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00	BLAU
213	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00	PRATI
223	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL IV,AMPOLA INCOLOR DE 2ML	AMPOL	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00	HYPOFARMA
226	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASC	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00	IMEC
242	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO PLÁSTICO DE 15 ML	FRASC	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00	HIPOLABOR
245	SINVASTATINA 40MG	COMP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00	SANVAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 85.297,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Representante legal: MARCELO RODRIGUES MENDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
33	AMPICILINA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO VIDRO INCOLOR	FRASC	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	BLAU
126	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISN	200	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00	CRISTALIA
127	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 1 ML	AMPOL	2.000	R\$ 8,37	R\$ 16.740,00	CRISTALIA
143	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, ANTISSEPTICO DE USO EXTERNO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1 L.	FRASC	200	R\$ 24,63	R\$ 4.926,00	RIOQUIMICA
156	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML	AMPOL	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00	CRISTALIA
174	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00	CRISTALIA
176	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 5ML	AMPOL	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00	CRISTALIA
184	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML	AMPOL	10	R\$ 291,20	R\$ 2.912,00	CSL BOHERING
192	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/MG, SISTEMA FECHADO 100ML	FRASC	500	R\$ 32,90	R\$ 16.450,00	CRISTALIA
331	FRASCO COLETOR PLÁSTICO PARA EXAME DE 50 ML, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	FRASC	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00	CRAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.786,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: R N F DE SOUZA &amp; CIA LTDA

Representante legal: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
38	BACLOFENO, 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00	TEUTO
61	CARVEDILOL 25MG	COMP	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	LEGRAND
63	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00	LEGRAND
81	CLONAZEPAM, 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00	SANOFI
105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	NOVARTIS
150	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTEL 0,03MG+0,15MG	COMP	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	EMS
199	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00	EMS
219	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00	NEO QUIMICA
229	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO.	COMP	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00	LEGRAND
240	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FRASC	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	TEUTO

246	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00	ASTRAZENECA
247	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00	ASTRAZENECA
263	TENOICAM 20MG	COMP	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00	GEOLAB
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.935,00</b>		

<b>EMPRESA DETENTORA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA</b>						
Representante legal: <b>ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
68	CEFALEXINA 500 MG - COMP	COMP	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00	TEUTO
145	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRA VENOSO.	UN	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00	MYLAN
178	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 2ML	FRASC	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	NOVA FARMA
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 35.250,00</b>		

<b>EMPRESA DETENTORA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>						
Representante legal: <b>DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
87	CLORETO DE SÓDI 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, FRASCO PLÁSTICO INCOLOR DE SISTEMA FECHADO DE 250 ML	FRASC	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00	JP
128	POSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2,5 ML	AMPOL	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	HYPOFARMA
236	RINGER LACTATO DE SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00	JP
276	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM	UN	80	R\$ 88,85	R\$ 7.108,00	PREMIUN
287	CATETER INTRAVENOSO N.14, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	700	R\$ 0,88	R\$ 616,00	DESCARPACK
288	CATETER INTRAVENOSO N.18, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00	DESCARPACK
289	CATETER INTRAVENOSO N.20, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	4.000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00	DESCARPACK
291	CATETER INTRAVENOSO N.24, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	4.000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00	DESCARPACK
292	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO OCULOS, ADULTO E ESTÉRIL	UN	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00	MEDSONDA
294	COLAR CERVICAL, TAMANHO G, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NA ANTERIOR	UN	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00	MSO
296	COLAR CERVICAL, TAMANHO P, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NA ANTERIOR	UN	5	R\$ 12,70	R\$ 63,50	MSO
298	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, INFANTIL, 100 ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO	UN	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00	ADVANTIVE
314	ESCALPE N.23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00	DESCARPACK
327	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE PESO, ACIMA DE 120KG, DIURNO E NOTURNO	UN	20.000	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00	SLIM
328	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO G, DIURNO E NOTURNO	UN	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00	BABYWWILY
329	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO M, DIURNO E NOTURNO	UN	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00	BABYWWILY
330	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO P, DIURNO E NOTURNO	UN	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00	BABYWWILY
352	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UN	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00	ADVANTIVE
353	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UN	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00	ADVANTIVE
380	SONDA DE FOLEY N°18, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00	DESCARPACK
396	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UN	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50	VITALGOLD
406	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UN	5	R\$ 6,20	R\$ 31,00	VITALGOLD
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 109.023,00</b>		

<b>EMPRESA DETENTORA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA NORTE LTDA</b>						
Representante legal: <b>WILLIAN THEODORO DE SOUZA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA

144	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA, ANTISSEPTICO DE USO EXTERNO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 100ML.	FRASC	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00	VIC PHARMA
313	ESCALPE N.21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00	TOPMED
315	ESCALPE N.25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00	TOPMED
316	ESCALPE N.27, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00	TOPMED
374	SONDA URETRAL Nº 08, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00	BIOSANI
381	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PVC, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	UN	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50	BIOSANI
386	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, PVC, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	UN	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50	BIOSANI
387	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, PVC, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	UN	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50	BIOSANI
388	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, PVC, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	UN	250	R\$ 1,04	R\$ 260,00	BIOSANI
389	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, PVC, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	UN	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00	BIOSANI
399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UN	5	R\$ 5,79	R\$ 28,95	MEDIX
402	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UN	15	R\$ 6,08	R\$ 91,20	MEDIX
403	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UN	15	R\$ 6,10	R\$ 91,50	MEDIX
404	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UN	15	R\$ 6,16	R\$ 92,40	MEDIX
405	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL	UN	5	R\$ 6,21	R\$ 31,05	MEDIX
411	ESTOJO INOX LISO P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 10 X 05 CM	UN	5	R\$ 17,91	R\$ 89,55	CAITHEC
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.048,15</b>		

## EMPRESA DETENTORA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante legal: SIMONE POZZEBON

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
179	HIDROCORTISONA 500 MG, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR	FRASC	2.000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00	ARISCORTEN BLAU
185	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00	GENERICO VITAMEDIC
208	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	GENERICO PRATIDONADUZZI
220	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 60 G + APLICADOR	BISN	700	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00	GENERICO GRENFARMA
225	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	AMPOL	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00	GENERICO HIPOLABOR
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 23.544,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

Representante legal: FABIO COSER SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
262	SULFATO DE ZINCO, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00	MANIPULADO
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante legal: CÉLIA REGINA DEINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
266	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 0.23MM X4MM(5/3232G), BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00	ON CALL
305	COLCHÃO CASCA DE OVO MEDIDA 1,90X0,90CM	UN	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00	BIOFLORENCE
310	EQUIPO MULTIVIAS COM DOIS CONECTORES LUER LOCK FÊMEAS UNIVERSAIS COM TAMPA, DOIS CLAMPS CORTA FLUXO, CONECTOR DUAS VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM	UN	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00	DESCARPACK
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 23.805,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Representante legal: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
272	ALCOOL ETILICO 70%, SOLUÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L	FRASC	1.000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00	GERMX ORIGINAL
273	ÁLCOOL GEL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	1.000	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00	GERMX ORIGINAL
278	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X1,8 M, 9 FIOS	ROLO	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00	MAISMED
279	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X1,8 M, 9 FIOS	ROLO	6.000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00	MAISMED
342	LUVA CIRÚRGICA 7,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM	PAR	4.000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00	BECARE/SANRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
	PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA					
343	LUVA CIRÚRGICA 7,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	5.000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00	BECARE/SANRO
344	LUVA CIRÚRGICA 8,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	2.000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00	BECARE/SANRO
345	LUVA CIRÚRGICA 8,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	BECARE/SANRO
348	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA (M), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 30,99	R\$ 46.485,00	MEDIX/NUGARD/UTILI
349	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA (P), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 30,99	R\$ 46.485,00	MEDIX/NUGARD/UTILI
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 138.220,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Representante legal: TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
280	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00	ORTOFEN
281	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	10	R\$ 63,53	R\$ 635,30	ORTOFEN
285	CABO PARA BISTURI Nº. 4 DE 14 CM PARA LÂMINAS DE Nº. 18 A 36, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UN	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60	GOLGRAN
309	DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA, 1 L	UN	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	CICLO FARMA
333	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BISNAGAS 300 G	UN	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00	MULTIGEL
334	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V	UN	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00	TECHSTERI
350	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM. DIMENSÕES: Ø 3,2 x 420,0 MM	UN	15	R\$ 41,50	R\$ 622,50	MIKATOS
351	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM. DIMENSÕES: Ø 3,2 x 420,0 MM	UN	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00	MIKATOS
390	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, PVC, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	UN	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50	BIOSANI
391	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, PVC, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA	UN	250	R\$ 1,09	R\$ 272,50	BIOSANI
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.665,40</b>		

## EMPRESA DETENTORA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante legal: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
283	AVENTAL TNT GR40 DESCARTÁVEL, TAMANHO 1,40 X 1,20 COM MANGA E ELÁSTICO NO PUNHO.	UN	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00	MAXDESCARTES
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 48.000,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Representante legal: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
303	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 12,68	R\$ 25.360,00	MEDTEXTIL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 25.360,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Representante legal: IVONEI CESAR BALBINOT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
325	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO G, DIURNO E NOTURNO	UN	30.000	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00	VENEZA
326	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO M, DIURNO E NOTURNO	UN	15.000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00	VENEZA
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 54.900,00</b>		

## EMPRESA DETENTORA: G F DOS SANTOS EIRELI

Representante legal: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
338	LANCETA AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, CALIBRE 3 X 0,36 MM (28G), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LÚMEN, COM BISEL TRIFACETADO, CORPO COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, QUE PROTEJA A LANCET	UN	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00	TKL
379	SONDA DE FOLEY Nº08, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA	UN	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY



	FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.145,00</b>	

EMPRESA DETENTORA: <b>GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Representante legal: <b>MARCELO MAROSTICA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
354	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UN	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00	OPEN MEDICAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.500,00</b>		

EMPRESA DETENTORA: <b>COMERCIAL MONTANNA LTDA</b>						
Representante legal: <b>ADRIEL JOSÉ PEREIRA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
355	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI FACIAL N.95.	UN	1.500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00	KIDY
409	MACACÃO EM TECIDO TNT, IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ HOSPITALAR.	UN	1.000	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00	MASSAR
410	RESPIRADOR DE PARTÍCULAS N95 (MÁSCARA N95)	UN	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00	KIDY
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 25.075,00</b>		

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

**6.1** Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

**6.2** O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1** Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

**7.2** O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

**7.3** O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**7.4** - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;

**7.5** - O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**7.6** – Os materiais deverão conter garantia durante o prazo de validade.

**7.7** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

**7.8**- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

**7.9**- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

**7.10** - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**8.1.1** Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.2** A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

**8.1.3** Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

**8.1.4** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**8.1.5** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**8.1.6** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**8.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.8** A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.1.9** Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**8.1.10** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.11** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.1.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a entrega dos materiais”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;  
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **047/PMT/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 21 de outubro 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**BRUNA FÉLIX DE FREITAS**

Presidente da GSRP

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI

CNPJ nº: 25.279.522/0001-01

**MAICON ULIANS BACKES**

CPF sob nº 040.825.149-29

L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos

CNPJ nº: 35.250.918/0001-73

**LUCAS FERREIRA DA COSTA**

CPF sob nº 033.272.849-89

Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ nº: 02.564.852/0001-37

**ORIZINA LIMA LOBIANCO**

CPF sob nº 152.136.172-04

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ nº: 25.034.906/0001-58

**RICARDO ALEXANDRE SALOMONI**

CPF sob nº 801.312.800-82



Healt Distribuidora De Medicamnetos LTDA

CNPJ nº: 35.472.743/0001-49

**PAULO GUIMARAES DE SOUZA**

CPF sob nº 035.477.321-66

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ nº: 19.391.064/0001-99

**VINCENTE PERUZZO LULU**

CPF sob nº 856.805.161-87

CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ nº: 40.274.237/0001-85

**CARLA EVA PRICHOA**

CPF sob nº 997.159.020-49

JGM Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ nº: 38.460.625/0001-09

**MARCELO RODRIGUES MENDES**

CPF sob nº 667.984.002-30

R N F De Souza & Cia LTDA

CNPJ nº: 00.647.694/0001-53

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA**

CPF sob nº 191.812.992-49

A2 Distribuidora Brasil LTDA

CNPJ nº: 38.140.640/0001-70

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**

CPF sob nº 847.747.119-34

Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA

CNPJ nº: 30.511.964/0001-65

**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**

CPF sob nº 620.193.092-20

Covan – Comercio Varejista E Atacadista Norte LTDA

CNPJ nº: 02.475.985/0001-37

**WILLIAN THEODORO DE SOUZA**

CPF sob nº 038.920.122-70

Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ nº: 35.959.514/0001-53

**SIMONE POZZEBON**

CPF sob nº 955.155.009-97

Estratti Vegetali Farmácia E Manipulação EIRELI

CNPJ nº: 04.162.170/0001-23

**FABIO COSER SILVA**

CPF sob nº 137.762.848-54

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA

CNPJ nº: 13.287.059/0001-54

**CÉLIA REGINA DEINA**

CPF sob nº 900.500.379-00

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA

CNPJ nº: 27.455.068/0001-11

**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**

CPF Sob Nº 291.645.438-11

Alphamedi Comercio E Representações EIRELI – ME

CNPJ nº: 05.028.965/0001-06

**TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA**

CPF sob nº 547.334.489-53

Centralmix Comercio E Serviços LTDA

CNPJ nº: 09.222.411/0001-04

**MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO**

CPF sob nº 026.472.712-67

Centermedica Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ nº: 05.443.348/0001-77

**MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**

CPF sob nº 438.940.891-72

Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ nº: 13.229.567/0001-86

**IVONEI CESAR BALBINOT**

CPF sob nº 026.136.680-75

G F Dos Santos EIRELI

CNPJ nº: 13.442.393/0001-35

**GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**

CPF sob nº 644.391.862-20

Goldenplus – Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ nº: 17.472.278/0001-64

**MARCELO MAROSTICA**

CPF sob nº 820.347.290-72

Comercial Montanna LTDA

CNPJ nº: 39.528.472/0001-57

**ADRIEL JOSÉ PEREIRA**

CPF sob nº 178.527.358-27

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**8E84F33B

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**1º PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2021**

PROCESSO Nº 270/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

“Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato Nº 013/PMRC/2021 para Construção Espaço Múltiplo Uso nas conformidades do convenio nº 038/DPC/2018-SICONV Nº864120/20018, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (25/10/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ:35.421.080/0001-33.**

É acertado o Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro para Construção Espaço Múltiplo Uso nas conformidades do convenio nº 038/DPC/2018-SICONV Nº864120/20018 – Ao contrato nº 013/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Do valor do termo de reequilíbrio econômico financeiro da planilha, referente ao contrato nº013/2021, fica reajustado o valor de **R\$ 181.128,02** de acordo com parecer jurídico e parecer técnico do engenheiro civil, repassado e acrescentado conforme planilha abaixo.

**ITENS PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPC/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01. BDI: 28,82% ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019					PROPOSTA DA EMPRESA E & J FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO BDI: 28,82% DATA: 17 ABRIL DE 2021			PROPOSTA DA EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/DES BDI: 28,82% DATA: SET/2021		DIFERENÇA DE PREÇO				
					PROJETO APROVADO			PROPOSTA LICITADA			PROPOSTA ATUALIZADA			
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	TOTAL
<b>1.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE LOCAL DA OBRA</b>														
1.1	COMP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE LOCAL DA OBRA	MÊS	5,00	2.514,88	3.239,67	16.198,35	2.511,20	3.234,93	16.174,65	4.255,08	21.275,40	5.100,75
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE LOCAL DA OBRA:</b>						<b>16.198,35</b>			<b>16.174,65</b>			<b>21.275,40</b>		<b>5.100,75</b>
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAL</b>														
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	367,81	473,81	2.842,86	358,66	462,03	2.772,18	386,67	2.320,02	-452,16
2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	7,83	530,12	682,90	5.347,11	518,07	667,38	5.225,59	897,14	7.024,61	1.799,02
<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>						<b>8.189,97</b>			<b>7.997,77</b>			<b>9.344,63</b>		<b>1.346,86</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL:</b>						<b>18.932,09</b>			<b>18.764,49</b>			<b>23.769,62</b>		<b>5.005,13</b>
<b>BDI DE 28,82%:</b>						<b>5.456,23</b>			<b>5.407,93</b>			<b>6.850,40</b>		<b>1.442,48</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI DE 28,82%:</b>						<b>24.388,32</b>			<b>24.172,42</b>			<b>30.620,02</b>		<b>6.447,61</b>
<b>3.0 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS</b>														
<b>3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
3.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	14,55	31,97	41,18	599,17	31,52	40,60	590,73	50,42	733,61	142,88
<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>						<b>599,17</b>			<b>590,73</b>			<b>733,61</b>		<b>142,88</b>
<b>3.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>														
3.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM	m³	10,67	60,64	78,12	833,54	60,13	77,46	826,50	89,34	953,26	126,76

			PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016											
3.2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	5,74	23,55	30,34	174,15	23,33	30,05	172,49	35,05	201,19	28,70
3.2.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	1,70	42,69	54,99	93,48	41,94	54,03	91,85	50,12	85,20	-6,65
<b>TOTAL MOVIMENTO DA TERRA:</b>						<b>1.101,17</b>			<b>1.090,84</b>		<b>1.239,65</b>		<b>148,81</b>	
<b>3.3 INFRAESTRUTURA</b>														
3.3.1	87509	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM. BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	8,79	86,94	112,00	984,48	85,71	110,41	970,50	140,86	1.238,16	267,66
3.3.2	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	4,93	410,17	528,38	2.604,91	399,64	514,82	2.538,06	662,66	3.266,91	728,85
3.3.3	74157/004	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	4,93	99,64	128,36	632,81	98,83	127,31	627,64	146,47	722,10	94,46
3.3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	49,14	13,87	17,87	878,13	13,63	17,56	862,90	27,61	1.356,76	493,86
3.3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	133,56	11,53	14,85	1.983,37	11,29	14,54	1.941,96	25,31	3.380,40	1.438,44
3.3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	67,95	10,16	13,09	889,47	9,93	12,79	869,08	22,81	1.549,94	680,86
3.3.7	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	16,28	61,75	79,55	1.295,07	60,38	77,78	1.266,26	154,22	2.510,70	1.244,44
3.3.8	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	47,91	49,56	63,84	3.058,57	48,42	62,37	2.988,15	123,49	5.916,41	2.928,26
3.3.9	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	41,03	8,72	11,23	460,77	8,60	11,08	454,61	14,38	590,01	135,40
<b>TOTAL INFRAESTRUTURAS:</b>						<b>12.787,58</b>			<b>12.519,16</b>		<b>20.531,39</b>		<b>8.012,23</b>	
<b>3.4 SUPERESTRUTURA</b>														
<b>RESPALDO</b>														
3.4.1	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	4,92	410,17	528,38	2.599,63	399,64	514,82	2.532,91	662,66	3.260,29	727,38
3.4.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m³	4,92	153,00	197,09	969,68	151,75	195,48	961,76	225,69	1.110,39	148,63
3.4.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,11	14,00	18,03	1.750,89	13,76	17,73	1.721,76	27,77	2.696,74	974,98
3.4.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	155,07	11,55	14,88	2.307,44	11,31	14,57	2.259,37	25,35	3.931,02	1.671,65
3.4.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	100,35	10,12	13,04	1.308,56	9,89	12,74	1.278,46	22,78	2.285,97	1.007,51
3.4.6	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	62,45	49,56	63,84	3.986,81	48,42	62,37	3.895,01	123,49	7.711,95	3.816,94
3.4.7	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	30,12	61,75	79,55	2.396,05	60,38	77,78	2.342,73	154,22	4.645,11	2.302,38



3.4.8	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	13,60	18,21	23,46	319,06	17,85	22,99	312,66	36,13	491,37	178,71
3.4.9	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	6,60	28,19	36,31	239,65	27,56	35,50	234,30	57,78	381,35	147,05
<b>TOTAL SUPERESTRUTURAS:</b>						<b>15.877,77</b>			<b>15.538,96</b>			<b>26.514,19</b>		<b>10.975,23</b>
<b>3.5 ALVENARIA, DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO</b>														

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01. BDI: 28,82% ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019														PROPOSTA DA EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/DES BDI: 28,82% DATA: SET/2021			DIFERENÇA DE PREÇO
PROJETO APROVADO						PROPOSTA LICITADA			PROPOSTA ATUALIZADA								
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	TOTAL		
3.5.1	87507	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014			m²	112,46	56,54	72,83	8.190,46	55,72	71,78	8.072,38	91,76	10.319,33	2.246,95	
3.5.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014			m²	283,39	3,19	4,11	1.164,73	3,13	4,03	1.142,06	4,78	1.354,60	212,54	
3.5.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.			m²	283,39	28,20	36,33	10.295,56	27,74	35,73	10.125,52	41,16	11.664,33	1.538,81	
3.5.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014			m²	210,67	1,70	2,19	461,37	1,68	2,16	455,05	2,54	535,10	80,05	
3.5.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.			m²	72,72	48,30	62,22	4.524,64	47,34	60,98	4.434,47	71,11	5.171,12	736,65	
<b>TOTAL ALVENARIA, DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO:</b>						<b>24.636,76</b>				<b>24.229,48</b>			<b>29.044,48</b>		<b>4.815,00</b>		
<b>3.6 PAVIMENTAÇÃO</b>																	
3.6.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ( CONTRAPISO DE 5 CM)			m³	1,87	393,44	506,83	947,77	383,67	494,24	924,23	635,73	1.188,82	264,59	
3.6.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014			m²	29,10	38,83	50,02	1.455,58	37,91	48,84	1.421,24	55,51	1.615,34	194,10	
3.6.3	85180	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO			m²	4,04	20,39	26,27	106,13	19,91	25,65	103,63	26,61	107,50	3,87	
3.6.4	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.			M	14,80	6,41	8,26	122,25	6,28	8,09	119,73	9,18	135,86	16,13	
<b>TOTAL PAVIMENTAÇÃO:</b>						<b>2.631,73</b>				<b>2.568,83</b>			<b>3.047,52</b>		<b>478,69</b>		
<b>3.7 COBERTURA</b>																	
3.7.1	92255	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			und	4,00	134,38	173,11	692,44	132,05	170,11	680,44	190,90	763,60	83,16	
3.7.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015			m²	31,33	30,87	39,77	1.245,99	30,16	38,85	1.217,17	66,36	2.079,06	861,89	
3.7.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.			m²	31,33	33,98	43,77	1.371,31	33,14	42,69	1.337,48	48,71	1.526,08	188,60	
3.7.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.			m	48,75	33,22	42,79	2.086,01	32,41	41,75	2.035,31	67,13	3.272,59	1.237,28	
3.7.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.			m	8,95	53,62	69,07	618,18	52,38	67,48	603,95	113,52	1.016,00	412,05	
3.7.6	83670	SINAPI	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO			m	7,00	47,39	61,05	427,35	46,86	60,37	422,59	71,47	500,29	77,70	
3.7.7	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.			m²	31,33	37,00	47,66	1.493,19	36,19	46,62	1.460,60	72,78	2.280,20	819,60	
<b>TOTAL COBERTURA:</b>						<b>7.934,47</b>				<b>7.757,54</b>			<b>11.437,82</b>		<b>3.680,28</b>		
<b>3.8 PINTURAS</b>																	



DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018														
3.11.4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	6,00	8,33	10,73	64,38	8,15	10,50	63,00	11,09	66,54	3,54
3.11.5	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	31,10	37,85	48,76	1.516,44	37,29	48,04	1.494,04	57,74	1.795,71	301,67
3.11.6	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	17,00	19,34	24,91	423,47	19,05	24,54	417,18	29,71	505,07	87,89
3.11.7	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	13,50	13,03	16,79	226,67	12,87	16,58	223,83	19,95	269,33	45,50
3.11.8	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	4,00	30,48	39,26	157,04	29,84	38,44	153,76	48,77	195,08	41,32
3.11.9	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	6,00	14,35	18,49	110,94	14,05	18,10	108,60	48,77	292,62	184,02
3.11.10	COMP 05	PRÓPRIO	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	und	4,00	20,84	26,85	107,40	20,33	26,19	104,76	33,88	135,52	30,76
3.11.11	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	3,00	16,30	21,00	63,00	16,01	20,62	61,86	25,67	77,01	15,15
3.11.12	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	2,00	4,94	6,36	12,72	4,83	6,22	12,44	8,03	16,06	3,62
3.11.13	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	6,00	5,01	6,45	38,70	4,93	6,35	38,10	7,55	45,30	7,20
3.11.14	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	10,00	6,65	8,57	85,70	6,53	8,41	84,10	10,27	102,70	18,60
3.11.15	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	5,00	7,38	9,51	47,55	7,25	9,34	46,70	11,56	57,80	11,10
3.11.16	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	1,00	12,25	15,78	15,78	11,99	15,45	15,45	19,68	19,68	4,23
3.11.17	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	11,00	12,58	16,21	178,31	12,34	15,90	174,90	19,94	219,34	44,44
3.11.18	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	4,00	4,47	5,76	23,04	4,36	5,62	22,48	7,32	29,28	6,80
3.11.19	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	2,00	8,03	10,34	20,68	7,91	10,19	20,38	12,29	24,58	4,20
3.11.20	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	6,00	391,22	503,97	3.023,82	380,93	490,71	2.944,26	531,92	3.191,52	247,26
3.11.21	COMP 06	PRÓPRIO	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,85c x 1,85i x 2,50h, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	und	1,00	4.345,22	5.597,51	5.597,51	4.268,34	5.498,48	5.498,48	7.584,90	7.584,90	2.086,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01. BDI: 28,82% ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019													PROPOSTA DA EMPRESA E & J FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO BDI: 28,82% DATA: 17 ABRIL DE 2021			PROPOSTA DA EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/DES BDI: 28,82% DATA: SET/2021			DIFERENÇA DE PREÇO	
					PROJETO APROVADO			PROPOSTA LICITADA			PROPOSTA ATUALIZADA									
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	TOTAL					
3.11.22	COMP 07	PRÓPRIO	SUMIDOURO	EM ALVENARIA DE	und	1,00	1.213,47	1.563,19	1.563,19	1.191,80	1.535,28	1.535,28	2.184,32	2.184,32	649,04					

			TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM											
<b>HIDRÁULICO</b>														
3.11.23	99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	und	1,00	214,79	276,69	276,69	211,45	272,39	272,39	345,34	345,34	72,95
3.11.24	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	65,98	85,00	85,00	64,64	83,27	83,27	86,89	86,89	3,62
3.11.25	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	und	2,00	24,48	31,54	63,08	23,93	30,83	61,66	31,50	63,00	1,34
3.11.26	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	und	6,00	97,23	125,25	751,50	96,13	123,83	742,98	144,24	865,44	122,46
3.11.27	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	m	41,60	30,53	39,33	1.636,13	29,80	38,39	1.597,02	45,05	1.874,08	277,06
3.11.28	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	4,00	21,67	27,92	111,68	21,16	27,26	109,04	31,91	127,64	18,60
3.11.29	96664	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2015	und	2,00	17,51	22,56	45,12	17,25	22,22	44,44	29,68	59,36	14,92
3.11.30	96748	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	11,00	6,02	7,75	85,25	5,94	7,65	84,15	10,04	110,44	26,29
3.11.31	96750	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	2,00	10,92	14,07	28,14	10,72	13,81	27,62	19,43	38,86	11,24
3.11.32	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	16,18	6,85	8,82	142,71	6,74	8,68	140,44	10,14	164,07	23,63
3.11.33	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	m	3,84	16,24	20,92	80,33	15,89	20,47	78,60	23,95	91,97	13,37



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016											
3.11.34	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	7,00	7,67	9,88	69,16	7,56	9,74	68,18	11,36	79,52	11,34
3.11.35	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	7,00	10,55	13,59	95,13	10,35	13,33	93,31	15,61	109,27	15,96
3.11.36	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	4,00	288,56	371,72	1.486,88	281,26	362,32	1.449,28	372,75	1.491,00	41,72
3.11.37	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	187,23	241,19	482,38	182,50	235,10	470,20	252,58	505,16	34,96
3.11.38	COMP 08	PRÓPRIO	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3CM (FIXADA NA PAREDE) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	156,42	201,50	1.209,00	152,26	196,14	1.176,84	214,77	1.288,62	111,78
3.11.39	COMP 09	PRÓPRIO	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MÍNIMO 3CM (FIXADA NA PAREDE) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	133,28	171,69	686,76	129,76	167,16	668,64	179,38	717,52	48,88
<b>TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>						<b>22.834,10</b>			<b>22.383,62</b>			<b>27.473,06</b>		<b>5.089,44</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL DOS BANHEIROS:</b>						<b>R\$ 80.064,27</b>			<b>R\$ 78.508,46</b>			<b>R\$ 106.521,52</b>		<b>R\$ 28.013,06</b>
<b>BDI DE 28,82%:</b>						<b>R\$ 23.074,52</b>			<b>R\$ 22.626,14</b>			<b>R\$ 30.699,50</b>		<b>R\$ 8.073,36</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%:</b>						<b>R\$ 103.138,79</b>			<b>R\$ 101.134,60</b>			<b>R\$ 137.221,02</b>		<b>R\$ 36.086,42</b>
<b>4.0 CONSTRUÇÃO DE PALCO</b>														
<b>4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
4.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	36,47	31,97	41,18	1.501,83	31,52	40,60	1.480,68	50,42	1.838,82	358,14
<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>						<b>1.501,83</b>			<b>1.480,68</b>			<b>1.838,82</b>		<b>358,14</b>
<b>4.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>														
4.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	19,55	60,64	78,12	1.527,25	60,13	77,46	1.514,34	89,34	1.746,60	232,26
4.2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	8,13	23,55	30,34	246,66	23,33	30,05	244,31	35,05	284,96	40,65
4.2.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m³	167,49	42,69	54,99	9.210,28	41,94	54,03	9.049,48	50,12	8.394,60	-654,88
<b>TOTAL MOVIMENTO DA TERRA:</b>						<b>10.984,19</b>			<b>10.808,13</b>			<b>10.426,16</b>		<b>-381,97</b>
<b>4.3 INFRAESTRUTURA</b>														

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO,

PROPOSTA DA EMPRESA E & J

PROPOSTA DA EMPRESA E & J  
SERVIÇOS LTDA

DIFERENÇA DE  
PREÇO

QUADRA 15, LOTE 01, BDI: 28,82% ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019												FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO BDI: 28,82% DATA: 17 ABRIL DE 2021			ATUALIZADA FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/DES BDI: 28,82% DATA: SET/2021					
												PROJETO APROVADO			PROPOSTA LICITADA			PROPOSTA ATUALIZADA		
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	TOTAL						
4.3.1	87509	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	84,41	86,94	112,00	9.453,92	85,71	110,41	9.319,71	140,86	11.889,99	2.570,28						
4.3.2	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	11,42	410,17	528,38	6.034,10	399,64	514,82	5.879,24	662,66	7.567,58	1.688,34						
4.3.3	74157/004	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	11,42	99,64	128,36	1.465,87	98,83	127,31	1.453,88	146,47	1.672,69	218,81						
4.3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	113,94	13,87	17,87	2.036,11	13,63	17,56	2.000,79	27,61	3.145,88	1.145,09						
4.3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	326,07	11,53	14,85	4.842,14	11,29	14,54	4.741,06	25,31	8.252,83	3.511,77						
4.3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	128,88	10,16	13,09	1.687,04	9,93	12,79	1.648,38	22,81	2.939,75	1.291,37						
4.3.7	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	58,62	61,75	79,55	4.663,22	60,38	77,78	4.559,46	154,22	9.040,38	4.480,92						
4.3.8	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	80,85	49,56	63,84	5.161,46	48,42	62,37	5.042,61	123,49	9.984,17	4.941,56						
4.3.9	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	70,34	8,72	11,23	789,92	8,60	11,08	779,37	14,38	1.011,49	232,12						
<b>TOTAL INFRAESTRUTURAS:</b>						<b>36.133,78</b>			<b>35.424,50</b>			<b>55.504,76</b>			<b>20.080,26</b>					
<b>4.4 SUPERESTRUTURA</b>																				
4.4.1	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	17,73	410,17	528,38	9.368,18	399,64	514,82	9.127,76	662,66	11.748,96	2.621,20						
4.4.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m³	17,73	153,00	197,09	3.494,41	151,75	195,48	3.465,86	225,69	4.001,48	535,62						
4.4.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	324,45	14,00	18,03	5.849,83	13,76	17,73	5.752,50	27,77	9.009,98	3.257,48						
4.4.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	350,37	11,55	14,88	5.213,51	11,31	14,57	5.104,89	25,35	8.881,88	3.776,99						
4.4.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	426,78	10,12	13,04	5.565,21	9,89	12,74	5.437,18	22,78	9.722,05	4.284,87						
4.4.6	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	173,42	49,56	63,84	11.071,13	48,42	62,37	10.816,21	123,49	21.415,64	10.599,43						
4.4.7	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	134,62	61,75	79,55	10.709,02	60,38	77,78	10.470,74	154,22	20.761,10	10.290,36						
4.4.8	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	8,70	30,78	39,65	344,96	30,09	38,76	337,21	64,44	560,63	223,42						
4.4.9	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,80	18,21	23,46	136,07	17,85	22,99	133,34	36,13	209,55	76,21						
4.4.10	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	8,70	28,19	36,31	315,90	27,56	35,50	308,85	57,78	502,69	193,84						
<b>TOTAL SUPERESTRUTURAS:</b>						<b>52.068,22</b>			<b>50.954,54</b>			<b>86.813,96</b>			<b>35.859,42</b>					
<b>4.5 ALVENARIA, DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO</b>																				
4.5.1	87507	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	316,27	56,54	72,83	23.033,94	55,72	71,78	22.701,86	91,76	29.020,94	6.319,08						
4.5.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	615,60	3,19	4,11	2.530,12	3,13	4,03	2.480,87	4,78	2.942,57	461,70						
4.5.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM.	m²	615,60	28,20	36,33	22.364,75	27,74	35,73	21.995,39	41,16	25.338,10	3.342,71						
4.5.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	596,49	1,70	2,19	1.306,31	1,68	2,16	1.288,42	2,54	1.515,08	226,66						

4.5.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	19,11	48,30	62,22	1.189,02	47,34	60,98	1.165,33	71,11	1.358,91	193,58
<b>TOTAL ALVENARIA, DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO:</b>						<b>50.424,14</b>			<b>49.631,87</b>			<b>60.175,60</b>		<b>10.543,73</b>
<b>4.6 PAVIMENTAÇÃO</b>														
4.6.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. ( CONTRAPISO DE 5 CM)	m³	7,01	393,44	506,83	3.552,88	383,67	494,24	3.464,62	635,73	4.456,47	991,85
4.6.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	21,05	28,28	36,43	766,85	27,74	35,73	752,12	41,98	883,68	131,56
4.6.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	119,19	38,83	50,02	5.961,88	37,91	48,84	5.821,24	55,51	6.616,24	795,00
4.6.4	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	38,20	6,41	8,26	315,53	6,28	8,09	309,04	9,18	350,68	41,64
<b>TOTAL PAVIMENTAÇÃO:</b>						<b>10.597,14</b>			<b>10.347,02</b>			<b>12.307,07</b>		<b>1.960,05</b>
<b>4.7 COBERTURA</b>														

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01. BDI: 28,82% ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019									PROPOSTA DA EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO BDI: 28,82% DATA: 17 ABRIL DE 2021			PROPOSTA DA EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/ DES BDI: 28,82% DATA: SET/2021		DIFERENÇA DE PREÇO		
						PROJETO APROVADO			PROPOSTA LICITADA			PROPOSTA ATUALIZADA				
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	TOTAL	
4.7.1	92255	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			und	8,00	134,38	173,11	1.384,88	132,05	170,11	1.360,88	190,90	1.527,20	166,32
4.7.2	COMP 10	PRÓPRIO	FABRICAÇÃO DE TESOURA EM ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U, E= 3 MM			M²	28,92	92,00	118,51	3.427,31	90,01	115,95	3.353,27	193,11	5.584,74	2.231,47
4.7.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015			m²	120,58	30,87	39,77	4.795,47	30,16	38,85	4.684,53	66,36	8.001,69	3.317,16
4.7.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016			m²	120,58	33,98	43,77	5.277,79	33,14	42,69	5.147,56	48,71	5.873,45	725,89
4.7.5	94231	SINAPI	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.			m	83,90	33,22	42,79	3.590,08	32,41	41,75	3.502,83	67,13	5.632,21	2.129,38
4.7.6	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016			m	26,46	39,73	51,18	1.354,22	38,80	49,98	1.322,47	84,87	2.245,66	923,19
4.7.7	83671	SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO			m	39,20	50,78	65,41	2.564,07	50,20	64,67	2.535,06	76,64	3.004,29	469,23
4.7.8	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.			m²	120,58	37,00	47,66	5.746,84	36,19	46,62	5.621,44	72,78	8.775,81	3.154,37
<b>TOTAL COBERTURA:</b>						<b>28.140,66</b>			<b>27.528,04</b>			<b>40.645,05</b>		<b>13.117,01</b>		
<b>4.8 PINTURAS</b>																
4.8.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014			m²	564,05	11,84	15,25	8.601,76	11,60	14,94	8.426,91	17,30	9.758,07	1.331,16
4.8.2	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO			m²	11,34	20,83	26,83	304,25	20,52	26,43	299,72	29,26	331,81	32,09
4.8.3	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)			m²	57,83	34,58	44,55	2.576,33	34,18	44,03	2.546,25	50,32	2.910,01	363,76
<b>TOTAL PINTURAS:</b>						<b>11.482,34</b>			<b>11.272,88</b>			<b>12.999,89</b>		<b>1.727,01</b>		
<b>4.9 ESQUADRIAS</b>																
4.9.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRAO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015			und	3,00	552,31	711,49	2.134,47	541,39	697,42	2.092,26	818,41	2.455,23	362,97

4.9.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	3,35	566,78	730,13	2.445,94	553,62	713,17	2.389,12	818,39	2.741,61	352,49
4.9.3	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	3,35	224,55	289,27	969,05	218,72	281,76	943,90	334,33	1.120,01	176,11
<b>TOTAL ESQUADRIAS:</b>						<b>5.549,46</b>			<b>5.425,28</b>			<b>6.316,85</b>		<b>891,57</b>
<b>4.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>														
4.10.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	19,91	25,65	76,95	19,56	25,20	75,60	28,38	85,14	9,54
4.10.2	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	42,67	54,97	879,52	41,91	53,99	863,84	60,69	971,04	107,20
4.10.3	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	7,00	124,30	160,12	1.120,84	122,44	157,73	1.104,11	201,80	1.412,60	308,49
4.10.4	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	1,00	196,47	253,09	253,09	193,44	249,19	249,19	319,92	319,92	70,73
4.10.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	195,50	2,75	3,54	692,07	2,69	3,47	678,39	5,17	1.010,74	332,35
4.10.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	361,10	4,45	5,73	2.069,10	4,37	5,63	2.032,99	8,52	3.076,57	1.043,58
4.10.7	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	78,00	15,29	19,70	1.536,60	14,95	19,26	1.502,28	29,64	2.311,92	809,64
4.10.8	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,40	7,72	9,94	948,28	7,62	9,82	936,83	12,52	1.194,41	257,58
4.10.9	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	11,00	25,93	33,40	367,40	25,47	32,81	360,91	40,22	442,42	81,51
4.10.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	9,11	11,74	23,48	8,90	11,46	22,92	12,46	24,92	2,00
4.10.11	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	9,90	12,75	51,00	9,67	12,46	49,84	13,71	54,84	5,00
4.10.12	74130/004	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	73,74	94,99	94,99	71,98	92,72	92,72	100,07	100,07	7,35
4.10.13	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	442,90	570,54	570,54	432,66	557,35	557,35	1.001,24	1.001,24	443,89
<b>TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b>						<b>8.683,86</b>			<b>8.526,97</b>			<b>12.005,83</b>		<b>3.478,86</b>
<b>4.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>														

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01. BDI: 28,82% ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019										PROPOSTA DA EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO BDI: 28,82% DATA: 17 ABRIL DE 2021			PROPOSTA DA EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/ DES BDI: 28,82% DATA: SET/2021		DIFERENÇA DE PREÇO
					PROJETO APROVADO			PROPOSTA LICITADA			PROPOSTA ATUALIZADA				
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	TOTAL
<b>SANITÁRIO</b>															
4.11.1	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	und	1,00	221,12	284,85	284,85	217,61	280,33	280,33	353,46	353,46	73,13	
4.11.2	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	und	1,00	8,33	10,73	10,73	8,15	10,50	10,50	11,09	11,09	0,59	



			EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014												
4.11.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	1,50	37,85	48,76	73,14	37,29	48,04	72,06	57,74	86,61	14,55	
4.11.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	5,00	19,34	24,91	124,55	19,05	24,54	122,70	29,71	148,55	25,85	
4.11.5	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	1,20	13,03	16,79	20,15	12,87	16,58	19,90	19,95	23,94	4,04	
4.11.6	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	1,00	14,35	18,49	18,49	14,05	18,10	18,10	22,92	22,92	4,82	
4.11.7	COMP 05	PRÓPRIO	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	und	1,00	20,84	26,85	26,85	20,33	26,19	26,19	33,88	33,88	7,69	
4.11.8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	2,00	6,65	8,57	17,14	6,53	8,41	16,82	10,27	20,54	3,72	
4.11.9	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	1,00	7,38	9,51	9,51	7,25	9,34	9,34	11,56	11,56	2,22	
4.11.10	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	1,00	12,25	15,78	15,78	11,99	15,45	15,45	19,68	19,68	4,23	
4.11.11	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	1,00	12,58	16,21	16,21	12,34	15,90	15,90	19,94	19,94	4,04	
4.11.12	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	und	1,00	4,47	5,76	5,76	4,36	5,62	5,62	7,32	7,32	1,70	
4.11.13	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1,00	391,22	503,97	503,97	380,93	490,71	490,71	531,92	531,92	41,21	
<b>HIDRÁULICO</b>															
4.11.14	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	2,00	17,50	22,54	45,08	17,10	22,03	44,06	25,79	51,58	7,52	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO</b> <b>ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> <b>OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE</b> <b>FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01. BDI: 28,82%</b> <b>ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019</b>								<b>PROPOSTA DA EMPRESA E &amp; J</b>			<b>PROPOSTA DA EMPRESA E &amp; J</b> <b>SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA</b>		<b>DIFERENÇA DE</b> <b>PREÇO</b>	
<b>FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM</b> <b>DESONERAÇÃO</b> <b>BDI: 28,82%</b> <b>DATA: 17 ABRIL DE 2021</b>								<b>FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/</b> <b>DES</b> <b>BDI: 28,82%</b> <b>DATA: SET/2021</b>			<b>TOTAL</b>			
				<b>PROJETO APROVADO</b>				<b>PROPOSTA LICITADA</b>			<b>PROPOSTA ATUALIZADA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTOS UNIT. S/BDI</b>	<b>CUSTOS UNIT. C/BDI</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CUSTOS UNIT. S/BDI</b>	<b>CUSTOS UNIT. C/BDI</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CUSTOS UNIT. C/BDI</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
4.11.15	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	21,67	27,92	27,92	21,16	27,26	27,26	31,91	31,91	4,65
4.11.16	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	13,55	17,46	17,46	13,26	17,08	17,08	19,99	19,99	2,91
4.11.17	96664	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	und	1,00	17,51	22,56	22,56	17,25	22,22	22,22	29,68	29,68	7,46

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015											
4.11.18	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	1,00	673,05	867,02	867,02	659,35	849,37	849,37	1.029,66	1.029,66	180,29
4.11.19	96747	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	6,00	5,32	6,85	41,10	5,25	6,76	40,56	8,61	51,66	11,10
4.11.20	96748	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	4,00	6,02	7,75	31,00	5,94	7,65	30,60	10,04	40,16	9,56
4.11.21	96749	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	8,20	10,56	10,56	8,08	10,41	10,41	13,85	13,85	3,44
4.11.22	96750	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	3,00	10,92	14,07	42,21	10,72	13,81	41,43	19,43	58,29	16,86
4.11.23	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	54,49	70,19	70,19	53,48	68,89	68,89	72,78	72,78	3,89
4.11.24	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	65,98	85,00	85,00	64,64	83,27	83,27	86,89	86,89	3,62
4.11.25	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	und	1,00	24,48	31,54	31,54	23,93	30,83	30,83	32,69	32,69	1,86
4.11.26	94494	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	43,47	56,00	56,00	42,77	55,10	55,10	59,33	59,33	4,23
4.11.27	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	9,46	5,62	7,24	68,49	5,52	7,11	67,26	8,30	78,52	11,26
4.11.28	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	m	6,88	6,85	8,82	60,68	6,74	8,68	59,72	10,14	69,76	10,04

			INSTALAÇÃO. AF_12/2014											
4.11.29	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	1,35	11,58	14,92	20,14	11,33	14,60	19,71	17,08	23,06	3,35
4.11.30	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	5,46	16,24	20,92	114,22	15,89	20,47	111,77	23,95	130,77	19,00
4.11.31	94688	SINAPI	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	7,67	9,88	9,88	7,56	9,74	9,74	11,36	11,36	1,62
4.11.32	94690	SINAPI	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	10,06	12,96	12,96	9,89	12,74	12,74	14,87	14,87	2,13
4.11.33	94692	SINAPI	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1,00	17,65	22,74	22,74	17,29	22,27	22,27	26,03	26,03	3,76
4.11.34	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	1,00	10,55	13,59	13,59	10,35	13,33	13,33	15,61	15,61	2,28
4.11.35	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1,00	288,56	371,72	371,72	281,26	362,32	362,32	372,75	372,75	10,43
4.11.36	COMP 08	PRÓPRIO	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM (FIXADA NA PAREDE) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	156,42	201,50	604,50	152,26	196,14	588,42	214,77	644,31	55,89
4.11.37	COMP 09	PRÓPRIO	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3CM (FIXADA NA PAREDE) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	133,28	171,69	343,38	129,76	167,16	334,32	179,38	358,76	24,44
<b>TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>						<b>4.117,07</b>			<b>4.026,30</b>		<b>4.615,68</b>		<b>589,38</b>	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL DO PALCO:</b>						<b>170.534,61</b>			<b>167.230,41</b>		<b>235.716,25</b>		<b>68.485,84</b>	
<b>BDI DE 28,82%:</b>						<b>49.148,07</b>			<b>48.195,80</b>		<b>67.933,42</b>		<b>19.737,62</b>	
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%:</b>						<b>219.682,68</b>			<b>215.426,21</b>		<b>303.649,67</b>		<b>88.223,46</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01. BDI: 28,82%  
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019

PROPOSTA DA EMPRESA E & J  
FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO  
BDI: 28,82%  
DATA: 17 ABRIL DE 2021

PROPOSTA DA EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA  
FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/ DES  
BDI: 28,82%

DIFERENÇA DE PREÇO

												DATA: SET/2021		
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PROJETO APROVADO			PROPOSTA LICITADA			PROPOSTA ATUALIZADA		TOTAL	
					CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. S/BDI	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL	CUSTOS UNIT. C/BDI	TOTAL		
<b>5.0 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA</b>														
<b>5.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>														
5.1.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	415,06	42,69	54,99	22.824,15	41,94	54,03	22.425,69	50,12	20.802,81	-1.622,88
<b>TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:</b>						<b>22.824,15</b>			<b>22.425,69</b>			<b>20.802,81</b>		<b>-1.622,88</b>
<b>5.2 INFRAESTRUTURA</b>														
5.2.1	87508	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	180,61	86,94	112,00	20.228,32	85,71	110,41	19.941,15	93,24	16.840,08	-3.101,07
<b>TOTAL DE INFRAESTRUTURA:</b>						<b>20.228,32</b>			<b>19.941,15</b>			<b>16.840,08</b>		<b>-3.101,07</b>
<b>5.3 PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO</b>														
5.3.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	169,63	393,44	506,83	85.973,57	383,67	494,24	83.837,93	635,73	107.838,88	24.000,95
<b>ESTACIONAMENTO</b>														
5.3.2	COMP 11	PRÓPRIO	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO) REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. CIMENTO:AREIA INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	67,11	48,76	62,81	4.215,18	47,71	61,46	4.124,58	54,50	3.657,50	-467,08
<b>ACESSIBILIDADE</b>														
5.3.3	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	90,03	78,12	100,63	9.059,72	76,51	98,56	8.873,36	131,13	11.805,63	2.932,27
5.3.4	COMP 12	PRÓPRIO	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M²	1,50	868,74	1.119,11	1.678,67	844,94	1.088,45	1.632,68	819,35	1.229,03	-403,65
5.3.5	COMP 13	PRÓPRIO	PISO PODOATIL (DIRECIONAL/ALERTA) PLACA25x25cm CONCRETO	M²	98,25	108,87	140,25	13.779,56	106,92	137,73	13.531,97	183,70	18.048,53	4.516,56
5.3.6	COTAÇÃO	MERCADO	PLACA ACRÍLICO TEXTO RELEVO + BRAILLE 90X1,20CM COM PEDESTAL PARA MAPA TÁTIL 130X50/140X55 EM AÇO E PINTURA EPÓXI	UND	1,00	4.090,00	5.268,74	5.268,74	3.977,57	5.123,91	5.123,91	5.127,42	5.127,42	3,51
5.3.7	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAIO)	m²	82,83	34,58	44,55	3.690,08	34,18	44,03	3.647,00	50,32	4.168,01	521,01
<b>TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO:</b>						<b>123.665,52</b>			<b>120.771,43</b>			<b>151.875,00</b>		<b>31.103,57</b>
<b>5.4 IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO</b>														
5.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	16,22	60,64	78,12	1.267,11	60,13	77,46	1.256,40	89,34	1.449,09	192,69
5.4.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	15,41	23,55	30,34	467,54	23,33	30,05	463,07	35,05	540,12	77,05
5.4.3	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	0,64	350,80	451,90	289,22	341,98	440,54	281,95	571,10	365,50	83,55
5.4.4	COMP 14	PRÓPRIO	POSTE CONICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, INCLUSIVE LUMINÁRIA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15,00	2.718,78	3.502,33	52.534,95	2.645,51	3.407,95	51.119,25	3.941,11	59.116,65	7.997,40
5.4.5	COMP 15	PRÓPRIO	IMPLANTAÇÃO DE QCP	UND	1,00	837,26	1.078,56	1.078,56	816,55	1.051,88	1.051,88	1.936,56	1.936,56	884,68
5.4.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.710,10	4,45	5,73	9.798,87	4,37	5,63	9.627,86	8,52	14.570,05	4.942,19
5.4.7	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	858,20	6,10	7,86	6.745,45	5,96	7,68	6.590,98	11,70	10.040,94	3.449,96
5.4.8	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	12,50	17,78	22,90	286,25	17,33	22,32	279,00	35,71	446,38	167,38
5.4.9	92987	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	51,10	34,42	44,34	2.265,77	33,54	43,21	2.208,03	69,79	3.566,27	1.358,24
5.4.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und	15,00	55,34	71,29	1.069,35	53,97	69,52	1.042,80	89,50	1.342,50	299,70
5.4.11	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	493,00	7,72	9,94	4.900,42	7,62	9,82	4.841,26	12,52	6.172,36	1.331,10
5.4.12	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS	und	22,00	196,47	253,09	5.567,98	193,44	249,19	5.482,18	319,92	7.038,24	1.556,06



			CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018											
5.4.13	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4,00	23,03	29,67	118,68	22,60	29,11	116,44	32,51	130,04	13,60
5.4.14	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	3,00	44,09	56,80	170,40	42,93	55,30	165,90	58,99	176,97	11,07
5.4.15	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	und	4,00	57,63	74,24	296,96	56,18	72,37	289,48	77,83	311,32	21,84
5.4.16	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	98,39	126,75	126,75	95,96	123,62	123,62	132,52	132,52	8,90
5.4.17	74131/006	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	509,93	656,89	656,89	498,17	641,74	641,74	1.151,33	1.151,33	509,59
<b>TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO :</b>								<b>87.641,15</b>	<b>85.581,84</b>	<b>108.486,84</b>	<b>22.905,00</b>			
<b>5.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>														
5.5.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	19,00	97,23	125,25	2.379,75	96,13	123,83	2.352,77	144,24	2.740,56	387,79

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO</b> ESTADO DE RONDÔNIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO - 038/DPCN/2018 FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO LOCAL: SETOR SANDILANDIA, RUA 13 DE FEVEREIRO, QUADRA 15, LOTE 01. BDI: 28,82% ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.398,96m² DATA: 17 FEVEREIRO DE 2019								<b>PROPOSTA DA EMPRESA E &amp; J</b> FONTE: SINAPI DEZ 2019 - COM DESONERAÇÃO BDI: 28,82% DATA: 17 ABRIL DE 2021			<b>PROPOSTA DA EMPRESA E &amp; J SERVIÇOS LTDA ATUALIZADA</b> FONTE: SINAPI MAIO/2021 - C/DES BDI: 28,82% DATA: SET/2021		<b>DIFERENÇA DE PREÇO</b>	
					<b>PROJETO APROVADO</b>			<b>PROPOSTA LICITADA</b>			<b>PROPOSTA ATUALIZADA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTOS UNIT. S/BDI</b>	<b>CUSTOS UNIT. C/BDI</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CUSTOS UNIT. S/BDI</b>	<b>CUSTOS UNIT. C/BDI</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CUSTOS UNIT. C/BDI</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	
5.5.2	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	5,00	30,69	39,53	197,65	29,91	38,53	192,65	42,90	214,50	21,85
5.5.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	46,20	6,85	8,82	407,48	6,74	8,68	401,02	10,14	468,47	67,45
5.5.4	99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	und	4,00	214,79	276,69	1.106,76	211,45	272,39	1.089,56	345,34	1.381,36	291,80
<b>TOTAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICA:</b>					<b>4.091,64</b>	<b>4.036,00</b>	<b>4.804,89</b>	<b>768,89</b>						
<b>5.6 TOTE DE INAUGURAÇÃO</b>														
5.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,10	60,64	78,12	7,81	60,13	77,46	7,75	89,34	8,93	1,18
5.6.2	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	0,31	2.254,95	2.904,83	900,50	2.206,17	2.841,99	881,02	4.198,64	1.301,58	420,56
5.6.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	4,95	3,19	4,11	20,34	3,13	4,03	19,95	4,78	23,66	3,71
5.6.4	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM	m²	4,95	41,64	53,64	265,52	41,07	52,91	261,90	60,83	301,11	39,21

			BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM											
5.6.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2,52	11,84	15,25	38,43	11,60	14,94	37,65	17,30	43,60	5,95
5.6.6	COMP 16	PRÓPRIO	PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,40X0,60M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	932,46	1.201,19	1.201,19	906,51	1.167,77	1.167,77	890,64	890,64	-277,13
<b>TOTAL TOTEM DE INAUGURAÇÃO:</b>						<b>2.433,79</b>			<b>2.376,04</b>			<b>2.569,52</b>		<b>193,48</b>
<b>5.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>														
5.7.1	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	38,13	18,23	23,48	895,29	18,01	23,20	884,62	26,72	1.018,83	123,54
<b>TOTAL COMPLEMENTARES:</b>						<b>895,29</b>			<b>884,62</b>			<b>1.018,83</b>		<b>123,54</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL DA PRAÇA:</b>						<b>203.213,68</b>			<b>198.739,92</b>			<b>237.849,69</b>		<b>39.101,48</b>
<b>BDI DE 28,82%:</b>						<b>58.566,18</b>			<b>57.276,84</b>			<b>68.548,28</b>		<b>11.269,05</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%:</b>						<b>261.779,86</b>			<b>256.016,76</b>			<b>306.397,97</b>		<b>50.370,53</b>
<b>SOMA DA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS + CONSTRUÇÃO DO PALCO + CONSTRUÇÃO DE PRAÇA</b>														
<b>CUSTO DIRETO TOTAL DA CONSTRUÇÃO:</b>						<b>472.744,65</b>			<b>463.243,28</b>			<b>603.857,08</b>		<b>140.605,51</b>
<b>BDI DE 28,82%:</b>						<b>136.245,01</b>			<b>133.506,71</b>			<b>174.031,61</b>		<b>40.522,51</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 28,82%:</b>						<b>608.989,66</b>			<b>596.750,00</b>			<b>777.888,69</b>		<b>181.128,02</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Da forma de pagamento de vera ser pago proporcionalmente conforme a evolução da obra nas futuras medições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Da Secretaria de Serviços Urbanos: 05.001.15.451.0051.1.062. Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas.

434.4.90.51.00.00 10000000 Obras e Instalações.

Após recebimento nota fiscal a prefeitura terá até 30 dias para efetuar o pagamento do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA-** As condições omissas do presente termo reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA-** As demais cláusulas do contrato nº 013/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente Termo Reequilíbrio Econômico Financeiro, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SETIMA-** E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo reequilíbrio financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Rio Crespo/RO, 25 de outubro de 2021.**

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**E & J SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 35.421.080/0001-33.

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira dos Santos  
**Código Identificador:**06AB5005